

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017 Nº 27093

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO 1.172, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 1.147, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre a correção dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de melhor especificar os parâmetros de atuação da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado, que deve respeitar a disponibilidade operacional deste órgão de consultoria jurídica estadual,

DECRETA:

Art. 1º A atuação da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos será implementada de forma gradual, com a instalação de unidades setoriais nos órgãos ou entidades com maior demanda de processos, considerando-se para isso aqueles que detêm maior orçamento.

Parágrafo único. A implantação de cada unidade setorial fica limitada à disponibilidade operacional da Procuradoria-Geral do Estado e ocorrerá mediante a publicação de Portaria Conjunta editada pelo titular do órgão ou entidade e pelo Procurador-Geral do Estado, a qual definirá o Procurador do Estado responsável e a data de início de suas atividades.

Art. 2º Os órgãos ou entidades que ainda não contarem com unidade setorial da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos poderão, a seu critério, encaminhar solicitações de pareceres nos termos do Decreto nº 392, de 15 de janeiro de 2016, indicando o ponto relevante de dúvida ou divergência jurídica encontrados no caso concreto.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 1.147, de 15 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Serão encaminhados para emissão de parecer conclusivo da unidade setorial os processos licitatórios referentes a:

- I - concorrência pública;
- II - regime diferenciado de contratação - RDC;
- III - pregão, cujo valor exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- IV - demais modalidades de ajuste, cujo valor exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- V - inexigibilidades e dispensas, cujos valores excedam os limites fixados no artigo 24, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pela Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017.” (NR)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

DECRETO 1.173, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Introduziu alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, em regra, os programas de desenvolvimento econômico setorial, mantidos no território mato-grossense, contêm cláusula que restringe ao beneficiário a fruição de qualquer outro benefício previsto na legislação tributária nas operações que praticar;

CONSIDERANDO que o fato de o estabelecimento industrial estar enquadrado em programa de desenvolvimento econômico setorial, quando for o remetente do bem ou mercadoria, não pode configurar fator de impedimento para aplicação de eventual carga tributária mitigada prevista na operação interna, a ser suportada pelo destinatário, nas hipóteses de retenção e recolhimento do imposto devido por substituição tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º-A ao artigo 163 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 163** (...)

(...)

§ 5º-A O regime de que trata esta subseção também não se aplica aos contribuintes arrolados no inciso I do *caput* deste artigo, em relação às operações internas, sujeitas ao regime de substituição tributária, hipóteses em que deverá ser observado o disposto no artigo 17 do Anexo X.

(...).”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 17 ao Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, conforme segue:

“**Art. 17** Quando o estabelecimento industrial mato-grossense estiver enquadrado em programa de desenvolvimento setorial, sem prejuízo da apuração e do recolhimento do ICMS devido pelas operações próprias, na forma disciplinada na legislação específica, para fins de apuração do imposto devido por substituição tributária, em relação às demais operações a ocorrerem no território deste Estado, deverá observar o disposto neste artigo:

I - calcular o montante correspondente à margem de lucro relativa à operação subsequente a ocorrer no território mato-grossense, mediante a aplicação do percentual de margem de lucro fixado no Anexo XI deste regulamento para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário, sobre o valor total da Nota Fiscal;

II - o valor do ICMS devido por substituição tributária, relativo à operação subsequente, corresponderá ao que resultar da aplicação da alíquota prevista para a operação interna com o bem ou mercadoria, sobre o montante apurado em conformidade com o disposto no inciso I deste artigo, sem prejuízo do recolhimento do adicional do ICMS devido ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza, quando for o caso, vedada a dedução de qualquer crédito;

III - quando for o caso, efetuar, também, o recolhimento da diferença do imposto devido por substituição tributária, em função da diferença decorrente da aplicação da lista de preços mínimos.”

Art. 3º O método de cálculo, apuração e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, previsto nos incisos do artigo 17 do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, aplica-se, inclusive, aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de julho de 2012 até a data da publicação deste decreto.

Parágrafo único O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO 1.174, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão e a fruição de incentivos fiscais para empresa enquadrada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 464969/2017, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, deliberadas na data de 23 de Agosto de 2017 por meio da Resolução 304/2017;

Considerando a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A e o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso- MP-MT, os intervenientes-anuentes Controladoria Geral do Estado- CGE/MT e Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA

DECRETA:

Art. 1º Fica apta a receber os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC a empresa enquadrada no programa, abaixo listada:

Referência: - **FRUIÇÃO INTEGRAL**

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução do CEDEM	Início da Fruição	Término
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	01.637.895/0094-31	13.378.787-7	304/2017	01/09/2011	31/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em conformidade ao que dispõe o Art. 5, § 8º, Inciso II, do Decreto nº 1.943, de 27 de setembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


CARLOS AVALONE JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO 1.175, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão e a fruição de incentivos fiscais para empresa enquadrada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 464957/2017, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, deliberadas na data de 23 de Agosto de 2017 por meio da Resolução 305/2017;

Considerando a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A e o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Procuradoria Geral do Estado- PGE/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso- MP-MT, os intervenientes-anuentes Controladoria Geral do Estado- CGE/MT e Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA

DECRETA:

Art. 1º Fica apta a receber os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC a empresa enquadrada no programa, abaixo listada:

Referência: - **FRUIÇÃO INTEGRAL**

Empresa	CNPJ	Insc. Estadual	Resolução do CEDEM	Início da Fruição	Término do Benefício
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	01.637.895/0184-22	13.401.706-4	305/2017	01/11/2013	31/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em conformidade ao que dispõe o Art. 5, § 8º, Inciso II, do Decreto nº 1.943, de 27 de setembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CARLOS AVALONE JUNIOR
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO 1.176, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Inclusão de Produtos para empresa beneficiada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 402939/2017, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - **CEDEM**,

DECRETA:

Art. 1º A empresa abaixo mencionada, fica apta a receber os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC** para os novos produtos constantes no **Comunicado nº 003/2017 - PRODEIC**.

TABELA I EMPRESA	CNPJ	INSC. ESTAUAL	COMUNICADO Nº
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	84.432.111/0004-00	13.195.437-7	003/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CARLOS AVALONE JUNIOR
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO 1.177, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 292, de 15 de Outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, criada pela Lei nº 583, de 14 de outubro de 1911, institucionalizada nos Termos da Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, regida estruturalmente pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, constitui órgão auxiliar institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, e tem a missão de garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para sustentabilidade econômica e social do Estado.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Constituem competências da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

- I - executar a administração financeira e a contabilidade públicas estaduais;
- II - executar a administração das dívidas públicas internas e externas;
- III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;
- IV - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;
- V - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do Estado;
- VI - formular as políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;

VII - planejar, executar, acompanhar e avaliar, conforme ordenamento da política geral do Estado, as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos estaduais, contribuições a fundos, conformada em matéria tributária, bem como as transferências constitucionais recebidas da União e as receitas não tributárias previstas no art. 20, § 1º, da Constituição Federal;

VIII - gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;

IX - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva e a receita efetiva;

X - definir, em conjunto com as demais Secretarias, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei;

XI - observado o devido processo legal, o sigilo fiscal e a legislação pertinente, mediante o contraditório e a ampla defesa, aplicar medidas ou sanções administrativas, quando for o caso, inclusive a representação cabível, aprovada em colegiado;

XII - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento dos seus objetivos;

XIII - zelar pelo equilíbrio de atuação entre as 3 (três) carreiras do quadro da SEFAZ, a fim de proporcionar oportunidade de desenvolvimento profissional a todos os servidores fazendários;

XIV - assegurar ao contribuinte o devido processo legal, na forma da lei, para revisão em instância administrativa do crédito tributário constituído e questionado;

XV - executar a administração tributária estadual para contínua efetivação do potencial contributivo do tributo, estímulo crescente ao cumprimento voluntário e constante simplificação da obrigação tributária.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ definida no Decreto nº 1.067, de 27 de junho de 2017, é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Direção Estratégica
2. Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior
3. Colegiado de Gestão de Resultados
4. Comitê Setorial da Administração Fazendária
5. Comitê Setorial da Receita Pública
6. Comitê Setorial de Atendimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Corregedoria Fazendária
3. Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal
4. Escritório de Gestão de Projetos
5. Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual
8. Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro
9. Unidade de Ouvidoria Fazendária
10. Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública
11. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública
12. Unidade de Relações Federativas Fiscais
13. Unidade de Política Tributária
14. Unidade de Planejamento da Receita Pública
15. Unidade Executiva da Receita Pública
16. Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal
17. Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários
18. Unidade de Serviços de Comunicação
19. Gerência do Conselho de Contribuintes
20. Gerência de Controle e Reexame de Processos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento
 - 1.2. Gerência de Aplicação
 - 1.3. Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
 - 1.4. Gerência de Monitoramento
 - 1.5. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6. Gerência da Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Gerência de Materiais
 - 4.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 4.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 4.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 4.5. Gerência de Transporte
 - 4.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
 - 4.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 5.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 5.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 5.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Gerência de Planejamento e Qualidade em TI
 - 6.2. Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações
 - 6.3. Gerência de Implementação de Sistemas de Informações
 - 6.4. Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente
 - 6.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI
 - 6.6. Gerência de Riscos e Segurança da Informação
 - 6.7. Gerência de Infraestrutura em TI

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros
 - 1.3. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
 - 1.4. Coordenadoria de Registro da Receita Estadual
2. Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Convênios
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras
 - 2.4. Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado
3. Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
 - 3.3. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
 - 3.4. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
4. Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Verificação e Conformidade
5. Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro
 - 5.1. Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado
 - 5.2. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tesouro
 - 5.5. Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro
 - 5.6. Coordenadoria da Gestão da Dívida Pública
6. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública

- 6.2. Gerência de Interpretação da Legislação Tributária
- 6.3. Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
- 6.4. Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
- 6.5. Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário

7. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 7.1. Gerência de Documentos e Declarações Fiscais
 - 7.2. Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico
 - 7.3. Gerência de Registro da Receita Pública
 - 7.4. Gerência de Índice de Participação dos Municípios

8. Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa
 - 8.1. Gerência do IPVA
 - 8.2. Gerência do ITCD e Outras Receitas
 - 8.3. Gerência de Conta Corrente
 - 8.4. Gerência de Crédito Fiscal
 - 8.5. Gerência de Cobrança e Apoio a Dívida Ativa

9. Superintendência de Fiscalização
 - 9.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização
 - 9.2. Gerência de Fiscalização
 - 9.3. Gerência Especial de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 9.4. Gerência Especial de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia
 - 9.5. Gerência Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 9.6. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Incentivos Fiscais e Regimes Especiais
 - 9.7. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Comércio Exterior
 - 9.8. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Substituição Tributária

10. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 10.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito
 - 10.2. Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito
 - 10.3. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios
 - 10.4. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais
 - 10.5. Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada
 - 1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.2. Gerência Sul de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.3. Gerência Oeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.4. Gerência Noroeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.5. Gerência Norte de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.6. Gerência Leste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.7. Agências Fazendárias
2. Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento
 - 2.1. Gerência de Serviços Digitais e Informatizados
 - 2.2. Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente
 - 3.1. Gerência de Grandes Demandadores de Serviços
 - 3.2. Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente
 - 3.3. Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Colegiado de Direção Estratégica**

Art. 4º O Colegiado de Direção Estratégica tem como missão definir as diretrizes estratégicas para a estruturação e implementação das políticas de governo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, competindo-lhe:

I - estabelecer as prioridades e os parâmetros a serem considerados no plano estratégico;
 II - deliberar sobre os resultados institucionais;
 III - definir diretrizes para a implementação das políticas fiscal e tributária;
 IV - deliberar sobre as metas de desempenho para a administração fiscal e tributária;
 V - validar e homologar iniciativas de contingência ou emergência destinadas a mitigar riscos ou debelar crises que possam comprometer a autonomia, a imagem ou a continuidade da prestação dos serviços fazendários;
 VI - decidir, em última instância, quaisquer questões de alta relevância e risco para as políticas de governo, em especial aquelas que envolvam a imagem e sustentabilidade fiscal do Estado.

Seção II

Do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior

Art. 5º O Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior tem como missão, implementar as diretrizes organizacionais emanadas do Colegiado de Direção Estratégica, para a concretização dos planos da Secretaria de Estado de Fazenda, competindo-lhe:

I - definir parâmetros para a construção das políticas, estratégias e objetivos organizacionais;
 II - elaborar, avaliar e validar a análise de contexto da organização através da formulação de cenários, levantamento das expectativas, identificação das forças restritivas e impulsoras, externas e internas, decorrentes da análise de ambiente;
 III - avaliar e validar a proposição da formulação dos componentes estratégicos;
 IV - avaliar e validar os objetivos, metas, indicadores e iniciativas necessárias à consecução da agenda estratégica;
 V - avaliar e validar o alinhamento da agenda estratégica com a estrutura implementadora;
 VI - avaliar e validar o desdobramento estratégico;
 VII - avaliar e validar a pactuação de resultados;
 VIII - avaliar a efetividade das estratégias e políticas em execução, deliberando quanto à adequação das mesmas para produzir valor público e contemplar, de forma equilibrada, as necessidades das partes interessadas;
 IX - apreciar e aprovar a proposta de Regimento Interno dos colegiados setoriais das Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda;
 X - avaliar e validar a capacidade do conjunto de normas, processos e estruturas da organização para proporcionar base segura para criação de uma ambiência de controle em toda a organização;
 XI - avaliar e validar os riscos institucionais, segundo a probabilidade e o impacto esperado na hipótese de ocorrência e a atualidade;
 XII - analisar as causas da ocorrência de evento de risco institucional, deliberando quanto à necessidade de definição de políticas de gestão de risco e implantação de medidas e procedimentos de prevenção e/ou mitigação.

Seção III

Do Colegiado de Gestão de Resultados

Art. 6º O Colegiado de Gestão de Resultados tem como missão acompanhar e avaliar o desempenho dos resultados organizacionais quanto à capacidade em produzir valor público, competindo-lhe:

I - analisar o desempenho da organização em relação aos resultados programados em face dos objetivos e diretrizes do Plano Estratégico;
 II - avaliar se o grau em que os resultados estratégicos e operacionais apresentados são suficientes para avaliação do desempenho da organização;
 III - avaliar o comportamento dos resultados estratégicos ao longo do tempo;
 IV - avaliar a agregação de valor para todas as partes interessadas;
 V - acompanhar os resultados em relação às metas programadas, a referenciais comparativos e ao atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas.

Seção IV

Do Comitê Setorial da Administração Fazendária

Art. 7º O Comitê Setorial de Administração Fazendária, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelo Assessor Técnico e pelos titulares das coordenadorias da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, tem como missão analisar e apreciar a formulação e execução financeira e orçamentária no âmbito fazendário, gerir e avaliar a execução dos planos de trabalho e os registros corporativos, e ainda orientar e deliberar quanto à gestão de meios materiais, humanos e financeiros associados aos objetivos institucionais e à criação de valor e impacto público, competindo-lhe:

I - avaliar a efetividade do plano de trabalho e da contribuição corporativa das unidades da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
 II - decidir em caráter de última instância técnica assuntos de grande relevância e repercussão no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
 III - apreciar a situação financeira e orçamentária da unidade e deliberar quanto às prioridades e iniciativas requeridas e ajustes necessários para garantir o equilíbrio financeiro e a supressão da formação de restos a pagar sem suporte financeiro;
 IV - analisar e deliberar quanto às adequações na programação financeira para contemplar demandas extraordinárias conhecidas e inadiáveis relatadas pela Coordenadoria Financeira e Contábil;
 V - analisar e deliberar sobre a adequação das iniciativas necessárias para cumprir recomendações dos órgãos de controle interno ou externo;
 VI - apreciar e aprovar os relatórios orçamentários, financeiros e contábeis da unidade orçamentária;
 VII - analisar e avaliar o cumprimento das metas da unidade orçamentária para contingenciamento, redução de custos e exigibilidades;
 VIII - analisar e avaliar a execução das ações e medidas do plano de trabalho, discutindo e deliberando quanto às iniciativas a serem adotadas para corrigir desvio e desempenho insuficiente;
 IX - analisar e avaliar os riscos financeiros e fiscais a que a unidade orçamentária se sujeita, deliberando quanto às iniciativas necessárias para mitigação, controle ou supressão dos riscos;
 X - promover o registro, medições e exercer o acompanhamento e controle contínuo do plano de trabalho da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

Parágrafo único. A apreciação e deliberação de que tratam os incisos III, IV e VI do caput deste artigo abrangem:

I - o ritmo de liquidação de despesas incompatível ou sem sincronia com o fluxo de realização das receitas;
 II - a tempestividade e a regularidade do registro e da provisão contábil das obrigações da SEFAZ/MT;
 III - a redefinição do perfil de desembolsos nas hipóteses de frustração ou insuficiência de receita ou surgimento de despesas de caráter inadiável;
 IV - a existência de saldos orçamentário e financeiro não utilizados, deliberando quanto às medidas para o efetivo uso dos mesmos, para alavancar os objetivos organizacionais.

Seção V

Do Comitê Setorial da Receita Pública

Art. 8º O Comitê Setorial da Receita Pública, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos titulares das unidades do Nível de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública, bem como das respectivas superintendências, e presidido pelo Secretário Adjunto da Receita Pública tem como missão efetivar a gestão para resultado e a gestão do risco, promovendo o alinhamento de iniciativas e recursos para que sejam seguidas as políticas, concretizadas as estratégias e alcançados os objetivos organizacionais, competindo-lhe:

I - analisar fatores de riscos que possam afetar a realização da receita pública e a imagem institucional, avaliando as propostas para tratar ou minimizar a ocorrência desses riscos ou de seus efeitos;
 II - avaliar a execução do plano de trabalho e a efetividade das iniciativas em curso para a superação dos fatores críticos da política tributária;
 III - avaliar a capacidade de a organização executar a estratégia, estabelecendo prioridades para a alocação dos recursos;
 IV - propor alterações nos planos organizacionais e na condução do negócio que se façam necessários para alcançar os objetivos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 V - propor medidas para atender as legítimas demandas das partes interessadas no desempenho da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 VI - analisar propostas oriundas do nível tático para aperfeiçoamento da gestão, decidindo quanto à pertinência e à oportunidade;
 VII - definir diretrizes para uniformização de conduta gerencial e funcional no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, observadas as diretrizes estratégicas;
 VIII - definir políticas e estratégias a serem seguidas no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, avaliando os recursos requeridos para a efetivação e implantação;
 IX - avaliar o cumprimento das atribuições regimentais no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, deliberando quanto aos ajustes a serem promovidos para assegurar alinhamento da atuação e a efetividade de esforços.

Seção VI
Do Comitê Setorial de Atendimento

Art. 9º O Comitê Setorial de Atendimento, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos titulares das superintendências da Secretaria Adjunta do Atendimento ao Cliente, pelo titular da Unidade de Ouvidoria Fazendária, e pelos titulares da Secretaria Adjunta Executiva e da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente, tem como missão analisar e apreciar a conformidade do atendimento ao cliente e o cumprimento dos compromissos assumidos, bem como o alcance de diretrizes da direção superior, deliberando quanto a adequações e ajustes necessários em matéria relativa:

- I - à avaliação da execução dos planos de trabalhos das Secretarias Adjuntas e à efetividade das iniciativas em curso para a superação dos fatores críticos do atendimento;
- II - à avaliação da capacidade de a organização executar a estratégia, estabelecendo prioridades para a alocação dos recursos;
- III - à identificação das lacunas e proposição de alterações nos planos organizacionais e na condução do negócio que se façam necessárias para alcançar os objetivos do suporte e atendimento ao cliente;
- IV - à proposição de medidas para atender as legítimas demandas dos clientes;
- V - ao acompanhamento, análise e avaliação do cumprimento das atribuições regimentais no âmbito das Secretarias Adjuntas de Atendimento ao Cliente e da Secretaria Adjunta Executiva, deliberando quanto aos ajustes a serem feitos para assegurar o alinhamento da atuação e a efetividade de esforços;
- VI - à definição de políticas e estratégias a serem seguidas no âmbito da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente e da Secretaria Adjunta Executiva, avaliando os recursos requeridos para a efetivação e implantação;
- VII - à avaliação e decisão sobre propostas de informatização, sempre que houver mudança na forma de condução do negócio ou imposição de regime ou de obrigação nova;
- VIII - à identificação de lacunas nos planos em execução e análise de propostas oriundas do nível tático para aperfeiçoamento da gestão, decidindo quanto à pertinência e à oportunidade;
- IX - à definição de diretrizes para uniformização de conduta gerencial e funcional no âmbito da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente, observadas as diretrizes estratégicas;
- X - ao cumprimento do plano de trabalho e à qualidade do atendimento, relatado pela Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

Art. 10 O Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda tem como missão prestar apoio técnico administrativo ao Secretário de Estado de Fazenda para o desempenho de suas funções, competindo-lhe:

- I - prover as condições necessárias ao regular desempenho das atribuições do Secretário de Estado de Fazenda;
- II - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- III - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos firmados pelo Secretário de Estado de Fazenda ou demais atos expedidos pelas unidades administrativas, que requeiram homologação do Gabinete de Direção Superior;
- IV - analisar e controlar as despesas do Gabinete;
- V - organizar as reuniões do Secretário e controlar a pauta e decisões dos colegiados em que o mesmo participe;
- VI - realizar a representação política e institucional da SEFAZ;
- VII - promover a administração geral da Secretaria.

Seção II
Do Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Art. 11 O Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual tem como missão formular e administrar as diretrizes e objetivos da política financeira estadual, competindo-lhe:

- I - formular e planejar a política financeira para o equilíbrio do Tesouro Estadual;
- II - difundir e avaliar a implementação da política financeira estadual;
- III - administrar e promover a execução da dívida pública estadual;
- IV - formular e administrar as diretrizes para a condução das relações

- federativas financeiras;
- V - acompanhar e avaliar a implementação dos planos estratégicos e de negócios da área do Tesouro;
- VI - administrar a prestação de contas do Tesouro Estadual e governamental.

Seção III
Do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública tem como missão formular e administrar as diretrizes e objetivos estratégicos para a receita pública e política econômica estadual, competindo-lhe:

- I - formular, implantar e executar a Política Tributária do Estado;
- II - formular, propor e acompanhar a implementação das diretrizes da receita pública estadual;
- III - projetar a receita tributária estadual;
- IV - definir os segmentos e setores econômicos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas todas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da receita pública estadual;
- V - planejar e formular as diretrizes para a automação e modernização da administração e realização da receita pública;
- VI - estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados dos órgãos responsáveis pela administração da receita pública;
- VII - efetuar a análise e o controle administrativo da legalidade das leis que versem sobre a receita pública;
- VIII - definir e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas fiscais;
- IX - formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- X - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- XI - projetar, analisar e avaliar o comportamento dos segmentos e setores econômicos para planejamento da atuação da Administração Tributária Estadual;
- XII - administrar as estratégias e os objetivos vinculados aos fatores críticos de sucesso à consecução da Política Econômica e Tributária.

Seção IV
Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

Art. 13 O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária tem como missão formular o planejamento e controle de uso dos meios materiais e financeiros e do quadro de pessoal, bem como formular o planejamento e controle de uso dos recursos tecnológicos necessários à criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, competindo-lhe:

- I - organizar e dirigir a execução dos serviços de suporte às atividades fazendárias, consideradas as diretrizes dos órgãos sistêmicos;
- II - supervisionar e orientar o projeto dos processos de apoio às atividades finalísticas para proporcionar nível adequado de satisfação ao cliente;
- III - orientar e acompanhar a definição dos planos de trabalho e orçamentos das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
- IV - coordenar as atividades das diferentes unidades vinculadas, assegurando sinergia entre ações de integração;
- V - administrar as relações de parcerias institucionais relacionadas com a missão institucional da Secretaria Adjunta;
- VI - acompanhar a execução das ações de governo e os planos de trabalho das unidades vinculadas, demandando ações para correção de desvios entre o programado e o executado;
- VII - supervisionar a implantação das políticas das áreas sistêmicas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, avaliando sua efetividade e propondo alterações sempre que as mesmas se mostrarem insuficientes para atender as necessidades da referida Secretaria;
- VIII - propor e exercer o acompanhamento e controle dos mecanismos de interação com fornecedores, servidores e órgãos da administração pública;
- IX - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
- X - organizar e dirigir a execução dos serviços de suporte às atividades fazendárias, no âmbito da tecnologia da informação, consideradas as diretrizes dos órgãos sistêmicos;
- XI - supervisionar e orientar o projeto dos processos de apoio às atividades finalísticas, no âmbito da tecnologia da informação, para proporcionar nível adequado de satisfação ao cliente.

Seção V
Do Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente

Art. 14 O Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente

tem como missão assegurar atendimento de qualidade aos contribuintes e demais partes interessadas, promovendo a contínua melhoria da imagem organizacional, competindo-lhe:

- I - administrar os processos de atendimento, para aumentar a satisfação dos cidadãos usuários pela entrega do valor público;
- II - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas de clientes, contribuintes ou cidadãos, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas;
- III - propor e implementar diretrizes para o tratamento e defesa dos legítimos interesses dos contribuintes e cidadãos junto à SEFAZ;
- IV - propor e definir as políticas de suporte e assistência aos contribuintes e cidadãos em função da escala de produção com qualidade e natureza de suas operações;
- V - estabelecer e gerir padrões de atendimento e ambiência a serem observados nas células e canais de atendimento;
- VI - propor e implementar diretrizes para fortalecer o relacionamento com as partes interessadas;
- VII - promover a melhoria da qualidade e a utilidade dos produtos e serviços;
- VIII - auxiliar e aumentar o cumprimento voluntário da obrigação tributária.

Seção VI

Do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

Art. 15 O Gabinete do Secretário Adjunto Executivo tem como missão coordenar, acompanhar e integrar os esforços das unidades fazendárias para atender os legítimos interesses dos clientes e alcançar os objetivos de governo e do Estado, necessários à criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, competindo-lhe:

- I - assegurar a integração, coordenação e articulação das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda para a produção de resultados programados;
- II - prestar suporte técnico ao Secretário de Estado de Fazenda na condução do relacionamento com contribuintes e demais partes interessadas;
- III - praticar atos administrativos da competência do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação deste;
- IV - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas feitas nos canais de relacionamento, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas ao cidadão e ao contribuinte;
- V - orientar e conduzir a política de relacionamento com entidades representativas de categorias econômicas, segmentos sociais ou entidades civis organizadas;
- VI - disseminar, acompanhar e fazer cumprir, na condução das atividades fazendárias, as legítimas orientações de governo, observados os objetivos do Estado;
- VII - organizar e dirigir a execução dos serviços de suporte às atividades fazendárias, no âmbito da tecnologia da informação, consideradas as diretrizes do órgão sistêmicos;
- VIII - supervisionar e orientar o projeto dos processos de apoio às atividades finalísticas, no âmbito da tecnologia da informação, para proporcionar nível adequado de satisfação ao cliente;
- IX - propor e validar atos normativos da Administração Fazendária;
- X - propor, mediar e monitorar a estruturação e implementação de medidas e ações prioritárias estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;
- XI - verificar a conformidade, validar, autografar e prestar informações judiciais ou administrativas requisitadas, quando pertinentes ao titular da Pasta.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 16 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER está vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Fazenda e tem a missão de promover a gestão para resultados visando ao cumprimento dos objetivos estratégicos e à concretização da visão de futuro da Secretaria de Fazenda, de forma alinhada ao Modelo de Gestão por Resultados adotado para o Estado, competindo-lhe:

- I - coordenar a implementação e execução do processo de gestão para resultados adotado pelo Estado de Mato Grosso;
- II - promover a formulação e revisão da análise de contexto da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - coordenar a elaboração e revisão dos componentes estratégicos da Secretaria de Fazenda;

- IV - formular e disseminar, junto às partes interessadas, o mapa estratégico da Secretaria de Fazenda;
- V - promover o alinhamento da estrutura implementadora com os processos de trabalho;
- VI - promover o monitoramento e a avaliação dos resultados institucionais;
- VII - disseminar a metodologia do modelo de gestão para resultados definidos pela SEPLAN;
- VIII - coordenar a elaboração e revisão das orientações estratégicas, Plano Plurianual-PPA e Plano de Trabalho Anual - PTA na Secretaria de Estado de Fazenda;
- IX - elaborar recomendações para o alinhamento do planejamento estratégico da Secretaria de Fazenda, do Plano Plurianual e do Plano de Trabalho Anual com a Agenda Estratégica de Governo;
- X - coordenar a definição das ações prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e prioridades da LDO);
- XI - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;
- XII - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das orientações estratégicas, do Plano Plurianual e do Planejamento Estratégico;
- XIII - coordenar o monitoramento e a avaliação das ações de governo e a elaboração da mensagem do governador no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;
- XIV - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial;
- XV - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- XVI - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;
- XVII - subsidiar à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;
- XVIII - coordenar o processo de implementação do Programa Gespública na Secretaria de Estado de Fazenda;
- XIX - executar as competências do sistema de Desenvolvimento Organizacional.

Parágrafo único. O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;
- IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;
- V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;
- VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;
- VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;
- VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;
- IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;
- X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade.

Seção II

Da Corregedoria Fazendária

Art. 17 A Corregedoria Fazendária, vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda tem como vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor fazendário, visando à correta aplicação das legislações pertinentes, cujas competências, conforme Decreto nº 232, de 24 de agosto de 2015, competindo-lhe:

- I - executar inspeção, correção e auditoria interna no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, visando à regularidade dos procedimentos e à correta aplicação da legislação pertinente;
- II - revisar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e arrecadação de tributos estaduais, inclusive junto a contribuintes, para suprir lacunas ou apurar irregularidades;
- III - receber e apurar denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e promover os procedimentos disciplinares

cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

IV - convocar servidor fazendário, terceirizado ou estagiário, para prestar esclarecimentos e informações de interesse da Administração Pública;

V - coletar, com autorização do Corregedor Fazendário, junto a quaisquer órgãos ou entidades, públicos ou privados, desta ou de outras unidades da Federação, inclusive contribuintes, dados e informações, no interesse das ações desencadeadas pela Corregedoria Fazendária, analisando-os em caráter sigiloso;

VI - requisitar informações junto a particulares ou quaisquer órgãos da administração pública estadual, bem como realizar diligências necessárias para exame da matéria de sua área de atuação, analisando-as em caráter reservado;

VII - manter sistema de pesquisa, coleta de dados e seleção de informações sobre assuntos de interesse da sua área de atuação;

VIII - realizar sindicância para apurar irregularidades ou desvio de conduta funcional;

IX - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda nas questões de natureza disciplinar bem como na constituição de comissões de processos administrativos disciplinares;

X - realizar inspeções, correções, diligências e verificações nos órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda;

XI - sugerir medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços fazendários;

XII - recomendar, fundamentadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a aplicação de qualquer espécie de sanção disciplinar ou medidas preventivas;

XIII - propor, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra servidores da SEFAZ;

XIV - propor, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a alteração de normas ou procedimentos que visem a melhorar ou aperfeiçoar a eficácia do sistema de controle interno, com vistas à prevenção de irregularidades;

XV - sugerir, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda o afastamento de servidor público que esteja sendo submetido à correção, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;

XVI - julgar os processos de sindicância, envolvendo servidores públicos da SEFAZ e aplicar sanções administrativas da sua competência e as que lhe forem delegadas;

XVII - divulgar e fazer cumprir normas sobre a disciplina, aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo estreito relacionamento com entidades de classe dos servidores fazendários, com o objetivo de obter colaboração para o desenvolvimento de trabalhos inerentes à ética profissional;

XVIII - proceder ao acompanhamento e revisão dos serviços de fiscalização, inclusive durante a sua realização;

XIX - elaborar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário;

XX - solicitar a instauração de inquérito policial sempre que o fato caracterizar ilícito penal, ou apontar participação de terceiros não pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria;

XXI - elaborar o regimento da Corregedoria Fazendária, para apreciação do Secretário de Estado de Fazenda;

XXII - expedir ou aprovar os atos administrativos relativos às suas atribuições.

§ 1º Nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, no âmbito da Corregedoria Fazendária funcionarão duas Assessorias, a saber:

I - Assessoria de Inspeção e Controle Interno;

II - Assessoria de Processo Disciplinar.

§ 2º São atribuições da Assessoria de Inspeção e Controle Interno:

I - assessorar o Corregedor Fazendário em assuntos decorrentes de sua investidura e competência;

II - planejar, programar e orientar as inspeções, correções, acompanhamentos, diligências, auditorias internas e revisões;

III - solicitar informações junto às unidades da SEFAZ e aos contribuintes, necessárias ao desenvolvimento das atividades da Assessoria;

IV - executar trabalhos de natureza administrativa inerente às suas atribuições;

V - executar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário;

VI - analisar os relatórios das inspeções, correções, acompanhamentos, diligências, auditorias internas ou revisões, emitindo parecer prévio, para apreciação do Corregedor Fazendário;

VII - organizar agenda das correções ordinárias, elaborar ordens de serviços para realização das correções extraordinárias;

VIII - determinar diligências e requisitar informações, processos e quaisquer

documentos necessários à atividade de correção e de auditoria interna, bem como instruir a execução de ação fiscal ou de sua revisão;

IX - sugerir a requisição de consultores técnicos, quando o trabalho da Corregedoria assim o exigir;

X - elaborar escala de trabalho dos servidores da Corregedoria que, em razão da natureza da atividade, estejam sujeitos à prestação de serviço em período diverso do habitual;

XI - controlar a assiduidade dos servidores lotados na Assessoria.

§ 3º São atribuições da Assessoria de Processo Disciplinar:

I - assessorar o Corregedor Fazendário nas questões de natureza disciplinar;

II - acompanhar a celeridade dos Procedimentos Administrativos Disciplinares;

III - exercer controle sobre a observância dos prazos legais de instalação, encerramento e apresentação de relatório final dos trabalhos realizados pelas Comissões de Procedimentos Disciplinares;

IV - proceder ao arquivamento racional e metódico dos processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, zelando pela sua segurança e sigilo de seu conteúdo;

V - requisitar informações junto a quaisquer unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, necessárias ao desenvolvimento das atividades da Assessoria;

VI - executar os trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho das atribuições;

VII - fornecer cópia de Processo Administrativo Disciplinar mediante requisição do interessado, do seu procurador ou do representante legal, com lavratura do respectivo Termo de Entrega;

VIII - realizar reuniões periódicas para compartilhamento de informações pertinentes aos processos administrativos disciplinares, com os seus respectivos membros;

IX - planejar cursos e palestras para atualização sobre a legislação sobre Direito Administrativo Disciplinar;

X - orientar os membros de procedimentos administrativos sobre matéria disciplinar;

XI - controlar a assiduidade dos servidores lotados na Assessoria;

XII - controlar, atualizar e revisar os dados e informações que compoem o sistema informatizado do processo administrativo disciplinar;

XIII - elaborar ementa das decisões proferidas nos procedimentos administrativos disciplinares.

Seção III

Do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal

Art. 18 O Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal tem como missão produzir e compartilhar informações e conhecimentos reveladores de práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual, competindo-lhe:

I - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos relacionados à inteligência e contrainteligência fiscal;

II - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse da Fazenda Pública Estadual;

III - desenvolver ações de planejamento, pesquisa, investigação e análise sobre práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;

IV - interagir com órgãos externos, inclusive de outras unidades da Federação, viabilizando mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos assuntos de sua competência;

V - desenvolver, inclusive em conjunto com outras unidades federadas, mecanismos de segurança para o intercâmbio de informações protegidas, caracterizadoras ou indiciárias de práticas lesivas ou irregularidades contra o tributo;

VI - realizar pesquisa e investigação administrativas, relacionadas com o descumprimento de norma tributária, que se fizerem necessárias para identificação de condutas nocivas ao tributo, ao controle e à receita pública, bem como dos respectivos autores;

VII - desenvolver a informação e a ação especializadas, destinadas a coibir fatos e situações relacionadas ao sujeito passivo que prejudiquem ou ameacem a realização monetária do tributo;

VIII - realizar ações voltadas à produção de prova e contraprova de dado negado e aferição da fidedignidade da informação e de sua fonte;

IX - buscar informações e produzir conhecimentos em decorrência de solicitações, denúncias e indícios de situações referentes às práticas estruturadas, lesivas à Fazenda Pública Estadual;

X - relatar e propor à autoridade competente a adoção de providências para eliminar vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica que favoreça, ainda que potencialmente, o não recolhimento do tributo;

XI - promover e/ou participar de operações e/ou força-tarefa, próprias ou cooperadas, para o combate de práticas que reduzam ou suprimam ilícitamente o tributo;

XII - investigar as cadeias produtivas, as redes de negócios e outras

atividades com indícios de práticas irregulares e ilícitas em relação ao tributo, ao controle e à receita pública;

XIII - desenvolver mecanismos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização das práticas estruturadas contra a Fazenda Pública Estadual;

XIV - pesquisar, investigar e analisar as causas da não realização da receita potencial prevista pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública, identificando as práticas utilizadas pelos sujeitos passivos para lesar o Erário;

XV - propor medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito;

XVI - propor ações de saneamento ou depuração de registro digital, dado ou informação inconsistente ou anômala que identificar no desempenho de suas atribuições, fazendo-o perante a unidade fazendária vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública com atribuições regimentais pertinentes.

§ 1º A unidade de que trata este artigo será dirigida pelo Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, ao qual incumbe a respectiva gestão técnica e administrativa, sem prejuízo das competências arroladas no caput deste artigo.

§ 2º No âmbito do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal funcionarão as seguintes equipes:

- I - Equipe Técnica de Pesquisa e Análise;
- II - Equipe Técnica de Operações;
- III - Equipe Técnica de Contraineligência;
- IV - Equipe Técnica de Interface junto ao Ministério Público.

§ 3º São competências da Equipe Técnica de Pesquisa e Análise:

- I - propor, pelo respectivo Titular, ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal a solicitação de coleta de dados junto às outras unidades fazendárias ou a órgãos externos;
- II - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais, especialmente aqueles com indícios de serem praticados por grupos organizados;
- III - manter um sistema de controle de casos, atribuindo níveis de prioridades;
- IV - estudar técnicas de pesquisa e avaliação de dados, bem como mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização das práticas estruturadas lesivas à receita, gasto ou gestão fazendária;
- V - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 4º São competências da Equipe Técnica de Operações:

- I - acompanhar e controlar ações de investigação para busca de dados negados relacionados às práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- II - programar e coordenar a participação em operações especiais próprias ou conjuntas com outras unidades fazendárias e/ou com outros órgãos externos, destinadas a obter informações relacionadas às práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- III - criar e manter atualizado banco de dados das atividades desempenhadas e de seus resultados;
- IV - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais, especialmente aqueles com indícios de serem praticados por grupos organizados;
- V - propor ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal a solicitação de coleta de dados a outras unidades fazendárias ou a órgãos externos;
- VI - estudar técnicas de investigação e pesquisar novos equipamentos e tecnologias;
- VII - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 5º São competências da Equipe Técnica de Contraineligência:

- I - obter informações e exercer ações de salvaguarda de assuntos sensíveis e de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitarem;
- II - salvaguardar informações submetidas ao sigilo e confidencialidade a que se refere o artigo 198 do Código Tributário Nacional (Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados, observando os tratados, convenções, acordos e ajustes dos quais Mato Grosso seja parte ou signatário;
- III - prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas que ameacem a salvaguarda dos dados e conhecimentos, das pessoas, dos materiais e das áreas e instalações de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - implementar ou propor medidas, ações, normas e procedimentos, necessários para prevenir vulnerabilidades e as ameaças identificadas;

V - implementar ou propor o conjunto de medidas passivas, de caráter preponderantemente defensivo, destinadas a garantir o perfeito funcionamento do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, de modo a prevenir e a obstruir as ações adversas que lhe são dirigidas por elementos ou grupos de qualquer natureza;

VI - elaborar Plano de Segurança Orgânica que irá determinar as normas e medidas de segurança dos dados e conhecimentos, atribuir responsabilidades, definir a periodicidade de ações preventivas e coibitivas, como inspeções de segurança, e, ainda, arrolar as vulnerabilidades e riscos atuais ou potenciais a que está sujeita;

VII - implementar medidas de caráter eminentemente ativo, destinadas prioritariamente a neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza dirigidas contra o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal ou à Administração Tributária;

VIII - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 6º São competências da Equipe Técnica de Interface junto ao Ministério Público:

- I - atuar como um núcleo representativo do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal nas atividades que envolvam cooperação com o MPE;
- II - servir como interlocutor entre o MPE e as unidades da SEFAZ nas ações que envolvam atividades de inteligência fiscal e/ou operações especiais;
- III - analisar previamente as demandas do MPE, garantindo a consistência e relevância das demandas requeridas;
- IV - participar e/ou promover discussões junto ao MPE sobre assuntos que possam requerer cooperação entre os órgãos e solicitar participação de outras unidades quando necessário;
- V - participar da fase de planejamento, análise e conclusão das operações especiais, principalmente daquelas que envolver participação do MPE.

Seção IV Do Escritório de Gestão de Projetos

Art. 19 O Escritório de Gestão de Projetos está vinculado hierarquicamente ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados e tem como missão dar suporte à execução dos projetos da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da aplicação de boas práticas em gerenciamento de projetos, competindo-lhe:

- I - aplicar a metodologia de gerenciamento de projetos do Estado;
- II - sugerir melhorias das ferramentas de gerenciamento de projetos;
- III - promover treinamentos aos gerentes e equipes de projetos;
- IV - prover suporte aos gerentes de projetos;
- V - promover a articulação das equipes e integração dos projetos;
- VI - monitorar o desempenho dos projetos;
- VII - identificar os eventuais desvios na execução dos projetos e orientar a busca por correções;
- VIII - prover informações sobre os projetos, fornecendo subsídios à tomada de decisão;
- IX - promover a visibilidade e transparência das informações sobre os projetos;
- X - manter a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais dos projetos da SEFAZ.

Seção V Da Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada

Art. 20 A Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada está vinculada hierarquicamente ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados e tem como missão analisar e projetar o comportamento das variáveis econômicas e fiscais, produzindo e mantendo atualizados os dados e informações necessários para elaborar e avaliar as políticas públicas nas quais a SEFAZ intervém, competindo-lhe:

- I - desenvolver estudos econômicos, estudos fiscais e análises comparativas entre sistemas estaduais para tomada de decisão estratégica;
- II - analisar, projetar e divulgar a evolução das variáveis econômicas relacionados ao crescimento dos setores da economia do Estado;
- III - analisar e divulgar o cenário da função alocativa do Estado, segundo classificação internacional, avaliando sua capacidade de otimizar recursos quanto à entrega de bens e serviços públicos ao cidadão;
- IV - analisar e divulgar o cenário de evolução da receita, da despesa, do resultado fiscal e dívidas fiscais, dentro de uma perspectiva de política fiscal sustentável, para tomada de decisão;
- V - compilar, avaliar e projetar o comportamento das variáveis econômicas, financeiras e fiscais, produzindo e mantendo a informação requerida para

formulação e revisão das iniciativas estratégicas;

VI - analisar e simular impactos econômico-financeiros decorrentes de propostas de alterações da legislação financeira;

VII - definir e estabelecer diretrizes para assegurar que a metodologia e os relatórios relativos às finanças públicas estaduais convirjam para padrões nacionais e internacionais de excelência.

Seção VI

Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 21 A Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar o plano anual de acompanhamento e controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo, protocolo e outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

III - revisar a prestação de contas mensal do órgão;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria;

VI - supervisionar e auxiliar as unidades executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VIII - comunicar ao órgão central de controle interno qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo órgão central de controle interno.

Seção VII

Da Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual

Art. 22 A Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual está vinculada hierarquicamente à Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e tem como missão administrar os riscos, a comunicação e a segurança da informação, inerentes aos processos do Tesouro Estadual, competindo-lhe:

I - promover a identificação, produção e disponibilização de notas técnicas e informações no âmbito contábil, requeridas pelos processos do Tesouro Estadual;

II - definir e instituir mecanismos para análise e validação da qualidade e conformidade dos relatórios financeiros e não financeiros, abrangendo aspectos como confiabilidade, pontualidade e transparência, estabelecidos por órgãos reguladores, formuladores de padrões reconhecidos e ou políticas do Tesouro Estadual;

III - identificar riscos e promover melhorias no sistema contábil, visando ao alinhamento das diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e unidades setoriais;

IV - coordenar a disponibilização de informações contábeis das missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agências de Avaliação de Riscos, bem como promover o cumprimento dos prazos para envio dos relatórios e arquivos demandados;

V - indicar e solicitar cadastro, em matéria de Contabilidade, dos participantes dos grupos de trabalho e fóruns de entidades representativas;

VI - compilar e divulgar informação referente à matéria contábil com o resumo das discussões em andamento nos grupos de trabalho ou fóruns de unidades federativas.

Seção VIII

Da Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro

Art. 23 A Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro está vinculada hierárquica e administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e tem como missão formular, analisar e avaliar as estratégias e objetivos das relações federativas fiscais vinculadas ao Tesouro Estadual, competindo-lhe:

I - promover identificação, produção e disponibilização de notas técnicas e informações no âmbito financeiro, requeridas pelos processos do Tesouro Estadual;

II - articular ações e iniciativas com outras unidades federativas para a defesa de interesses convergentes e superação de divergências em assuntos estratégicos para o Estado no que tange às finanças e gasto público;

III - conhecer e analisar, em matérias de finanças e gasto público, a pauta de colegiados de unidades federativas, informando ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual os riscos e impactos da aprovação ou rejeição das diferentes propostas em discussão e tramitação;

IV - requisitar e analisar as informações junto aos órgãos e entidades do Estado para atendimento de compromissos assumidos junto às instituições, grupos de trabalho e colegiados de unidades federativas;

V - coordenar o processo de atendimento das missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agências de Avaliação de Riscos, bem como promover o cumprimento dos prazos para envio dos relatórios e arquivos demandados;

VI - assistir ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e servidores por ele indicados no encaminhamento de assuntos sobre finanças públicas junto aos Poderes Legislativos estadual e nacional;

VII - indicar e cadastrar, em matérias de finanças e gasto público, os participantes dos grupos de trabalho e fóruns de entidades representativas;

VIII - compilar e divulgar informação referente a finanças públicas, redigida com o resumo das discussões em andamento nos grupos de trabalho ou fóruns de unidades federativas.

Seção IX

Da Unidade de Ouvidoria Fazendária

Art. 24 A Unidade de Ouvidoria Fazendária está vinculada diretamente à Secretaria Adjunta Executiva tem como missão viabilizar o exercício da cidadania participativa, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados, competindo-lhe:

I - administrar os canais de comunicação necessários para garantir facilidade e segurança ao contribuinte ou ao cidadão para apresentar reclamações, sugestões ou demandas relacionadas aos produtos ou serviços prestados pela SEFAZ;

II - receber e realizar a triagem das reclamações, informações, denúncias, sugestões ou elogios apresentados, bem como acompanhar os prazos de tramitação das solicitações e informações até a emissão da resposta conclusiva ao cidadão-usuário;

III - planejar, promover a coleta e tabular os dados requeridos para identificar, sob a ótica do cliente, o nível e as causas de satisfação ou insatisfação do contribuinte ou do cidadão, considerados os produtos e a imagem organizacional;

IV - realizar a gestão das reclamações, denúncias, reivindicações, sugestões e elogios recebidos do cidadão-usuário cujo controle se justifique, realizando o tratamento estatístico e funcional pertinente às imperfeições, anomalias e irregularidades detectadas ou comunicadas;

V - elaborar boletins periódicos demonstrando a atuação da Ouvidoria em relação às denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões registradas;

VI - receber, registrar, controlar e acompanhar o processamento e a resposta às solicitações e requisições de informação de outros órgãos e entidades públicas, conforme a Portaria nº 166/2009 - SEFAZ/MT;

VII - receber, registrar, controlar e acompanhar o processamento de denúncias de infração à legislação tributária;

VIII - divulgar, periodicamente, os serviços da ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados.

IX - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

X - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida a recebida;

XI - elaborar e encaminhar ao dirigentes do órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

XII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);

XIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

XIV - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Seção X

Da Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública

Art. 25 A Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública tem como missão propor, disseminar e fazer cumprir os padrões éticos da administração pública no âmbito fazendário, esclarecendo e dirimindo dúvidas, bem como gerando ambiente propício para a concretização dos valores do serviço público e da Secretaria de Estado de Fazenda, competindo-lhe:

I - conhecer e responder consultas de dirigentes e servidores da SEFAZ no que se refere à conduta ética preconizada pelo serviço público;

II - difundir e orientar os servidores da SEFAZ quanto aos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002;

III - dirimir dúvidas quanto a questões de fundo ético, considerando que a função precípua do Estado é a busca do bem comum;

IV - apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta que, em tese, se mostre em desacordo com as normas éticas validadas no contexto do serviço público estadual;

V - recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da SEFAZ, desenvolvimento de ações, o voluntariado e responsabilidade social objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

VI - representar o respectivo órgão ou entidade na Rede de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

VII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implantações de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;

VIII - pesquisar, identificar e propor aperfeiçoamentos, reforço e intensificação das ações voltadas para a promoção da responsabilidade social, naquilo que seja pertinente às suas atribuições;

IX - proporcionar suporte para que a Comissão de Ética analise e julgue denúncias e condutas que em tese possam ferir o Código de Ética;

X - promover Mediação e Conciliação como forma de solução e prevenção de conflitos interpessoais na SEFAZ;

XI - gerir e disseminar conteúdo ético e moral na SEFAZ.

Seção XI

Da Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública

Art. 26 A Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão avaliar, analisar e projetar os comportamentos econômicos atuais e futuros dos setores, regiões e segmentos da economia e do Estado, bem como identificar o padrão de comportamento fiscal dos contribuintes, competindo-lhe:

I - definir segmentos ou setores para fins econômicos ou fiscais;

II - projetar, quantificar e avaliar, por segmento, setor econômico ou por contribuinte, os valores das perdas de receita pública decorrentes de renúncia, elisão, ordem judicial, inadimplência ou ilícito fiscal;

III - identificar o padrão de comportamento fiscal dos contribuintes, apontando aqueles que representem maior risco para a realização da receita pública, bem como subsidiar informações para o planejamento da fiscalização de contribuintes;

IV - acompanhar e analisar o comportamento dos setores e segmentos econômicos;

V - explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinaram desvios entre as receitas projetada e realizada;

VI - analisar agregados econômicos e estudar o comportamento setorial, estadual e nacional;

VII - produzir informação econômico-fiscal agregada que permita o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

VIII - realizar pesquisa econômica aplicada sobre receita pública e sua base de arrecadação;

IX - propor diretrizes de harmonização entre as informações econômicas e fiscais;

X - analisar orçamentos públicos e realizar avaliação econômica do sistema tributário;

XI - analisar, pesquisar e avaliar as transferências e partilhas federativas de recursos;

XII - projetar e analisar, sob o aspecto econômico, a realização da receita pública estadual;

XIII - definir os critérios de execução e de divulgação do acompanhamento diário gerencial da receita pública;

XIV - executar e distribuir o acompanhamento gerencial diário da receita pública;

XV - pesquisar, definir, gerir e propor a edição, publicação, divulgação e atualização da lista de preços mínimos vinculados à legislação tributária;

XVI - propor os critérios, modo e forma da prestação de informações federativas sobre a receita pública;

XVII - realizar, mensalmente, o cálculo do valor da UPF/MT, informando os valores para efeitos de divulgação;

XVIII - analisar a carga tributária mato-grossense comparada com a carga tributária dos Estados brasileiros;

XIX - estimar a receita pública estadual, para fins de PPA, LDO e LOA, excluídas as receitas próprias dos órgãos e as decorrentes de convênios;

XX - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

XXI - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado;

XXII - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas à receita pública.

Seção XII

Da Unidade de Relações Federativas Fiscais

Art. 27 A Unidade de Relações Federativas Fiscais está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão administrar as estratégias e objetivos das relações federativas fiscais vinculadas à área da Receita Pública, competindo-lhe:

I - promover a normatização e desenvolver as relações da Administração Tributária em âmbito nacional, regional e local, mediante a coordenação, planejamento, proposição, formulação, aprovação, implementação, acompanhamento e avaliação de convênios, protocolos, ajustes e demais normas necessárias à relação jurídico-tributária;

II - analisar e validar a legislação necessária para dar efetividade aos atos impositivos ou autorizativos aprovados pelo CONFAZ;

III - coordenar, no âmbito estadual, a atuação técnica relativa à Comissão Técnica Permanente do ICMS;

IV - atuar na promoção de alianças estratégicas para a defesa das bases tributárias estaduais;

V - credenciar representantes da Fazenda Pública Estadual perante outras unidades federadas;

VI - designar e controlar a participação de representantes da Fazenda Pública Estadual em eventos referentes às relações federativas fiscais;

VII - atuar na promoção e fortalecimento da dimensão federativa da administração das receitas públicas e das relações intergovernamentais de natureza pertinente;

VIII - avaliar e ratificar as deliberações federativas realizadas pelos representantes estaduais;

IX - recepcionar, controlar, administrar, promover a execução e responder as solicitações federativas, vinculadas ou não a convênios, protocolos, ajustes e demais normas regionais e nacionais pertinentes à Administração Tributária;

X - acompanhar e divulgar as parcelas da receita pública decorrentes de transferências constitucionais, legais ou conveniais;

XI - apurar e verificar a exatidão dos coeficientes ou percentuais de percepção de receitas constitucionais, legais e conveniais, efetuando o controle e registro sistemático dos respectivos dados;

XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

XIII - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado.

Seção XIII

Da Unidade de Política Tributária

Art. 28 A Unidade de Política Tributária está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão difundir e administrar as estratégias e objetivos vinculados à Política Tributária, competindo-lhe:

I - validar e submeter à aprovação pelo Secretário Adjunto da Receita Pública os atos normativos redigidos no âmbito das unidades fazendárias vinculadas à área da receita pública;

II - coordenar a elaboração de manifestações da Secretaria Adjunta da Receita Pública, em resposta a indicações legislativas referentes à política tributária originadas de órgãos externos;

III - propor a edição de atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições e submetê-los à aprovação pelo Secretário Adjunto de Receita Pública;

IV - coordenar a construção da legislação tributária que envolva interesses de mais de uma superintendência ou de entidade externa à Secretaria Adjunta;

V - formular, acompanhar e analisar regimes de tributação estaduais;

VI - acompanhar e analisar as políticas tributárias e de renúncia da receita pública, participando dos respectivos órgãos técnicos e colegiados;

VII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico.

Seção XIV**Da Unidade de Planejamento da Receita Pública**

Art. 29 A Unidade de Planejamento da Receita Pública, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão administrar e gerir os planos de negócios com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos estratégicos e à concretização da receita pública estadual, competindo-lhe:

- I - coordenar o processo de elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública, visando à efetividade e à produção do resultado estratégico almejado;
- II - promover a identificação, o levantamento anual e a validação das necessidades prioritárias das unidades da Receita Pública relativas à legislação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, aquisições e intervenções em imóveis e, ainda, de melhoria dos processos, produtos e serviços da receita pública a serem contempladas nas ações do plano de trabalho da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- III - analisar o modelo organizacional e propor medidas necessárias para garantir o alcance das metas anuais e plurianuais;
- IV - promover a modernização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, voltados para o alcance da missão das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- V - disseminar, acompanhar e controlar a execução do plano de trabalho anual e o alcance das metas da Secretaria Adjunta e das unidades que compõem a sua estrutura, informando mensalmente o estágio de execução;
- VI - efetivar a implementação de ações e medidas nas superintendências e gerências, necessárias para atender as oportunidades de melhoria a serem trabalhadas anualmente, apoiando a adoção de práticas de gestão voltadas para a respectiva consecução;
- VII - promover a gestão integral dos resultados das ações, medidas, metas, projetos, processos e produtos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- VIII - promover, no âmbito das unidades da receita pública, a implantação de métodos, práticas inovadoras e ferramentas de gestão para atingir o alcance dos objetivos e maximizar o desempenho organizacional;
- IX - validar e promover a realização da capacitação dos servidores lotados nas unidades vinculadas à área da receita pública quanto ao saber funcional, necessário para a execução dos serviços, processos e suporte ao negócio, para garantia da realização dos resultados esperados e o alcance da missão da Secretaria Adjunta.
- X - desenvolver e coordenar a implantação de projetos de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- XI - promover o atendimento dos padrões de qualidade definidos para o serviço público;
- XII - disponibilizar informações gerenciais e administrativas, necessárias para a divulgação das ações da Secretaria Adjunta da Receita Pública junto às demais unidades fazendárias e ao público externo;
- XIII - orientar as unidades fazendárias vinculadas às Secretarias Adjuntas, na construção da proposta das medidas vinculadas à receita pública a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;
- XIV - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
- XV - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado.

Seção XV**Da Unidade Executiva da Receita Pública**

Art. 30 A Unidade Executiva da Receita Pública está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão, acompanhar e articular a observação prioritária das diretrizes, objetivos e prioridades estratégicas pelas superintendências vinculadas à área da Receita Pública, competindo-lhe:

- I - efetuar o acompanhamento, controle e administração da receita pública projetada, por segmento ou setor econômico, de forma a assegurar a sua realização;
- II - promover medidas que reduzam os níveis de inadimplência e favoreçam a liquidação dos créditos tributários lançados e dos débitos registrados no sistema fazendário de conta corrente;
- III - validar e autografar, quando submetidas por qualquer motivo à manifestação da Secretaria Adjunta, as informações requisitadas pelo Poder Judiciário;
- IV - propor a edição de atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições e submetê-los à aprovação pelo Secretário Adjunto de Receita Pública;

V - planejar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para a Secretaria Adjunta da Receita Pública, promovendo o alinhamento de esforços necessários à execução da Política Tributária;

VI - coordenar a construção de decisão sobre questões de ordem administrativa que envolvam interesses de mais de uma superintendência ou de entidade externa à Secretaria Adjunta;

VII - difundir o mapa estratégico da área da Receita Pública e promover a modernização de processos;

VIII - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados das superintendências vinculadas à Secretaria Adjunta;

IX - difundir diretrizes pertinentes à política de fiscalização, tratamento diferenciado e controle da obrigação tributária;

X - promover diretrizes de segurança a serem observadas para liberação de acesso aos sistemas informatizados pertinentes à área da receita pública;

XI - validar, previamente, para apresentação ao Secretário Adjunto da Receita Pública, a proposta das medidas vinculadas à receita pública a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;

XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

XIII - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado.

Seção XVI**Da Unidade de Controle e Análise da Produtividade Fiscal**

Art. 31 A Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão difundir e administrar as estratégias e objetivos vinculados ao controle e à análise da produtividade dos servidores dedicados à fiscalização do cumprimento das obrigações principal e acessória dos contribuintes e promover e articular a informatização dos processos da Receita Pública, competindo-lhe:

I - planejar o acompanhamento, controle e análise da produtividade fiscal no âmbito das Unidades, Superintendências e Gerências, assegurando aos seus gestores informações e meios para a correta avaliação da produtividade individual e coletiva no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

II - promover a aquisição, adaptação ou desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e administrativas que favoreçam a identificação e evidenciação dos esforços individuais e coletivos na execução das análises de produtividade fiscal;

III - demandar a área de tecnologia para que esta disponibilize ferramentas e métodos para aferição da produtividade dos Fiscais de Tributos Estaduais e dos Agentes de Tributos Estaduais lotados nas unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

IV - gerir os planos de acompanhamento fiscal dos contribuintes;

V - definir a política para a informatização de processos pertinentes à área da receita pública, estabelecendo os critérios a serem seguidos para aprovação, priorização e implantação de soluções informatizadas no âmbito da Secretaria Adjunta;

VI - proceder à intermediação junto à área de tecnologia de informação das prioridades de integração, desenvolvimento e entrada em produção de sistemas necessários à área da Receita Pública de acordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VII - coordenar e harmonizar a atuação das unidades vinculadas à área da receita pública, responsáveis pela concepção e desenvolvimento de sistemas informatizados de acordo com as diretrizes estratégicas, orientando quanto aos requisitos a serem observados no processo de informatização;

VIII - propor a edição de atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições e submetê-los à aprovação pelo Secretário Adjunto de Receita Pública;

IX - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações que objetivem o alcance do resultado programado;

X - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico.

Seção XVII**Da Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários**

Art. 32 A Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários tem como missão

opinar e orientar a alta direção da Secretaria de Estado de Fazenda em matéria jurídica, visando a reduzir riscos à Instituição, competindo-lhe:

I - formular, implementar e monitorar medidas e atos de caráter jurídico, de interesse público, requeridos pela Administração ou por agentes públicos relacionados ao objeto da ação;

II - prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Secretário de Estado de Fazenda e aos Secretários Adjuntos da SEFAZ;

III - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;

IV - promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;

V - prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referentes a tais matérias;

VI - elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra o Secretário de Estado de Fazenda ou outra autoridade fazendária;

VII - fornecer subsídios às comissões de licitação, de sindicância e de processo administrativo, disciplinar ou não;

VIII - emitir opinião e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

IX - assessorar as demais áreas da Secretaria, relativamente aos aspectos jurídicos, na elaboração de minutas de contratos e convênios.

Seção XVIII

Da Unidade de Serviços de Comunicação

Art. 33 A Unidade de Serviços de Comunicação tem como missão coordenar e realizar as ações decorrentes da política de comunicação institucional adotada pela Secretaria de Estado de Fazenda, visando aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo, competindo-lhe:

I - formular, integrar e coordenar a política de comunicação da SEFAZ e a publicidade institucional;

II - coordenar e divulgar eventos institucionais internos e externos do Gabinete do Secretário de Fazenda;

III - divulgar os eventos internos e externos realizados pelas demais áreas, por meio de materiais de comunicação escrita e visual;

IV - divulgar eventos de interesse da SEFAZ, preservando a qualidade e o conteúdo das informações a serem divulgadas;

V - coordenar as relações da SEFAZ com os órgãos, entidades públicas e privadas, no âmbito da comunicação e veículos de comunicação;

VI - manter atualizado o portal da SEFAZ com informações gerais, projetos, ações e programas;

VII - realizar a divulgação, no âmbito das atribuições pertinentes à assessoria de comunicação, dos assuntos de interesse administrativo, econômico, fiscal e social da SEFAZ;

VIII - elaborar e realizar revisão ortográfica e gramatical das respostas emitidas pelo gabinete do secretário de Fazenda aos pedidos de pronunciamento e esclarecimentos aos veículos de comunicação;

IX - elaborar e divulgar releases, notas e comunicados do órgão para serem divulgados pelos veículos de comunicação, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

X - publicar, no âmbito comercial, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Secretaria de Estado de Fazenda, por ordem expressa do Secretário de Estado de Fazenda;

XI - manter arquivo de matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional sobre a Secretaria de Estado de Fazenda;

XII - registrar e arquivar fotografias de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;

XIII - manter o Secretário e os Secretários Adjuntos informados sobre publicações institucionais e de interesse econômico, fiscal e social;

XIV - informar os servidores públicos da SEFAZ sobre assuntos administrativos e de interesse geral, utilizando o escopo de ferramentas pertinentes à atividade da assessoria de comunicação;

XV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVI - elaborar Relatórios de Gestão referentes à sua responsabilidade administrativa;

XVII - receber das áreas responsáveis, formatar e encaminhar publicações pertinentes à SEFAZ para o Diário Oficial do Estado.

Seção XIX

Da Gerência do Conselho de Contribuintes

Art. 34 A Gerência do Conselho de Contribuintes, unidade administrativa

vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda tem como missão assegurar as condições para que o Conselho de Contribuintes Pleno decida, de forma privativa e autônoma, em segunda instância administrativa, os litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual que a legislação processual especificar, excetuada a apreciação de legalidade ou constitucionalidade de disposição de lei, regulamento ou ato normativo, vedada a dispensa por equidade de pagamento de crédito tributário, competindo-lhe:

I - padronizar e minimizar a ocorrência de desvios na execução das tarefas fundamentais de recebimento, trâmite, notificação, finalização e execução de sentença de Processos Administrativos Tributários apreciados e julgados em segunda e definitiva instância administrativa, adotando o procedimento operacional padrão do Conselho de Contribuintes Pleno;

II - presidir, na pessoa de seu titular, o órgão colegiado pleno do Conselho de Contribuintes Estadual, em conformidade com a legislação tributária processual estadual;

III - submeter à apreciação dos membros do Conselho de Contribuintes Pleno Estadual para que estes se manifestem, de forma monocrática ou colegiada, em segundo e último grau administrativo, quanto à correção da aplicação de legislação tributária estadual nas hipóteses de exigência da obrigatoriedade tributária, formalizada por instrumentos de constituição do crédito tributário prevista em normas regulamentares;

IV - distribuir aos conselheiros, de acordo com as normas de Processos Administrativos Tributários, para que procedam ao julgamento, em segunda instância administrativa, de forma monocrática ou colegiada, dos processos digitais com recursos voluntários admitidos, controlando o trâmite e os prazos de julgamento definidos na legislação tributária processual estadual;

V - proceder à liquidação das decisões monocráticas ou colegiadas exaradas por membros do Conselho de Contribuintes em Processos Administrativos Tributários de sua competência, efetuando o registro e a atualização dos dados junto aos sistemas eletrônicos fazendários;

VI - promover a divulgação digital, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na internet, www.sefaz.mt.gov.br, das ementas e acórdãos dos processos julgados de forma colegiada ou das ementas e decisões dos processos julgados de forma monocrática, pelos membros do Conselho de Contribuintes Pleno, adotando as providências para se conferir efetividade à decisão na forma da legislação tributária estadual, vedada a identificação do sujeito passivo;

VII - promover a divulgação digital, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda na internet, www.sefaz.mt.gov.br, da pauta de julgamento de Processos Administrativos Tributários em segunda instância administrativa, de forma monocrática ou colegiada, vedada a identificação do sujeito passivo;

VIII - levantar e encaminhar às unidades fazendárias lançadoras, a revisora da impugnação e à incumbida do reexame necessário de processo cuja decisão de primeiro grau tenha desonerado, integral ou parcialmente o sujeito passivo, as estatísticas mensais da Gerência quanto à quantidade de processos julgados, especificando no mínimo os números dos processos, os recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo providos integral ou parcialmente e os denegados e os valores dos créditos tributários originais e os mantidos pelo Conselho de Contribuintes Pleno;

IX - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração da legislação tributária estadual e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à Gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Seção XX

Da Gerência de Controle e Reexame de Processos

Art. 35 A Gerência de Controle e Reexame de Processos, unidade administrativa vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, tem como missão proceder, sempre que cabível, ao reexame das decisões proferidas em primeira instância, em decorrência de impugnação, que desonerarem, no todo ou em parte, o crédito tributário lançado, vedada a apreciação de legalidade ou constitucionalidade de disposição de lei, regulamento ou ato normativo, bem como a dispensa por equidade de pagamento de crédito tributário, competindo-lhe:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - controlar, eletronicamente, os estoques e a distribuição de Processos Administrativos Tributários encaminhados à unidade para julgamento em fase de reexame necessário;

III - promover o saneamento do processo, determinando a conversão do julgamento em diligência, para produção e/ou complementação de provas, bem como obtenção de esclarecimentos;

IV - decidir os litígios de natureza tributária, em fase de reexame necessário;

V - promover a construção de entendimento uniforme quanto à aplicação da legislação tributária, mantendo banco de dados com decisões que possam

subsidiar os julgadores na formação do respectivo convencimento, com o objetivo de erradicar decisões contraditórias ou divergentes sobre a mesma matéria;

VI - zelar pela observância da legislação processual e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados em relação aos julgamentos em fase de reexame necessário;

VII - propor adequação da legislação vigente, sempre que constatado vício formal ou conflito material que impeça a correta aplicação da norma;

VIII - gerir a força de trabalho para atender demandas emergentes relacionadas à redução do prazo de solução de processos pertinentes;

IX - levantar quantitativo de reclamações quanto a irregularidades processuais na tramitação dos processos sob sua gestão, adotando as medidas requeridas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a correta aplicação da legislação e a efetividade do processo;

X - levantar as estatísticas mensais, no âmbito da gerência, pertinentes à quantidade e aos valores de processos julgados procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes, bem como dos tipos de erros cometidos na constituição do crédito tributário, das falhas identificadas na instrução ou formação do processo e, ainda, dos tipos de ilícitos tributários que ensejaram parecer por representação criminal, disponibilizando os respectivos relatórios para as unidades fazendárias pertinentes;

XI - levantar e encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à Gerência.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete de Direção

Art. 36 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Secretário;

VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 37 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa aos gabinetes de direção e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico;

III - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 38 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão administrar comportamentos orientados aos processos de trabalho, selecionar e potencializar capital intelectual na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, práticas e normas de gestão de pessoas voltadas para a estruturação, organização e manutenção de carreiras, sistema de informações, gestão do quadro de pessoal e do desempenho

profissional, saúde e segurança ocupacional e qualidade de vida;

II - propor, coordenar e exercer o acompanhamento e controle de políticas, práticas, contratos e efetividade da terceirização de pessoal;

III - exercer o acompanhamento e controle das fontes e manter mecanismos de recrutamento interno e externo de pessoal, e conciliar com o perfil requerido para o provimento dos cargos;

IV - exercer o acompanhamento e controle do fornecimento de informações funcionais e financeiras de pessoal;

V - coordenar, orientar e exercer o acompanhamento e controle da execução dos processos de provimento, movimentação, aplicação, manutenção, monitoramento de pessoal, desenvolvimento, saúde e segurança e ocupacional e qualidade de vida;

VI - prospectar soluções e inovações em gestão de pessoas na organização;

VII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de efetividade na gestão de pessoas;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e propor medidas de melhoria sobre inconformidades identificadas;

IX - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão de pessoas e na contribuição com os resultados institucionais;

X - consolidar, viabilizar e exercer o acompanhamento e controle da implementação do Plano de Treinamento e Desenvolvimento;

XI - consolidar, viabilizar e exercer o acompanhamento e controle do Plano de Qualidade de Vida e do Plano de Saúde e Segurança Ocupacional;

XII - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos.

Subseção I Da Gerência de Provimento

Art. 39 A Gerência de Provimento tem como missão administrar o recrutamento, seleção e lotação de pessoas, segundo os processos de trabalho, com vistas a adequadamente situar o capital intelectual segundo a melhor distribuição, de maneira a otimizar os recursos humanos na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, considerados os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, com menor risco institucional possível, competindo-lhe:

I - analisar e conduzir processos de remoção e ou remanejamento de servidores de acordo com as necessidades da organização;

II - promover a movimentação de colaboradores para suportar os processos organizacionais;

III - promover o suprimento de colaboradores com o perfil adequado para o desempenho das funções, gerindo e reduzindo o tempo de vacância;

IV - propor e executar o planejamento de recrutamento e seleção interna e externa de pessoal, com o perfil adequado, e participar do processo de realização de certames para provimento de quadro de pessoal fazendário;

V - administrar o lotacionograma da organização, promovendo as alterações requeridas, no tempo e com perfil adequado, para assegurar o balanceamento entre a força de trabalho disponível e as necessidades de negócio;

VI - manter atualizados os registros de processos administrativos disciplinares e éticos;

VII - promover a recepção, apresentação e integração de novos colaboradores quando do ingresso na instituição ou na unidade;

VIII - exercer o acompanhamento e controle e fornecer informações de vida funcional, inclusive as relativas à concessão ou restrições de direitos, deveres e benefícios;

IX - manter mecanismos e rotinas de registros funcionais de pessoal.

Subseção II Da Gerência de Aplicação

Art. 40 A Gerência de Aplicação tem como missão avaliar o desempenho e lotação de pessoas, segundo os objetivos dos processos de trabalho, com vistas a promover a equidade no progresso funcional do capital intelectual e gerir o risco orgânico de pessoas, voltados para a melhor progressão, capaz de otimizar os recursos humanos na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, considerados os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, competindo-lhe:

I - analisar e propor melhorias na estrutura das carreiras e salários;

II - analisar e propor adequação do conteúdo e descrição dos cargos para melhor atender as necessidades da organização;

III - planejar o sistema de coleta de dados, registrar e manter todo e qualquer registro necessário para conhecer o real desempenho do servidor no cargo, ou reconhecer direito a ascensão na carreira;

IV - executar as ações requeridas para enquadrar ou movimentar servidor na estrutura de cargos e salários;

V - executar, registrar e manter atualizados os registros relativos à avaliação de desempenho, sugerindo e propondo ações para aperfeiçoar o sistema de avaliação de forma a torná-lo importante ferramenta para alcançar os objetivos organizacionais;

VI - promover pesquisas salariais para subsidiar a alta direção nas negociações com sindicatos, bem como para sugerir alterações em carreiras;

VII - definir e validar a metodologia, executando as ações requeridas para fixar e manter atualizado o lotacionograma das unidades da organização, de forma a evitar ociosidades ou sobrecargas de trabalho;

VIII - elaborar e propor os atos normativos necessários para disciplinar matéria de sua competência, assegurando sua disseminação e aplicação no âmbito da organização;

IX - realizar pesquisas salariais e de cargos e de salários, tabulando e mantendo atualizados os dados e as estatísticas relacionadas.

Subseção III

Da Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida

Art. 41 A Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida tem a missão de administrar e desenvolver a segurança no trabalho, o melhor clima organizacional orientando aos objetivos institucionais e o menor absenteísmo possível, orientados na direção dos objetivos institucionais, dos processos de trabalho, e da criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, competindo-lhe:

I - planejar e realizar pesquisas para aferir o clima organizacional e os fatores que nele interferem;

II - identificar e analisar os fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, planejando e promovendo as ações necessárias para suprimi-los ou mitigá-los;

III - propor e executar a política de saúde médico ocupacional, inclusive no que se refere à assistência social prestada aos colaboradores;

IV - promover e executar ações de valorização e integração social e melhoria de relacionamento entre colaboradores;

V - facilitar e auxiliar o acesso dos colaboradores à assistência social e aos sistemas de saúde preventivos e curativos;

VI - promover parcerias para auxiliar o colaborador a ter acesso a convênios que atendam a área da saúde e conhecimento;

VII - mediar conflitos decorrentes da relação de trabalho, pesquisando e identificando suas causas para propor ações que os eliminem ou reduzam;

VIII - promover eventos e ações de reconhecimento ao mérito de colaboradores que se destacaram na contribuição para o alcance dos objetivos organizacionais.

IX - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;

X - registrar e comunicar os acidentes de trabalho e os agravos à saúde do servidor;

XI - investigar as condições de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores;

XII - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;

XIII - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;

XIV - atender às demandas legais e prestar informações à Previdência do Estado em razão da solicitação de aposentadoria especial e outras situações que couber.

Subseção IV

Da Gerência de Monitoramento

Art. 42 A Gerência de Monitoramento tem como missão administrar o registro funcional relativo às pessoas, cargos e remuneração dos recursos humanos empregados em todos os níveis fazendários, competindo-lhe:

I - elaborar o orçamento anual de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - acompanhar a execução das despesas de pessoal, promovendo as adequações orçamentárias e financeiras necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações de caráter trabalhista sempre que detectada insuficiência orçamentária ou financeira;

III - proceder à inserção de dados que impliquem reflexos financeiros na remuneração do servidor, mantendo as rotinas de análise e aprovação da Folha de Pagamento;

IV - operar os mecanismos e rotinas de inserção e atualização de registros de eventos de pessoal que impliquem reflexos financeiros;

V - assegurar a completude, regularidade e correção no registro e lançamento dos eventos que integram os registros funcionais que impliquem reflexos na geração da Folha de Pagamento;

VI - planejar e executar as rotinas para coleta, consolidação e registro dos dados relativos a férias e afastamentos de qualquer tipo;

VII - propor, disseminar e exercer o acompanhamento e controle da

aplicação e efetividade das normas que regulam os processos de gestão de pessoas sob gestão da unidade;

VIII - propor e manter indicadores de avaliação da gestão de pessoas, disseminando os resultados;

IX - gerenciar e fornecer informações sobre os sistemas de Gestão de Pessoas e de Controle de Assiduidade, controlando o acesso de servidores aos referidos sistemas;

X - promover expedição de atos administrativos de designação de pessoal para ocupação de funções, cargos e atividades de interesse institucional;

XI - exercer o acompanhamento e controle da rotatividade e absenteísmo do quadro e a perda de carga horária com eventos de ausência de pessoal nos postos de trabalho;

XII - gerar informações e disponibilizar e exercer o acompanhamento e controle da execução das escalas de férias e de licença de pessoal.

Subseção V

Da Gerência de Desenvolvimento

Art. 43 A Gerência de Desenvolvimento tem como missão potencializar o capital intelectual e seu adequado emprego para a consecução dos objetivos institucionais, criação de valor e impacto público, considerando os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendário, competindo-lhe:

I - identificar e catalogar o conhecimento, habilidades e atitudes requeridas dos colaboradores para suportar a estratégia organizacional no seu local de atuação;

II - identificar e catalogar o conhecimento, habilidade e atitude disponível na organização que possam ser utilizadas na concretização da estratégia;

III - identificar o conhecimento requerido e não disponível, promovendo ações para assegurar o preenchimento da lacuna existente;

IV - pesquisar e aportar na organização conhecimento reconhecido como boas práticas ou inovador no respectivo campo de atuação;

V - planejar e manter atualizados os registros que permitam, a qualquer tempo, pesquisar quais as competências requeridas do colaborador e sua posição de trabalho, para a elaboração do produto dele demandado;

VI - planejar e manter atualizados em meio eletrônico os registros que permitam, a qualquer tempo, saber quais as competências detidas pelos colaboradores;

VII - estimular a inovação e implantação de boas práticas para alavancar a proposta de valor da organização.

Subseção VI

Da Gerência da Escola Fazendária

Art. 44 A Gerência da Escola Fazendária tem como missão promover a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores vinculados aos objetivos institucionais e à criação de valor e impacto público, mediante processos e planos de trabalho das áreas meio e finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

I - elaborar e executar o plano de capacitação da organização, observadas as reais necessidades das estratégias e políticas organizacionais;

II - definir e manter o portfólio de cursos, inclusive no que se refere à adequação do conteúdo, para atender a estratégia organizacional;

III - elaborar e publicar a programação anual de eventos de capacitação, inclusive com a definição da clientela;

IV - coletar e sistematizar em meio eletrônico os dados que permitam conhecer a efetividade do trabalho de capacitação, nas dimensões da eficiência, eficácia e efetividade;

V - diversificar os instrumentos de capacitação, utilizando aqueles que produzam maior impacto com o menor custo para a organização, considerando a quantidade de treinandos e o tipo de treinamento;

VI - avaliar a efetividade da capacitação na execução das rotinas, projetos e resultados pretendidos pela organização;

VII - executar eventos para disseminação de conhecimento e divulgação de boas práticas no campo de atuação da organização, observada sua escolha estratégica.

Seção II

Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 45 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão coordenar, supervisionar e orientar os processos de definição e execução dos orçamentos, competindo-lhe:

I - acompanhar a execução orçamentária, promovendo os ajustes requeridos para dar suporte prioritário às ações e projetos constantes dos programas de governo e prevenir situação de desequilíbrio;

II - homologar projetos básicos ou Termos de Referência e orientar seu

perfeito preenchimento, propondo ajustes nos padrões e procedimentos quando requeridos;

III - definir e orientar a coleta de dados e a consolidação das estatísticas e relatórios, necessários para acompanhar a execução orçamentária;

IV - propor ajustes nas dotações e programação orçamentária sempre que observado desequilíbrio entre a fonte de financiamento e as despesas vinculadas;

V - elaborar e administrar a programação orçamentária anual, compatibilizando-a com a programação financeira da unidade orçamentária;

VI - acompanhar a execução orçamentária, mantendo controle analítico dos saldos das contas de forma a evidenciar, o valor da dotação inicial, o valor contingenciado, valor empenhado e o valor liquidado;

VII - proceder à avaliação do impacto resultante da execução orçamentária nos projetos e atividades constantes do plano de trabalho;

VIII - registrar pedido de reserva de empenho e de empenho das despesas autorizadas;

IX - acompanhar os indicadores gerenciais, adotando providências sempre que os resultados alcançados forem inferiores ao esperado;

X - consolidar e prestar informações quanto à execução orçamentária dos convênios firmados.

Seção III

Da Coordenadoria Financeira e Contábil

Art. 46 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão coordenar, supervisionar, gerir os processos financeiros e contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças da SEFAZ;

II - propor políticas e práticas de gestão financeira;

III - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IV - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

V - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na SEFAZ às contas que compõem o Plano de Contas Único do Estado;

VI - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

VII - promover e homologar a conciliação das contas contábeis e financeiras com as disponibilidades em banco;

VIII - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da SEFAZ;

IX - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

X - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

XI - monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

XII - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

XIII - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

XIV - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

XV - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro do Estado;

XVI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

XVII - supervisionar e controlar a execução financeira;

XVIII - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais;

XIX - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;

XX - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil;

XXI - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;

XXII - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade do Estado.

Subseção I

Da Gerência Financeira

Art. 47 A Gerência Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos das áreas meio e finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

II - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas;

III - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

IV - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

V - controlar a execução financeira;

VI - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

VII - acompanhar a programação financeira;

VIII - avaliar a programação financeira;

IX - promover ajustes na programação financeira.

Subseção II

Da Gerência Contábil

Art. 48 A Gerência Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito fazendário, consolidar e disponibilizar demonstrativos contábeis e realizar a prestação de contas correspondente, competindo-lhe:

I - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente;

II - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria sistêmica;

III - apurar a regularidade e exatidão da classificação e registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica;

IV - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênios;

V - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

VI - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII - elaborar as prestações de contas mensal e anual, observados o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão e as diretrizes organizacionais;

VIII - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e às Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

IX - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do órgão contábil central do Estado;

X - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XI - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

XIII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XIV - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

XV - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XVI - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XVII - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas;

XVIII - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais

XIV - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

Seção IV

Da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Art. 49 A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços tem como missão administrar a armazenagem em custos decrescentes e aderentes aos objetivos institucionais, bem como desenvolver o controle tempestivo do melhor, mais eficiente e breve fluxo de distribuição e abastecimento contínuo de bens materiais utilizados para o alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, programas, projetos e atividades relacionados a serviços de infraestrutura, instalações e ambientes de trabalho, em consonância com as diretrizes e com o ambiente operacional fazendários;

II - estruturar e exercer o acompanhamento e controle do plano de atendimento de serviços de infraestrutura, instalações e ambientes de trabalho requeridos pelas unidades administrativas;

III - definir e propor à Secretaria Adjunta os parâmetros a serem observados para a terceirização dos serviços afetos às unidades vinculadas;

IV - orientar, acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços de infraestrutura, instalações, ambientes de trabalho e patrimônio;

V - prestar informações gerenciais sobre a efetividade dos serviços de infraestrutura, instalações, ambientes de trabalho e patrimônio;

VI - consolidar as argumentações e defesas junto aos órgãos de controle interno e externo, bem como definir e coordenar as ações de melhorias para superar as inconformidades identificadas;

VII - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição na área de atuação das unidades vinculadas;

VIII - avaliar, na sua área de atuação, os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IX - impulsionar, acompanhar e supervisionar a realização de leilão e/ou a destinação das mercadorias apreendidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública.

Subseção I

Da Gerência de Materiais

Art. 50 A Gerência de Materiais tem como missão administrar a armazenagem em custos decrescentes e aderentes aos objetivos institucionais, bem como desenvolver o controle tempestivo do melhor, mais eficiente e breve fluxo de distribuição e abastecimento contínuo de bens materiais utilizados para o alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

I - coletar, analisar e projetar as demandas das unidades fazendárias por material de consumo, promovendo as aquisições necessárias para evitar falta ou desabastecimento;

II - receber, armazenar e distribuir materiais de consumo, mantendo atualizados os registros nos sistemas informatizados;

III - realizar inventário físico periódico dos bens em almoxarifado, procedendo à regularização de toda e qualquer divergência detectada;

IV - manter atualizadas as especificações dos materiais de consumo de uso frequente na Secretaria de Estado de Fazenda;

V - assegurar a correta execução dos contratos de fornecimento de materiais de consumo, promovendo em conjunto com o fiscal de contratos as ações para garantir o correto adimplemento de suas cláusulas;

VI - promover junto ao Órgão Central de Bens de Consumo o cumprimento ou modificação de diretrizes para assegurar a entrega do valor requerido pelas áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Subseção II

Da Gerência de Patrimônio Mobiliário

Art. 51 A Gerência de Patrimônio Mobiliário tem como missão manter o registro e controlar a movimentação, uso, baixa e conservação do

patrimônio mobiliário necessário aos processos de trabalho e alcance dos objetivos institucionais fazendários, de forma a contribuir continuamente para a melhor distribuição e uso do mobiliário para a melhor criação de valor e de impacto público, competindo-lhe:

I - coletar, catalogar, analisar e projetar as demandas das unidades fazendárias por bem móvel permanente, planejando suprimento e promovendo as aquisições autorizadas;

II - proceder ao recebimento, conferência, incorporação, guarda, transferência e baixa de bem móvel permanente;

III - promover e controlar a realização do inventário físico periódico do bem móvel permanente, procedendo à regularização de toda e qualquer divergência detectada;

IV - manter atualizadas as especificações técnicas de mobiliário e equipamentos em uso na Secretaria de Estado de Fazenda;

V - proceder à recuperação de equipamentos e bens móveis, procedendo à contínua redução dos prazos de recuperação;

VI - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, reparos ou manutenção de bens móveis.

Subseção III

Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário

Art. 52 A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário tem como missão administrar, manter e promover intervenções prediais, aderentes aos objetivos institucionais e adequadas aos processos de trabalho e ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

I - gerenciar as demandas das unidades, prestar suporte e executar o plano de obras de construção, manutenção e conservação de bens imóveis e equipamentos de infraestrutura;

II - gerenciar as demandas e promover ajustes nos ambientes de trabalho, visando a adequá-los às rotinas e métodos de trabalho em execução pelas unidades, às normas de saúde ocupacional, à legislação ambiental e aos requisitos de sustentabilidade e segurança institucional;

III - manter e exercer o acompanhamento e controle dos processos de incorporação e desincorporação de bens imóveis e efetuar os respectivos registros;

IV - manter sistema de gestão do patrimônio imobiliário, atuando inclusive sobre a regularidade dominial dos imóveis;

V - fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços de construção, reforma, manutenção, bem como dos serviços de adequação do ambiente de trabalho, segundo normas e padrões técnicos estabelecidos;

VI - promover ou participar de processos de auditoria de qualidade do ambiente e de conservação dos bens imóveis, atuando sobre anomalias de forma preventiva, corretiva ou de indicação de abertura de processos administrativos;

VII - manter e executar procedimentos e exercer o acompanhamento e controle da locação de imóveis;

VIII - elaborar e exercer o acompanhamento e controle do inventário físico e financeiro de bens imóveis;

IX - estabelecer e disseminar padrões e normas sobre utilização e racionalização no uso de imóveis, bem como a serem observados na organização e utilização do ambiente de trabalho na organização;

X - gerenciar parcerias institucionais de compartilhamento de bens imóveis;

XI - manter controle e guarda sobre os documentos de posse ou plantas arquitetônicas, elétrica, hidráulica, ambiental, tecnológica e outras dos bens imóveis;

XII - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição de construção e manutenção de imóveis.

Subseção IV

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 53 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão administrar a segurança orgânica, conservação e limpeza e prestação de serviços em geral vinculados à ambiência dos processos de trabalho necessários ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - propor, submeter à aprovação e executar as políticas organizacionais relativas aos serviços gerais;

II - exercer o acompanhamento e controle das despesas com a execução dos serviços gerais, promovendo iniciativas para redução do custo relativo;

III - orientar, executar e controlar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade no uso pelas unidades administrativas, segundo normas instituídas e padrões técnicos que regulam o tema;

IV - identificar, catalogar, propor e executar ações para eliminar ou mitigar riscos e tratar incidentes relativos à segurança física e patrimonial;
V - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, na prestação de serviço de limpeza, copeiragem e cozinha, jardinagem, recepção, reprografia, telefonia móvel, atesto das faturas de telefonia fixa, atesto das faturas de energia elétrica, atesto das faturas de água e esgoto, segurança física e patrimonial, entre outros.

Subseção V Da Gerência de Transporte

Art. 54 A Gerência de Transporte tem como missão administrar os meios materiais de logística de deslocamento de pessoas e materiais associados aos processos de trabalho e objetivos institucionais, minimizando o respectivo risco institucional associado, competindo-lhe:

- I - gerir os serviços de transporte, assegurando a prestação e conformidade com as peculiaridades do sistema e métodos de trabalho e regiões de atendimento;
- II - exercer o acompanhamento e controle dos custos com a execução dos serviços de transporte, o pagamento dos tributos e de multas e manter a regularidade na documentação dos veículos;
- III - exercer o acompanhamento e controle da conformidade e legalidade no uso da frota, orientar e instaurar processos administrativos para apuração de indícios de improbidade;
- IV - manter sistema de controle e avaliação das condições técnicas e mecanismos de controle da saúde dos condutores, adotando medidas proibitivas de condução de veículos quando requeridas;
- V - promover gestão de depreciação e exercer o acompanhamento e controle das demandas e qualidade nas manutenções da frota de veículos, conforme contratos de prestação vigentes;
- VI - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, na prestação de serviço de transporte e manutenção de frota;
- VII - manter a frota de veículos em condições de uso e conservação.

Subseção VI Da Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos

Art. 55 A Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos tem como missão manter o registro e controlar a movimentação, uso, baixa e conservação de requerimentos, processos, papéis e documentos associados aos processos de trabalho, bem como responder pela redução logística contínua no trâmite, distribuição e comunicação associada aos mesmos, competindo-lhe:

- I - estruturar e disseminar normas e procedimentos que regulem o recebimento, o registro e o trato da massa documental da organização, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
- II - atualizar e promover a publicação das tabelas de temporalidade, orientando quanto aos prazos de permanência de documentos em arquivos temporários ou definitivos;
- III - promover a crescente produção e emissão de documentos em meios eletrônicos, minimizando a produção de documentos em papel;
- IV - propor e promover mecanismos de segurança e guarda de documentos, tanto em meio digital quanto físico, que possibilitem rápida recuperação com baixo custo;
- V - manter sistema de gestão eletrônica ou de microfilmagem de documentos, prestando as informações físicas ou eletrônicas requeridas pelas unidades ou agentes autorizados;
- VI - orientar e controlar a qualidade dos serviços de gestão de documentos/arquivística prestados por terceiros, segundo normas instituídas e padrões técnicos que regulam o tema;
- VII - registrar, atuar, tramitar, distribuir, exercer o acompanhamento e controle e informar a tramitação de documentos, assegurando fidelidade dos registros e rápida localização;
- VIII - orientar a transferência, conferir, receber, classificar, organizar, arquivar e recuperar arquivos, descartando e eliminando os arquivos intermediários;
- IX - assegurar a correção na execução dos contratos de prestação de serviços em gestão de documentos/arquivística.

Subseção VII Da Gerência de Mercadorias Apreendidas

Art. 56 A Gerência de Mercadorias Apreendidas tem como missão planejar e executar as atividades voltadas para a coleta, armazenagem e destinação dos bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados, competindo-lhe:

- I - administrar o armazém central de mercadorias apreendidas e promover a contratação e disponibilização de locais apropriados para o armazenamento de mercadorias e bens que, em função de suas características, exijam

tratamento especial;

- II - promover, acompanhar e controlar a coleta e o transporte de mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos e/ou abandonados, desde o local de apreensão até o armazém central ou armazéns contratados/ conveniados;
- III - identificar e propor a adoção de meios e mecanismos para o acondicionamento dos lotes de mercadorias ou bens apreendidos, de forma a propiciar facilidade de transporte e armazenagem e dificultar violações e deteriorações;
- IV - manter atualizados e em boa guarda os registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de mercadorias e bens apreendidos, encaminhados para armazém próprio, contratado ou conveniado;
- V - assegurar a preservação da qualidade, das exatas quantidades de mercadorias, bens e/ou objetos recebidos para armazenagem, protegendo os contra violação, danificação, extravios ou furtos;
- VI - apresentar, sempre que requerido pela autoridade competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidos que estejam sob sua guarda, inclusive facultando a verificação prévia dos lotes levados à praça pública pelos interessados em participar de processos de leilão;
- VII - proceder à entrega de lote de bens ou mercadorias que estejam sob sua guarda, liberado em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que teve destinação final autorizada na forma da legislação vigente;
- VIII - inventariar, periodicamente, os bens e mercadorias entregues à guarda de terceiros, excetuados os fiéis depositários, comunicando imediatamente à autoridade competente o extravio, perda ou subtração;
- IX - proceder, a pedido da gerência pertinente, à coleta dos lotes de bens ou mercadorias postos à disposição pelos fiéis depositários para que sejam submetidos ao processo de leilão;
- X - realizar o leilão ou proceder à destruição de bens deteriorados ou contrafeitos;
- XI - promover a contratação de leiloeiro para realizar o leilão de bens e ou mercadorias apreendidos e/ou abandonados e disponibilizar todas as informações requeridas para a promoção do certame;
- XII - coordenar, controlar e promover as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de mercadorias, bens ou objetos apreendidos e/ou abandonados;
- XIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à Gerência.

Seção V Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 57 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão administrar aquisições, contratos, obrigações e direitos contra terceiros, associados ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, bem como gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento e execução de obrigações contratadas, para promover o cumprimento de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual e extracontratual na hipótese de violação do pactuado, contratado ou legalmente exigido, competindo-lhe:

- I - propor e disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão;
- II - promover orientação e exercer o acompanhamento e controle do cumprimento de normas e procedimentos que regulam o sistema de aquisições e contratos na organização, bem como atuar sobre anomalias;
- III - manter meios de informação e de orientação para elaboração do plano de aquisição e coordenar sua execução;
- IV - propor e manter mecanismos de registro e coleta de informações sobre preços de referência a serem utilizados nos processos licitatórios;
- V - manter mecanismos de interface com sistemas de bens e serviços requeridos na estruturação e implementação das licitações;
- VI - manter mecanismos de interface com sistemas de fornecedores para fins de consulta de ofertas de bens e serviços, bem como para indicação de inabilitação para transacionar com a administração pública;
- VII - recepcionar e validar Projetos Básicos ou Termos de Referência, orientando as unidades nos ajustes requeridos;
- VIII - promover indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;
- IX - exercer o acompanhamento e controle e tramitar pareceres jurídicos de aquisições, defesas de editais e atos das equipes de licitação, bem como das justificativas ou parecer técnico para atos advindos da coordenadoria;
- X - exercer o acompanhamento e controle dos prazos de assinaturas e vencimentos contratuais, informar partes interessadas e propor apuração de responsabilidades por descumprimento de rescisão ou do devido aditamento;
- XI - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação de fornecedores por descumprimento contratual e instaurar processo administrativo para apuração e definição de penalidades;

XII - orientar a estruturação e a execução dos contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos formais de efetivação de contratos ou parcerias institucionais, acompanhando e informando sobre os prazos de execução;

XIII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho e de satisfação do processo de aquisição e gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

XIV - definir e propor à Secretaria Adjunta os parâmetros a serem observados para a terceirização dos serviços afetos às unidades vinculadas;

XV - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e propor medidas de melhoria sobre inconformidades identificadas;

XVI - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos.

Subseção I

Da Gerência de Processos de Aquisições

Art. 58 A Gerência de Processos de Aquisições tem como missão administrar aquisições necessárias ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento de aquisições contratadas, para promover o cumprimento tempestivo de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual e extracontratual na hipótese que couber, competindo-lhe:

I - implementar processo de análise de conformidade dos projetos básicos e/ou Termos de Referência para fins de instrução dos processos licitatórios, orientando sobre as adequações requeridas;

II - manter meios e mecanismos de homologação, análise jurídica, publicação, trâmites para autorização e realização das licitações por pregões ou outras modalidades pertinentes ao objeto demandado;

III - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões, normas estabelecidas e modalidades requeridas por objeto demandado e definidas nas legislações que regulam o processo de aquisição;

IV - identificar e promover a aquisição, utilizando a modalidade e o mecanismo mais adequado à necessidade da organização;

V - assegurar a completude e a correta instrumentalização do processo de aquisição;

VI - promover melhoria nos processos de aquisição para que o desempenho organizacional, em termos de qualidade, tempo e custo, seja igual ou superior aos comparativos do mercado.

Subseção II

Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 59 A Gerência de Gestão de Contratos tem como missão administrar, tempestiva e adequadamente, as obrigações contratadas e os direitos pactuados, vinculados ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento de cláusulas e condições, para promover o cumprimento tempestivo de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual ou extracontratual, nas hipóteses que couber, competindo-lhe:

I - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, convênios, termos de cooperação e outros mecanismos de vínculo contratual ou parceria institucional, monitorando a validade dos mesmos;

II - elaborar os instrumentos contratuais e suas alterações, instruindo os processos com os devidos empenhos;

III - manter mecanismos de acompanhamento dos prazos dos contratos, informando aos interessados e à unidade executora, bem como providenciando os aditamentos e alterações quando provocados e aprovados previamente pela administração;

IV - manter em arquivo os originais dos contratos, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento, bem como aos órgãos de controle e Poder Judiciário, quando devidamente formalizados e aprovados;

V - manter processo de inserção de dados/informações relativos a fornecedores e a fornecedores com anomalias na avaliação quanto ao cumprimento no fornecimento de bens, serviços e obras junto ao órgão, bem como aos apurados como inabilitados para operarem com a administração pública;

VI - manter mecanismos de coleta e intercâmbio de informações sobre os indicadores de efetividade no cumprimento do objeto e prazos contratados, propor e efetivar notificações, bem como requerer instauração de processo de apuração de responsabilidades e descumprimento contratual;

VII - acompanhar a execução do contrato, verificando se as notas, faturas e recibos apresentados foram devidamente atestados pela unidade executora e fiscal do contrato, conferindo as documentações exigidas em contrato;

VIII - manter base de dados e canal de informações sobre fornecedores não habilitados para operar com a administração pública junto às áreas envolvidas com os processos de aquisições e contratos;

IX - aplicar penalidades aos fornecedores, encaminhando para homologação do seu respectivo Coordenador, na hipótese do descumprimento de cláusula contratual decorrente de ato que apresente prova inequívoca e verossímilante;

X - encaminhar para instauração de processo de apuração de responsabilidade à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual na eventualidade de não se constatar a hipótese arrolada no inciso IX deste artigo.

Subseção III

Da Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica

Art. 60 A Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica tem como missão viabilizar a adequada e tempestiva ocupação dos postos de trabalho e gerir os contratos de terceirização de serviços, fiscalizando o cumprimento e o adimplemento de cláusulas e condições asseguratórias dos direitos da Administração Fazendária frente a terceiros, inclusive no que se refere à gestão de riscos decorrentes da contratação e à responsabilização contratual ou extracontratual, nas hipóteses que couber, competindo-lhe:

I - gerir as cláusulas administrativas de todo e qualquer contrato, inclusive no que se refere à capacidade de manutenção do vínculo contratual com a Secretaria de Estado de Fazenda;

II - gerir e fiscalizar a execução dos contratos relativos à terceirização de serviços, assegurando que os postos de trabalho permaneçam supridos com servidor adequado, na forma contratada;

III - planejar e programar as contratações e alterações de contratos, eliminando situações que impliquem indenizações ou necessidade de contratações emergenciais não justificáveis;

IV - controlar o cumprimento integral de todas as cláusulas administrativas de contrato ou convênio, inclusive propondo alterações em instrumentos contratuais para melhor assegurar os direitos da Administração Fazendária e evitar a formação de passivos ou impossibilidades de execução;

V - promover a alteração da localização de posto de trabalho, observadas as necessidades definidas pela Gerência de Provedimento, inclusive com alteração do contrato, nas situações em que se fizer necessária;

VI - identificar junto ao gestor e/ou fiscal do contrato ou da unidade detentora do posto de trabalho terceirizado falhas na prestação de serviço, promovendo a regularização junto à contratada;

VII - manter canais de comunicação para notificações ou informações aos fornecedores quanto a anomalias ou melhorias sobre os atos firmados na forma do inciso VI deste artigo;

VIII - manter o histórico de toda e qualquer ocorrência que afete a relação contratual, bem como dos encaminhamentos dados para a solução de qualquer descumprimento ou demanda relacionada;

IX - promover pesquisa de satisfação e reação para aferir a adequação dos serviços disponibilizados, inclusive segurança patrimonial e pessoal em ambiente de trabalho fazendário;

X - prover informações sobre indicadores de resultados e processos operacionais, sugerindo ou executando iniciativas para assegurar o padrão desejado.

Seção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 61 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão coordenar, implantar e manter práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades organizacionais e às políticas estaduais de tecnologia de informação na SEFAZ, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, programas e projetos em consonância com as diretrizes da SEFAZ e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;

II - estruturar e monitorar o planejamento estratégico e plano de trabalho anual de Tecnologia da Informação - TI;

III - monitorar a efetividade do modelo e dos contratos de terceirização dos serviços de tecnologia;

IV - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

V - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Qualidade em TI

Art. 62 A Gerência de Planejamento e Qualidade em TI tem como missão planejar ações, gerenciar projetos e gerenciar a qualidade das soluções de TI, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

- I - realizar o gerenciamento de projetos de TI;
- II - desenvolver e manter metodologias e processos formais para o processo de desenvolvimento de aplicações e gerenciamento de projetos de TI;
- III - prospectar e customizar inovações e soluções de desenvolvimento de software e gerenciamento de projetos;
- IV - promover a utilização de boas práticas e metodologia de gerenciamento de projetos do Estado e SEFAZ;
- V - promover auditoria de qualidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação disponibilizadas à organização;
- VI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações

Art. 63 A Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações tem como missão promover o desenvolvimento, customização e manutenção de sistemas de informações, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

- I - manter relacionamento com a área de negócio na concepção de sistemas de informações;
- II - definir a concepção, detalhar projeto, acompanhar implementação, homologação e implantação de sistemas de informações, conforme requisitos de negócio;
- III - gerenciar modelo de dados corporativo;
- IV - prospectar inovações e soluções de modelagem de dados, concepção e homologação de sistemas de informação;
- V - promover a documentação dos sistemas de informação, com a produção e/ou atualização de todos os artefatos obrigatórios do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Software;
- VI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Implementação de Sistemas de Informações

Art. 64 A Gerência de Implementação de Sistemas de Informações tem como missão implementar e manter sistemas de informações, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

- I - definir arquitetura e requisitos técnicos de sistemas de informação;
- II - realizar a implementação e testes de sistemas de informação, conforme projeto definido;
- III - prospectar inovações e soluções de arquitetura, implementação e testes de sistemas de informação;
- IV - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação de sistemas de informação;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente

Art. 65 A Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente tem como missão desenvolver e manter sistemas de conta corrente fiscal, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

- I - manter relacionamento com a área de negócio na concepção dos requisitos para o Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos;
- II - definir a concepção, detalhar projeto, implementar, homologar e implantar módulos do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos, conforme requisitos de negócio, propostos pelo órgão, inclusive integração com sistemas de controle da Dívida Ativa;
- III - realizar a implementação e testes do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos, conforme projeto definido;
- IV - promover a documentação do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos com a produção e/ou atualização de todos os artefatos obrigatórios do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Software;
- V - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos.
- VI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção V

Da Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI

Art. 66 A Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI tem como missão gerenciar a Central de Serviços de TI e os processos em que ela atua, de forma a contribuir com a efetividade dos processos de governança de TI, competindo-lhe:

- I - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandados pelos usuários de TI;
- II - monitorar os serviços de TI disponibilizados ao cliente;
- III - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI;
- IV - estabelecer e manter processos de Gerenciamento Financeiro de TI;
- V - implantar processos de gestão de serviços de TI alinhados com boas práticas de mercado;
- VI - promover pesquisa de satisfação junto ao cliente fazendário;
- VII - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção VI

Da Gerência de Riscos e Segurança da Informação

Art. 67 A Gerência de Riscos e Segurança da Informação tem como missão gerenciar e manter o sistema de segurança da informação em TI, de forma a minimizar os riscos e maximizar a segurança digital, visando à promoção da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais, sistemas e recursos computacionais, competindo-lhe:

- I - propor e manter alinhadas as necessidades institucionais, modelo e soluções de segurança da informação, integrados ao sistema de segurança, do ambiente, do patrimônio e saúde ocupacional;
- II - estruturar, manter e avaliar soluções de gestão de risco em segurança da informação;
- III - manter e monitorar acessos aos serviços de TI, conforme normas, procedimentos e autorizações definidos junto às unidades gestoras;
- IV - prospectar inovações e soluções de segurança da informação de forma a assegurar a continuidade dos serviços;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção VII

Da Gerência de Infraestrutura em TI

Art. 68 A Gerência de Infraestrutura em TI tem como missão gerenciar e disponibilizar a infraestrutura de tecnologia da informação, promovendo a performance e disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, competindo-lhe:

- I - gerenciar, monitorar e executar a manutenção, disponibilidade e capacidade de recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter;
- II - instalar, gerenciar, monitorar e suportar recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter inerente a software básico, banco de dados, servidor de aplicação e comunicação e armazenamento de dados;
- III - exercer o acompanhamento e controle da conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro

Art. 69 A Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro tem como missão realizar a gestão financeira das disponibilidades, visando ao equilíbrio, liquidez, solvência e adimplência dos compromissos e necessidades financeiras do Tesouro, competindo-lhe:

- I - disponibilizar o saldo bancário de recursos financeiros por unidade orçamentária e fonte;
- II - elaborar e disponibilizar o fluxo de caixa;
- III - supervisionar os repasses financeiros;
- IV - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
- V - supervisionar o registro de receita;
- VI - supervisionar os pagamentos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- VII - gerir as aplicações financeiras do Poder Executivo Estadual.

Subseção I**Da Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado**

Art. 70 A Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado tem como missão realizar o controle das disponibilidades financeiras, verificando a regularidade e apurando a exatidão dos respectivos saldos da Conta Única do Estado, competindo-lhe:

- I - compor a disponibilidade financeira mediante fluxo de caixa;
- II - identificar e garantir os créditos efetuados na Conta Única do Estado;
- III - provisionar financeiramente os pagamentos em andamento na Conta Única do Estado;
- IV - cancelar e informar os pagamentos vetados;
- V - gerar e realizar a transmissão de pagamentos para as instituições financeiras e a transferência de recursos entre contas bancárias da Conta Única;
- VI - monitorar e garantir a transferência do saldo das contas de arrecadação das unidades orçamentárias para Conta Única;
- VII - monitorar a regularidade e conformidade das saídas de disponibilidades;
- VIII - monitorar os registros das receitas das contas especiais;
- IX - compor o saldo bancário por fonte de recursos financeiros das unidades orçamentárias.

Subseção II**Da Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros**

Art. 71 A Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros tem como missão administrar a gestão dos repasses financeiros do Tesouro, bem como o controle das concessões financeiras, competindo-lhe:

- I - autorizar a concessão financeira dos recursos;
- II - efetuar os repasses financeiros das fontes vinculadas à conta única;
- III - operacionalizar os empréstimos tomados junto às unidades orçamentárias;
- IV - analisar e operacionalizar as solicitações de empréstimos do Tesouro para as unidades orçamentárias;
- V - controlar o teto financeiro das unidades orçamentárias;
- VI - recepcionar os arquivos de retorno da transmissão de pagamentos e transferência de recursos para as instituições financeiras, bem como realizar o processamento dos arquivos no FIPLAN.

Subseção III**Da Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro**

Art. 72 A Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro tem como missão realizar a gestão da execução financeira do Tesouro Estadual e dos Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ, visando à pontualidade dos pagamentos, em especial o pagamento da dívida pública e transferências constitucionais, competindo-lhe:

- I - executar as liquidações e os pagamentos das despesas dos Encargos Gerais da SEFAZ;
- II - executar os repasses constitucionais e legais de responsabilidade do Tesouro;
- III - promover a cobertura financeira dos bloqueios judiciais;
- IV - efetuar a restituição de valores do Tesouro.

Subseção IV**Da Coordenadoria do Registro da Receita Estadual**

Art. 73 A Coordenadoria do Registro da Receita Estadual tem como missão realizar a gestão dos registros e classificação contábil dos atos e fatos financeiros, para a execução financeira do Tesouro Estadual, competindo-lhe:

- I - registrar a receita tributária e não tributária;
- II - registrar a receita das transferências da União;
- III - registrar os depósitos de restituição;
- IV - disponibilizar as informações sobre a receita realizada;
- V - realizar a regularização dos bloqueios judiciais em contas de arrecadação;
- VI - analisar e promover a restituição de valores; VII - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas à distribuição de receita aos municípios.

Seção II**Da Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios**

Art. 74 A Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios tem como missão administrar a execução financeira dos

convênios e obras visando à otimização da aplicação dos recursos estaduais, competindo-lhe:

- I - supervisionar a gestão financeira dos convênios;
- II - supervisionar a gestão das disponibilidades financeiras de convênios e obras;
- III - supervisionar a gestão financeira das obras e serviços de engenharia;
- IV - supervisionar as obrigações contratuais e tributárias do Estado.

Subseção I**Da Coordenadoria de Gestão Financeira dos Convênios**

Art. 75 A Coordenadoria de Gestão Financeira dos Convênios tem como missão coordenar o plano financeiro dos convênios e instrumentos congêneres, garantindo a execução da programação financeira, competindo-lhe:

- I - elaborar, consolidar e publicar normativos referentes à execução financeira de transferências voluntárias e instrumentos congêneres;
- II - orientar os setoriais quanto à execução financeira dos ingressos de convênios por meio de notas técnicas;
- III - avaliar e decidir sobre o plano financeiro dos convênios de ingressos apresentados pelas unidades orçamentárias;
- IV - acompanhar a execução de todo e qualquer convênio de ingresso dos órgãos e entidades da administração pública;
- V - demonstrar a evolução dos ingressos de recursos de convênio;
- VI - acompanhar e orientar a execução financeira na prestação de contas dos convênios de ingressos;
- VII - emitir parecer sobre a movimentação de créditos adicionais de convênios de ingressos.

Subseção II**Da Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras**

Art. 76 A Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras tem como missão acompanhar a execução financeira dos convênios e obras visando à otimização da aplicação dos recursos estaduais, competindo-lhe:

- I - elaborar e disponibilizar relatório com saldo da disponibilidade de recursos financeiros de convênios de ingressos e instrumentos congêneres de órgãos e entidades estaduais;
- II - disponibilizar informações sobre a execução financeira de convênios de ingressos, obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades;
- III - disponibilizar informações sobre a aplicação financeira de convênios de ingresso;
- IV - acompanhar a realização de receita de convênio de ingressos.

Subseção III**Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras**

Art. 77 A Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras tem como missão coordenar o plano financeiro das obras e serviços de engenharia, garantindo a execução da programação financeira, competindo-lhe:

- I - elaborar e publicar os normativos referentes à execução financeira de obras e serviços de engenharia;
- II - orientar os setoriais quanto à execução financeira de obras e serviços de engenharia por meio de notas técnicas;
- III - analisar e decidir o plano financeiro de obras e serviços de engenharia conforme a programação financeira;
- IV - atualizar o plano financeiro de obras e serviços de engenharia conforme a execução da obra;
- V - elaborar e disponibilizar os relatórios sobre a programação e execução financeira de obras e serviços de engenharia;
- VI - analisar e decidir quanto às medições das obras e serviços de engenharia, de acordo com o plano financeiro para fins de liquidação e pagamento.

Subseção IV**Da Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado**

Art. 78 A Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado tem como missão administrar o cumprimento das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual, competindo-lhe:

- I - elaborar e disponibilizar o relatório sobre os pagamentos das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual;

II - elaborar e disponibilizar o relatório sobre a regularidade das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual;
 III - emitir cobrança da regularização de pendência das certidões, certificados e declarações;
 IV - disponibilizar as certidões, certificados e declarações de regularidade social e fiscal do Estado e unidades orçamentárias;
 V - atualizar e disponibilizar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos entes estaduais;
 VI - efetuar o bloqueio do serviço auxiliar para transferências voluntárias da União.

Seção III**Da Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado**

Art. 79 A Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado tem como missão promover o registro sistemático dos atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais verificados no âmbito estadual, visando a disponibilizar informações para a tomada de decisão de gestão, competindo-lhe:

I - supervisionar o planejamento e a gestão do Sistema Contábil;
 II - supervisionar a elaboração de normas contábeis e acompanhamento fiscal;
 III - supervisionar a conciliação e prestação de contas;
 IV - supervisionar o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil;
 V - consolidar as informações para apresentação em audiências públicas, bem como as informações contábeis a serem divulgadas pela SEFAZ para fins de transparência pública;
 VI - elaborar o relatório anual do contador.

Subseção I**Da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistema Contábil**

Art. 80 A Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistema Contábil tem como missão coordenar os sistemas digitais, assegurando a consistência das informações contábeis, financeiras e patrimoniais, competindo-lhe:

I - promover e controlar o planejamento contábil estadual do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;
 II - promover, controlar e consolidar os atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais, digitalmente;
 III - promover a manutenção do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;
 IV - assegurar e controlar a consistência das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Subseção II**Da Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal**

Art. 81 A Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal tem como missão disciplinar e acompanhar as normas e legislação contábeis e monitorar o cumprimento das metas fiscais, competindo-lhe:

I - elaborar e disciplinar as normas e instruções técnicas referentes à gestão contábil;
 II - elaborar e divulgar os procedimentos contábeis de registro dos fenômenos econômicos da Administração Pública Estadual;
 III - elaborar e publicar os relatórios de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
 IV - manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro e os sistemas de transparência fiscal;
 V - elaborar e disponibilizar os relatórios, as informações contábeis, os indicadores constitucionais e legais, bem como as informações a serem divulgadas para fins de transparência pública, relativas às finanças públicas;
 VI - elaborar e consolidar as informações de prestação de conta do Programa de Ajuste Fiscal do Estado;
 VII - monitorar a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Subseção III**Da Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas**

Art. 82 A Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas tem como missão consolidar e disponibilizar a prestação de contas governamental, competindo-lhe:

I - elaborar e disponibilizar a conciliação bancária e contábil da conta única,

especial e de arrecadação;

II - elaborar e coordenar o plano de providência dos achados de auditoria dos órgãos de controle;
 III - monitorar a regularização das pendências de conciliação;
 IV - supervisionar e consolidar os relatórios contábeis do Tesouro Estadual;
 V - supervisionar e consolidar os relatórios contábeis governo estadual;
 VI - elaborar e disponibilizar balanços mensais e anuais dos Encargos Gerais do Estado - SEFAZ;
 VII - elaborar e disponibilizar balanços mensais e anuais do Tesouro Estadual.

Subseção IV**Da Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**

Art. 83 A Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil tem como missão promover o cumprimento voluntário da legislação contábil, a observação de padrões de contas e a efetividade das recomendações vinculadas às contas do Tesouro ou governamentais, competindo-lhe:

I - gerir e orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito das unidades orçamentárias;
 II - difundir e disponibilizar o suporte técnico às unidades orçamentárias;
 III - promover e coordenar a conciliação bancária e regularização das inconsistências da conta única, de convênio, especial e arrecadação das unidades orçamentárias;
 IV - promover a conversão de fonte de recurso;
 V - promover a inscrição de Restos a Pagar;
 VI - disponibilizar informações contábeis, por meio de nota técnica, referentes a valores que os credores têm direito em relação ao Estado para o cumprimento dos mandados judiciais.

Seção IV**Da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro**

Art. 84 A Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro tem como missão administrar o relacionamento do Tesouro com excelência, dar suporte às unidades a ele vinculadas e garantir a programação financeira alinhada à disponibilidade financeira, competindo-lhe:

I - supervisionar a elaboração de normas de finanças públicas;
 II - supervisionar o relacionamento governamental;
 III - supervisionar a verificação e conformidade da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro;
 IV - supervisionar a gestão da programação financeira;
 V - convalidar a liberação de concessão para empenho.

Subseção I**Da Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro**

Art. 85 A Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro tem como missão, planejar, definir e elaborar a programação financeira e zelar para que a execução financeira seja feita com base na disponibilidade de recursos existentes, competindo-lhe:

I - elaborar a programação financeira anual do Poder Executivo Estadual;
 II - promover o ajuste e republicar a programação financeira anual do Poder Executivo Estadual;
 III - analisar e decidir sobre as solicitações de concessão da capacidade de empenho;
 IV - disponibilizar cenários de receita e despesa para subsidiar o processo decisório;
 V - analisar e decidir sobre os pedidos de capacidade orçamentária que não estiverem contemplados na programação financeira;
 VI - analisar e decidir sobre as solicitações de crédito adicional;
 VII - demonstrar a cota mensal por unidade orçamentária, por fonte;
 VIII - apurar e demonstrar a diferença de RCL para cobertura de despesa do grupo pessoal e encargos sociais a repassar aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Subseção II**Da Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas**

Art. 86 A Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas tem como missão redigir e disponibilizar normas às unidades do Tesouro Estadual, identificar e mensurar os efeitos administrativos, sociais e judiciais das disposições normativas e controlar ordens judiciais recebidas no âmbito do Tesouro

Estadual, competindo-lhe:

- I - executar a redação final de minutas de normas do Tesouro Estadual;
- II - controlar e administrar as decisões judiciais que afetam, direta ou indiretamente, o Tesouro Estadual, inclusive realizar os bloqueios que forem necessários;
- III - atualizar a legislação de finanças públicas estaduais e contabilidade do setor público, conforme solicitação da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IV - orientar e viabilizar a elaboração de notas técnicas;
- V - gerar informações para atendimento das demandas internas e externas.

Subseção III

Da Coordenadoria de Relacionamento Governamental

Art. 87 A Coordenadoria de Relacionamento Governamental tem como missão gerir, coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento às legítimas demandas das unidades orçamentárias, competindo-lhe:

- I - atender e administrar as demandas operacionais e financeiras das unidades orçamentárias;
- II - elaborar e disponibilizar o mapeamento das demandas das unidades orçamentárias;
- III - administrar o cadastro dos contratos no FIPLAN.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Verificação e Conformidade

Art. 88 A Coordenadoria de Verificação e Conformidade tem como missão observar padrões estabelecidos pelo Tesouro Estadual, no âmbito da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro, competindo-lhe:

- I - realizar a conformidade de execução das autorizações especiais do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - emitir o demonstrativo da situação orçamentária financeira das unidades orçamentárias solicitantes de autorização de execução;
- III - elaborar o boletim de conformidade da execução dos produtos sob gestão da superintendência;
- IV - elaborar o relatório das demandas especiais do Gabinete do Governador.

Seção V

Da Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro

Art. 89 A Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro tem como missão definir as diretrizes na administração de recursos do Tesouro Estadual, subsidiando o Governo com informações para decisões estratégicas, competindo-lhe:

- I - supervisionar a gestão de ativos e passivos do Estado;
- II - supervisionar a gestão da dívida pública;
- III - supervisionar a gestão do aperfeiçoamento dos processos do Tesouro Estadual;
- IV - supervisionar a gestão da tecnologia da informação do Tesouro Estadual;
- V - supervisionar as pesquisas financeiras aplicadas;
- VI - supervisionar a análise do gasto público;
- VII - supervisionar o Programa de Ajuste Fiscal;
- VIII - analisar, orientar e executar as novas demandas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IX - orientar e supervisionar os processos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- X - coordenar a composição dos grupos de trabalho envolvendo entidades externas.

Subseção I

Da Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado

Art. 90 A Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado tem como missão identificar, analisar e demonstrar as despesas consideradas relevantes para tomada de decisão, competindo-lhe:

- I - identificar e analisar os gastos do Estado com seus principais credores;
- II - analisar e disponibilizar informações gerenciais sobre a evolução das despesas por unidade orçamentária;
- III - identificar e analisar o comprometimento dos gastos das unidades orçamentárias com as principais despesas orçamentárias;
- IV - elaborar e disponibilizar os relatórios pontuais das demandas do gabinete da SEFAZ, referente à análise dos gastos das unidades orçamentárias.

Subseção II

Da Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada

Art. 91 A Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada tem como missão gerar informações para subsidiar o processo de decisão da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, competindo-lhe:

- I - elaborar e disponibilizar boletim mensal do resultado das atividades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- II - elaborar e divulgar a gestão a vista da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- III - elaborar e disponibilizar relatórios gerenciais de monitoramento e avaliação dos indicadores de governança fiscal, da execução orçamentária e financeira da receita.

Subseção III

Da Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado

Art. 92 A Coordenadoria de Gestão de Ativos e Passivos do Estado, tem como missão administrar a realização de ativos e exigibilidades do Estado, competindo-lhe:

- I - organizar e manter base de dados sobre a origem dos ativos e passivos do Estado;
- II - monitorar o passivo do Estado;
- III - incentivar a realização dos ativos do Estado;
- IV - notificar a execução irregular das despesas das unidades orçamentárias;
- V - disponibilizar informações visando à economicidade nas relações com os credores.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Tesouro

Art. 93 A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Tesouro tem como missão promover a crescente informatização dos processos de negócio e assegurar a integração das soluções propostas pelas unidades do Tesouro Estadual, competindo-lhe:

- I - elaborar e manter atualizado o cadastro das soluções informatizadas demandadas das unidades do Tesouro Estadual;
- II - realizar estudos de mercado, referentes a ferramentas ou soluções informatizadas existentes, e emitir nota técnica;
- III - gerir as iniciativas de informatização e integração dos processos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IV - realizar a gestão de projetos de TI da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Subseção V

Da Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos de Tesouro

Art. 94 A Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro tem como missão desenvolver, implementar e acompanhar os planos e processos de trabalho das unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, competindo-lhe:

- I - elaborar e atualizar a matriz de produtos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- II - monitorar os planos de metas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- III - promover a padronização dos processos de trabalho da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IV - elaborar e atualizar o mapa estratégico da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- V - identificar e disponibilizar capacitações voltadas para a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e para as unidades orçamentárias do Estado;
- VI - gerenciar a movimentação dos servidores da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- VII - promover e coordenar as reuniões sistemáticas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- VIII - promover e coordenar o seminário de resultados da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública

Art. 95 A Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública tem como missão administrar os custos e resgate da dívida pública consolidada, prospectar oportunidades de obtenção de recursos e gerir a contratação de créditos, competindo-lhe:

I - controlar e administrar os contratos da dívida pública da administração direta e indireta;
 II - administrar o adimplemento de condições previstas no programa de ajuste fiscal dos Estados brasileiros relacionados à dívida pública;
 III - elaborar e executar o planejamento orçamentário dos Encargos Gerais sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;
 IV - obter e formalizar a documentação que respalda a contratação de operação de crédito e concessão de garantias;
 V - elaborar e disponibilizar cenários de composição da dívida pública;
 VI - realizar estudos sobre a legislação da dívida pública e propor melhorias por meio de notas técnicas;
 VII - controlar o endividamento das unidades orçamentárias relacionado à formação de Restos a Pagar e despesas de exercícios anteriores.

Seção VI Da Superintendência de Normas da Receita Pública

Art. 96 A Superintendência de Normas da Receita Pública tem como missão redigir e/ou revisar minutas de normas, sistematizar e interpretar a legislação tributária estadual, competindo-lhe:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;
 II - redigir e/ou finalizar a redação de normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública e respectivas unidades;
 III - disponibilizar eletronicamente a legislação vigente de interesse fazendário;
 IV - promover a interpretação expressa da legislação tributária estadual;
 V - interpretar, redigir, emitir e disponibilizar pareceres sobre a legislação vinculada à receita pública estadual;
 VI - acompanhar, disponibilizar e manter controle analítico das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como identificar os reflexos delas decorrentes e propor adequações da norma vigente;
 VII - gerir e controlar a tramitação de processos administrativos pertinentes aos litígios tributários estaduais;
 VIII - dirimir litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual, em primeira instância administrativa, mediante a correta aplicação da legislação vigente;
 IX - proceder à aferição da produtividade e da presteza do exercício da função no âmbito das unidades vinculadas, inclusive no que se refere ao cumprimento da legislação e prazos legais;
 X - disciplinar e regulamentar as atividades técnicas e de apoio, inclusive mediante emissão de instruções de serviço e fixação de metas a serem atingidas;
 XI - propor ao Secretário Adjunto da Receita Pública a publicação de ato normativo pacificando e uniformizando entendimento sobre a legislação;
 XII - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência.

Subseção I Da Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública

Art. 97 A Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública tem como missão redigir normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública, bem como disponibilizar, eletronicamente, a legislação de interesse da SEFAZ, competindo-lhe:

I - redigir, quando demandada minuta de ato referente a normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública e/ou revisar aqueles minutados pelas demais unidades vinculadas à referida Secretaria Adjunta;
 II - submeter a minuta do ato normativo, redigida ou revisada, à avaliação das unidades fazendárias envolvidas, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;
 III - adequar, formatar, relatar e finalizar o preparo da minuta do ato normativo minutado e/ou revisado, referente a normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 IV - promover a atualização do Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS em decorrência da edição de leis, dos atos normativos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como dos demais atos pertinentes de hierarquia superior;
 V - promover a atualização dos regulamentos dos demais tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, em decorrência da edição de leis e demais atos pertinentes, de hierarquia superior;
 VI - promover a atualização das normas complementares de natureza tributária, editadas no Estado, em decorrência de atos de hierarquia superior;

VII - promover a atualização da legislação tributária afetada pela edição de norma administrativa que disponha sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;
 VIII - emitir parecer explicitando o conteúdo da norma editada, quando demandado pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;
 IX - identificar nos veículos de publicação oficial e disponibilizar na internet as normas de interesse da SEFAZ, mantendo atualizado o Portal da Legislação;
 X - sistematizar, apor nota informativa de remissão e consolidar as normas disponibilizadas, mantendo-as atualizadas;
 XI - estabelecer canal de comunicação com contribuintes, contabilistas e interessados cadastrados, mediante o envio de informativo eletrônico, contendo cópia de ato normativo e/ou de resposta proferida em processo de consulta;
 XII - elaborar e disponibilizar planilha com a indicação dos atos normativos publicados que geram impacto na arrecadação, procedendo à análise sucinta dos reflexos de cada um;
 XIII - comunicar à unidade de autoria da norma a identificação de vício formal;
 XIV - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção II Da Gerência de Interpretação da Legislação Tributária

Art. 98 A Gerência de Interpretação da Legislação Tributária tem como missão efetuar a interpretação de disposição normativa pertinente à obrigação tributária, competindo-lhe:

I - interpretar a legislação tributária e emitir parecer, em processo de consulta tributária, exclusivamente, no que se refere à obrigação tributária, principal, decorrente de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 II - uniformizar a interpretação dada à legislação tributária, dirimindo conflitos e harmonizando as divergências;
 III - preparar, quando demandada, as defesas e manifestações em processos judiciais, exclusivamente quanto à matéria relativa à receita pública, para subsidiar a Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais;
 IV - elaborar, quando solicitado pelo Titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, por titular de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado ou por Titular de Superintendência, vinculados à respectiva Secretaria Adjunta, parecer técnico normativo quanto à interpretação da legislação tributária vigente, aplicável aos tributos estaduais;
 V - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção III Da Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais

Art. 99 A Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais tem como missão identificar os efeitos administrativos da aplicação das decisões judiciais que tenham por objeto a receita pública, competindo-lhe:

I - inventariar, registrar e manter controle centralizado das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como identificar os reflexos delas decorrentes;
 II - analisar a decisão judicial, auxiliar as unidades na sua interpretação e confirmar os seus efeitos em processos administrativos que envolvam as ações judiciais que afetam a realização da receita pública;
 III - disponibilizar, em meio eletrônico, para as unidades fazendárias pertinentes, as decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, seus efeitos e sua execução em âmbito fazendário;
 IV - acompanhar a execução das decisões judiciais que tratam de matéria referente à receita pública pelas unidades fazendárias pertinentes, a fim de verificar o seu correto cumprimento;
 V - preparar e/ou minutar as defesas e manifestações requeridas em processos judiciais, pertinentes às unidades fazendárias afetas à receita pública, ouvida, quanto à matéria tributária estadual, a Gerência de Interpretação da Legislação Tributária;
 VI - identificar, quando possível, os processos judiciais em andamento que versem sobre matéria tributária estadual e preparar e/ou minutar, de ofício, as defesas e manifestações, pertinentes às unidades fazendárias afetas à receita pública, ouvida quanto à matéria tributária, a Gerência de Interpretação da Legislação Tributária;
 VII - propor adequação da legislação vigente, diante do entendimento judicial, definitivo e uniforme, afastando a aplicação da norma;
 VIII - elaborar posturas jurídicas, com auxílio das Superintendências e/ou Unidades de Apoio Estratégico e Especializado, aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle externo, outros Poderes ou autoridades

judiciais ou policiais;

IX - auxiliar, sempre que requisitado por Unidade de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública, na análise jurídica preliminar de norma que seja objeto de controle administrativo da legalidade e da constitucionalidade pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

X - elaborar, quando solicitado pelo Titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, por titular de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado ou por Titular de Superintendência, vinculados à respectiva Secretaria Adjunta, parecer técnico-jurídico quanto à interpretação da legislação vigente, exceto a afeta a matéria tributária;

XI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção IV

Da Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário

Art. 100 A Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário tem como missão distribuir a justiça fiscal, mediante o controle da legalidade do crédito tributário impugnado, com objetivo de estabelecer o equilíbrio fisco/contribuinte, competindo-lhe:

I - controlar, eletronicamente os estoques e a distribuição de processos administrativos tributários encaminhados à unidade para julgamento em primeira instância;

II - promover o saneamento do processo, determinando a conversão do julgamento em diligência, para produção e/ou complementação de provas, bem como obtenção de esclarecimentos;

III - decidir os litígios de natureza tributária, em primeira instância, mediante julgamento dos processos que tenham como objeto a impugnação de crédito tributário constituído no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - promover a construção de entendimento uniforme quanto à aplicação da legislação tributária, mantendo banco de dados com decisões que possam subsidiar os julgadores na formação do respectivo convencimento, com o objetivo de erradicar decisões contraditórias ou divergentes sobre a mesma matéria;

V - apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados em relação aos julgamentos das impugnações de crédito tributário efetuadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - propor adequação da legislação vigente, sempre que constatado vício formal ou conflito material que impeça a correta aplicação da norma;

VII - gerir a força de trabalho para atender demandas emergentes relacionadas à redução do prazo de solução de processos pertinentes à impugnação da exigência tributária;

VIII - conhecer das reclamações quanto a irregularidades processuais na tramitação dos processos sob sua gestão, adotando as medidas requeridas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a correta aplicação da legislação e a efetividade do processo;

IX - levantar as estatísticas mensais, no âmbito da gerência.

Subseção V

Da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário

Art. 101 A Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário tem como missão gerir e controlar a tramitação de processos administrativos pertinentes aos litígios tributários, bem como executar, ou encaminhar para execução, os despachos e decisões expedidos pelos órgãos julgadores administrativos, em primeira instância, em fase de reexame necessário e em segunda instância, competindo-lhe:

I - controlar o trâmite de toda e qualquer impugnação ou recurso administrativo relativo a crédito tributário constituído;

II - adotar as providências necessárias para implantar, aperfeiçoar e integrar o sistema eletrônico de controle, tramitação e gestão do processo administrativo tributário, em todas as fases processuais;

III - controlar, assegurar e promover a correta e célere tramitação dos processos administrativos, até a sua finalização, inclusive remessa para a unidade fazendária competente para cobrança e/ou encaminhamento para inscrição em dívida ativa ou arquivamento;

IV - realizar as diligências e saneamentos que lhe forem pertinentes, determinados pelos julgadores em primeira instância, em fase de reexame necessário e pelo Conselho de Contribuintes;

V - tramitar e controlar os processos relativos a diligências e providências para saneamento determinadas pelos julgadores em primeira instância, em fase de reexame necessário e pelo Conselho de Contribuintes, ao servidor responsável pelo lançamento, ao sujeito passivo, a unidade fazendária, bem como a terceiros envolvidos com os fatos discutidos;

VI - promover, de ofício ou mediante provocação, o saneamento de qualquer irregularidade ou inconformidade de ordem processual nos atos que praticar;

VII - adotar as medidas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a

correta aplicação da legislação e a efetividade do trâmite processual;

VIII - adotar as providências pertinentes para efetivar a ciência dos atos e decisões proferidos no processo administrativo tributário;

IX - encaminhar às unidades fazendárias competentes as decisões transitadas em julgado que indicarem necessidade de nova ação fiscal;

X - articular a interação processual e a integração entre as unidades fazendárias envolvidas no julgamento de processo administrativo tributário, respeitadas as respectivas independência e autonomia;

XI - consolidar as estatísticas mensais pertinentes à quantidade e aos valores de processos julgados procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes, em primeira instância, em reexame necessário e em segunda instância, bem como dos tipos de erros cometidos na constituição do crédito tributário, das falhas identificadas na instrução ou formação do processo, dos julgamentos em primeira instância reformados no reexame necessário ou no julgamento do recurso voluntário, por julgador, e ainda, dos tipos de ilícitos tributários que ensejaram parecer por representação criminal, disponibilizando os respectivos relatórios para as unidades fazendárias pertinentes;

XII - proceder à correção periódica dos processos administrativos tributários, observada a execução obrigatória de, pelo menos, uma por ano civil;

XIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Seção VII

Da Superintendência de Informações da Receita Pública

Art. 102 A Superintendência de Informações da Receita Pública tem como missão administrar o cumprimento da obrigação tributária acessória, gerir a produção de informação econômico-fiscal vinculada à receita pública, competindo-lhe:

I - inventariar e produzir as informações necessárias à administração da receita pública;

II - promover a utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas ao ICMS;

III - desenvolver e implantar serviços eletrônicos inerentes ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas ao ICMS;

IV - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência.

Subseção I

Da Gerência de Documentos e Declarações Fiscais

Art. 103 A Gerência de Documentos e Declarações Fiscais tem como missão gerir o uso dos documentos fiscais e a prestação de declarações, obrigatórios pelos contribuintes, de forma a administrar o cumprimento da obrigação tributária acessória, permitindo o acompanhamento econômico-fiscal de suas atividades, competindo-lhe:

I - sistematizar, automatizar os processos de preparação, digitação, conferência dos dados e disponibilização das Notas Fiscais e Conhecimentos de Transporte;

II - gerir o cumprimento da obrigação de entrega da Escrituração Fiscal Digital e dos documentos e declarações fiscais;

III - capturar, tratar e disponibilizar os dados inerentes à Escrituração Fiscal Digital e aos documentos e declarações fiscais;

IV - adotar medidas para coibir a omissão na entrega da Escrituração Fiscal Digital e dos documentos e declarações fiscais, inclusive constituir o crédito tributário para aplicação das penalidades pertinentes;

V - administrar, quantificar, registrar e lançar as antecipações devidas do ICMS, nos termos da legislação tributária;

VI - avaliar a efetividade dos processos de captura e disponibilização de dado digital, dos produtos da gerência, propondo a descontinuidade daqueles que se mostrarem obsoletos ou inapropriados;

VII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção II

Da Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico

Art. 104 A Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico tem como missão manter atualizados os dados cadastrais dos contribuintes do ICMS, permitindo o acompanhamento econômico-fiscal de suas atividades, competindo-lhe:

I - administrar e gerir o Sistema de Informações Cadastrais;

II - administrar e gerir o sistema relativo ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas;

III - registrar os credenciamentos, quando exigidos na legislação tributária,

para fruição de benefícios fiscais;

IV - administrar, gerir e disponibilizar o Sistema de Credenciamento Especial para as unidades fazendárias gestoras efetuarem os registros previstos na legislação;

V - disponibilizar e gerir os sistemas informatizados para o registro de livros fiscais em meio físico, bem como de equipamentos fiscais, respectivas ocorrências, eventos e intervenções, inclusive extravio;

VI - implantar, administrar, gerir e disponibilizar o sistema "Domicílio Tributário Eletrônico";

VII - administrar o sistema de acesso aos bancos de dados fazendários, observada a competência legal do cargo ocupado pelo usuário e assegurados o sigilo e confidencialidade das informações;

VIII - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas a dados estatísticos pertinentes ao Cadastro Estadual de Contribuintes.

Subseção III

Da Gerência de Registro da Receita Pública

Art. 105 A Gerência de Registro da Receita Pública tem como missão administrar o registro da arrecadação e do recolhimento da receita pública, competindo-lhe:

I - estruturar, manter e conservar sincronizado e uniforme o cadastro da rede arrecadadora;

II - efetuar o registro sistemático e a conciliação de todo e qualquer recolhimento da receita pública estadual;

III - promover a automação do recolhimento, a padronização de rotinas de verificação e a crítica da consistência de dados da receita pública;

IV - promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades da gerência com aquelas desenvolvidas pelas demais unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Fazenda, bem como com as metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;

V - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção IV

Da Gerência do Índice de Participação dos Municípios

Art. 106 A Gerência do Índice de Participação dos Municípios tem como missão garantir a legalidade, exatidão e transparência na apuração da quota-parte do Índice de Participação dos Municípios, competindo-lhe:

I - estruturar e disponibilizar informações para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM;

II - disponibilizar informações sobre o Índice de Participação dos Municípios - IPM definitivo;

III - encaminhar e gerenciar solicitações de serviços relativos ao Índice de Participação dos Municípios - IPM;

IV - demandar à unidade vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública, com atribuições regimentais pertinentes, o saneamento ou depuração de registro digital, dado ou informação inconsistente ou anômala que identificar no desempenho de suas atribuições;

V - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Seção VIII

Da Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa

Art. 107 A Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa tem como missão administrar o cumprimento da obrigação tributária, gerir débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, competindo-lhe:

I - promover a utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas às respectivas atribuições;

II - desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas às respectivas atribuições;

III - registrar, controlar, acompanhar, avaliar e analisar o comportamento das receitas públicas, projetada e realizada, vinculadas a fundo, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

IV - registrar, controlar, acompanhar, analisar e propor medidas para garantir a realização das receitas públicas vinculadas a fundo, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

V - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência.

Subseção I Gerência do IPVA

Art. 108 A Gerência do IPVA tem como missão avaliar e administrar o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, competindo-lhe:

I - manter conta corrente e cadastro dos proprietários de veículos automotores, independente e sincronizado com o cadastro de trânsito;

II - gerir a inadimplência e promover a recuperação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

III - promover o lançamento e controle da tributação;

IV - articular a fiscalização delegada do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

V - responder os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento ou restituição relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

VI - controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculado à propriedade de veículos automotores, inclusive desoneração do ICMS;

VII - constituir e lançar o crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA que for identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários;

VIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção II

Da Gerência do ITCD e Outras Receitas

Art. 109 A Gerência do ITCD e Outras Receitas tem como missão acompanhar e avaliar a execução das receitas vinculadas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e a fundos, royalties e taxas, bem como a gestão da certidão negativa de débitos, competindo-lhe:

I - promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

II - acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da receita pública vinculada ao ITCD;

III - formular e propor medidas para otimizar a realização da receita pública pertinente ao ITCD;

IV - responder os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento ou restituição relativos ao ITCD;

V - constituir e lançar o crédito tributário relativo ao ITCD, identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários e/ou recebidos de outros órgãos;

VI - acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da receita pública vinculada a Fundos, Taxas e Royalties;

VII - apurar o montante da receita não realizada, correspondente aos Fundos Estaduais, quando diretamente vinculada a tributo estadual, exceto dos fundos vinculados a benefícios fiscais;

VIII - promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário decorrente dos demais tributos e receitas estaduais cuja gestão não esteja atribuída a outra unidade vinculada à área da receita pública;

IX - analisar e decidir sobre os pedidos de restituição de indébito relativos a taxas ou contribuições para Fundos;

X - analisar e decidir os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento de taxas ou contribuições devidas a Fundos, sob a respectiva gestão;

XI - administrar, no âmbito fazendário, a certidão negativa de débitos;

XII - efetuar rotinas de verificação e crítica dos processos para aperfeiçoamento e melhoria da produtividade em relação às atividades vinculadas à gerência;

XIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção III

Da Gerência de Conta Corrente

Art. 110 A Gerência de Conta Corrente tem como missão recepcionar e promover a realização dos valores de natureza tributária ou não tributária, no âmbito da receita pública, competindo-lhe:

I - recepcionar o registro de valores a débito e/ou a crédito, relativos à receita pública estadual;

II - desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados à realização da obrigação tributária parcelada ou em moratória;

III - controlar os demais débitos administrados suspensos, disponibilizando relatórios gerenciais as demais unidades;

IV - promover, realizar e controlar a remessa para inscrição em dívida ativa do débito administrado;

V - apurar, calcular, publicar e divulgar os coeficientes, índices e percentuais referentes aos acréscimos legais exigidos para recolhimento de débitos tributários vencidos;
VI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção IV Da Gerência de Crédito Fiscal

Art. 111 A Gerência de Crédito Fiscal tem como missão analisar o crédito fiscal do ICMS, competindo-lhe:

I - analisar e decidir sobre os pedidos de autorização de registro e de utilização de crédito do ICMS, quando exigidos na legislação tributária;
II - analisar e decidir sobre os pedidos de repetição do indébito do ICMS;
III - constituir e lançar o crédito tributário, inerente a sistema eletrônico de registro de utilização de crédito fiscal, que for apurado mediante tratamento eletrônico de dados e cruzamentos de informações constantes dos sistemas fazendários;
IV - gerir o registro, liberação e a fruição do crédito fiscal autorizado;
V - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção V Da Gerência de Cobrança e Apoio a Dívida Ativa

Art. 112 A Gerência de Cobrança e Apoio à Dívida Ativa tem como missão a recuperação débitos tributários e apoio na inscrição de débitos na Dívida Ativa, competindo-lhe:

I - administrar os débitos fiscais de contribuintes não submetidos ao contencioso administrativo, na fase que antecede a inscrição na dívida ativa;
II - gerir inadimplência dos débitos administrados e adotar as medidas para a respectiva redução;
III - promover a cobrança administrativa dos débitos fiscais registrados no sistema de conta corrente da Secretaria de Estado de Fazenda;
IV - instruir processos de débitos inscritos na Dívida Ativa;
V - analisar divergências entre os sistemas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado-PGE;
VI - elaborar o débito tributário está formalmente em condições de ser inscrito na dívida ativa e promover sua inserção no sistema de inscrição na dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado Estadual;
VII - elaborar manifestação técnica nos processos judiciais ou extrajudiciais demandados pela PGE.

Seção IX Da Superintendência de Fiscalização

Art. 113 A Superintendência de Fiscalização tem como missão alcançar e manter em grau elevado a percepção pelos contribuintes do risco envolvido na infringência da norma tributária, com o objetivo de estimular o cumprimento voluntário da obrigação tributária, competindo-lhe:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;
II - promover a inibição da evasão fiscal;
III - gerir o sistema de fiscalização;
IV - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações integradas de monitoramento, controle e auditoria fiscal de tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
V - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a ação integrada de ações fiscais massivas de tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
VI - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a ação integrada de ações fiscais das operações de comércio exterior, inclusive equiparadas;
VII - promover a verificação fiscal digital por tratamento, processamento e utilização eletrônica de dados e informações econômico-fiscais vinculados a tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
VIII - promover a articulação de tecnologia da informação para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização;
IX - fomentar o desenvolvimento das competências requeridas para a equipe de gerentes e de execução, visando ao alcance das metas anuais;
X - promover a integração do sistema de fiscalização com os demais sistemas fazendários vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública.

Subseção I Da Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização

Art. 114 A Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização tem como missão assegurar o planejamento e programação da fiscalização,

competindo-lhe:

I - dar suporte às unidades da Superintendência nos estudos e análises dos dados para a formulação do plano de fiscalização;
II - promover, no âmbito da Superintendência, a consolidação e validação do Plano Anual de Fiscalização de acordo com o Plano Estratégico da SEFAZ;
III - consolidar, periodicamente, a programação de fiscalização, em conjunto com as demais unidades e de acordo com os critérios de priorização de alvos;
IV - promover, no âmbito da Superintendência, a integração e alinhamento com os processos e demais instrumentos de gestão ou divisão técnica de trabalho, vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública;
V - responder pela articulação de tecnologia da informação para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, coletando as necessidades, bem como projetando e validando as melhorias para a realização do Plano Anual de Fiscalização;
VI - avaliar a efetividade do plano anual de fiscalização, em conjunto com as demais unidades da Superintendência, identificando oportunidades e propondo melhorias;
VII - pesquisar, identificar riscos e propor às unidades da Superintendência a utilização de ferramentas para realização de auditorias fiscais;
VIII - promover o mapeamento, a documentação e a avaliação dos processos das unidades da Superintendência, bem como promover a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais, mantendo-os atualizados;
IX - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;
X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção II Da Gerência de Fiscalização

Art. 115 A Gerência de Fiscalização tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da Política de Fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos agropecuários, de veículos, varejo, medicamentos, supermercados, transporte, atacado, bebidas, madeira e outros segmentos de interesse da Administração Tributária Estadual não especificados nesta seção, competindo-lhe:

I - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos agropecuários, de veículos, varejo, medicamentos, supermercados, transporte, atacado, bebidas, madeira e outros segmentos de interesse da Administração Tributária Estadual não especificados nesta seção;
II - elaborar o Plano e a Programação Anual de Fiscalização da unidade;
III - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promover promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;
IV - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;
V - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes dos segmentos econômicos em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;
VI - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica;
VII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção III Da Gerência Especial de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis

Art. 116 A Gerência Especial de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes ao segmento de combustíveis e biocombustíveis, competindo-lhe:

I - elaborar estudos e análises do comportamento do segmento de combustíveis e biocombustíveis;
II - elaborar o Plano e a Programação Anual de Fiscalização da unidade;
III - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações necessárias para o retorno do sujeito passivo à normalidade;
IV - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;
V - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes dos segmentos econômicos em que atua, desenvolvendo as ações de

fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;
VI - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica;
VII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção IV**Da Gerência Especial de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia**

Art. 117 A Gerência Especial de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da Política de Fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de comunicação e energia, competindo-lhe:

I - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes dos segmentos econômicos de comunicação e energia;
II - elaborar o Plano e a Programação Anual de Fiscalização da unidade;
III - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;
IV - executar ações conjuntas e coordenadas com outros fiscos ou entes públicos para suprimir fraudes e recuperar tributos;
V - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes do segmento econômico em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;
VI - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica;
VII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção V**Da Gerência Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Art. 118 A Gerência Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tem como missão acompanhar e fiscalizar os estabelecimentos definidos como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo-lhe:

I - gerir e controlar as informações relativas às operações dos estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte;
II - acompanhar, monitorar e fiscalizar as operações promovidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte;
III - acompanhar as variações na arrecadação mensal do ICMS das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;
IV - registrar as ações de monitoramento e de fiscalização relacionadas com as microempresas e empresas de pequeno porte;
V - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção VI**Da Gerência de Apoio à Fiscalização sobre Incentivos Fiscais e Regimes Especiais**

Art. 119 A Gerência de Apoio à Fiscalização sobre Incentivos Fiscais e Regimes Especiais, integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais nas operações e prestações que envolvam contribuintes detentores de incentivos fiscais e regimes especiais, competindo-lhe:

I - manifestar sobre cumprimento de requisitos de ordem fiscal e tributária previstos na legislação para concessão de incentivos fiscais;
II - monitorar mensalmente o montante da renúncia fruída nos programas de incentivos fiscais;
III - monitorar entrega dos anexos de renúncia e informações prestadas ao fisco, coibindo sub ou superdimensionamento da renúncia fruída;
IV - monitorar indícios de comportamento de sonegação/fraude fiscal, adotar medidas de controle e indicar alvos de auditoria, para planejamento e avaliação de empresas a serem incluídas nos planos de auditoria;
V - constituir crédito tributário de ofício de obrigação principal e/ou acessória quando for o caso;
VI - monitorar a regularidade da empresa para se manter credenciada no benefício fiscal;
VII - monitorar quanto à adesão ao Simples Nacional para exclusão do incentivo fiscal;
VIII - monitorar contribuintes com suspensão do benefício ou da inscrição estadual por prazos superiores ao previsto na legislação;
IX - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Subseção VII**Da Gerência de Apoio a Fiscalização sobre o Comércio Exterior**

Art. 120 A Gerência de Apoio a Fiscalização sobre o Comércio Exterior tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, nas operações e prestações de comércio exterior, competindo-lhe:

I - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes que realizam operações de comércio exterior;
II - elaborar o plano anual de acompanhamento e controle das operações de comércio exterior;
III - constituir crédito tributário de ofício de obrigação principal e/ou acessória quando for o caso;
IV - identificar e monitorar os contribuintes exportadores e/ou importadores;
V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos.

Subseção VIII**Da Gerência Apoio a Fiscalização sobre Substituição Tributária**

Art. 121 A Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Substituição Tributária tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, nas operações e prestações que envolvam contribuintes substitutos ou responsáveis tributários de outras unidades da Federação, exceto os dos Segmentos de Combustíveis e Biocombustíveis e de Comunicação e de Energia, competindo-lhe:

I - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes substitutos ou responsáveis tributários de outras Unidades da Federação;
II - elaborar o Plano Anual de Fiscalização da unidade;
III - executar e registrar as ações de fiscalização, lançar o tributo devido, e promover as ações necessárias para o retorno do sujeito passivo à normalidade;
IV - executar ações conjuntas e coordenadas com outros fiscos e entre públicos para suprimir fraudes e recuperar tributos;
V - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes substitutos ou responsáveis tributários de outras Unidades da Federação;
VI - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, exceto os dos Segmentos de Combustíveis e Biocombustíveis e de Comunicação e de Energia.

Seção X**Da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito**

Art. 122 A Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito tem como missão controlar, fiscalizar e exigir o efetivo e integral cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes do trânsito de mercadorias, desde a identificação dos desvios até a aplicação da sanção pelo descumprimento da obrigação tributária, apurando a conformidade de comportamento do remetente, destinatário e transportador, competindo-lhe:

I - planejar, promover e controlar a implantação dos sistemas de controle de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte nas divisas terrestres e aquáticas, em âmbito estadual;
II - planejar, coordenar e supervisionar a fiscalização fixa e volante de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte;
III - promover sincronia e uniformidade na execução do controle e fiscalização de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, observadas as diretrizes organizacionais;
IV - supervisionar e acompanhar a regularização dos créditos tributários formalizados e exigidos pelas unidades de operação de fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, eliminando eventuais pendências;
V - promover ações de fiscalização de trânsito, reprimindo e aplicando sanções ao comportamento irregular, mediante a utilização de dados e informações disponíveis em ambiente fazendário.

Subseção I**Da Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito**

Art. 123 A Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito tem como missão planejar, formatar e avaliar os resultados dos processos relacionados à fiscalização de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, buscando garantir maior efetividade e controle, competindo-lhe:

I - promover a elaboração e consolidar o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito, no âmbito da Superintendência, de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;
II - planejar, articular e coordenar as atividades de fiscalização de bens e

mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte;
 III - mapear, documentar e avaliar a efetividade dos processos de fiscalização de trânsito em reduzir ou suprimir ilícitos tributários, propondo a descontinuidade daqueles que se mostrarem obsoletos ou inapropriados;
 IV - identificar e formatar os processos necessários para o controle das operações de trânsito, levantando os custos de implantação e retorno esperado;

V- propor os critérios para a criação, supressão, alteração de categoria e localização de unidade ou aparato móvel de controle e fiscalização de trânsito;

VI - definir e formalizar critérios para alocação e movimentação de pessoas entre as unidades de fiscalização, fixas ou volantes, observadas as diretrizes institucionais;

VII - estabelecer os requisitos a serem seguidos na estrutura das unidades de controle e fiscalização de trânsito, inclusive no que se refere a equipamentos, mobiliário e recursos de comunicação visual;

VIII - estabelecer os padrões de tempo, conformidade, escala e ambiência, a serem observados pelas unidades operativas de fiscalização de trânsito, fixas ou volantes, instaladas em unidades próprias ou conveniadas, procedendo à revisão anual e à comunicação destes padrões ao público interno e externo;

IX - consolidar e adequar as propostas orçamentárias das unidades subordinadas à Superintendência, para que os recursos demandados sejam suficientes para garantir a execução do Plano de Trabalho e o regular desenvolvimento das respectivas atribuições;

X - elaborar, controlar e distribuir procedimento operacional e norma de execução relacionados à área de atuação da Superintendência, observada a legislação vigente;

XI - identificar novas oportunidades, ferramentas e tecnologias para aperfeiçoar e acelerar os processos de fiscalização de bens e mercadorias em trânsito;

XII - identificar e promover a correção de desconformidades entre os procedimentos planejado e executado, no âmbito das unidades operativas de fiscalização de trânsito.

Subseção II

Da Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito

Art. 124 A Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito tem como missão implantar e administrar soluções informatizadas para controle de trânsito de bens, mercadorias e serviços de interesse tributário, bem como planejar, programar e executar a verificação eletrônica de irregularidades segundo as disposições da política de verificação fiscal e os temas priorizados pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização, competindo-lhe:

I - acompanhar as atividades desenvolvidas nas unidades de fiscalização fixas e volantes

II - administrar controlar e acompanhar o fluxo de escoamento de mercadorias, bens e serviços;

III - compilar e analisar os dados referentes a indícios e ilícitos tributários identificados nas unidades operativas de fiscalização;

IV - realizar monitoramento eletrônico das operações de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte;

V - propor à Superintendência e subsidiá-la na imposição de medidas cautelares administrativas aos contribuintes que, reiteradamente, deixarem de cumprir obrigações tributárias exigíveis nas unidades operativas de fiscalização, visando a estimular o respectivo cumprimento e a efetividade da realização da receita pública;

VI - subsidiar as unidades vinculadas à fiscalização de trânsito, mediante a disponibilização de informes e levantamentos eletrônicos de dados, na constituição dos créditos tributários exigíveis nas unidades operativas de fiscalização, em decorrência das omissões apuradas no momento do trânsito;

VII - gerir a constituição concentrada dos créditos tributários, decorrentes do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória relativa ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, identificados nas unidades operativas de fiscalização;

VIII - estudar e implantar a captura eletrônica dos dados requeridos para o controle do trânsito de operações realizadas por meio de sistemas de dutos ou por vias rodoviárias, aquaviárias ou ferroviárias;

IX - disponibilizar, às unidades vinculadas a fiscalização de trânsito sistemas informatizados que permitam a constatação de irregularidades no trânsito de bens ou mercadorias, ou das respectivas prestações de serviço de transporte;

X - executar, interconectar, integrar e operar sistemas digitais para efetuar o controle antecipado e o acompanhamento, do trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, no território estadual;

XI - manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços

de transporte;-disponibilizando-os em formato amigável para preparo, utilização e tratamento;

XII - definir, especificar, implantar e administrar soluções informatizadas para melhorar a qualidade dos controles dos postos fiscais ou postos de controle;

XIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à Superintendência;

XIV - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte.

Parágrafo único. O Posto Fiscal Virtual tem vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no caput deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - verificar a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

II - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte.

Subseção III

Da Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios

Art. 125 A Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios tem como missão efetuar a verificação fiscal e controlar as operações com bens e mercadorias em transportadoras credenciadas junto a sistema de intercâmbio eletrônico de dados, bem como controlar e verificar bens, mercadorias e serviços submetidos ao regime de controle estadual de trânsito portuário, aeroportuário, ferroviário, aquaviário e rodoviário, competindo-lhe:

I - elaborar, no âmbito da Gerência, o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - gerir o controle e a verificação em transportadoras, promovendo a lavratura do respectivo termo;

III - administrar, verificar, diligenciar e executar o controle e a verificação de bens, mercadorias e serviços, vinculados ao respectivo trânsito, em estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário, ferroviário e aquaviário;

IV - realizar o controle e a verificação da obrigação tributária, vinculada ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, pertinentes a estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário, ferroviário e aquaviário;

V - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos ou abandonados que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade fazendária que promoveu a apreensão;

VI - executar o controle e a verificação do cumprimento da obrigação tributária no trânsito;

VII - elaborar escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, observados os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

VIII - executar procedimentos especiais de cautela fiscal relativos a transportador, porto ou aeroporto, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

IX - administrar a regularização dos lançamentos, efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária;

X - promover, ações corretivas ou preventivas quando da constatação de irregularidade ou inadimplência do remetente, do destinatário ou do transportador;

XI - manter registro e controle digital de dados vinculados ao tráfego de bens e mercadorias e correspondentes prestações de serviço de transporte;

XII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte.

Subseção IV

Da Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais

Art. 126 A Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais tem como missão executar a fiscalização de bens, mercadorias e serviços em trânsito, bem como a gestão e o controle de Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda, competindo-lhe:

I - elaborar, no âmbito da gerência, o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito

de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;
II - administrar de forma integrada a fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, no território mato-grossense;

III - controlar o trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, nas divisas terrestres e aquáticas;

IV - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária nas divisas terrestres e aquáticas;

V - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade fazendária que promoveu a apreensão;

VI - executar o controle e a verificação do cumprimento da obrigação tributária no trânsito, observado o plano elaborado pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

VII - compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos tributários e práticas irregulares no trânsito;

VIII - gerir, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas unidades de operacionalização de fiscalização de trânsito;

IX - elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da gerência, observados os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

X - administrar a regularização dos lançamentos efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária;

XI - promover ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte;

XIII - encaminhar à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à gerência.

Parágrafo único. Os Postos Fiscais têm vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no caput deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária;

II - verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

III - executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços de transporte, no respectivo trânsito;

IV - emitir, durante a fiscalização do trânsito, lançamentos, mediante utilização dos instrumentos previstos na legislação tributária;

V - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte;

VI - identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VII - identificar e avaliar os bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados durante o respectivo trânsito e encaminhá-los para armazenamento e início do processo de formalização do abandono;

VIII - identificar, avaliar e destinar à entidade pública ou de reconhecido interesse público as mercadorias e bens perecíveis apreendidos e/ou abandonados, com anuência da Superintendência;

IX - encaminhar à gerência pertinente os documentos que coletar;

X - executar, no âmbito da fiscalização em trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de afastar ou reduzir o pagamento do tributo, afetar o controle tributário ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

XI - emitir, em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação ou prestação, vinculado ao trânsito;

XII - executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativo ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

XIII - apresentar, sempre que requerido pela autoridade competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidos que estejam sob sua guarda, inclusive facultando aos interessados em participar de processos de leilão a verificação prévia dos lotes levados a praça pública;

XIV - proceder à entrega de lote de bens ou mercadorias que estejam sob sua guarda, liberado em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que teve destinação final autorizada na forma da legislação vigente.

Subseção V**Da Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante**

Art. 127 A Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante tem como missão executar a fiscalização volante e a gestão de trânsito interno, competindo-lhe:

I - realizar a fiscalização da obrigação tributária, pertinente ao trânsito interno, nas faixas de fronteira e nas divisas terrestres e aquáticas;

II - administrar de forma integrada a fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, no território mato-grossense;

III - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade que promoveu a apreensão;

IV - executar o controle e a verificação do cumprimento da obrigação tributária no trânsito, observado o plano elaborado pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

V - controlar o trânsito interno de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte;

VI - executar a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária no trânsito interno de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

VII - gerir as atividades desenvolvidas nas unidades operativas de fiscalização volantes, vinculadas ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

VIII - compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos tributários e práticas irregulares no trânsito;

IX - elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da gerência, observados os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

X - administrar a regularização dos lançamentos efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária;

XI - promover ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte.

Parágrafo único. As Unidades de Fiscalização Volantes têm vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no caput deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária;

II - verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

III - executar a inspeção e verificação fiscal de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transportes;

IV - emitir, durante a fiscalização do trânsito, lançamentos, mediante utilização dos instrumentos previstos na legislação tributária;

V - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte;

VI - identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VII - identificar e avaliar os bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados durante o respectivo trânsito e encaminhá-los para armazenamento e início do processo de formalização do abandono;

VIII - identificar, avaliar e destinar à entidade pública ou de reconhecido interesse público as mercadorias e bens perecíveis apreendidos e/ou abandonados, com anuência da Superintendência;

IX - encaminhar à gerência pertinente os documentos que coletar;

X - executar, no âmbito da fiscalização em trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, atividades vinculadas à prevenção e repressão, aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira;

XI - emitir, em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação ou prestação, vinculado ao trânsito;

XII - executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativo ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte.

CAPÍTULO VII
DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

Seção I

Da Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada

Art. 128 A Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada tem como missão aumentar o cumprimento voluntário da obrigação tributária, monitorando os esforços das unidades de atendimento, próprias ou conveniadas, para entrega de produtos e serviços ao cliente, competindo-lhe:

- I - assegurar a uniformidade na prestação dos serviços desconcentrados nas unidades de atendimento, próprias ou conveniadas;
- II - acompanhar e controlar o cumprimento dos padrões de trabalho estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Atendimento;
- III - supervisionar e corrigir distorções na operacionalização da cadeia de entrega de produtos no domicílio tributário;
- IV - acompanhar e controlar para que os serviços sejam prestados de forma contínua, tempestivamente e adequados à consecução dos objetivos estratégicos;
- V - propor e acompanhar o tratamento dado às demandas feitas nos diversos canais de atendimento, promovendo as medidas para respostas tempestivas e conclusivas ao cliente;
- VI - fortalecer a cooperação e parcerias em torno dos objetivos públicos.

Subseção I

Das Gerências Regionais de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente

Art. 129 As Gerências Regionais de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente tem como missão assegurar a prestação de serviço e atendimento de qualidade nas unidades de atendimento de sua circunscrição, buscando a satisfação crescente do cliente, competindo-lhe:

- I - acompanhar e controlar a execução dos serviços fazendários em cada um dos municípios da circunscrição;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento dos compromissos assumidos e padrões de serviço estabelecidos a um custo compatível;
- III - garantir a uniformidade na prestação de serviços na sua região de atuação, segundo os padrões definidos pela Secretaria Adjunta Atendimento ao Cliente;
- IV - identificar os desvios e anomalias na prestação de serviços no âmbito das Agências Fazendárias e unidades de serviços de sua circunscrição;
- V - prestar, através de equipe própria, os serviços cujas características e complexidade não permitam que sejam prestados pelas unidades de atendimento de sua circunscrição;
- VI - prestar, através de equipe própria, assessoria e assistência técnica para o correto cumprimento das obrigações aos clientes cujo volume, complexidade e características das operações ou prestações recomendem tratamento específico e diferenciado, não passível de ser dispensado pela unidade de atendimento local;
- VII - identificar e promover, junto às unidades pertinentes, o fornecimento regular e a disponibilização dos recursos, insumos e informações necessárias às Agências Fazendárias;
- VIII - equacionar a força de trabalho afeta a cada unidade de atendimento, para adequar a capacidade de produção ao volume de trabalho demandado.
- IX - acompanhar a execução das ações do Programa Cidadania Fiscal junto sociedade dos municípios de sua circunscrição;
- X - responder em processos delegados e determinados pelo Gabinete da Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente.

Subseção II

Das Agências Fazendárias

Art. 130 As Agências Fazendárias tem como missão executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, de modo a garantir a realização dos objetivos institucionais e observar os padrões de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade, conclusividade e agregação de valor, de forma contínua e crescente, competindo-lhe:

- I - disponibilizar acesso contínuo à prestação de serviços e aos produtos fazendários, de acordo com os padrões e compromissos assumidos pela Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;
- II - divulgar, orientar e esclarecer, tempestivamente, os clientes e a sociedade sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- III - receber e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos clientes apresentadas nas unidades de atendimento, inclusive

acompanhando sua tramitação e o cumprimento dos prazos para solução, comunicando à Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços as desconformidades verificadas;

- IV - disponibilizar força de trabalho e demais insumos, adequadas à prestação de serviços e ao atendimento;
- V - demandar e promover a execução de manutenção ou reparos em instalações, equipamentos e imóveis, necessários para garantir a prestação de serviços de forma contínua;
- VI - elaborar e manter atualizadas as estatísticas e controles necessários para se conhecer o volume de operações executadas, a conformidade das suas decisões, orientações e o grau de satisfação dos clientes;
- VII - identificar as oportunidades de inovação na prestação de serviços capazes de agregar valor;
- VIII - identificar o percentual de reclamações, inconformidades, anomalias, erros, retrabalho e descumprimento de padrões e compromissos;
- IX - ampliar a oferta de serviços prestados e de clientes atendidos, no intuito de reduzir custos e deslocamentos desnecessários;
- X - equacionar a carga de trabalho para adequar a capacidade de produção ao volume de trabalho demandado;
- XI - executar as ações do Programa Cidadania Fiscal, junto a sociedade no município de sua circunscrição.

Seção II

Da Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento

Art. 131 A Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento tem como missão planejar as ações das unidades fazendárias, próprias ou conveniadas, para a entrega, presencial ou digital, de produtos e serviços ao cliente usuário, visando à concretização das Políticas Públicas, competindo-lhe:

- I - planejar a desconcentração de serviços e produtos nas unidades fazendárias, próprias ou conveniadas;
- II - promover a uniformização na prestação dos serviços desconcentrados das unidades fazendárias, próprias ou conveniadas;
- III - planejar e controlar o fluxo de insumos e de informações e o procedimento geral de entrega de produtos;
- IV - responder pela implementação, realização e administração da prestação de serviços gerais, digitais e customizados;
- V - planejar e controlar as diretrizes da política de atendimento estabelecidas pela Secretária Adjunta de Atendimento;
- VI - elaborar minuta de ato normativo referente ao atendimento ao cliente;
- VII - promover a modernização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, voltados para o alcance dos objetivos estratégicos;
- VIII - promover a gestão integral dos resultados das ações, medidas, metas, projetos, processos e produtos da Secretaria Adjunta;
- IX - desenvolver e coordenar a implantação de projetos de interesse da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente.

Subseção I

Da Gerência de Serviços Digitais e Informatizados

Art. 132 A Gerência de Serviços Digitais e Informatizados tem como missão disponibilizar serviços de atendimento e processo eletrônico, projetando e implantando soluções informatizadas capazes de aumentar a escala de produção, a qualidade e agilidade no atendimento ao cliente-cidadão, competindo-lhe:

- I - definir, projetar, especificar, promover a implantação e documentar os requisitos dos sistemas digitais e demais soluções informatizadas necessárias para execução e gestão do atendimento nas unidades próprias ou conveniadas;
- II - administrar os sistemas digitais necessários à gestão do atendimento;
- III - divulgar e orientar clientes e servidores quanto às funcionalidades dos sistemas informatizados relacionados ao atendimento, bem como empreender outras iniciativas visando à sua crescente e racional utilização;
- IV - promover a contínua avaliação da satisfação dos clientes, por meio digital, com os atendimentos prestados remotamente ou presencial;
- V - acompanhar, em tempo real, por meio digital, o fluxo de pessoas, demandas e processos nas unidades de atendimento;
- VI - promover a adoção de medidas cautelares para garantir qualidade e agilidade no atendimento junto à gerência da respectiva unidade de atendimento;
- VII - estudar e promover a implantação da captura eletrônica dos dados requeridos para o controle do fluxo de demandas e pessoas nas unidades de atendimento, operadas diretamente ou mediante convênio;
- VIII - promover a manutenção do registro e controle digital de todos os dados vinculados ao atendimento e às demandas de clientes ou cidadãos, disponibilizando-os para manipulação e tratamento;

IX - auxiliar as demais unidades da SAAC a definir, projetar, especificar e promover a implantação de relatórios gerenciais;
 X - promover a integração dos sistemas digitais de responsabilidade da área de atendimento com os demais sistemas, internos ou de outros órgãos, com a finalidade de auxiliar a gestão do atendimento e disponibilizar facilidades para o cliente-cidadão;
 XI - recepcionar e encaminhar autorizações de emissões de certificados digitais no âmbito da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;
 XII - realizar cruzamentos de dados para geração de relatórios gerenciais não disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

Subseção II**Da Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços**

Art. 133 A Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços tem como missão coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento às legítimas demandas dos clientes, reduzindo retrabalho, desconformidades e insatisfações, competindo-lhe:

I - adotar e promover, junto às unidades de atendimento, medidas para eliminação de anomalias e inconformidades nos seus produtos e serviços;
 II - promover melhorias nos processos de trabalho ou de prestação de serviços, para melhorar o nível de satisfação dos clientes e cidadãos;
 III - propor e definir critérios para levantar, mensurar, avaliar e acompanhar a carga de trabalho em cada uma das unidades de atendimento, adotando providências para adequar a capacidade de produção ao volume de trabalho demandado;
 IV - uniformizar a forma de prestação de serviços, em unidades próprias ou conveniadas, formalizando em instruções de serviço o procedimento a ser adotado em todo o território estadual;
 V - definir os padrões de tempo, conformidade, escala e ambiência a serem observados pelas unidades de atendimento, instaladas em unidades próprias ou conveniadas, procedendo à sua revisão anual;
 VI - estabelecer os parâmetros para guarda de documentos no âmbito das unidades de atendimento, inclusive conveniadas, definindo regras de descarte e prazos de arquivamento, em meio físico ou eletrônico;
 VII - definir, estabelecer e formalizar critérios para a criação, supressão ou alteração de unidades de atendimento;
 VIII - definir e estabelecer os padrões a serem seguidos na construção ou adaptação das unidades de atendimento, equipamentos, mobiliário e recursos de tecnologia de informação e comunicação visual;
 IX - manter e disponibilizar cadastro atualizado das demandas dos cidadãos usuários e das oportunidades de melhoria identificadas relacionadas ao atendimento;
 X - definir, estabelecer e formalizar critérios a serem observados na alocação e movimentação de pessoas, no âmbito das unidades de atendimento;
 XI - acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política de atendimento estabelecidas pela Secretaria Adjunta de Atendimento;
 XII - coordenar a elaboração e atualização do manual técnico de processos e procedimentos no âmbito da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente.

Seção III**Da Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente**

Art. 134 A Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente tem como missão auxiliar o cliente no cumprimento voluntário de suas obrigações tributárias e os colaboradores das unidades de atendimento na realização de suas atividades, competindo-lhe:

I - administrar o fluxo de insumos e de informações e o procedimento geral de entrega de produtos e prestação de serviços, de modo a garantir a obtenção de padrões de excelência;
 II - identificar e analisar as causas que levam o cliente a formar percepção negativa sobre a Secretaria de Estado de Fazenda, definindo estratégias e propondo ações para melhorar os serviços e a imagem organizacional;
 III - identificar e propor o saneamento das causas que geram aumento na demanda de atendimento junto à SEFAZ;
 IV - monitorar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;
 V - supervisionar a execução do Programa Cidadania Fiscal;
 VI - assistir e dar suporte ao contribuinte e ao cidadão para acesso e uso de serviços fazendários.

Subseção I**Da Gerência de Grandes Demandadores de Serviços**

Art. 135 A Gerência de Grandes Demandadores de Serviços tem como missão prestar assistência, serviços e atendimento especializado aos contribuintes, cujo volume, complexidade, abrangência e características das

operações e prestações requeiram tratamento específico e diferenciado, competindo-lhe:

I - administrar o fluxo de insumos e de informações e o procedimento geral de entrega de produtos e prestação de serviços, de modo a garantir a obtenção de padrões de excelência;
 II - identificar e analisar as causas que levam o cliente a formar percepção negativa sobre a Secretaria de Estado de Fazenda, definindo estratégias e propondo ações para melhorar os serviços e a imagem organizacional;
 III - identificar e propor o saneamento das causas que geram aumento na demanda de atendimento junto à SEFAZ;
 IV - monitorar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;
 V - supervisionar a execução do Programa Cidadania Fiscal, ;
 VI - assistir e dar suporte ao contribuinte e ao cidadão para acesso e uso de serviços fazendários.

Subseção II**Da Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente**

Art. 136 A Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente tem como missão assistir e dar suporte ao contribuinte e ao cidadão para acesso e uso de serviços fazendários, prestando-lhes informação confiável e segura para o cumprimento da obrigação tributária, competindo-lhe:

I - recepcionar e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos cidadãos usuários;
 II - prestar apoio ao contribuinte para entregar declarações e pagar tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 III - difundir e explicar o conteúdo de novas normas tributárias editadas;
 IV - identificar necessidades legítimas do contribuinte e do cidadão no que tange ao atendimento e relacionamento com a SEFAZ;
 V - difundir entre os sujeitos passivos a aplicação da legislação tributária para o exercício dos direitos que lhes são assegurados;
 VI - difundir os compromissos e padrões de serviços adotados pela SEFAZ;
 VII - organizar e prestar os serviços telefônicos e digitais de suporte e assistência ao contribuinte e cidadão;
 VIII - promover encontros e seminários com os sujeitos passivos das diferentes regiões do Estado para esclarecer e informar sobre alterações e normas tributárias, formas de apresentação de declarações e, ainda, cumprimento de obrigações para com o fisco.

Subseção III**Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal**

Art. 137 A Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal tem como missão promover condutas voltadas ao exercício da cidadania, com objetivo de propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado, competindo-lhe:

I - promover a conscientização junto à sociedade da função socioeconômica do tributo;
 II - coordenar e executar as ações do Programa Cidadania Fiscal;
 III - promover a educação fiscal junto ao público escolar em seus diferentes níveis, bem como desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para inserção do Programa nos diversos segmentos sociais;
 IV - promover o marketing interno e externo do Programa;
 V - representar o Estado no Grupo Nacional de Educação Fiscal;
 VI - promover, em parceria com a área de treinamento, a formação de agentes capacitadores e multiplicadores;
 VII - monitorar a produção do material didático a ser utilizado pelo Programa;
 VIII - planejar e executar, diretamente ou através das unidades de atendimento, ações para identificar e explorar oportunidades de atuação conjunta com outras entidades estatais, profissionais, representativas de categorias econômicas ou da sociedade civil;
 IX - identificar e promover o aumento do conhecimento dos cidadãos sobre a organização, seus produtos, serviços e ações, com foco na difusão da cidadania fiscal;
 X - divulgar aos clientes os principais canais de acesso para acompanhamento dos gastos públicos, ações de melhoria desenvolvidas no âmbito da SEFAZ;
 XI - promover ações de conscientização junto ao cidadão usuário para que este possa melhor compreender as formas de tributação e de financiamento do Estado, capacitando-o para o exercício efetivo do controle social.

**TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

**Seção I
Do Secretário**

Art. 138 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Fazenda, conforme Lei Complementar 566 de 20 de maio de 2015:

- I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
- IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II
Dos Secretários Adjuntos**

Art. 139 Constituem atribuições comuns dos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Fazenda:

- I - auxiliar e prestar suporte diretamente o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos de competência da respectiva Secretaria Adjunta;
- II - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado;
- III - aprovar e oficializar as informações e manifestações técnicas pertinentes às competências de cada Secretaria Adjunta;
- IV - gerir, controlar e prestar contas dos programas, ações ou medidas de que seja gestor;
- V - exercer o controle hierárquico e solicitar prestação de contas dos responsáveis por ações e medidas, lotados em unidades vinculadas à respectiva Secretaria Adjunta;
- VI - analisar impactos e avaliar propostas de programa de modernização da área de negócio, considerando o impacto público e custos envolvidos;
- VII - validar os dados e informações constantes dos relatórios de prestação de contas da SEFAZ, naquilo que for pertinente à sua área de atuação;
- VIII - promover, com base no referencial do Gespública, a avaliação anual da gestão setorial, inclusive com a apresentação dos resultados dos principais indicadores dos processos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Adjunta;
- IX - formalizar em portaria os servidores que o substituirão, como 1º e 2º substitutos, nas hipóteses de licença, impedimento ou ausência temporária;
- X - designar em portaria os primeiro e segundo substitutos das unidades vinculadas à respectiva Secretaria Adjunta.
- XI - representar o Secretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
- XII - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- XIII - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;
- XIV - propor leis, decretos e normativos;
- XV - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
- XVI - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- XVII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria adjunta e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

**Subseção I
Do Secretário Adjunto da Receita Pública**

Art. 140 Constituem atribuições precípua do Secretário Adjunto da Receita Pública:

- I - formular, implementar e acompanhar a execução da Política Tributária do Estado;
- II - formular, propor e acompanhar a implementação das diretrizes pertinentes à área da receita pública estadual;
- III - definir os segmentos e setores econômicos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da receita pública estadual;
- IV - promover o planejamento e formulação das diretrizes para a automação e modernização da administração e realização da receita pública estadual;
- V - promover a definição de padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades responsáveis pela administração da receita pública estadual;
- VI - coordenar o processo de definição e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas fiscais;
- VII - formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- VIII - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- IX - promover a análise e avaliação do comportamento dos segmentos e setores econômicos para planejamento da atuação da Administração Tributária Estadual;
- X - recepcionar e deliberar sobre propostas das unidades fazendárias, autografar e fazer publicar, observado o devido processo legislativo, normas complementares em matéria tributária, inclusive para os fins do artigo 15 deste regimento interno;
- XI - propor a edição de normas para aperfeiçoamento do sistema tributário estadual;
- XII - validar propostas de alteração de legislação tributária, originárias de unidades fazendárias não vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- XIII - validar e homologar as informações tributárias destinadas a entidades ou órgãos externos, podendo delegar competência no âmbito da Secretaria Adjunta;
- XIV - validar as projeções de receita pública e os resultados alcançados, inclusive definindo a segmentação econômica a ser utilizada para acompanhar a eficácia da arrecadação;
- XV - definir e orientar a execução das atividades relativas à gestão e controle dos resultados da Secretaria Adjunta da Receita Pública, inclusive mediante sistemas informatizados;
- XVI - propor ao Secretário de Estado de Fazenda a estrutura das unidades fazendárias vinculadas à Secretaria Adjunta, bem como o texto do regimento interno com as respectivas competências e atribuições.

**Subseção II
Do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual**

Art. 141 Constituem atribuições precípua do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual:

- I - dirigir a gestão financeira do Tesouro Estadual;
- II - dirigir a gestão da contabilidade do Estado;
- III - dirigir a gestão da programação financeira e relacionamento do Tesouro Estadual;
- IV - dirigir a gestão da dívida pública e dos Encargos Gerais do Estado, sob supervisão da SEFAZ;
- V - dirigir a gestão financeira de obras e convênios;
- VI - planejar e dirigir a execução das demandas financeiras do Gabinete do Governador;
- VII - apresentar os resultados da gestão fiscal;
- VIII - estabelecer diretrizes da gestão financeira do Estado;
- IX - intermediar interesses financeiros entre órgãos do Estado;
- X - representar Mato Grosso junto a órgãos e entidades externos em matéria financeira e contábil;
- XI - representar a SEFAZ em assuntos junto a órgão e entidades do Estado em matéria financeira e contábil;
- XII - ordenar despesas e liberar pagamentos dos Encargos Gerais do Estado sob supervisão da SEFAZ;
- XIII - promover o autógrafo do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso em ato normativo, que trate de matéria relacionada ao Tesouro Estadual, a ser publicado;
- XIV - assinar documentos destinados à instituição financeira;
- XV - coordenar e orientar a estrutura técnica da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual quanto às diretrizes e políticas de governo, zelando pela correta aplicação da Política de Gestão Financeira do Tesouro Estadual;
- XVI - coordenar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Governo Federal;
- XVII - expedir portarias e portarias conjuntas inerentes aos assuntos da sua

área de atuação, encaminhando-as juntamente com propostas de decretos e leis ao Chefe de Gabinete.

Subseção III

Do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

Art. 142 Constituem atribuições precípuas do Secretário Adjunto de Administração Fazendária:

- I - exercer a representação política e institucional da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- II - homologar a prestação de contas e de informações aos órgãos de controle relativas à sua área de atuação;
- III - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
- IV - estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- V - aprovar e dirigir a implementação dos planos de negócios da sua área;
- VI - expedir portarias e portarias conjuntas inerentes aos assuntos da sua área de atuação, encaminhando-as juntamente com propostas de decretos e leis ao Chefe de Gabinete;
- VII - representar o Secretário de Estado de Fazenda em grupos de trabalho e colegiados que tratem de assuntos afetos à sua área de atuação.

Subseção IV

Do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente

Art. 143 São atribuições precípuas do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente:

- I - exercer a representação política e institucional da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- II - definir, mediante Resolução estampada no Diário Oficial do Estado, a circunscrição de atuação das unidades que compõem a estrutura da Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada;
- III - formular diretrizes dos processos de atendimento no âmbito da SEFAZ, considerados os legítimos interesses do cidadão usuário;
- IV - formular diretrizes de comunicação institucional para aperfeiçoar a imagem da Secretaria de Estado de Fazenda.

Subseção V

Do Secretário Adjunto Executivo

Art. 144 São atribuições precípuas do Secretário Adjunto Executivo:

- I - expedir, por delegação do Secretário de Estado de Fazenda, portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da SEFAZ, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;
- II - substituir o titular da SEFAZ na hipótese de ausência, licença ou impedimento a qualquer título;
- III - acompanhar, controlar e avaliar o planejamento das ações e os resultados das unidades vinculadas diretamente ao titular da Pasta, relatando mensalmente os progressos efetuados;
- IV - representar o Secretário de Estado de Fazenda junto ao Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior e ao Colegiado de Gestão de Resultados;
- V - promover a sinergia e coordenação das ações organizacionais para atender os legítimos interesses dos contribuintes e cidadãos;
- VI - receber e promover o tratamento adequado de pleitos de pessoas, autoridades e entidades, em questões cuja alçada esteja afeta ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;
- VII - praticar atos administrativos da competência do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação deste;
- VIII - promover o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria de Estado de Fazenda;
- IX - autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

X - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria de Estado de Fazenda, unidades e entidades a ela subordinada ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XI - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Fazenda, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria de Estado de Fazenda;

XIV - promover a integração com as Secretarias da área instrumental do Governo;

XV - aprovar alterações dos processos fazendários quando solicitadas pelas unidades.

Seção III

Das Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Nível de Apoio Estratégico e Especializado

Art. 145 São atribuições básicas dos chefes de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado:

- I - fazer a mediação entre as demandas do ambiente de atuação e o ambiente interno, definindo e executando práticas de gestão para criação de valor público;
- II - formular e formatar processos e procedimentos para alavancar os objetivos políticos de governo, acompanhando e avaliando a execução de políticas e diretrizes;
- III - cuidar das cadeias de valor da organização propondo, alteração em marco jurídico ou processo que não produza o impacto ou retorno social desejado;
- IV - promover a integração e coordenação de esforços em torno de objetivos públicos;
- V - conhecer as melhores práticas de gestão em sua área de atuação;
- VI - assessorar a alta direção quanto às práticas de governança corporativa;
- VII - controlar e avaliar a efetividade dos esforços realizados em face do referencial comparativo pertinente;
- VIII - analisar as demandas das partes interessadas na organização e propor agenda para as políticas públicas de que a SEFAZ participa;
- IX - formular, acompanhar e controlar a efetividade das diretrizes e políticas estratégicas;
- X - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho;
- XI - promover o alinhamento estratégico adequado à melhor eficácia e efetividade da política econômica, tributária ou financeira, conforme área de atuação;
- XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Chefe de Gabinete

Art. 146 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

Seção II

Dos Assessores

Art. 147 Os Assessores, consoante sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas as arroladas, em cada caso, nos parágrafos deste artigo:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e entidades componentes da Administração Pública Estadual, sempre que demandado pela autoridade superior, sobre assuntos de competência da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - pesquisar e estudar assunto emergente e de relevância para a Secretaria de Estado de Fazenda, emitindo manifestação ou nota técnica com resposta aos quesitos propostos pela autoridade superior;

III - coletar e analisar dados e informações fazendárias, produzindo documentos ou relatórios necessários para a correta e completa prestação de informação requerida ao Secretário por órgão ou entidade pública ou privada;

IV - desenvolver estudos, levantamentos, coleta e tabulação de dados para embasar a proposição de metodologias ou práticas de gestão capazes de aperfeiçoar o gerenciamento da Secretaria;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado de Fazenda em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II - redigir minutas e exposição de motivos de atos normativos, inclusive decretos e leis, demandadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

III - assistir ao Secretário de Estado de Fazenda no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando ao devido cumprimento das normas constitucionais;

IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo manifestação técnica e sugerindo as providências cabíveis;

V - orientar as lideranças e os servidores sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;

VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;

IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir sobre a dispensa de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, com formação na área de comunicação social/jornalista deverá desempenhar suas atribuições conforme normas e orientação técnica do Gabinete de Comunicação do Governo do Estado de Mato Grosso - GCOM-MT.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Bacharel e outras áreas de formação:

I - elaborar manifestações técnicas e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz

respeito a assuntos de competência da Secretaria;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

Seção III Dos Assistentes

Art. 148 Os assistentes têm como atribuições básicas as arroladas, em cada caso, nos parágrafos deste artigo:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando a atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;

II - distribuir correspondências;

III - atender o telefone do gabinete;

IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

V - prestar serviços de copeiragem;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

Seção IV Dos Superintendentes

Art. 149 São atribuições básicas dos Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência;

II - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

III - promover reuniões periódicas com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;

IV - garantir a realização do planejamento, execução e avaliação das ações;

V - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;

VI - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;

VII - estabelecer normas, instruções e procedimentos de serviço no âmbito de sua unidade;

VIII - prestar informações, elaborar relatórios, emitir manifestação técnica ou proferir despachos nos processos de sua competência;

IX - aprovar a escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;

X - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

XI - promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;

XII - promover o desenvolvimento técnico da equipe por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 150 São atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no

âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;
 II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;
 III - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;
 IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
 V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
 VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
 VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
 IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.
 X - levantar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à coordenadorias.

Seção II Dos Gerentes

Art. 151 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
 II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
 III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;
 IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
 V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
 VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
 VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
 IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência;
 X - levantar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência.
 XI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Seção III Dos Gerentes Regionais

Art. 152 Constituem atribuições precípua dos Gerentes Regionais:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, bem como em suas próprias Agências;
 II - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;
 III - coordenar e orientar os seus subordinados em relação às suas atividades;
 IV - estabelecer metas, juntamente com os Gerentes das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, a serem atingidas pelas Agências Fazendárias em conjunto;
 V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas;
 VI - promover a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos Gerentes das Agências Fazendárias;
 VII - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;
 VIII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

IX - levantar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência.

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Seção IV Dos Gerentes de Agências Fazendárias

Art. 153 São atribuições precípua dos Gerentes de Agências Fazendárias:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Agência Fazendária em que atua;
 II - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;
 III - coordenar e orientar os seus subordinados em relação às suas atividades;
 IV - estabelecer metas, juntamente com os seus subordinados, a serem atingidas pela Agência Fazendária pela qual é responsável;
 V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da Agência Fazendária pela qual é responsável;
 VI - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos seus subordinados;
 VII - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;
 VIII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;
 IX - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência.

Seção V Do Agente de Inspeção e Controle

Art. 154 São atribuições precípua do Agente de Inspeção e Controle, na missão de zelar pelo cumprimento dos procedimentos legais e buscando a eficiência da Administração Fazendária:

I - receber denúncias e apurar irregularidades no âmbito da Administração Fazendária;
 II - executar inspeção, correição, auditoria interna, acompanhamento, diligência ou revisão de qualquer procedimento no âmbito da Administração Fazendária;
 III - coletar informações determinadas pelo Corregedor Fazendário;
 IV - elaborar relatório circunstanciado, conclusivo e opinativo dos trabalhos efetivados;
 V - propor, através do Corregedor Fazendário, recomendações às unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, objetivando a racionalização e eficácia nos procedimentos adotados;
 VI - manter incólume a documentação produzida ou recebida em razão de suas atribuições, zelando pelo sigilo do seu conteúdo;
 VII - executar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário.

Seção VI Do Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal

Art. 155 Ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal compete:

I - desempenhar as competências e as atividades inerentes às finalidades do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
 II - analisar os planos de trabalho das assessorias, que lhe são diretamente subordinadas;
 III - representar o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal perante as unidades fazendárias e os órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda
 IV - promover intercâmbio com órgãos e entidades, inclusive de outras unidades federadas, objetivando a troca e cruzamento de informações;
 V - reportar-se ao Secretário de Estado de Fazenda, submetendo-lhe à consideração os assuntos que excedam as suas competências;
 VI - encaminhar solicitações de coleta de dados às unidades fazendárias e/ou aos órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda;
 VII - expedir ordem de pesquisa e investigação para a execução das atividades de competência do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
 VIII - propor medidas voltadas à salvaguarda de assuntos sigilosos e à proteção das informações recebidas e que possam ser alvo de ações

adversas;

IX - encaminhar à autoridade competente relatórios, solicitando informações de movimentações financeiras ou fiscais de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;

X - suscitar ou assessorar o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de política de segurança institucional para a Administração Tributária;

XI - autorizar, previamente, as ações das assessorias técnicas e dos agentes;

XII - desempenhar as atividades de gestão administrativa, pertinentes ao Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal.

Seção VII

Dos Agentes de Pesquisa e Investigação

Art. 156 São atribuições dos Agentes de Pesquisa e Investigação:

I - identificar, mapear e analisar focos e formas de atuação de indivíduos e grupos que praticam, de forma organizada, ações lesivas à Fazenda Pública Estadual;

II - analisar e classificar denúncias, indícios e solicitações de pesquisas e investigações, priorizando as de maior potencial ofensivo;

III - manter um sistema de controle de casos atribuindo níveis de prioridades;

IV - encaminhar ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal as solicitações de coleta de dados, com as informações preliminares necessárias para possibilitar o melhor direcionamento das ações a serem desenvolvidas;

V - monitorar os casos distribuídos pelo Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal desde o início até o término das pesquisas e investigações;

VI - interagir junto ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, na fase de planejamento, propondo a linha de investigação adequada a cada caso ou a cada fase do trabalho investigativo;

VII - processar e analisar as informações disponíveis e as coletadas de forma a desvendar e evidenciar práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual, pesquisadas ou investigadas;

VIII - elaborar relatórios de inteligência, de acordo com as características do caso investigado, obedecendo as técnicas e doutrinas de inteligência;

IX - emitir manifestações técnicas, por determinação do Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, sobre a conveniência ou oportunidade de incluir casos relacionados, novos ou em estoque;

X - rastrear, cruzar e realizar coletas ou buscas de dados ou informações relativos aos casos sob sua responsabilidade;

XI - participar das operações especiais próprias do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal e as coordenadas por outras unidades fazendárias ou outros órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda, quando solicitado;

XII - preparar toda logística necessária para realização da operação, bem como organizar e coordenar grupos com tarefas específicas;

XIII - assegurar que cada operação tenha um objetivo claro e definido e que os elementos-chave estejam devidamente informados e conscientes;

XIV - elaborar relatório objetivo e conclusivo, visando comprovar as práticas ilícitas e que possa dar continuidade ao processo investigativo conduzido pelos membros do Ministério Público Estadual ou à constituição do crédito tributário pelas unidades fazendárias competentes;

XV - efetuar a busca e apreensão de informações negadas que não possam ser obtidas por outro meio, utilizando-se, caso necessário, do poder de polícia fiscal ou judicial;

XVI - analisar os materiais coletados com vistas a constituir provas da materialidade de conduta típica lesiva à Fazenda Pública Estadual, que possam servir para instrução penal e constituição de crédito tributário;

XVII - encaminhar o relatório para que os segmentos envolvidos possam ampliar o efeito da operação, estendendo a investigação ou levantamentos a outros períodos;

XVIII - manter sigilo das informações conforme doutrina de inteligência fiscal;

XIX - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

Seção VIII

Dos Assistentes Técnicos

Art. 157 São atribuições dos Assistentes Técnicos:

I - executar serviços de Tecnologia da Informação (TI), operacionalizando sistemas específicos de dados, recepção, armazenamento, atualização, segurança e controle das informações eletrônicas do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

II - organizar o expediente do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

III - proporcionar suporte material e financeiro necessários às atividades do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

IV - participar, quando solicitadas as operações especiais, dando apoio às atividades de logística, coleta e validação do dado negado;

V - organizar e manter os arquivos sob estrita segurança e sigilo;

VI - protocolar e controlar a tramitação, entradas e saídas de documentos, bem como o respectivo arquivamento;

VII - controlar a distribuição, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos colocados à disposição do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

VIII - controlar, zelar e fazer zelar pela manutenção dos bens patrimoniais com carga para o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

IX - manter estrito controle de entrada e saída de pessoas no ambiente de trabalho;

X - auxiliar nas pesquisas de interesse do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

XI - controlar e encaminhar os relatórios de assiduidade, férias e licenças dos servidores.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 158 Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 159 O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ obedecerá à legislação vigente.

Art. 160 O Secretário e Secretário Adjunto serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos

Art. 161 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 162 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior, ao qual compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Parágrafo único. No caso da omissão regimental afetar exclusivamente as atribuições das unidades de uma determinada Secretaria Adjunta, fica facultado ao respectivo Secretário Adjunto decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 163 O Secretário de Estado de Fazenda baixará atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação do presente regimento.

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 342, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.376.089,99 (dois milhões e trezentos e setenta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1902	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.078.461,00
1965	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	120.000,00
1974	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00
2025	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	700.000,00
2026	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	80.000,00
2027	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	197.628,99
TOTAL		2.376.089,99

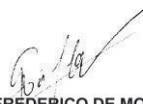
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1902					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0200	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO II - NORTE	F	445000000	100	EPI-RC	NO	28.461,00
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	550.000,00
12	368	398	2218	9900	Gestão Pedagógica da Educação Básica. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	50.000,00
12	368	398	2220	9900	Atendimento às Diversidades Educacionais. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	400.000,00
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	50.000,00
PROCESSO : 1965					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	449000000	112	OD	NO	120.000,00
PROCESSO : 1974					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0100	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO I - NOROESTE I	F	444000000	100	EPI-RC	NO	200.000,00
PROCESSO : 2025					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2218	9900	Gestão Pedagógica da Educação Básica. - ESTADO	F	334000000	100	EPI-RC	NO	700.000,00
PROCESSO : 2026					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0300	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO III - NORDESTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	80.000,00
PROCESSO : 2027					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0200	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO II - NORTE	F	444000000	120	OD	NO	192.431,89
12	368	398	2217	0600	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	120	OD	NO	5.197,10
TOTAL GERAL:											2.376.089,99

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1902					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0200	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO II - NORTE	F	339000000	100	EPI-RC	NO	100.000,00
12	368	398	2217	0600	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	100	EPI-RC	NO	428.461,00
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	550.000,00
TOTAL FISCAL:											1.078.461,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.078.461,00
PROCESSO : 1965					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	304	077	2523	9900	Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	120.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											120.000,00
TOTAL GERAL:											120.000,00
PROCESSO : 1974					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	200.000,00
TOTAL FISCAL:											200.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											200.000,00
PROCESSO : 2025					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	231.873,38
12	368	398	2220	9900	Atendimento às Diversidades Educacionais. - ESTADO	F	334000000	100	EPI-RC	NO	468.126,62
TOTAL FISCAL:											700.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											700.000,00
PROCESSO : 2026					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	80.000,00
TOTAL FISCAL:											80.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											80.000,00
PROCESSO : 2027					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	0600	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	120	OD	NO	5.197,10
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	192.431,89
TOTAL FISCAL:											197.628,99
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											197.628,99

ANEXO III	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
Processo:												
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.						Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE				
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.						Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2218 - Gestão Pedagógica da Educação Básica.						Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)											100,00
Meta Física Neste Processo:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)											100,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.						Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Diversidade educacional atendida (Percentual)											100,00
Meta Física Neste Processo:	Diversidade educacional atendida (Percentual)											100,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.						Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)											98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)											98,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.						Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE				
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.						Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL				
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)											1,00

Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	1902	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	1965	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		24,00
Processo:	1965	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2523 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)		9,00
Processo:	1974	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	1974	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Processo:	2025	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2218 - Gestão Pedagógica da Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)		100,00
Processo:	2025	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	2025	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Processo:	2026	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0300 - REGIÃO III - NORDESTE
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	2026	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Processo:	2027	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	2027	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	2027	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL

Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)	1,00
Processo:	2027	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)	1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 343, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1126	14601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	150.000,00
1999	13101 GABINETE DE COMUNICAÇÃO	2.000.000,00
TOTAL		2.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1126		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	284	4343	9900	Construção de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	449000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
PROCESSO : 1999		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											2.150.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1126		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

08	333	412	3392	9900	Fortalecimento do Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional - ESTADO	S	334000000	100	EPI-RC	NO	70.000,00
08	422	412	3000	9900	Manutenção de apoio às demandas da sociedade - ESTADO	S	334000000	100	EPI-RC	NO	80.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00
PROCESSO : 1999				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	22.218,94
TOTAL FISCAL:											22.218,94
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											22.218,94
PROCESSO : 1999				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	122	036	2004	9900	Manutenção de gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	15.387,13
13	122	036	2005	9900	Manutenção e conservação de bens imóveis - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	293.335,30
						F	339000000	100	OD	NO	28.590,65
13	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	21.005,42
13	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	5.767,81
						F	339000000	100	OD	NO	156.159,63
						F	449000000	100	OD	NO	179.575,56
13	122	036	2010	9900	Manutenção de órgãos colegiados - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.919,95
13	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	15.098,79
						F	339000000	100	CD	NO	28.795,40
						F	449000000	100	OD	NO	66.500,00
13	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	34.513,82
						F	339000000	100	OD	NO	5.000,00
						F	339100000	100	OD	NO	40.000,00
13	392	403	2287	9900	Assessoramento em Economia Criativa - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	21.000,00
						F	339000000	100	OD	NO	29.148,00
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	335000000	100	CD	NO	587.333,60
						F	339000000	100	OD	NO	448.650,00
TOTAL FISCAL:											1.977.781,06
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.977.781,06

ANEXO III	1126	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Processo:			
PAOE:	4343 - Construção de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Processo:	1126	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	3000 - Manutenção de apoio às demandas da sociedade	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)		400,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)		400,00
Processo:	1126	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	3392 - Fortalecimento do Programa Estadual de Qualificação Social e Profissional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa qualificada(Unidade)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa qualificada(Unidade)		200,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	13101 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO

PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2004 - Manutenção de gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2006 - Manutenção de serviços de transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2010 - Manutenção de órgãos colegiados	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2287 - Assessoramento em Economia Criativa	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)		1.500,00
Processo:	1999	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 344, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 108.546,08 (cento e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1997	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	108.546,08
TOTAL			108.546,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1997					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	451	390	1819	0600	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	361	OD	NO	35.057,42	
15	451	390	1819	0900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	361	OD	NO	73.006,39	
26	451	390	1819	0400	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO IV - LESTE	F	449000000	361	OD	NO	482,27	
TOTAL GERAL:											108.546,08	

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	1997	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Processo:			
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		86.427,73
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		13.369,45
Processo:	1997	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		266.219,38
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		417,04
Processo:	1997	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	0900 - REGIÃO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		57.104,01
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		1.899,55

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 345, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 1.674.200,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1769	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.674.200,00
TOTAL			1.674.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes do(s) Convênio(s) Lei nº 13.415/2017 e a Portaria nº 1.145/2016 do Ministério da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1769					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	449000000	169	OD	NO	1.674.200,00	
TOTAL GERAL:											1.674.200,00	

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Processo:	1769	
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)	98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)	98,00

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO Nº 19.965/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 52346/2017, **resolve tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 18.287/2017, publicado no Diário Oficial de 07/06/2017, que autorizou a cessão de **JAIME RODRIGUES NETO**, Agente de Administração Fazendária, Matrícula Funcional nº 52028/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Gabinete do Deputado Professor Adriano Silva.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda
ATO Nº 19.966/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processo nº 294968/2017, **resolve cessar os efeitos a partir de 23 de maio de 2017** do Ato nº 18.112/2017, publicado em 25/05/2017, que autorizou a cessão da servidora **FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**, Agente Penitenciário, Matrícula Funcional nº 117971/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na Empresa Mato - Grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
ATO Nº 19.967/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 162092/2017, **resolve cessar os efeitos a partir de 13 de Março de 2017** do Ato nº 17.257/2017, publicado em 12/04/2017, que autorizou a cessão do servidor **JOÃO RAINHO JUNIOR**, Tenente Coronel, Matrícula Funcional nº 52277/1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
 Secretário de Estado de Segurança Pública
ATO Nº 19.968/2017.

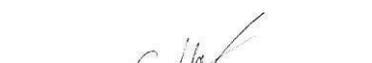
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 275548/2017, **resolve cessar os efeitos a partir de 26 de maio de 2017** do Ato Governamental nº 14.721/2016, publicado em 16/12/2016, que concedeu a Licença para Qualificação Profissional a **VALLÊNCIA MAÍRA GOMES**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 247203/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 19.969/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 78790/2017, 155490/2017 e 232965/2017, **resolve autorizar a cessão** de **ANTONIO GREGÓRIO DOS SANTOS MARTINS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 123986/18, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Juruena - MT**, pelo período de **02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.970/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 226229/2017, **resolve autorizar a cessão** de **DAIANE GARCIA DE LIMA GENOUD**, Profissional de Nivel Superior do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 226043/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT**, pelo período de **05 de Junho de 2017 a 04 de Junho de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
ATO Nº 19.971/2017.

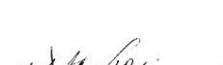
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 510673/2015 e 111379/2016, **para fins de regularização funcional, resolve autorizar a cessão** de **GERALDO GROSSI JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30337/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções no **Ministério da Educação, Brasília - DF**, pelo período de **07 de dezembro de 2015 a 13 de maio de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017;


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.972/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 58340/2017 e 159114/2017, **resolve autorizar a cessão** de **HELENO XAVIER DE OLIVEIRA**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 108242/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 19.973/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 112351/2017 e 177616/2017, **resolve autorizar a cessão de LAIRCE FONSECA ROBLES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 44625/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT**, pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.974/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 111837/2017 e 264687/2017, **resolve autorizar a cessão de LUIZ BATISTA JORGE**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 19096/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT**, pelo período de **03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



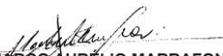
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.975/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 73052/2017, resolve, *para fins de regularização funcional* a cessão de **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA WALECHESKI**, Profissional Técnico de Nível Medio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 117751/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**, pelo período de **14 de Julho de 2015 a 13 de Julho de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



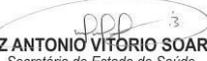
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 19.976/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 59533/2017, **resolve autorizar a cessão de NOEMI DREYER GALVÃO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90532/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, pelo período de **03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 19.977/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 266152/2017, **resolve autorizar a cessão** de **OTAIR RODRIGUES RONDON FILHO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 45642, vínculos 2 e 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Casa Civil**, pelo **período de 18 de Maio de 2017 a 17 de Maio de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.978/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 180061/2017, **para fins de regularização funcional, resolve autorizar a cessão** de **PAULA DOMINGUES BAVALONI YAMAMOTO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 94072/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, pelo **período de 01 de Junho de 2015 a 31 de Março de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



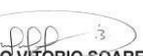
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 19.979/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 188866/2017 e 243091/2015, **resolve**, para fins de regularização funcional, **autorizar a cessão** de **RICARDO SANDRI CARVALHO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90540/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, pelo **período de 13 de Outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 19.980/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 100026/2017 e 239718/2017 **resolve autorizar a cessão** de **ROSANGELA MARIA VIGANO BRAMBILLA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 54105/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**, pelo **período de 03 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.981/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 396855/2016, resolve conceder a **ANA LUCIA DUARTE VIDAL**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 227693/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em História, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Cáceres - MT**, pelo período de **31 de março de 2017 a 30 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.982/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 51731/2017, resolve conceder a **CAROLINE LEMES PEREIRA REGO BOURSCHEID**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 227324/1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 19.983/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 410849/2016, resolve conceder a **ELBA MESQUITA DE SOUZA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 215772/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Cáceres - MT**, pelo período de **27 de março de 2017 a 26 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.984/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 342019/2016 e 393201/2016, resolve conceder a **EULALIA CRISTINA RODRIGUES FICKS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 125427/7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Educação para Ciências e Matemática, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGO, campus de Jataí - Go**, pelo período de **30 de março de 2017 a 29 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.985/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 531595/2016, resolve conceder a **IVONE JESUS ALEXANDRE**, Professora da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 78800/9, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado Interinstitucional - Dinter em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, campus de São Carlos - SP** pelo período de **01 de abril de 2017 a 31 de março de 2019** nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Resolução nº 012/2011 - CONEPE, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
ANA MARIA DI RENZO
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 19.986/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 637110/2016, resolve conceder a **MARCELO DIAS MACHADO**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 252765/1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Genética e Melhoramento de Plantas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus de Cáceres - MT**, pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 19.987/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 440342/2016 e 486885/2016, resolve conceder a **MARCOS SERAFIM DUARTE**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 47364, vínculos 02 e 05, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em História, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Cáceres - MT**, pelo período de **27 de março de 2017 a 26 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.988/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 380691/2016, resolve conceder a **MARIA JOSÉ BASSO MARQUES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 45870/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Letras, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Sinop - MT**, pelo período de **30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.989/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 425476/2016, resolve conceder a **REGINA UEMOTO MACIEL MARTINS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 47176, vínculos 08 e 14, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Letras, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Sinop - MT**, pelo período de **27 de março de 2017 a 26 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.990/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 396224/2016, resolve conceder a **REJANE ALVES RODRIGUES DITZ**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 238230/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em História, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Cáceres - MT**, pelo período de **27 de março de 2017 a 26 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.991/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 410576/2016, resolve prorrogar pelo período de **03 de abril de 2017 a 02 de agosto de 2017**, o Ato nº 6.228/2015, publicado no Diário Oficial de 02/09/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 69130/26, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.992/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 425460/2016, resolve prorrogar pelo período de **13 de março de 2017 a 29 de julho de 2017**, o Ato nº 6.235/2015, publicado no Diário Oficial de 02/09/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ELIDIANE DE BRITO PAGLIUCA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 235762/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.993/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 318975/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, o Ato nº 16.320/2017, publicado no Diário Oficial de 03/03/2017, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **GLEYSON CEZAR LEME DA SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 120749/1, lotado na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



DOMINGOS SAVIO BOABAIND PARREIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ATO Nº 19.994/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 439943/2016, resolve prorrogar pelo período de **10 de abril de 2017 a 28 de setembro de 2017**, o Ato nº 8.345/2015, publicado no Diário Oficial de 23/12/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 203311/11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.995/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 426223/2016, resolve prorrogar pelo período de **27 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017**, o Ato nº 7.572/2015, publicado no Diário Oficial de 09/11/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **MARCILIO FERREIRA MENDES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 93553/4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.996/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 104343/2017, resolve prorrogar pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, o Ato nº 11.213/2016, publicado no Diário Oficial de 08/06/2016, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **MAKE KAWATAKE MINETTO**, Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 115433/1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 19.997/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 424799/2016 e 571316/2016, resolve prorrogar, *para fins de regularização funcional*, pelo período de **26 de agosto de 2016 a 16 de junho de 2017**, o Ato nº 6.894/2015, publicado no Diário Oficial de 01/10/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ROSIMEYRE GOMES DA SILVA MERIB**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 46488, vínculos 11 e 12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

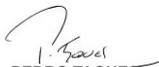


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.998/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 429271/2016 e 538189/2016, resolve prorrogar pelo período de **27 de março de 2017 a 27 de setembro de 2017**, o Ato nº 8.349/2015, publicado no Diário Oficial de 23/12/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **VANUSA IRENE XAVIER SANTOS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 46272/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.999/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 680557/2015, **resolve**, *para fins de regularização funcional*, **retificar** o Ato nº 14.282/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016, que concedeu a Licença para Qualificação Profissional de **ANGELA MALTA DO CARMO FARIA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 53838/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

Onde se lê: "... pelo período de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017..."

Leia-se: "... pelos períodos de 15 de fevereiro de 2016 a 05 de junho de 2016 e 03 de novembro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 20.000/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 547444/2016, **resolve retificar** o Ato nº 16.631/2017, publicado no Diário Oficial de 21/03/2017 que autorizou a cessão de **FABIO JUNIO RIBEIRO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 121708, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Onde se lê: "... Matrícula Funcional nº 121708/4..."

Leia-se: "... Matrícula Funcional nº 121708, vínculos 04 e 05..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

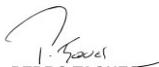
ATO Nº 20.001/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 402781/2016, **resolve retificar** o Ato nº 15.607/2017, publicado no Diário Oficial de 25/01/2017, que autorizou a cessão do servidor **MARLEY CARVALHO FEITOSA MARTINS**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 64053/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no Governo do Estado do Ceará - CE.

Onde se lê: "... Processo nº 659369/2014... pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015."

Leia-se: "... Processo nº 402781/2016... pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



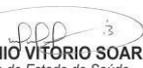
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

EXONERAÇÃO***ATO Nº 19.719/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** o ato nº 19.499/2017 de **exoneração da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, publicado no D.O.E. de 1º de agosto de 2017, pág. 20, com a seguinte redação:

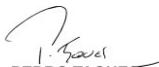
Onde se lê:

PALOMA MICHELLE DIAS LAFOZ PINTO COELHO - Coordenadora de Processos de Aquisições, Nível DGA-6; a partir de 12 de junho de 2017; A Pedido.

Leia-se:

PALOMA MICHELLE DIAS LAFOZ PINTO COELHO - Coordenadora de Processos de Aquisições, Nível DGA-6; a partir de 31 de maio de 2017; A Pedido.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 11.08.17, pág. 07.

ATO Nº 20.002/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDSON SILVEIRA DE ARAUJO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, **da Casa Militar**, a partir de 25 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

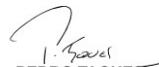


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.003/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ALCILENE AUXILIADORA DE MOARES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Gestão de Pessoas, **da Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.004/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve considerar exonerado JARMERSON RAMOS GERALDES** a partir de 15.07.17 em razão de seu falecimento, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 59ª Ciretran do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.005/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROBERTO PATEL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 20ª Ciretran de Alta Floresta, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.006/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ORENIL DE ANDRADE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.007/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, ALEXSANDER DALADIER PRADO DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Procuradoria Geral do Estado - PGE a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.008/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, CARLO RALPH DE MUSIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental - Função, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 01 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.009/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.010/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, VICTOR BRAGA MELLO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Identificação Criminal - Função, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.011/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDUARDO SPINELLI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.012/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JEAN CARLOS ROSA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 03 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.013/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 02 de agosto de 2017.

ELIVANIA PERONDI - Gerente de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico, Nível DGA-8;

PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA - Gerente do IPVA, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.014/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DELMA MORAIS DE BRITO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Informações para Aquisições, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.015/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LITIA PATRICIA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.016/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALTINO JOSÉ NERES PENA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino - Pólo Barra do Garças, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 28 de junho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.017/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BENEDITO DUEL BALDUINA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina - Pólo Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 27 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.018/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNO HENRIQUE FERREIRA MARQUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretor de Penitenciária II da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.019/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAFAEL EDUARDO MACHADO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Provisória Masculina - Pólo Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 18 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.020/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VANESSA MARTINS GALHARDO LOPES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Socioeducação, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 25 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.021/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formação Profissional do Adolescente, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 25 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.022/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ROGER DOSS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.023/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SILVYA HELENA DA SILVA MASCAROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora Regional I do Escritório Regional de Saúde do Município de Juara, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.024/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **AUGUSTO CESAR DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Aquisições e Contratos, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.025/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **BRUNO REZENDE CABRAL** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 28 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.026/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 20 de julho de 2017.

ELIEL REZENDE ERNESTO - Assistente Técnico II - função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência; Nível DGA-9;

MARILEIDE SILVA DO AMARAL - Assistente Técnica II, Nível DGA-9;

RICARDO BUENO DE JESUS - Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.027/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 08 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.028/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **LUIS FERNANDO PEREIRA RAMOS ARANTES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Corregedor Setorial, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 09 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.029/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Transferência de Renda, da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.030/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAIMUNDA FELICIO DE LIMA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretora de Cadeia Pública II da Cadeia Pública Feminina do Município de Rondonópolis, da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 13 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.031/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ELSON PINHEIRO GREGORIO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Banco de Dados de Padrões - Função, da **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.032/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 19.711/2017 de exoneração da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, publicado no D.O.E. de 11 de agosto de 2017, pág. 06, com a seguinte redação:

Onde se lê:

ELOA DE CARVALHO LOURENÇO - Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Nível DGA-6; A partir de 27 de julho de 2017.

Leia-se:

ELOA DE CARVALHO LOURENÇO - Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Nível DGA-6; A partir de 31 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.033/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, os Atos de Nomeação nº 17.835/2017 e Ato nº 17.836/2017, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 11 de Maio de 2017, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015 - DETRAN/MT, para provimento de cargo efetivo para a carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, dos candidatos nomeados que não compareceram dentro do prazo legal para posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e conforme Parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa n. 003 de 28 de maio de 2013, Alterada pela Instrução Normativa nº 02, de 01 de junho de 2015, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO					
PERFIL: ATENDIMENTO			POLO: CUIABA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
53	412082	DAYANE REZENDE BELEM	01/02/1992	21560030 SSP/MT	96
57	533220	ROBSON MORAIS ONORATO	26/07/1993	20927495 SSP/MT	96

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO					
PERFIL: AUXILIAR DE INFORMÁTICA			MUNICÍPIO: CUIABÁ		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
4	587982	MATEUS GALDINO ORLANDI	08/03/1993	20776292 SSP/MT	93

CARGO: AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO					
PERFIL: ATENDIMENTO			POLO: SINOP		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
13	221236	ROBERTO HONORIO GASPAR	06/07/1969	7819587 SSP/MT	92

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: VISTORIA VEICULAR			POLO: CUIABÁ		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
31	661260	ANDREIA LILIAN DE PAIVA	14/02/1980	11328819 SSP/MT	140
32	671606	GLAUBER ATANAKA DOS SANTOS	09/06/1989	15739350 SSP/MT	140

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: VISTORIA VEICULAR			POLO: CÁCERES		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
5	309362	JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO	09/04/1984	1459009-3 SSP/MT	141

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: VISTORIA VEICULAR			POLO: RONDONÓPOLIS		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
10	69922	EURICO MARCOS PINHEIRO MARTINS	22/06/1977	2487003 SSP/DF	143
11	185043	MATHEUS SHINDY HILDEBRANDT IDE	07/12/1990	19836651 SSP/MT	141

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
 Secretário de Estado de Segurança Pública


ARNON OSNY MENDES LUCAS
 Presidente do DETRAN

NOMEAÇÃO**ATO Nº 20.034/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDSON SILVEIRA DE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Casa Militar, a partir de 25 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.035/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DIANA SAIS MACHADO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 20ª Ciretran de Alta Floresta, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.036/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 59ª Ciretran do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.037/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 10 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.038/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ODILES REIS DE AZEVEDO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Patrimônio e Materiais, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.039/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALMON LUCAS DIDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.040/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear HILARIO PIO DOS SANTOS NETO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Procuradoria Geral do Estado - PGE** a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.041/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIS FERNANDO PEREIRA RAMOS ARANTES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Corregedor Auxiliar, **da Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.042/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELSON PINHEIRO GREGORIO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Identificação Criminal - Função, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.043/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ERIC LUIS ZAMBRIM** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.044/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LARI ANDRE DALPIAZ** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Banco de Dados de Padrões - Função, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.045/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BRUNA MENDES DE FAVA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.046/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROGER DOSS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 03 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

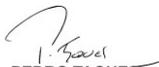
ATO Nº 20.047/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 02 de agosto de 2017.

PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA - Gerente de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico, Nível DGA-8;

ADAIR BAVARESCO - Gerente do IPVA, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.048/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DELMA MORAIS DE BRITO** para exercer a função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.049/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JULIA ALICE PANOSSO GRAMINHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.050/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LORENNNA FERNANDES GODOY** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Licitações Governamentais, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

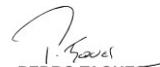


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.051/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOÃO HELVES AMORIM** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina - Pólo Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 27 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.052/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOÃO RICARDO BARSATO CALIL MIGUEL** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino - Pólo Barra do Garças, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 28 de junho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.053/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAIANI DIAS PAULO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formação Profissional do Adolescente, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 25 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.054/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAIMUNDA FELICIO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretora de Cadeia Pública II da Cadeia Pública Feminina do Município de Rondonópolis, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 22 de junho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.055/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROBERTA KAWAMURA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Gerente Regional I do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Provisória Masculina - Pólo Cuiabá, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 18 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.056/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SILVANA DOS SANTOS LEITE LOPES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretora de Cadeia Pública II da Cadeia Pública Feminina do Município de Rondonópolis, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 13 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 20.057/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Socioeducação, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 25 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.058/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAURO JUNIOR DE MOARES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.059/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLO RALPH DE MUSIS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 10 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.060/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NADYA BRUNO MORCELI** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Aquisições e Contratos, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.061/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES CARDOSO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 08 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.062/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VICTOR BRAGA MELLO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 10 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.063/2017.

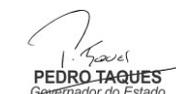
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir de 15 de agosto de 2017.

JADER LUIZ BORGES CORREA - Coordenador de Cadastro Único e Benefícios, Nível DGA-6;

FERNANDO BENEDITO DA SILVA - Gerente de Integração, Nível DGA-8;

ANA CLARA SILVA DA COSTA MAGGIONI - Gerente de Gestão do Trabalho, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.064/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIEL REZENDE ERNESTO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 20 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.065/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FABRICIA DE ARRUDA BASTOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Gestão de Pessoas, da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir de 21 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.066/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 19.730/2017** de nomeação da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, publicado no *D.O.E.* de 11 de agosto de 2017, pág. 09, com a seguinte redação:

Onde se lê:

MAIDAN DE SOUZA LARA PINTO - Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Nível DGA-6; A partir de 27 de julho de 2017.

Leia-se:

MAIDAN DE SOUZA LARA PINTO - Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Nível DGA-6; A partir de 31 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20.067/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2011-UNEMAT, que dispõe sobre o Concurso Público para a carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de julho de 2011;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 03 de novembro de 2011, retificado através do Edital Complementar n. 02 e Edital Complementar n. 03 publicados nas edições dos Diários Oficiais de 04/11/2011 e 25/04/2012;

Considerando o Edital Complementar n. 05 ao Edital n. 01/2011, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2013, que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso.

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 153994/2015 - Classe - CNJ - 120 - Comarca Capital;

Considerando os termos do processo nº 388348/2017-SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os itens 3 e 4 e seus subitens do Edital nº 01/2011-UNEMAT.

RESOLVE:

Nomear para a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no cargo abaixo especificado, a candidata conforme segue:

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO			POLO: COLÍDER/MT		
PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
12	157546	ADRIELLE PAMALA SILVA	20/05/1989	1939714-3 SSP/MT	48

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.068/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação através do Edital Complementar n. 44 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 145226/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL;

Considerando o que consta nos autos dos Processos nº 376377/2017 SEGES e 388408/2017SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, a candidata que segue:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA					
MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA			PÓLO: CONFRESA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	NFC
4	202301	ANA AMÉLIA TEIXEIRA DOS REIS BEQUIMAN	11/10/1978	1221824-3 SJ/MT	51,3

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.069/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2013-UNEMAT, que dispõe sobre o Concurso Público para a carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2013;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2013;

Considerando o Edital Complementar n. 24 ao Edital nº 01/2013-UNEMAT, que dispõe sobre a reclassificação do Resultado Final do Concurso Público para a carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2014;

Considerando o Edital Complementar n. 26 ao Edital nº 01/2013-UNEMAT, que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 15 de dezembro de 2015;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 120755/2015 - CLASSE CNJ - 120 - Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

Considerando os termos do Processo nº 426372/2017-SEGES;

Considerando, finalmente, o que determina os itens 18.6 e 18.7 do Edital nº 01/2013-UNEMAT.

RESOLVE:

Nomear para a **Universidade do Estado de Mato Grosso**, no cargo de Docente da Educação Superior de acordo com a área abaixo especificada, o candidato que segue:

ÁREA: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - DIREITO PRIVADO					
CAMPUS: BARRA DO BUGRES					
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	Documento	NFC
7	10760	ANDRE LUIZ ROSSI	10/02/1967	3057483-4 SSP/PR	166,83

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.070/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010;

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

Considerando a liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível (120), Processo nº 1007002-31.2017.8.11.0000 - Tribunal de Justiça do Estado e Mato Grosso;

Considerando os termos do Processo nº 420923/2017 - SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para o **Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso - INDEA**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO E FLORESTAL II					
PÓLO: LUCAS DO RIO VERDE MUNICÍPIO: TAPURAH					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
2	231354	Jussimar Adriano de Almeida Correia	12/04/1975	20842708 SSP/MT	43

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.071/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação através do Edital Complementar n. 44 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012;

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade nº 23906-79.2013.8.11.0002, Código 327590 - Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública - Comarca de Várzea Grande;

Considerando o que consta nos autos dos Processos nº 323083/2017-SEGES e 407114/2017-SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, a candidata que segue:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO					
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
100	427744	LUCIANA FATIMA DE CAMPOS AMORIM	26/09/1979	11154616 SSP MT/MT	42

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.072/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 003/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital Complementar 31, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 33, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 107, publicado no Diário Oficial de 27 de junho de 2012.

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 168385/2016 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL;

Considerando os termos do Processo nº 380940/2017 - SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para o **Sistema Penitenciário da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, no cargo abaixo relacionado, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
MUNICÍPIO: JUÍNA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	279065	MARCIA FRACASSO TECCO JORGE	28/06/1970	20149209 SSP/SP	46

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 20.073/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 003/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 58 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 12 de abril 2011, e retificações através dos Editais Complementares n. 63, n. 67; n. 71, n. 74, n. 76, n. 84, n.85, n.90, n. 92, n. 93, n. 94, n.104, n.106 e 107, n. 110, n. 111 e n. 115, publicados nas edições dos Diários Oficiais de 23/05/2011, 10/06/2011, 05/07/2011, 21/07/2011, 19/08/2011, 31/08/2011, 03/10/2011, 08/11/2011, 22/11/11, 28/11/2011, 11/06/2012 e 10/09/2012, 04/04/2013, 29/05/2013;

Considerando o Edital Complementar n. 112, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/2013 e Edital Complementar n. 133 publicado no Diário Oficial do Estado em 29/11/2016;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000604-68.2017.8.11.0000 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL;

Considerando os termos do Processo nº. 388375-SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/MT;

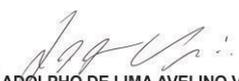
RESOLVE:

Nomear para o **Sistema Penitenciário da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, no cargo abaixo relacionado, o candidato conforme segue:

CARGO: AGENTE PRISIONAL					
MUNICÍPIO: CUIABA					
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
99	33783	RILDO PEREIRA DA SILVA	30-06-1982	17683009 SSP/MT	46

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****Extrato do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 007/2016/CCV****I PARTES :**

CONTRATANTE - Casa Civil

CONTRATADA - Vinicius Beloto - ME.

II OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº 314569/2017**, este instrumento tem por escopo reajustar em aproximadamente 14% (quatorze por cento), o valor do contrato nº 007/2016/CCV, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III VALOR TOTAL: R\$ 65.886,36 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

IV FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na alínea "d", II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 840/2017 e no Parecer Contábil constante às fls. 44/45 dos autos.

V DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 007/2016/CCV.

VI ASSINAM: Em Cuiabá, 10 de agosto de 2017. **Flavia Souza Almeida** - Ordenadora de Despesa - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Contratante, **Vinicius Beloto**, Representantes da Empresa Vinicius Beloto - ME, contratada.

VII FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Henrique Marques da Luz **Substituto:** Tasso Rodrigo de Campos

CGE**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2017/CGE-COR/SECID/SEFAZ**

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, O SECRETARIO DE ESTADO DE CIDADES no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelos artigos 3º e 17º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº **179674/2016**;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 087/2016/CGE-COR/SECID/SEFAZ e aditada pela Portaria Conjunta nº 161/2016/CGE-COR/SECID/SEFAZ para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de **22/08/2017**, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Cidades

CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário Controlador - Geral do Estado

SEGES**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 2007/SEGES/2017**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar 534 de 07 de abril de 2014;

RESOLVE: Art. 1º: Conceder progressão horizontal à servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na carreira dos Docentes da Educação Superior, mencionada neste ato administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
628907/2016	48733	ELEONORA RIBEIRO CARDOSO	C	13/12/2016

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1979/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013;

RESOLVE: Conceder progressão de classe aos servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT**, na Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente do Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
268982/2017	256790	ADVENTINO NUNES	B	16/06/2017
264926/2017	256826	ALFREDO KRAUSE	B	23/06/2017
266978/2017	244018	JAILMA SILVA DE MORAES	B	09/06/2017
284370/2017	256467	JESSICA BRESSANIM MEDEIROS	B	03/06/2017
247543/2017	256777	MARLETE DE MORAIS MARTINS VIEIRA	B	16/06/2017
247593/2017	206276	RUBIA HELENA DOS SANTOS	B	09/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1992/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 10.042 de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE: Art.1º Conceder progressão de classe ao servidor do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - **INTERMAT**, na Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária e Agrária mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Analista Fundiário e Agrário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
409560/2017	257301	ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA	B	31/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2006/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

R E S O L V E: Art.1º Conceder progressão de classe ao servidor do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
400928/2017	63820	FILOGÊNIO DA ROCHA NETO	D	26/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1978/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; alterada pela Lei nº 9.969 de 02 Agosto de 2013; Lei nº 10.142, de 03 de julho de 2014; Lei nº 10.163, de 15 de setembro de 2014; e Lei nº 10.195, de 02 de dezembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente, na classe A e Nível 01, em regime de 44 horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/ POLITEC, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Perito Oficial Médico Legista

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
396953/2017	273599	DÉBORA MAJSZAK MARCON	04/01/2017
396934/2017	139639	GUIDO VACA CESPEDES	02/01/2017
396975/2017	273601	LUIZ GUSTAVO AFONSO	27/12/2016

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO N.º 2010/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012; Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013; Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014 e Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015 e Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira da Polícia Civil aos servidores lotados na Polícia Judiciária Civil - PJC do Estado de Mato Grosso mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Delegado de Polícia	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
Processo				
102041/2017	252000	VINÍCIUS DE ASSIS NAZÁRIO	B	13/05/2017

Cargo - Escrivão de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
236753/2017	129665	ANDERSON FERNANDO BRESSANIM	C	22/06/2017
223622/2017	234384	ANA CARDOSO MARQUES	C	22/06/2017
218629/2017	106858	ANTONIO AURELIO FERREIRA	C	22/06/2017
231307/2017	141760	ANTÔNIO FEITOSA ALMEIDA	C	22/06/2017
233565/2017	234452	BEATRIZ ALFARO COSTA	C	22/06/2017
253709/2017	234426	CAMILA FÁTIMA ALMEIDA MOLINA	C	22/06/2017
243478/2017	234427	CATIANE ROSA DA SILVA NAZARETH	C	22/06/2017
259825/2017	234378	CRISTINA GOULARTE LIMA	C	22/06/2017
252365/2017	114685	EDMO MARIANO FERREIRA	C	22/06/2017
215203/2017	107914	EDSON JOSÉ LISBOA	C	22/06/2017
251233/2017	234444	DANIEL RIZZIOLI DE ARAUJO OLIVEIRA	C	22/06/2017

252406/2017	234275	DANIELA PEREIRA PORTELA	C	22/06/2017
291079/2017	110858	DENILSO GADELHA NEVES	C	22/06/2017
301282/2017	234440	DIEGO PEREIRA DA SILVA	C	22/06/2017
264529/2017	221621	FLORISVALDO ANTONIO RIBEIRO	C	22/06/2017
231355/2017	234447	GILBERTO PINTO FUNES JÚNIOR	C	22/06/2017
250381/2017	234375	GILMARA SCHUASTZ	C	22/06/2017
242834/2017	234456	IOANIS CAMILLA DA SILVA MARQUES	C	22/06/2017
303087/2017	234385	JOELMA FERREIRA RIBEIRO MOREIRA	C	22/06/2017
262678/2017	234265	JOÃO CHAGAS MARTINS	C	22/06/2017
251792/2017	125224	KEYLA ALVES KARIMAE	C	22/06/2017
224800/2017	234342	LAIS CASTRO DE SOUZA	C	22/06/2017
214801/2017 2341 2148	234177	LAURA CRISTINA PAIVA TERROSO	C	22/06/2017
231243/2017	234329	LEANDRO BATAIELLO	C	22/06/2017
177182/2017	234252	LEONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	C	22/06/2017
137998/2017	37718	LEUSA MARIA FERNANDES DE RESENDE TOLEDO	C	22/06/2017
252330/2017	234430	LILIAN GUIMARÃES ROCHA	C	22/06/2017
240930/2017	234393	LUCELIA PEREIRA COSTA	C	22/06/2017
133113/2017	234503	LUCIA HELENA DE MELO	C	22/06/2017
294595/2017	234141	LUCIANA PENHALVER BIANCHINI	C	22/06/2017
262650/2017	233961	LUCIANA PINHEIRO LIMA	C	22/06/2017
133083/2017	234413	LUCIANA SOUZA MACIEL MARTINS	C	22/06/2017
235436/2017	132925	LUCIANO SOARES DE SOUZA	C	22/06/2017
234484/2017	200164	LUIS OTÁVIO RIBEIRO	C	22/06/2017
262632/2017	234436	LURDIANE BARROS MOREIRA	C	22/06/2017
199765/2017	140074	MARA ADRIANA PEREIRA	C	22/06/2017
167631/2017	234282	MARCELO ELOI GIRON	C	22/06/2017
225335/2017	72713	MARCIO RODRIGUES DE AMORIM	C	22/06/2017
239055/2017	98659	MESSIAS DE SOUZA SANTOS	C	22/06/2017
299706/2017	214773	MIRLEY NÚBIA PEREIRA DIAS SANTOS	C	22/06/2017
262895/2017	35704	NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN	C	22/06/2017
170336/2017	119089	PAULO CÉSAR DE MEDEIROS SILVA	C	22/06/2017
244640/2017	234370	PEDRO HENRIQUE PELLOSO BORGESAN	C	22/06/2017
242495/2017	234338	PRISCILA DECKER FERNANDES	C	22/06/2017
243459/2017	205236	RAFAEL ALAN LIZIERI DOS SANTOS	C	22/06/2017
239049/2017	234501	RENATA PEREIRA DE JESUS FONSECA	C	22/06/2017
242711/2017	125405	RINALDO AUGUSTO SIQUEIRA SALES	C	22/06/2017
245518/2017	125698	ROBERTO ANDERSON SAGAZ	C	22/06/2017
246985/2017	234174	RODRIGO MIRANDA MACEDO	C	22/06/2017
238236/2017	234468	ROSILES CONCEIÇÃO DE BARROS	C	22/06/2017
231473/2017	234271	SAMIRA BRITO FEGURI	C	22/06/2017
237959/2017	130553	SHEILA CRISTINA RESENDE RODRIGUES	C	22/06/2017
252279/2017	234454	SILVANA DIAS TEIXEIRA	C	22/06/2017
187341/2017	234416	SIMONE CRISTINA ALKMIM DE ARAÚJO	C	22/06/2017
250694/2017	234441	SUELLEM MEDEIROS NASCIMENTO	C	22/06/2017
252393/2017	234092	TANIA CLAUDIO DE ALMEIDA	C	22/06/2017
244596/2017	234284	THIAGO FERREIRA GOMES NERY	C	22/06/2017
185823/2017	121463	TOSHIKI OZAKI	C	22/06/2017
246951/2017	234339	VALDINEY CAPISTRANO DA ROSA	C	22/06/2017
276047/2017	234279	VERENA PINHEIRO DA COSTA	C	22/06/2017

Cargo - Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
215230/2017	234306	ALESSANDRO LUIZ DE ARAUJO	C	22/06/2017
260569/2017	234328	ANILSON RODRIGUES GOMES	C	22/06/2017
231653/2017	234319	CARLOS ALBERTO GOMES	C	22/06/2017
194841/2017	234176	DIONÍZIO BAREIRO NETO	C	22/06/2017
241417/2017	234321	EDENIR PAULISTA SOLIES DOS SANTOS	C	22/06/2017

177057/2017	234305	EURIPEDES INOCENCIO DA COSTA NETO	C	22/06/2017
155989/2017	234349	GERALDO DE SOUZA MACEDO NETO	C	22/06/2017
232339/2017	97514	ILDO RUFINO	E	09/04/2017
182865/2017	72757	JAIRO CESAR DE OLIVEIRA SANCHES	C	22/06/2017
258979/2017	234377	JOSIMAR FERNANDES DO AMARAL	C	22/06/2017
177102/2017	234308	LEONEL VIRGOLINO PACHECO	C	22/06/2017
146906/2017	97343	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO	E	26/05/2017
241029/2017	234080	MARCELO RIBEIRO DA COSTA	C	22/06/2017
225899/2017	115862	MARCIO FABIANO FIN	C	22/06/2017
235145/2017	234310	MARINEIDE SOUZA DA SILVA	C	22/06/2017
204073/2017	144426	NAYANNA DE PAULA SANTANA ALMEIDA	C	22/06/2017
251774/2017	234350	PETERSON SANTOS DE CAMPOS	C	22/06/2017
235194/2017	234307	RAFAEL BENETTY POFFO	C	22/06/2017
270217/2017	234302	RAPHAEL CARRELO DA COSTA	C	22/06/2017
183716/2017	216030	RICARDO DALLA-NORA	C	22/06/2017
176993/2017	234173	RICARDO HENRIQUE CASTELO BRANCO ROSA	C	22/06/2017
220492/2017	24946	ROSIDELMA DE SOUZA	E	25/04/2017
240393/2017	234175	TIAGO AUGUSTO CORREA MOREIRA	C	22/06/2017
244904/2017	67677	VERA LUCIA FERRARI	C	22/06/2017
215321/2017	234299	VINICIUS SOUZA DA COSTA MARQUES PACHECO	C	22/06/2017
247663/2017	234168	YASSER ISSA RAZEK SILVA	C	22/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1982/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº. 10.212 de 23 de Dezembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
346908/2017	256837	ADRIANA VIEIRA DE ANDRADE PEDERIVA	B	17/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
305880/2017	256856	ADRIANO DUTRA LOPES	B	23/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
360375/2017	204911	ARIANA GUEDES DE OLIVEIRA	D	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
102984/2017	255329	CINNARA FRISON	B	29/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
333718/2017	112004/9	CLAUDIANE DEZOTI	B	11/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
409417/2017	257545	DANIELA FRATA DOS SANTOS	B	01/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
343080/2017	257453	DANIELLE MACIEL OLSSON	B	24/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
323826/2017	256872	DANIELLE TINÔCO DE ANUNCIACÃO	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID
307134/2017	255463	ELAINE VERÔNICA DO NASCIMENTO FREITAS	B	24/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
349080/2017	256806	ELIZABETH SAMPAIO DE FARIA VIEIRA	B	05/07/2017	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA
359080/2017	219662	INGRID WIRGUES PAESE	B	22/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

350212/2017	124727	ISABELE CRISTIE ARANTES ABDALA GREGORIO	D	04/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
237052/2017	203716	JEANNE AMARAL GONÇALVES SILVA	B	11/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
1024/2017	256834	JONATHAN PICCO PALÁCIOS DE ANDRADE	B	29/06/2017	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM
374441/2017	257136	JOSE GONÇALVES DE SA NETO	B	02/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
301563/2017	56045	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	B	20/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
309196/2017	256807	LENAMARA ROCHA MONTEIRO	B	18/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
368784/2017	257617	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO	B	28/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
354011/2017	129928	MAXIMILLIAM MAYOLINO LEÃO	B	24/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
376179/2017	256853	NILMARE COSTA REINDEL	B	14/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
213376/2017	232114	PAULA CRISTINA PINTO DE MELO	C	01/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
199920/2017	256241	PRISCILLA APARECIDA LOTUFO BUSSIKI FUJIMURA	B	02/06/2017	CASA CIVIL DO GOVERNO
332403/2017	256874	RAFAEL VICENTI JUNIOR	B	08/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
342698/2017	257459	RENATA DE SOUZA LEÃO	B	29/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
331874/2017	257535	RENATA PIMENTA DE MEDEIROS	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
310586/2017	256846	RUTE PEREIRA	B	03/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
287869/2017	257085	TANIA APARECIDA SOARES	B	04/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
245460/2017	256842	VOLMIR JOSE BALDISSARELLI	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
360429/2017	257369	WANIA REGINA DE ALMEIDA ALBIERI	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
322894/2017	256855	WENDY ZANINI	B	01/07/2017	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
349243/2017	257081	WLADEMIR GALDINO DELGADO	B	04/07/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1988/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei nº 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de Janeiro de 2014, Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	Órgão
422268/2017	235200	ANA PAULA DA SILVA XAVIER	C	30/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
286629/2017	111947	ANDERSON MONTEIRO DE AGUIAR	B	03/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
350756/2017	235218	CAROLINE SURDI LANHI	C	31/08/2017	GABINETE DE COMUNICAÇÃO - GCOM
302780/2017	257083	DANNY DE BRITO QUINTINO ROCHA	B	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

332119/2017	257108	DENIZE EDITH DE SOUZA GUIMARÃES	B	09/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
342670/2017	257273	DIEGO TENÓRIO DOS SANTOS	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
285169/2017	48011	DINEIA ARAUJO CHAVES	B	11/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
364337/2017	134070	DIONEY ANTONIO CARRIJO	B	10/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
407912/2017	235010	ELLEN MARIANE ALVES COLERAUS	C	15/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
323136/2017	257352	ERLANI DE SOUZA BRAUNA PORTO	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID
315252/2017	100838	EVANDA FERREIRA DE ARRUDA	B	15/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
399143/2017	235111	FERNANDA STELLA DE OLIVEIRA BRANDÃO BORGES	C	15/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
399703/2017	63442	GIOVANA MARIA DO NASCIMENTO	C	15/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
279363/2017	256964	GILSELY MARIA DE MORAES	B	30/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
336388/2017	257122	GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS	B	27/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
288248/2017	257371	HEBERTH CURVO DE CAMPOS	B	17/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
318909/2017	112113	HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA	B	23/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
411527/2017	13702	IRANY MARIA DE SOUZA	C	12/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
335772/2017	257598	JACQUELINNE ANNIK NEVES CÉSAR	B	29/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
374741/2017	257462	JOSÉ LEMES	B	01/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
312685/2017	256823	JUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE	B	18/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
314518/2017	257043	JULIANA ELIZABETH DA SILVA VIANA	B	15/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
327966/2017	54500	LEA CRISTINA BARACAT	B	30/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
383282/2017	257084	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	B	18/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF
423035/2017	235229	LÍGIA PAULA PASSOS LIMA	C	16/09/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
406487/2017	227340/3	LUCIANA OLIVEIRA CURY	B	03/08/2017	GABINETE DE COMUNICAÇÃO - GCOM
301689/2017	256975	LUDIMILA FERNANDES TONET	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
313244/2017	256849	LUZIA APARECIDA FONSECA	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID
412094/2017	257882	MARIA AMÉLIA PEREIRA DE CARVALHO NETA	B	01/08/2017	GABINETE DE COMUNICAÇÃO - GCOM
323137/2017	257363	MARIA DE JESUS DACOL	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID
335444/2017	257112	MARINA DE FÁTIMA COLOMBO	B	31/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
311025/2017	211592	MICHELE NUNES AMARAL	B	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
359519/2017	45969	NANCY DE ALMEIDA ARAUJO	B	31/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

386355/2017	235112	RAFAEL DE FELICE SIMÕES	C	15/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
294572/2017	257041	RAFAELLA PEREIRA FRANÇA DE PAULA	B	08/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
248448/2017	72974	ROSÂNGELA SILVA DANTAS	B	14/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
331710/2017	257439	SAMIRA EPONINA BORGES DE LIMA	B	24/07/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
301702/2017	50447	SHEILA MARA DAMASCENO JULKOVSKI	B	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
166434/2017	256789	SIMONE SCARDUA PEREIRA	B	12/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF
301228/2017	256774	VANESSA DURANTE	B	23/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
291536/2017	256809	VENINA PEREIRA DA SILVA METELO	B	16/06/2017	CSA MILITAR

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	Órgão
369389/2017	257274	ARIANE SOFIA GUILHERME LEITE	B	24/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
388656/2017	218144	CAMILA APARECIDA VERGANI CAMARGO	B	22/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
399421/2017	257327	CARLOS EDUARDO CAMPOS LEITE	B	28/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
272563/2017	204297	CECÍLIA APARECIDA MALHEIROS PORTELA	B	27/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
331752/2017	256405	CLEIDE ALMEIDA DA FONSECA	B	24/07/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT PREV
291838/2017	257266	DAYANE FLORA SANTOS SOARES	B	11/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
286110/2017	256980	ELAYNNE KAROLINE ALMEIDA SOUZA	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
250696/2017	253942	ELBISON LUIZ PEREIRA LINO	B	12/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
265374/2017	256781	ELENICE FERNANDES DE OLIVEIRA	B	11/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
261330/2017	254267	EVA WESTELIANE DOS SANTOS SILVA	B	10/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
372840/2017	257258	JANIO NICOLA LEVENTI	B	13/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
327442/2017	217322	JOSÉ FELIPE DE SOUZA FILHO	B	22/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
387039/2017	257315	LIGIA ANTONIA CARVALHO NEVES	B	01/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
334766/2017	257304	LUCIANA OLIVEIRA FORTES PEREIRA	B	22/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
360803/2017	257236	LUCIANE ALMEIDA ROSA	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
269838/2017	254639	LUCIANY OLIVEIRA DE ANICEZIO	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
331742/2017	257540	LUCINEIA MOTA BEBIANO	B	25/07/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MT PREV
298075/2017	257300	LUISA DRAVETZ DE PAULA CORTES	B	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

340500/2017	86935	MACSILENE APARECIDA TAVARES DE LIMA	B	28/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
295327/2017	112882	MARIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA	B	11/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
345928/2017	257393	MARCELLY LAURA PEREIRA DA SILVA	B	30/07/2017	GABINETE DE VICE - GOVERNADORIA
335472/2017	257338	MARCIO VIEIRA DA SILVA BALLOCK	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
339254/2017	257270	MAYARA GARCIA FERNANDES DE ALMEIDA	B	11/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
379543/2017	257264	MILENA CAROLINE DE ANDRADE COSTA	B	29/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
300312/2017	257023	NARA SUELY DE BOAVENTURA SILVA	B	09/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
322964/2017	257138	NUBIA CARLA NOITE IZABEL COSTA	B	19/07/2017	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT
399781/2017	257121	REGIANY BEZERRA FALCÃO	B	26/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
304602/2017	257461	RENAN NAVES BRAGA	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF
334502/2017	257533	RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO	B	30/07/2017	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
324153/2017	257391	SAMARA GUIMARÃES MATOS	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
324540/2017	257263	SASCHIA MAZARELLO PEDROSO	B	22/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
271257/2017	219329	SILVIA MENDES BARBALHO FAUSTINO	B	11/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
340618/2017	239564	SIMONE GRAZIELE DE BARROS	B	14/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
329618/2017	257288	SUL-HÉLLEN CAROLINE GALVÃO DO VALE	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
389523/2017	257332	THALISSA DE LIMA COELHO	B	21/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
340759/2017	257484	WESLLEY ANTUNES DA SILVA ARAÚJO	B	24/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
363668/2017	257854	YVINNA PATRÍCIA SILVA SOUZA	B	11/08/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2008/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar 534 de 07 de abril de 2014;

RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar inicialmente, na classe correspondente e Nível 01, com regime de trabalho de 20 horas semanais, a servidora da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, na carreira dos Docentes da Educação Superior, mencionada neste ato administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efetivo Exercício
380196/2017	117008	ADRIANA REGINA REDIVO	B	18/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1997/SEGES/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
351938/2017	61009	DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA	B	24/07/2017
342417/2017	109877	IGOR WALLACE DAMASCENO SILVA	B	17/07/2017
215273/2017	108501	LIDIANE PINA DE LANNES	C	16/05/2017
233366/2017	145136	SUMAYA CAMPOS DE AZEVEDO	C	30/05/2017

Cargo: Assistente do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
358816/2017	217332	ELVYS CLEITON DE MORAES	B	24/07/2017
271535/2017	256557	HIGOR DE MATOS RAMOS	B	10/06/2017
281969/2017	256550	JOCIANE SANTOS DA SILVA	B	16/06/2017
246410/2017	233487	JOYCE ABREU DE SOUZA	C	27/05/2017
275840/2017	256466	LILIAN LUCIA DA SILVA	B	15/06/2017
245551/2017	256828	LUCIMAR LEMES URBANO	B	12/06/2017
194081/2017	256148	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA PENTEADO	B	20/05/2017
270223/2017	139940	SUÉLIN DIAS VALÉRIO	B	11/06/2017

Cargo: Agente do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
608404/2016	127512	CACILENE DA SILVA	D	06/01/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1986/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei 9.688 de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Analista do Sistema Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
300351/2017	256818	JOANICE BISPO BRANDÃO	B	18/06/2017
343556/2017	109836	TANIA HYGINO DE MIRANDA ABREU	B	18/07/2017

Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
232004/2017	256465	TAMARA THÁIS DE OLIVEIRA CRUZ	B	02/06/2017
304818/2017	256799	VANUZA MARTINS SILVA CASTRO	B	23/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2005/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
402502/2017	90138	MARCELO CERVO	D	27/07/2017
413962/2017	56341	SUENEY BORGES INFANTINO	D	02/08/2017

Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
418638/2017	95288	ARLETE RIBEIRO PINTO	D	04/08/2017
413116/2017	49238	BENEDITO ROSA RIBEIRO	D	07/08/2017
46864/2017	94484	DENIS ANTONIO MACIEL	D	12/08/2017
449358/2016	81763	GIL ANTONIO LIRA DA SILVA	D	06/09/2016
407308/2017	58307	ITAMAR ALBERTINO DE CAMPOS	D	31/07/2017
344138/2017	131882	IVETE LEMES DE SOUSA	D	29/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1977/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 9.969 de 02 de Agosto de 2013, pela Lei nº 10.142 de 03 de Julho de 2014.

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Perito Oficial Médico Legista

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
264174/2017	123914	HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	B	23/05/2017

137987/2017	132155	JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA NETO	B	23/04/2017
228526/2017	224688	MARIO KAWAY FILHO	B	05/05/2017

Cargo - Perito Oficial Criminal

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
181292/2017	255451	ANDRÉ LABEGALINI	B	16/04/2017
239527/2017	256159	EDUARDO PACHECO E SOUZA DA SILVA	B	23/05/2017
143803/2017	255251	FELIPE PERINAZZO RAMBO	B	14/04/2017
323417/2017	257396	FRANCIELE LIMA DE MELLO	B	21/07/2017
213192/2017	256156	GABRIEL ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO	B	23/05/2017
179688/2017	255279	INGRID THOMA	B	15/04/2017
137733/2017	244845	POTTI JACKSON VALLES	B	16/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1981/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 10.052, de 15.01.2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23.12.2014: considerando os artigos 3º, § 2º e 9º da Lei 7.461, de 13.07.2001 com suas alterações, em virtude da liminar proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI nº 72399/2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
258376/2017	256871	ANTÔNIO GALDINO ALVES	B	25/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
1087/2017	94556	CARLA DENISE ALVES MATOS SILVA	B	10/07/2017	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM
395592/2017	257417	CAROLINA LIMA AGUIAR	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
336599/2017	256956	CILBENE DE ARRUDA VELO	B	01/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
156300/2017	255330	ISAURA APARECIDA SILVA	B	14/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
401746/2017	257541	JONATHAN ARAÚJO PORTILHO	B	28/07/2017	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
268898/2017	247057	JONATHAN GEORGE DE OLIVEIRA	B	12/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
168472/2017	255477	LAÍZE EMMI CORRÊA SANTOS	B	24/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
168354/2017	255444	LINDA DE LOUDES DA SILVA COSTA	B	24/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
8567/2017	255331	LORENZA PIRES DE SOUZA GOMES	B	07/05/2017	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA
419683/2017	257640	MARISTELA BENEDITA CALDAS DE SOUZA	B	04/08/2017	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

316730/2017	256839	ONASSIS ALEIXES BORGES QUIRINO	B	30/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
359879/2017	256981	SIMONE PEIXOTO DA SILVA	B	07/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
396837/2017	256890	VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO BATISTA	B	25/07/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
286117/2017	256811	VIVIANE MONTANHER	B	25/06/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1980/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 8.515, de 30 de Junho de 2006, alterada pelas Leis nº 8.975, de 18 de setembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28/04/2009; Lei nº 10.083 de 07/04/2014; Lei nº 10.206, de 18 de dezembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente, aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Meio Ambiente

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
238246/2017	256723	BRUNA CARLA MATTOS CARDOSO	B	15/06/2017
352459/2017	257466	FÁBIO XAVIER DA CONCEIÇÃO	B	06/08/2017
288077/2017	257427	FLÁVIO PADILHA THIEL	B	30/07/2017
415463/2017	257591	JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA	B	08/08/2017
292300/2017	257435	ROSINAZY SOARES DA ROCHA	B	29/07/2017
292259/2017	257492	THIAGO FELLIPE NASCIMENTO	B	01/08/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 8.321, de 12 de maio de 2005; Lei 9.969 de 02 de Agosto de 2013, alterada pela Lei nº 10.195, de 02 de Dezembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º - Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Técnico em Necropsia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
137571/2017	127766	EDIEL DE CASTRO SOUZA	C	28/03/2017
350715/2017	231371	REGIANA MARIA RODRIGUES PEREIRA	C	25/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1994/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.031, de 17 de Dezembro de 2003; Alterada pelas leis: Lei nº 8.052, de 29 de dezembro de 2003; Lei nº 8.406, de 27 de dezembro de 2005; Lei nº 9.210, de 16 de setembro de 2009; Lei nº 10.017, de 18 de dezembro de 2013.

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais de Proteção ao Consumidor - PROCON, a servidora da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Conciliador de Defesa do Consumidor

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
233985/2017	233170	ISABELE VIEIRA ALMEIDA BATISSOCO ESTULANO	C	26/06/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 24 de Agosto de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
E PELACHIM_DE SOUZA	131235460	272861/54/28/2017
SALVI COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME	133886670	268920/54/28/2017

GFMEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SNE	EPROCESS
EXPRESS AUTO PARTS LTDA	13.565.141-7	273175/1627/68/2017	5323774/2017

PORTARIA Nº 151/2017 - SEFAZ

Divulga os índices percentuais definitivos de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no desempenho das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 136 combinado com os incisos VIII e XIV do artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Lei Complementar (Federal) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e pela Lei Complementar (Estadual) nº 157, de 20 de janeiro de 2004, e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 084/2005-SEFAZ, de 21 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os índices percentuais definitivos de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2018.

Parágrafo único Os relatórios constantes dos anexos I, II, III e IV desta portaria detalham os números utilizados para cálculo definitivo dos índices de participação dos municípios:

I - ACYPR 535 - Relação dos Índices Apurados;

II - ACYPR 540 - Relação das Variações dos Índices;

III - ACYPR 556 - Relatório de Valores Utilizados para Cálculo do Índice;

IV - ACYPR 600 - Relatório de Valores Adicionados dos Municípios.

Art. 2º Foram desconsideradas, para fins de apuração do valor adicionado, com fundamento no parágrafo único do artigo 16-A da Portaria nº 84/2005-SEFAZ, c/c § 8º do artigo 15 e *caput* do artigo 21 da Lei Complementar (Estadual) nº 157/2004, as informações econômico-fiscais dos contribuintes:

I - cadastrados nas CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas com os códigos 6010-1/00 e 6021-7/00;

II - que apresentam pendência de confirmação, divergência cadastral, declarações incompatíveis e/ou inconsistentes ou omissão na regularização de valores declarados na EFD e/ou GIA-ICMS, a seguir relacionadas:

MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO	MESES (ANO BASE 2016)
ÁGUA BOA	132402009	EFD - ABRIL
BARRA DO GARÇAS	132701634	EFD - OUTUBRO
CANARANA	134176839	EFD - DEZEMBRO
CUIABÁ	130204250	EFD - AGOSTO E NOVEMBRO
CUIABÁ	134433157	EFD - JANEIRO
GAÚCHA DO NORTE	135283507	GIA-ICMS ANUAL
LUCAS DO RIO VERDE	133822176	EFD - JANEIRO
NOVA MONTE VERDE	132970287	GIA-ICMS - NOVEMBRO
PONTES E LACERDA	134640322	EFD - MARÇO
SORRISO	131933116	EFD - SETEMBRO

Art. 3º As respostas referentes às impugnações apresentadas pelos municípios poderão ser consultadas no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br), a partir do dia 15 de setembro de 2017, pelo acesso disponibilizado ao servidor municipal cadastrado na Gerência do Índice de Participação dos Municípios - GIPM, bem como no correspondente *e-process* de impugnação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

ACYPR535 - RELAÇÃO DOS ÍNDICES APURADOS ANO BASE - 2016 EXERCÍCIO - 2017 APLICAÇÃO EM - 2018

MUNICÍPIO	IVA ANT	IVA ATUAL	IVA MED	IVA 75%	UCTI	TRIB PROP	POPULAÇÃO	ÁREA	COEF SOC	IND FINAL
ACORIZAL	0,028823	0,040964	0,034894	0,026171	0,000000	0,001365	0,006414	0,001121	0,084735	0,119806
AGUA BOA	0,735719	0,773947	0,754833	0,566125	0,000551	0,034054	0,029081	0,008356	0,072995	0,711162
ALTA FLORESTA	1,042013	0,953801	0,997907	0,748430	0,005294	0,055859	0,060604	0,009973	0,074529	0,954689

ALTO ARAGUAIA	1,011833	1,214735	1,113284	0,834963	0,029467	0,018204	0,021589	0,005992	0,075587	0,985802
ALTO BOA VISTA	0,042482	0,060067	0,051274	0,038456	0,160510	0,002381	0,007633	0,002487	0,081741	0,293208
ALTO GARCAS	0,645903	0,530229	0,588066	0,441050	0,000000	0,008911	0,013774	0,004275	0,075911	0,543921
ALTO PARAGUAI	0,042931	0,044507	0,043719	0,032789	0,021833	0,001294	0,013086	0,002044	0,083407	0,154453
ALTO TAQUARI	1,712207	1,319070	1,515638	1,136729	0,054720	0,013488	0,012056	0,001593	0,075480	1,294066
APIACAS	0,137648	0,124333	0,130990	0,098243	0,232955	0,003691	0,011557	0,022632	0,078835	0,447913
ARAGUAIANA	0,124709	0,105764	0,115236	0,086428	0,000482	0,002816	0,003702	0,006972	0,077458	0,177858
ARAGUAINHA	0,014663	0,010639	0,012651	0,009488	0,000000	0,001113	0,001153	0,000748	0,075911	0,088413
ARAPUTANGA	0,569487	0,476102	0,522794	0,392096	0,000000	0,008057	0,019493	0,001785	0,073398	0,494829
ARENAPOLIS	0,067284	0,096261	0,081772	0,061330	0,000000	0,004401	0,011588	0,000462	0,075587	0,153368
ARIPUANA	0,666434	0,673180	0,669807	0,502355	0,093271	0,011847	0,025425	0,027353	0,078835	0,739086
BARAO DE MELGACO	0,027347	0,035699	0,031523	0,023642	0,028314	0,000840	0,009542	0,012655	0,088689	0,163682
BARRA DO BUGRES	0,863937	0,983406	0,923671	0,692754	0,017252	0,017883	0,040337	0,006619	0,076787	0,851632
BARRA DO GARCAS	1,303716	1,264771	1,284243	0,963183	0,080873	0,056758	0,071020	0,010093	0,071141	1,253068
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,308895	0,220416	0,264655	0,198492	0,006134	0,003532	0,007435	0,004720	0,080505	0,300818
BRASNORTE	0,812468	0,945584	0,879026	0,659270	0,079197	0,016109	0,022094	0,017669	0,076456	0,870795
CACERES	0,934267	0,990519	0,962393	0,721795	0,017630	0,065819	0,109974	0,027176	0,075160	1,017554
CAMPINAPOLIS	0,158825	0,156625	0,157725	0,118294	0,130088	0,006398	0,018456	0,006622	0,098910	0,378768
CAMPO NOVO DO PARECIS	2,231396	2,623405	2,427400	1,820551	0,098435	0,050688	0,039664	0,010430	0,072498	2,092266
CAMPO VERDE	2,044469	2,204282	2,124375	1,593282	0,002221	0,050534	0,046968	0,005990	0,070951	1,769946
CAMPOS DE JULIO	1,241736	1,159852	1,200794	0,900596	0,010030	0,009562	0,007667	0,007529	0,071524	1,006908
CANABRAVA DO NORTE	0,124539	0,133650	0,129094	0,096821	0,005143	0,001481	0,005632	0,003816	0,079780	0,192673
CANARANA	0,968069	0,832934	0,900501	0,675376	0,069255	0,017619	0,024760	0,012016	0,076787	0,875813
CARLINDA	0,144581	0,132119	0,138350	0,103763	0,000000	0,003395	0,012413	0,002433	0,080020	0,202024
CASTANHEIRA	0,181769	0,175042	0,178405	0,133804	0,000000	0,002636	0,010200	0,004098	0,080020	0,230758
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,265473	0,272279	0,268876	0,201657	0,026891	0,015588	0,022878	0,006846	0,077345	0,351205
CLAUDIA	0,172411	0,214783	0,193597	0,145198	0,000017	0,024367	0,014076	0,004256	0,076128	0,264042
COCALINHO	0,220770	0,208587	0,214678	0,161009	0,059663	0,005285	0,006695	0,018421	0,080627	0,331700
COLIDER	0,635111	0,614013	0,624562	0,468422	0,000008	0,024814	0,038868	0,003445	0,074633	0,610190
COLNIZA	0,333998	0,337011	0,335504	0,251629	0,104955	0,005336	0,042214	0,030958	0,087092	0,522184
COMODORO	0,456349	0,476221	0,466285	0,349714	0,209124	0,013710	0,023841	0,024017	0,077233	0,697639
CONFRESA	0,434182	0,467723	0,450952	0,338214	0,011878	0,017202	0,034987	0,006413	0,079661	0,488355
CONQUISTA D OESTE	0,056398	0,080944	0,068671	0,051504	0,156619	0,002452	0,004597	0,002975	0,074114	0,292261
COTRIGUACU	0,123201	0,127375	0,125288	0,093966	0,109806	0,004161	0,022034	0,010427	0,088542	0,328936
CUIABA	15,753338	13,888290	14,820814	11,115611	0,085093	1,299344	0,708348	0,003612	0,067788	13,279796
CURVELANDIA	0,062345	0,047702	0,055024	0,041268	0,002558	0,001174	0,006084	0,000416	0,077121	0,128621
DENISE	0,071663	0,082095	0,076879	0,057659	0,000000	0,002780	0,010939	0,001408	0,077911	0,150697
DIAMANTINO	1,748129	1,795321	1,771725	1,328794	0,004220	0,027042	0,025630	0,009138	0,074114	1,468938
DOM AQUINO	0,251482	0,246942	0,249212	0,186909	0,000000	0,003697	0,009692	0,002419	0,077121	0,279838
FELIZ NATAL	0,312631	0,328045	0,320338	0,240254	0,149586	0,005602	0,015885	0,012921	0,076898	0,501146
FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,090393	0,105354	0,097873	0,073405	0,000000	0,001112	0,004226	0,000986	0,078370	0,158099
GAUCHA DO NORTE	0,412357	0,380610	0,396483	0,297363	0,162384	0,009639	0,008672	0,018738	0,086526	0,583322
GENERAL CARNEIRO	0,174884	0,173247	0,174066	0,130550	0,078842	0,003054	0,006396	0,004087	0,079423	0,302352
GLORIA D'OESTE	0,071765	0,060281	0,066023	0,049518	0,000000	0,002083	0,003613	0,000922	0,074949	0,131085
GUARANTA DO NORTE	0,583922	0,541690	0,562806	0,422105	0,041465	0,016528	0,041407	0,005248	0,075695	0,602448
GUIRATINGA	0,283421	0,269010	0,276215	0,207162	0,015628	0,009064	0,017576	0,005592	0,075480	0,330502
INDIAVAI	0,060763	0,080973	0,070868	0,053151	0,000000	0,001103	0,003175	0,000656	0,080505	0,138590
IPIRANGA DO NORTE	0,682288	0,693591	0,687939	0,515955	0,000000	0,010157	0,008353	0,003786	0,073196	0,611447
ITANHANGA	0,159300	0,151213	0,155256	0,116442	0,000000	0,004508	0,007565	0,003218	0,074949	0,206682
ITAUBA	0,175736	0,145034	0,160385	0,120289	0,000000	0,018717	0,004725	0,005000	0,077121	0,225852
ITUIQUIRA	1,152159	1,154860	1,153509	0,865132	0,000000	0,018528	0,015271	0,009641	0,076787	0,985359
JACIARA	0,467908	0,475295	0,471601	0,353701	0,000723	0,024832	0,032090	0,001860	0,072399	0,485605
JANGADA	0,042855	0,065230	0,054042	0,040532	0,000000	0,004199	0,009633	0,001435	0,084466	0,140265
JAURU	0,270492	0,298227	0,284359	0,213270	0,000000	0,004486	0,010894	0,001490	0,079069	0,309209
JUARA	0,706576	0,666725	0,686650	0,514988	0,041500	0,030795	0,040818	0,025040	0,078026	0,731167
JUINA	0,667743	0,712843	0,690293	0,517720	0,194417	0,031569	0,048082	0,029292	0,074321	0,895401

JURUENA	0,134527	0,117137	0,125832	0,094374	0,000000	0,004902	0,017462	0,003518	0,080383	0,200639
JUSCIMEIRA	0,240856	0,238716	0,239786	0,179840	0,000000	0,009867	0,013358	0,003010	0,074529	0,280604
LAMBARI D'OESTE	0,184679	0,201535	0,193107	0,144830	0,000000	0,005256	0,007056	0,002003	0,084870	0,244015
LUCAS DO RIO VERDE	2,730721	3,053684	2,892202	2,169152	0,000340	0,112563	0,071923	0,004065	0,069288	2,427331
LUCIARA	0,006329	0,006119	0,006224	0,004668	0,026460	0,000361	0,002502	0,004742	0,078718	0,117451
MARCELANDIA	0,222791	0,217223	0,220007	0,165006	0,038984	0,006345	0,012874	0,013619	0,075911	0,312739
MATUPA	0,667149	0,645460	0,656304	0,492229	0,068950	0,013655	0,018942	0,005784	0,074321	0,673881
MIRASSOL D'OESTE	0,380855	0,365912	0,373383	0,280038	0,000000	0,015680	0,032184	0,001180	0,075587	0,404669
NOBRES	0,553140	0,510969	0,532055	0,399041	0,064251	0,012929	0,018076	0,004328	0,076128	0,574753
NORTELANDIA	0,126247	0,147875	0,137061	0,102796	0,000000	0,002288	0,007225	0,001479	0,075803	0,189591
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,090985	0,119039	0,105012	0,078759	0,009981	0,005364	0,015148	0,006027	0,083407	0,198686
NOVA BANDEIRANTE	0,202191	0,200451	0,201321	0,150991	0,021830	0,004866	0,017069	0,010643	0,081867	0,287266
NOVA BRASILANDIA	0,062234	0,062949	0,062591	0,046944	0,022793	0,002711	0,004757	0,003649	0,081741	0,162595
NOVA CANA DO NORTE	0,435464	0,436835	0,436150	0,327113	0,000911	0,007836	0,014950	0,006768	0,077571	0,435149
NOVA GUARITA	0,085569	0,088714	0,087141	0,065356	0,000000	0,001630	0,005473	0,001243	0,077345	0,151047
NOVA LACERDA	0,152693	0,218630	0,185661	0,139246	0,054305	0,004219	0,007540	0,005296	0,083669	0,294275
NOVA MARILANDIA	0,233182	0,217358	0,225270	0,168953	0,000000	0,003080	0,003791	0,002108	0,075587	0,253519
NOVA MARINGA	0,303962	0,333879	0,318920	0,239190	0,002444	0,007489	0,009650	0,012781	0,080262	0,351816
NOVA MONTE VERDE	0,201489	0,189408	0,195448	0,146587	0,000000	0,005770	0,010564	0,005688	0,077009	0,245618
NOVA MUTUM	2,808634	2,882003	2,845318	2,133989	0,000048	0,073300	0,049829	0,010552	0,070203	2,337921
NOVA NAZARE	0,047331	0,047679	0,047505	0,035629	0,182005	0,001041	0,004325	0,004463	0,089434	0,316897
NOVA OLIMPIA	0,499633	0,479934	0,489783	0,367338	0,000000	0,010078	0,023255	0,001506	0,078026	0,480203
NOVA SANTA HELENA	0,128883	0,160477	0,144680	0,108510	0,000000	0,002286	0,004333	0,002642	0,074529	0,192300
NOVA UBIRATA	0,738899	0,748997	0,743948	0,557961	0,047317	0,019233	0,013400	0,013804	0,079542	0,731257
NOVA XAVANTINA	0,520190	0,506741	0,513466	0,385100	0,002355	0,012868	0,024830	0,006110	0,075587	0,506850
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,075783	0,098412	0,087097	0,065323	0,000000	0,001088	0,004673	0,001017	0,080141	0,152242
NOVO MUNDO	0,259813	0,269357	0,264585	0,198439	0,104534	0,003549	0,010345	0,006420	0,078952	0,402239
NOVO SANTO ANTONIO	0,010297	0,008924	0,009610	0,007208	0,177266	0,001082	0,002945	0,004855	0,081491	0,274847
NOVO SAO JOAQUIM	0,385505	0,331171	0,358338	0,268754	0,007393	0,005300	0,006292	0,005854	0,081993	0,375586
PARANAITA	0,308522	0,317375	0,312948	0,234712	0,000000	0,015032	0,013146	0,005319	0,079187	0,347396
PARANATINGA	0,713063	0,690825	0,701944	0,526458	0,056885	0,023749	0,025795	0,026790	0,079780	0,739457
PEDRA PRETA	1,075019	0,960055	1,017537	0,763153	0,000004	0,010861	0,020343	0,004259	0,078370	0,876990
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,306945	0,279852	0,293398	0,220049	0,144758	0,008422	0,040291	0,015973	0,081993	0,511486
PLANALTO DA SERRA	0,040875	0,053612	0,047243	0,035433	0,002337	0,001380	0,003170	0,002700	0,081118	0,126138
POCONE	0,239816	0,259969	0,249892	0,187419	0,041152	0,011040	0,038971	0,018976	0,081616	0,379174
PONTAL DO ARAGUAIA	0,048327	0,050767	0,049547	0,037161	0,000000	0,007559	0,007574	0,003038	0,072498	0,127830
PONTE BRANCA	0,012081	0,015410	0,013745	0,010309	0,009991	0,001405	0,001922	0,000776	0,077571	0,101974
PONTES E LACERDA	0,945522	1,020532	0,983027	0,737270	0,036376	0,025362	0,052685	0,009437	0,075695	0,936825
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,173294	0,161996	0,167645	0,125734	0,056568	0,006088	0,014324	0,004394	0,079069	0,286177
PORTO DOS GAUCHOS	0,276306	0,325115	0,300710	0,225533	0,000000	0,010874	0,006423	0,007574	0,077684	0,328088
PORTO ESPERIDIAO	0,253618	0,333507	0,293562	0,220172	0,024904	0,007854	0,013958	0,006462	0,081616	0,354966
PORTO ESTRELA	0,049324	0,044275	0,046799	0,035100	0,067110	0,001216	0,003708	0,002263	0,088837	0,198234
POXOREO	0,457986	0,520051	0,489018	0,366764	0,027260	0,012174	0,019614	0,007665	0,078486	0,511963
PRIMAVERA DO LESTE	3,602558	3,427248	3,514903	2,636178	0,000000	0,095204	0,070633	0,006059	0,070763	2,878837
QUERENCIA	1,603062	1,291479	1,447270	1,085453	0,136157	0,021433	0,019435	0,019703	0,076898	1,359079
RESERVA DO CABACAL	0,021929	0,024433	0,023181	0,017386	0,000000	0,000764	0,003192	0,001504	0,078718	0,101564
RIBEIRAO CASALHEIRA	0,224797	0,190299	0,207548	0,155661	0,055635	0,004810	0,011715	0,012570	0,079423	0,319814
RIBEIRAOZINHO	0,049515	0,045872	0,047693	0,035770	0,006298	0,000907	0,002790	0,000692	0,076898	0,123355
RIO BRANCO	0,040736	0,040777	0,040756	0,030568	0,000000	0,002008	0,006084	0,000598	0,075267	0,114525
RONDOLANDIA	0,143344	0,166270	0,154807	0,116105	0,159635	0,001976	0,004626	0,013992	0,083146	0,379480

RONDONOPOLIS	9,632057	9,479328	9,555692	7,166770	0,011739	0,351841	0,264888	0,005354	0,070481	7,871073
ROSARIO OESTE	0,233492	0,206613	0,220052	0,165039	0,036597	0,008373	0,020591	0,008595	0,081867	0,321062
SALTO DO CEU	0,093335	0,099704	0,096519	0,072390	0,000000	0,001293	0,004142	0,001939	0,079900	0,159664
SANTA CARMEM	0,235910	0,288730	0,262320	0,196740	0,000000	0,006808	0,005235	0,004222	0,074424	0,287429
SANTA CRUZ DO XINGU	0,075404	0,115706	0,095555	0,071666	0,088245	0,003310	0,002847	0,006220	0,077798	0,250086
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,448796	0,485171	0,466983	0,350238	0,008433	0,004920	0,003794	0,005256	0,072399	0,445040
SANTA TEREZINHA	0,127286	0,113162	0,120224	0,090168	0,058795	0,008382	0,009641	0,007183	0,087378	0,261547
SANTO AFONSO	0,067839	0,059426	0,063632	0,047724	0,000000	0,001420	0,003683	0,001290	0,077233	0,131350
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,303895	0,311344	0,307619	0,230715	0,013390	0,019006	0,022006	0,010461	0,081118	0,376696
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,169981	0,286072	0,228026	0,171020	0,054214	0,006582	0,005721	0,003707	0,081242	0,322486
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,496624	0,517069	0,506846	0,380135	0,054303	0,011682	0,013564	0,018476	0,079661	0,557821
SAO JOSE DO POVO	0,044180	0,040183	0,042181	0,031636	0,000000	0,000820	0,004682	0,000542	0,080505	0,118185
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,557965	0,472735	0,515350	0,386513	0,000000	0,013437	0,023470	0,005006	0,078026	0,506452
SAO JOSE DO XINGU	0,328712	0,313973	0,321342	0,241007	0,060287	0,003482	0,006530	0,008284	0,080995	0,400585
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,248739	0,251297	0,250018	0,187514	0,000000	0,004536	0,022430	0,001419	0,074010	0,289909
SAO PEDRO DA CIPA	0,016433	0,014545	0,015489	0,011617	0,000000	0,001696	0,005437	0,000383	0,080627	0,099760
SAPEZAL	2,388984	2,424665	2,406824	1,805119	0,118121	0,035779	0,028432	0,015071	0,072696	2,075218
SERRA NOVA DOURADA	0,010441	0,025146	0,017793	0,013345	0,000000	0,000813	0,001873	0,001649	0,080141	0,097821
SINOP	3,285903	3,252537	3,269220	2,451915	0,000087	0,235595	0,160862	0,004417	0,070575	2,923451
SORRISO	3,934444	4,948378	4,441411	3,331059	0,000484	0,131172	0,100186	0,010285	0,071524	3,644710
TABAPORA	0,412318	0,422070	0,417194	0,312896	0,025216	0,010290	0,011372	0,009341	0,076566	0,445681
TANGARA DA SERRA	1,711665	1,918068	1,814866	1,361150	0,170491	0,107680	0,117296	0,012837	0,072995	1,842449
TAPURAH	0,700360	0,675862	0,688111	0,516083	0,000000	0,012750	0,015286	0,004969	0,074529	0,623617
TERRA NOVA DO NORTE	0,222989	0,234756	0,228872	0,171655	0,000000	0,005554	0,011878	0,002658	0,076237	0,267982
TESOURO	0,102336	0,120278	0,111307	0,083480	0,000194	0,003858	0,004436	0,004748	0,081242	0,177958
TORIXOREU	0,095444	0,082035	0,088739	0,066555	0,000000	0,000192	0,004409	0,002656	0,074321	0,148133
UNIAO DO SUL	0,107128	0,098128	0,102628	0,076971	0,000000	0,001774	0,004246	0,005089	0,080020	0,168100
VALE DE SAO DOMINGOS	0,044402	0,073399	0,058900	0,044176	0,000000	0,000824	0,003687	0,002106	0,081118	0,131911
VARZEA GRANDE	4,358917	4,557850	4,458383	3,343788	0,000228	0,221778	0,328345	0,001039	0,072498	3,967676
VERA	0,332633	0,437066	0,384849	0,288637	0,000000	0,009144	0,013093	0,003385	0,078255	0,392514
VILA BELA DA SS TRINDADE	0,641179	0,727585	0,684382	0,513287	0,042907	0,016211	0,018642	0,014967	0,082502	0,688516
VILA RICA	0,405346	0,378395	0,391902	0,293873	0,000000	0,018581	0,029545	0,008226	0,077343	0,427568
TOTAL GERAL	100,00	100,00	100,00	75,00	5,00	4,00	4,00	1,00	11,00	100,00

ACYPR540 - RELATORIO DE VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DO ANO BASE - 2016 EXERCÍCIO - 2017 APLICAÇÃO EM - 2018

COD	MUNICIPIO	2016	2017	(%)
005.00-2	ACORIZAL	0,114735	0,119806	4,41
010.00-6	AGUA BOA	0,719033	0,711162	-1,09
015.00-8	ALTA FLORESTA	0,989383	0,954689	-3,5
020.00-1	ALTO ARAGUAIA	0,926278	0,985802	6,42
023.00-0	ALTO BOA VISTA	0,285194	0,293208	2,81
025.00-3	ALTO GARCAS	0,636512	0,543921	-14,54
030.00-7	ALTO PARAGUAI	0,155594	0,154453	-0,73
032.00-0	ALTO TAQUARI	1,143425	1,294066	13,17
033.00-6	APIACAS	0,482403	0,447913	-7,14
034.00-2	ARAGUAIANA	0,171648	0,177858	3,61
035.00-9	ARAGUAINHA	0,087623	0,088413	0,9
040.00-2	ARAPUTANGA	0,511820	0,494829	-3,31
045.00-4	ARENAPOLIS	0,148553	0,153368	3,24
050.00-8	ARIPUANA	0,764923	0,739086	-3,37
055.00-0	BARAO DE MELGACO	0,164404	0,163682	-0,43
060.00-3	BARRA DO BUGRES	0,787515	0,851632	8,14
065.00-5	BARRA DO GARCAS	1,202545	1,253068	4,2
067.00-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,304683	0,300818	-1,26

068.00-4	BRASNORTE	0,838008	0,870795	3,91
070.00-9	CACERES	0,979210	1,017554	3,91
072.00-1	CAMPO VERDE	1,689950	1,769946	4,73
073.00-8	CAMPINAPOLIS	0,375803	0,378768	0,78
074.00-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	1,874961	2,092266	11,58
075.00-0	CANARANA	0,933846	0,875813	-6,21
076.00-7	CANABRAVA DO NORTE	0,184604	0,192673	4,37
077.00-3	CARLINDA	0,221265	0,202024	-8,69
080.00-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	0,340207	0,351205	3,23
081.00-0	CASTANHEIRA	0,242774	0,230758	-4,94
082.00-7	COLNIZA	0,547737	0,522184	-4,66
083.00-3	COCALINHO	0,348943	0,331700	-4,94
084.00-0	CLAUDIA	0,274268	0,264042	-3,72
085.00-6	COLIDER	0,635049	0,610190	-3,91
086.00-2	CAMPOS DE JULIO	0,988982	1,006908	1,81
087.00-9	CONQUISTA D OESTE	0,282095	0,292261	3,6
088.00-5	COMODORO	0,684779	0,697639	1,87
089.00-1	CONFRESA	0,410147	0,488355	19,06
090.00-0	CUIABA	14,052343	13,279796	-5,49
091.00-6	COTRIGUACU	0,355267	0,328936	-7,41
092.00-2	CURVELANDIA	0,135553	0,128621	-5,11
093.00-9	DENISE	0,147302	0,150697	2,3
095.00-1	DIAMANTINO	1,410110	1,468938	4,17
100.00-5	DOM AQUINO	0,294644	0,279838	-5,02
102.00-8	FELIZ NATAL	0,496156	0,501146	1
103.00-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,158444	0,158099	-0,21
104.00-0	GAUCHA DO NORTE	0,602333	0,583322	-3,15
105.00-7	GENERAL CARNEIRO	0,327137	0,302352	-7,57
107.00-0	GLORIA D'OESTE	0,132761	0,131085	-1,26
108.00-6	GUARANTA DO NORTE	0,616255	0,602448	-2,24
110.00-0	GUIRATINGA	0,325890	0,330502	1,41
111.00-7	IPIRANGA DO NORTE	0,584173	0,611447	4,66
112.00-3	INDIAVAI	0,133062	0,138590	4,15
113.00-0	ITAUBA	0,223263	0,225852	1,15
114.00-6	ITANHANGA	0,207624	0,206682	-0,45
115.00-2	ITIQUIRA	1,065332	0,985359	-7,5
120.00-6	JACIARA	0,485574	0,485605	0
122.00-9	JANGADA	0,155372	0,140265	-9,72
125.00-8	JAURO	0,309848	0,309209	-0,2
130.00-1	JUARA	0,777632	0,731167	-5,97
133.00-0	JUINA	0,888537	0,895401	0,77
134.00-7	JURUENA	0,216968	0,200639	-7,52
135.00-3	JUSCIMEIRA	0,287834	0,280604	-2,51
136.00-0	LAMBARI D'OESTE	0,230166	0,244015	6,01
139.00-9	LUCAS DO RIO VERDE	2,297090	2,427331	5,66
140.00-7	LUCIARA	0,118785	0,117451	-1,12
143.00-6	MARCELANDIA	0,312366	0,312739	0,11
144.00-2	MATUPA	0,615716	0,673881	9,44
145.00-9	MIRASSOL D'OESTE	0,467666	0,404669	-13,47
150.00-2	NOBRES	0,665981	0,574753	-13,69
155.00-4	NORTELANDIA	0,165584	0,189591	14,49
156.00-0	NOVO SANTO ANTONIO	0,275516	0,274847	-0,24
157.00-7	NOVA NAZARE	0,315521	0,316897	0,43
158.00-3	NOVA SANTA HELENA	0,179542	0,192300	7,1
159.00-0	NOVA LACERDA	0,300106	0,294275	-1,94
160.00-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,193931	0,198686	2,45
161.00-4	NOVA BANDEIRANTE	0,304863	0,287266	-5,77
162.00-0	NOVA GUARITA	0,153400	0,151047	-1,53
163.00-7	NOVA MARILANDIA	0,253439	0,253519	0,03
164.00-3	NOVA MARINGA	0,365639	0,351816	-3,78
165.00-0	NOVA BRASILANDIA	0,159846	0,162595	1,71
166.00-6	NOVA CANAA DO NORTE	0,439981	0,435149	-1,09
167.00-2	NOVA MONTE VERDE	0,260921	0,245618	-5,86
168.00-9	NOVA OLIMPIA	0,486958	0,480203	-1,38
169.00-5	NOVA UBIRATA	0,721078	0,731257	1,41
170.00-3	NOVA XAVANTINA	0,509701	0,506850	-0,55

171.00-0	NOVA MUTUM	2,330724	2,337921	0,3
172.00-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,145118	0,152242	4,9
173.00-2	NOVO SAO JOAQUIM	0,423712	0,375586	-11,35
174.00-9	PARANAITA	0,410861	0,347396	-15,44
175.00-5	PARANATINGA	0,775351	0,739457	-4,62
176.00-1	NOVO MUNDO	0,416114	0,402239	-3,33
180.00-9	PEDRA PRETA	0,808137	0,876990	8,51
183.00-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,524809	0,511486	-2,53
184.00-4	PLANALTO DA SERRA	0,128366	0,126138	-1,73
185.00-0	POCONE	0,368483	0,379174	2,9
187.00-3	PONTAL DO ARAGUAIA	0,124157	0,127830	2,95
190.00-4	PONTE BRANCA	0,100755	0,101974	1,2
195.00-6	PONTES E LACERDA	0,926206	0,936825	1,14
197.00-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	0,287083	0,286177	-0,31
200.00-0	PORTO DOS GAUCHOS	0,311190	0,328088	5,43
203.00-9	PORTO ESPERIDIAO	0,336833	0,354966	5,38
204.00-5	PORTO ESTRELA	0,197222	0,198234	0,51
205.00-1	POXOREO	0,495697	0,511963	3,28
207.00-4	PRIMAVERA DO LESTE	2,925322	2,878837	-1,58
208.00-0	QUERENCIA	1,312327	1,359079	3,56
209.00-7	SAO PEDRO DA CIPA	0,100585	0,099760	-0,82
210.00-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,331128	0,289909	-12,44
211.00-1	SAO JOSE DO XINGU	0,372618	0,400585	7,5
212.00-8	RESERVA DO CABACAL	0,101047	0,101564	0,51
213.00-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,319983	0,319814	-0,05
214.00-0	RIBEIRAOZINHO	0,130769	0,123355	-5,66
215.00-7	RIO BRANCO	0,113672	0,114525	0,75
219.00-2	RONDOLANDIA	0,369619	0,379480	2,66
220.00-0	RONDONOPOLIS	7,750311	7,871073	1,55
225.00-2	ROSARIO OESTE	0,309754	0,321062	3,65
230.00-6	SALTO DO CEU	0,160193	0,159664	-0,33
232.00-9	SANTA CRUZ DO XINGU	0,232650	0,250086	7,49
233.00-5	SANTA CARMEM	0,272161	0,287429	5,6
234.00-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,419584	0,445040	6,06
235.00-8	SANTA TEREZINHA	0,251845	0,261547	3,85
237.00-0	SANTO AFONSO	0,128036	0,131350	2,58
239.00-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,386521	0,322486	-16,56
240.00-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,357813	0,376696	5,27
245.00-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,487137	0,557821	14,51
247.00-6	SAO JOSE DO POVO	0,119392	0,118185	-1,01
250.00-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,549510	0,506452	-7,83
252.00-0	SAPEZAL	1,933220	2,075218	7,34
253.00-6	SERRA NOVA DOURADA	0,094416	0,097821	3,6
255.00-9	SINOP	2,903467	2,923451	0,68
257.00-1	SORRISO	3,357005	3,644710	8,57
258.00-8	TABAPORA	0,466999	0,445681	-4,56
260.00-2	TANGARA DA SERRA	1,756428	1,842449	4,89
262.00-5	TAPURAH	0,662905	0,623617	-5,92
263.00-1	TERRA NOVA DO NORTE	0,275895	0,267982	-2,86
265.00-4	TESOURO	0,171429	0,177958	3,8
270.00-8	TORIXOREU	0,147799	0,148133	0,22
272.00-0	UNIAO DO SUL	0,172323	0,168100	-2,45
274.00-3	VALE DE SAO DOMINGOS	0,131838	0,131911	0,05
275.00-0	VARZEA GRANDE	4,130410	3,967676	-3,93
277.00-2	VERA	0,401444	0,392514	-2,22
280.00-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	0,695288	0,688516	-0,97
285.00-5	VILA RICA	0,454230	0,427568	-5,86

ACYPR556- VALORES UTILIZADOS P/ CÁLCULO DO ÍNDICE ANO BASE - 2016 EXERCÍCIO - 2017 VIGÊNCIA - 2018

CODIGO	MUNICIPIO	V.A ANTERIOR	V.A ATUAL	RECEITA PROPRIA	POPULACAO	AREA (KM2)
00500-2	ACORIZAL	25.602.798,70	37.644.152,27	584.076,05	5.301	1.013
01000-6	AGUA BOA	653.521.350,05	711.207.797,78	14.567.126,69	24.032	7.548
01500-8	ALTA FLORESTA	925.594.807,20	876.482.576,11	23.894.840,94	50.082	9.009
02000-1	ALTO ARAGUAIA	898.786.832,63	1.116.264.626,93	7.787.063,29	17.841	5.413
02300-0	ALTO BOA VISTA	37.736.114,20	55.197.702,67	1.018.641,07	6.308	2.247

02500-3	ALTO GARCAS	573.740.271,98	487.247.388,98	3.811.863,33	11.383	3.862
03000-7	ALTO PARAGUAI	38.134.925,07	40.899.065,63	553.849,11	10.814	1.846
03200-0	ALTO TAQUARI	1.520.911.973,93	1.212.141.473,46	5.769.954,82	9.963	1.439
03300-6	APIACAS	122.269.585,69	114.254.459,31	1.578.821,22	9.551	20.444
03400-2	ARAGUAIANA	110.776.207,95	97.191.125,44	1.204.574,10	3.059	6.298
03500-9	ARAGUAINHA	13.024.935,06	9.776.920,11	476.350,71	953	676
04000-2	ARAPUTANGA	505.862.053,42	437.507.607,75	3.446.653,58	16.109	1.612
04500-4	ARENAPOLIS	59.767.269,06	88.457.957,04	1.882.668,72	9.576	417
05000-8	ARIPUANA	591.977.375,34	618.609.925,41	5.067.822,34	21.011	24.709
05500-0	BARAO DE MELGACO	24.291.988,25	32.805.670,78	359.400,41	7.886	11.432
06000-3	BARRA DO BUGRES	767.414.465,06	903.687.357,00	7.650.025,97	33.334	5.979
06500-5	BARRA DO GARCAS	1.158.059.278,61	1.162.243.740,08	24.279.252,55	58.690	9.117
06700-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	274.384.410,68	202.548.380,02	1.511.210,59	6.144	4.264
06800-4	BRASNORTE	721.696.026,93	868.931.860,69	6.890.876,49	18.258	15.961
07000-9	CACERES	829.886.806,57	910.224.223,27	28.155.624,77	90.881	24.549
07200-1	CAMPO VERDE	1.816.051.924,80	2.025.594.240,90	21.617.231,40	38.814	5.411
07300-8	CAMPINAPOLIS	141.080.944,71	143.928.612,59	2.737.042,90	15.252	5.982
07400-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	1.982.094.226,66	2.410.741.964,82	21.682.947,63	32.778	9.422
07500-0	CANARANA	859.912.591,48	765.413.597,78	7.536.913,13	20.461	10.854
07600-7	CANABRAVA DO NORTE	110.625.469,94	122.815.816,01	633.638,13	4.654	3.447
07700-3	CARLINDA	128.428.057,25	121.409.038,33	1.452.251,82	10.258	2.198
08000-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	235.813.317,56	250.207.231,71	6.668.377,36	18.906	6.184
08100-0	CASTANHEIRA	161.461.288,30	160.852.845,80	1.127.825,20	8.429	3.702
08200-7	COLNIZA	296.682.580,75	309.691.847,75	2.282.805,13	34.885	27.965
08300-3	COCALINHO	196.104.729,88	191.678.392,04	2.261.006,58	5.533	16.640
08400-0	CLAUDIA	153.148.521,31	197.371.856,64	10.423.620,31	11.632	3.845
08500-6	COLIDER	564.154.246,09	564.239.375,82	10.614.894,38	32.120	3.112
08600-2	CAMPOS DE JULIO	1.103.003.847,60	1.065.830.333,92	4.090.447,80	6.336	6.801
08700-9	CONQUISTA D OESTE	50.097.470,23	74.383.105,94	1.049.094,04	3.799	2.687
08800-5	COMODORO	405.363.585,01	437.617.313,20	5.864.670,31	19.702	21.695
08900-1	CONFRESA	385.673.989,70	429.807.762,69	7.358.723,26	28.913	5.793
09000-0	CUIABA	13.993.302.869,68	12.762.451.223,07	555.820.748,15	585.367	3.263
09100-6	COTRIGUACU	109.436.916,76	117.050.134,12	1.780.145,48	18.209	9.419
09200-2	CURVELANDIA	55.380.129,63	43.835.941,31	502.300,66	5.028	376
09300-9	DENISE	63.656.595,74	75.440.072,52	1.189.188,05	9.040	1.272
09500-1	DIAMANTINO	1.552.820.035,24	1.649.785.940,87	11.567.745,98	21.180	8.255
10000-5	DOM AQUINO	223.385.600,47	226.924.487,45	1.581.594,14	8.009	2.185
10200-8	FELIZ NATAL	277.702.912,68	301.452.730,37	2.396.591,40	13.127	11.672
10300-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	80.294.053,84	96.813.739,35	475.946,51	3.492	891
10400-0	GAUCHA DO NORTE	366.287.211,53	349.756.308,15	4.123.523,53	7.167	16.927
10500-7	GENERAL CARNEIRO	155.345.150,04	159.203.789,84	1.306.517,10	5.286	3.692
10700-0	GLORIA D'OESTE	63.747.343,52	55.395.191,28	891.224,50	2.986	833
10800-6	GUARANTA DO NORTE	518.684.397,96	497.778.700,49	7.070.298,54	34.218	4.741
11000-0	GUIRATINGA	251.756.022,96	247.203.658,44	3.877.426,09	14.525	5.051
11100-7	IPIRANGA DO NORTE	606.060.101,67	637.365.806,97	4.345.004,61	6.903	3.420
11200-3	INDIAVAI	53.974.788,38	74.409.213,45	471.900,29	2.624	593
11300-0	ITAUBA	156.102.491,97	133.277.013,57	8.006.743,26	3.905	4.517
11400-6	ITANHANGA	141.502.465,85	138.955.202,60	1.928.465,54	6.252	2.907
11500-2	ITIQUEIRA	1.023.435.028,34	1.061.242.989,05	7.925.820,12	12.620	8.709
12000-6	JACIARA	415.631.833,16	436.765.873,15	10.622.223,13	26.519	1.680
12200-9	JANGADA	38.067.345,52	59.942.812,87	1.796.288,10	7.961	1.296
12500-8	JAURU	240.271.965,55	274.052.062,67	1.918.979,55	9.003	1.346
13000-1	JUARA	627.634.744,41	612.678.344,97	13.173.313,57	33.731	22.619
13300-0	JUINA	593.139.708,01	655.057.609,53	13.504.338,57	39.734	26.460
13400-7	JURUENA	119.497.446,44	107.642.153,04	2.096.928,63	14.430	3.178
13500-3	JUSCIMEIRA	213.946.651,70	219.365.344,34	4.221.026,62	11.039	2.719
13600-0	LAMBARI D'OESTE	164.046.564,57	185.198.197,91	2.248.324,98	5.831	1.809
13900-9	LUCAS DO RIO VERDE	2.425.632.693,09	2.806.141.132,23	48.151.216,36	59.436	3.672
14000-7	LUCIARA	5.622.582,95	5.623.086,28	154.355,84	2.068	4.284
14300-6	MARCELANDIA	197.899.879,97	199.614.865,76	2.714.219,64	10.639	12.302
14400-2	MATUPA	592.612.736,18	593.136.800,19	5.841.148,57	15.654	5.225
14500-9	MIRASSOL D'OESTE	338.304.880,10	336.250.271,64	6.707.693,37	26.596	1.066
15000-2	NOBRES	491.341.171,08	469.548.687,78	5.530.776,35	14.938	3.910
15500-4	NORTELANDIA	112.142.779,98	135.888.289,77	978.745,60	5.971	1.336
15600-0	NOVO SANTO ANTONIO	9.147.386,18	8.200.838,30	462.964,30	2.434	4.386
15700-7	NOVA NAZARE	42.043.439,37	43.814.499,50	445.536,57	3.574	4.032

15800-3	NOVA SANTA HELENA	114.484.128,01	147.468.116,61	977.932,18	3.581	2.387
15900-0	NOVA LACERDA	135.633.526,36	200.907.638,16	1.804.987,12	6.231	4.784
16000-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	80.820.540,81	109.389.885,73	2.294.536,14	12.518	5.444
16100-4	NOVA BANDEIRANTE	179.601.627,00	184.201.837,92	2.081.397,40	14.106	9.614
16200-0	NOVA GUARITA	76.009.079,56	81.523.041,18	697.159,42	4.523	1.123
16300-7	NOVA MARILANDIA	207.129.892,91	199.738.074,51	1.317.801,66	3.133	1.904
16400-3	NOVA MARINGA	270.002.806,80	306.813.591,81	3.203.747,83	7.975	11.545
16500-0	NOVA BRASILANDIA	55.281.569,89	57.846.331,24	1.159.719,22	3.931	3.296
16600-6	NOVA CANAA DO NORTE	386.812.072,95	401.424.289,71	3.351.919,81	12.355	6.114
16700-2	NOVA MONTE VERDE	178.978.253,81	174.054.603,56	2.468.458,64	8.730	5.138
16800-9	NOVA OLIMPIA	443.812.045,53	441.028.762,55	4.310.956,34	19.218	1.360
16900-5	NOVA UBIRATA	656.346.010,39	688.281.121,65	8.227.276,33	11.074	12.470
17000-3	NOVA XAVANTINA	462.071.999,85	465.663.378,43	5.504.472,65	20.519	5.519
17100-0	NOVA MUTUM	2.494.840.670,46	2.648.376.505,23	31.355.451,41	41.178	9.532
17200-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	67.316.757,88	90.434.364,81	465.388,54	3.862	919
17300-2	NOVO SAO JOAQUIM	342.434.955,17	304.325.490,43	2.267.456,73	5.200	5.288
17400-9	PARANAITA	274.053.193,64	291.648.011,87	6.430.522,02	10.864	4.805
17500-5	PARANATINGA	633.397.132,84	634.824.687,43	10.159.164,25	21.317	24.200
17600-1	NOVO MUNDO	230.785.570,01	247.522.104,80	1.518.097,48	8.549	5.799
18000-9	PEDRA PRETA	954.913.301,87	882.229.171,84	4.646.181,56	16.811	3.847
18300-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	272.651.865,84	257.166.281,40	3.602.930,20	33.296	14.429
18400-4	PLANALTO DA SERRA	36.308.578,37	49.266.723,39	590.516,62	2.620	2.439
18500-0	POCONE	213.022.856,77	238.895.046,60	4.722.831,59	32.205	17.142
18700-3	PONTAL DO ARAGUAIA	42.927.761,23	46.652.491,32	3.233.619,50	6.259	2.744
19000-4	PONTE BRANCA	10.731.505,32	14.161.052,94	601.185,39	1.588	701
19500-6	PONTES E LACERDA	839.884.758,15	937.803.854,30	10.849.392,75	43.538	8.525
19700-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	153.933.603,81	148.864.684,93	2.604.353,76	11.837	3.969
20000-0	PORTO DOS GAUCHOS	245.436.457,89	298.760.501,43	4.651.709,08	5.308	6.842
20300-9	PORTO ESPERIDIAO	225.282.711,28	306.471.910,39	3.359.691,27	11.535	5.837
20400-5	PORTO ESTRELA	43.813.859,51	40.686.005,01	520.281,55	3.064	2.044
20500-1	POXOREO	406.817.703,30	477.894.229,14	5.207.854,37	16.209	6.924
20700-4	PRIMAVERA DO LESTE	3.200.064.229,02	3.149.422.611,01	40.725.429,11	58.370	5.473
20800-0	QUERENCIA	1.423.960.790,64	1.186.786.709,92	9.168.382,03	16.061	17.798
20900-7	SAO PEDRO DA CIPA	14.596.990,04	13.366.177,53	725.366,93	4.493	346
21000-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	220.948.799,33	230.926.457,60	1.940.542,67	18.536	1.282
21100-1	SAO JOSE DO XINGU	291.987.519,29	288.521.361,11	1.489.484,88	5.396	7.483
21200-8	RESERVA DO CABACAL	19.479.540,07	22.452.807,67	326.905,27	2.638	1.359
21300-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	199.681.692,84	174.872.678,66	2.057.881,79	9.681	11.355
21400-0	RIBEIRAOZINHO	43.982.956,84	42.154.178,91	387.993,62	2.306	625
21500-7	RIO BRANCO	36.185.298,50	37.471.925,22	859.196,54	5.028	540
21900-2	RONDOLANDIA	127.329.478,06	152.791.878,85	845.486,87	3.823	12.639
22000-0	RONDONOPOLIS	8.555.919.826,10	8.710.897.224,24	150.507.250,89	218.899	4.836
22500-2	ROSARIO OESTE	207.406.005,11	189.864.319,13	3.581.936,66	17.016	7.764
23000-6	SALTO DO CEU	82.907.736,45	91.622.251,33	553.359,13	3.423	1.752
23200-9	SANTA CRUZ DO XINGU	66.980.164,47	106.326.743,73	1.416.077,13	2.353	5.619
23300-5	SANTA CARMEM	209.553.402,72	265.324.638,58	2.912.314,01	4.326	3.814
23400-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	398.654.431,98	445.841.702,23	2.104.543,39	3.135	4.748
23500-8	SANTA TEREZINHA	113.065.091,80	103.989.480,32	3.585.596,57	7.967	6.489
23700-0	SANTO AFONSO	60.259.983,46	54.608.765,29	607.315,77	3.044	1.165
23900-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	150.989.924,61	262.882.130,63	2.815.551,17	4.728	3.349
24000-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	269.942.525,70	286.105.900,56	8.130.418,31	18.186	9.450
24500-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	441.139.442,71	475.153.418,07	4.997.492,84	11.209	16.690
24700-6	SAO JOSE DO POVO	39.243.980,14	36.925.839,58	350.848,44	3.869	490
25000-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	495.627.067,45	434.414.060,18	5.747.931,38	19.395	4.522
25200-0	SAPEZAL	2.122.076.360,36	2.228.112.493,59	15.305.201,52	23.496	13.614
25300-6	SERRA NOVA DOURADA	9.275.065,02	23.108.089,69	347.766,33	1.548	1.490
25500-9	SINOP	2.918.786.954,53	2.988.873.704,91	100.780.554,21	132.934	3.990
25700-1	SORRISO	3.494.870.062,46	4.547.243.650,94	56.111.543,74	82.792	9.291
25800-8	TABAPORA	366.252.526,23	387.855.950,46	4.401.755,81	9.398	8.438
26000-2	TANGARA DA SERRA	1.520.430.063,57	1.762.581.939,52	46.062.506,20	96.932	11.596
26200-5	TAPURAH	622.113.205,51	621.074.139,51	5.453.968,74	12.632	4.489
26300-1	TERRA NOVA DO NORTE	198.075.990,11	215.726.133,92	2.375.697,22	9.816	2.401
26500-4	TESOURO	90.902.972,68	110.528.143,45	1.650.677,63	3.666	4.289
27000-8	TORIXOREU	84.781.126,81	75.385.531,54	82.341,89	3.644	2.399
27200-0	UNIAO DO SUL	95.159.976,91	90.173.503,64	758.947,11	3.509	4.597
27400-3	VALE DE SAO DOMINGOS	39.442.012,65	67.449.389,54	352.426,34	3.047	1.902

27500-0	VARZEA GRANDE	3.871.919.479,41	4.188.373.544,62	94.869.891,44	271.339	939
27700-2	VERA	295.470.191,24	401.635.764,48	3.911.692,45	10.820	3.058
28000-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	569.543.743,61	668.604.613,83	6.934.562,61	15.406	13.520
28500-5	VILA RICA	360.004.163,20	347.663.344,64	7.935.045,26	24.392	7.428
TOTAL GERAL		88.827.541.761,01	91.893.607.348,45	1.711.080.326,54	3.305.531	903.329

ACYP600 - RELATÓRIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO ANO BASE - 2016 EXERCÍCIO - 2017 APLICAÇÃO EM - 2018

CÓDIGO	MUNICÍPIO	COM & IND	SET PRIMÁRIO	PREST SERV	DAR-1/AUT	NAI	CRED EX-OFF	DEB EX-OFF	TOTAL
005.00-2	ACORIZAL	21.028.245,42	12.654.615,26	8.382.158,54	2.912,25	0,00	277.980,00	4.701.759,20	37.644.152,27
010.00-6	AGUA BOA	289.343.888,47	306.122.670,61	100.939.805,79	4.650.590,24	0,00	10.591.087,35	440.244,68	711.207.797,78
015.00-8	ALTA FLORESTA	424.161.816,13	324.876.453,49	104.299.839,50	3.654.348,89	0,00	22.325.008,14	2.834.890,04	876.482.576,11
020.00-1	ALTO ARAGUAIA	378.202.372,92	120.076.547,44	674.280.322,11	8.429.377,11	0,00	4.558.171,45	69.282.164,10	1.116.264.626,93
023.00-0	ALTO BOA VISTA	7.532.613,65	33.856.349,91	9.968.633,95	437.113,33	0,00	3.402.991,83	0,00	55.197.702,67
025.00-3	ALTO GARCAS	70.705.360,83	367.922.840,89	46.888.218,08	1.671.922,48	0,00	59.046,70	0,00	487.247.388,98
030.00-7	ALTO PARAGUAI	6.277.235,39	24.287.002,40	8.648.494,46	83.768,87	0,00	1.602.564,51	0,00	40.899.065,63
032.00-0	ALTO TAQUARI	968.768.229,28	141.559.779,88	106.684.853,39	7.232.407,82	0,00	62.574,45	12.166.371,36	1.212.141.473,46
033.00-6	APIACAS	20.030.261,81	75.094.495,32	8.770.398,14	54.006,45	0,00	10.305.297,59	0,00	114.254.459,31
034.00-2	ARAGUAIANA	23.900.565,91	86.058.588,65	3.732.012,20	3.293.033,07	0,00	969.914,13	20.762.988,52	97.191.125,44
035.00-9	ARAGUAINHA	500.389,78	8.257.390,66	908.851,27	108.931,32	0,00	1.357,08	0,00	9.776.920,11
040.00-2	ARAPUTANGA	280.902.051,47	112.179.329,03	36.769.176,36	250.578,61	0,00	7.406.472,28	0,00	437.507.607,75
045.00-4	ARENAPOLIS	32.007.319,77	29.916.310,08	13.139.463,86	184.672,92	9.722.765,39	3.487.425,02	0,00	88.457.957,04
050.00-8	ARIPUANA	454.712.577,49	111.374.513,94	26.161.006,78	5.172.737,16	686.688,89	20.639.371,39	136.970,24	618.609.925,41
055.00-0	BARAO DE MELGACO	4.428.669,81	22.478.514,85	4.789.547,15	759.791,81	0,00	523.174,30	174.027,14	32.805.670,78
060.00-3	BARRA DO BUGRES	640.863.758,49	152.190.666,79	105.162.290,54	820.577,87	0,00	4.650.909,77	846,46	903.687.357,00
065.00-5	BARRA DO GARCAS	885.982.727,26	183.072.975,27	163.600.646,20	10.396.239,04	0,00	3.924.261,35	84.733.109,04	1.162.243.740,08
067.00-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	7.958.824,03	149.723.057,64	34.236.974,94	3.342.378,12	0,00	7.287.145,29	0,00	202.548.380,02
068.00-4	BRASNORTE	222.909.521,30	494.098.632,12	127.132.001,08	6.998.680,28	0,00	18.266.317,09	473.291,18	868.931.860,69
070.00-9	CACERES	351.594.783,56	364.379.221,60	147.878.245,87	1.933.270,04	0,00	45.427.218,20	988.516,00	910.224.223,27
072.00-1	CAMPO VERDE	883.433.766,86	905.915.046,54	252.478.210,68	13.648.214,09	21.196.363,60	6.830.129,53	57.907.490,40	2.025.594.240,90
073.00-8	CAMPINAPOLIS	42.417.643,93	81.340.858,82	8.748.957,85	502.851,46	0,00	11.181.361,89	263.061,36	143.928.612,59
074.00-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	951.470.513,99	1.009.874.420,69	443.871.235,02	5.458.373,58	0,00	5.533.816,81	5.466.395,27	2.410.741.964,82
075.00-0	CANARANA	336.309.380,11	254.827.399,14	170.354.345,27	2.947.657,76	0,00	975.602,95	787,45	765.413.597,78
076.00-7	CANABRAVA DO NORTE	11.033.367,29	98.185.203,00	4.508.050,42	3.264.620,90	0,00	5.824.574,40	0,00	122.815.816,01
077.00-3	CARLINDA	20.171.862,52	71.853.690,11	7.530.915,23	480.875,65	0,00	21.371.694,82	0,00	121.409.038,33
080.00-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	123.145.602,11	96.969.125,24	28.078.805,81	232.931,32	0,00	1.780.767,23	0,00	250.207.231,71
081.00-0	CASTANHEIRA	24.080.442,83	118.745.857,22	7.456.355,01	350.414,55	0,00	10.219.776,19	0,00	160.852.845,80
082.00-7	COLNIZA	152.088.865,28	71.446.700,66	16.876.844,23	7.659.367,09	0,00	61.940.417,03	320.346,54	309.691.847,75
083.00-3	COCALINHO	36.697.444,68	124.336.459,23	28.474.736,97	2.068.083,44	0,00	863.280,64	761.612,92	191.678.392,04
084.00-0	CLAUDIA	40.980.833,62	99.313.053,66	50.800.336,23	4.876.058,94	0,00	1.434.580,58	33.006,39	197.371.856,64

085.00-6	COLIDER	316.972.369,42	155.731.740,90	57.715.305,19	4.177.156,60	86.151,55	29.556.652,16	0,00	564.239.375,82
086.00-2	CAMPOS DE JULIO	544.361.433,70	367.904.026,09	178.844.993,85	4.631.439,41	0,00	45.631,74	29.957.190,87	1.065.830.333,92
087.00-9	CONQUISTA D OESTE	13.242.771,66	55.718.863,77	3.010.343,96	117.044,67	0,00	2.294.081,88	0,00	74.383.105,94
088.00-5	COMODORO	148.898.067,00	222.960.758,44	52.677.436,90	1.725.020,14	0,00	11.356.030,72	0,00	437.617.313,20
089.00-1	CONFRESA	215.940.802,37	131.911.038,89	48.524.160,52	3.054.496,12	0,00	39.526.982,16	9.149.717,37	429.807.762,69
090.00-0	CUIABA	10.594.737.881,71	43.817.223,82	2.195.295.085,13	35.161.312,37	84.364.359,23	64.818.296,71	255.742.935,90	12.762.451.223,07
091.00-6	COTRIGUACU	26.767.588,89	46.615.195,62	5.992.705,13	1.599.742,05	0,00	36.122.797,33	47.894,90	117.050.134,12
092.00-2	CURVELANDIA	10.168.590,30	24.598.554,85	4.535.327,63	103.534,07	0,00	4.429.934,46	0,00	43.835.941,31
093.00-9	DENISE	6.468.706,74	60.803.440,92	7.194.101,41	21.265,10	0,00	972.409,04	19.850,69	75.440.072,52
095.00-1	DIAMANTINO	506.081.745,25	838.779.391,83	311.041.322,62	898.448,32	0,00	2.800.380,54	9.815.347,69	1.649.785.940,87
100.00-5	DOM AQUINO	36.646.673,42	165.444.619,81	16.624.163,97	3.933.406,61	0,00	4.275.623,64	0,00	226.924.487,45
102.00-8	FELIZ NATAL	75.577.892,60	164.359.227,62	54.947.760,73	6.113.672,75	0,00	454.176,67	0,00	301.452.730,37
103.00-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	14.361.960,79	68.787.446,50	4.198.189,22	1.424.162,71	0,00	8.041.980,13	0,00	96.813.739,35
104.00-0	GAUCHA DO NORTE	93.313.369,61	213.612.160,02	41.729.064,72	474.077,99	0,00	627.635,81	0,00	349.756.308,15
105.00-7	GENERAL CARNEIRO	8.008.821,79	138.707.745,58	11.386.810,47	801.178,76	0,00	299.233,24	0,00	159.203.789,84
107.00-0	GLORIA D'OESTE	5.314.975,79	45.102.431,94	3.281.666,17	103.811,23	0,00	1.592.306,15	0,00	55.395.191,28
108.00-6	GUARANTA DO NORTE	288.192.787,79	127.827.001,35	52.081.547,39	2.772.918,10	0,00	28.506.262,70	1.601.816,84	497.778.700,49
110.00-0	GUIRATINGA	20.906.186,37	198.902.044,45	19.532.325,77	1.411.040,36	0,00	6.452.061,49	0,00	247.203.658,44
111.00-7	IPIRANGA DO NORTE	110.234.465,52	344.830.057,64	181.104.985,50	2.191.625,25	0,00	1.678.991,16	2.674.318,10	637.365.806,97
112.00-3	INDIAVAI	28.280.293,44	39.991.356,56	3.445.313,58	88.527,68	0,00	2.653.036,38	49.314,19	74.409.213,45
113.00-0	ITAUBA	19.805.921,90	95.919.793,21	13.706.234,93	2.214.278,07	0,00	1.630.785,46	0,00	133.277.013,57
114.00-6	ITANHANGA	20.024.086,50	94.871.973,00	21.422.961,05	1.382.997,23	0,00	1.253.184,82	0,00	138.955.202,60
115.00-2	ITUIQUIRA	395.425.862,69	483.931.844,83	170.618.126,34	4.232.970,41	0,00	7.034.184,78	0,00	1.061.242.989,05
120.00-6	JACIARA	435.360.813,26	104.207.757,31	64.486.196,32	2.739.665,04	0,00	2.972.072,20	173.000.630,98	436.765.873,15
122.00-9	JANGADA	23.106.786,64	27.883.638,97	8.523.777,33	412.953,31	0,00	15.656,62	0,00	59.942.812,87
125.00-8	JAURU	157.455.341,43	87.572.125,24	23.173.889,91	555.200,93	0,00	5.295.505,16	0,00	274.052.062,67
130.00-1	JUARA	202.392.557,97	328.134.440,81	53.859.376,37	6.980.472,26	0,00	23.461.875,90	2.150.378,34	612.678.344,97
133.00-0	JUINA	327.091.888,66	244.917.997,91	72.801.592,62	1.683.286,37	0,00	8.562.843,97	0,00	655.057.609,53
134.00-7	JURUENA	43.716.368,56	39.118.318,54	9.307.908,71	1.213.153,43	0,00	14.286.403,80	0,00	107.642.153,04
135.00-3	JUSCIMEIRA	75.956.777,89	115.565.913,29	14.782.858,12	944.050,24	0,00	12.115.744,80	0,00	219.365.344,34
136.00-0	LAMBARI D'OESTE	67.223.014,23	100.076.722,98	12.524.479,98	2.402.079,39	0,00	2.983.291,18	11.389,85	185.198.197,91
139.00-9	LUCAS DO RIO VERDE	1.861.651.381,08	564.424.519,84	582.907.526,99	9.020.798,55	0,00	1.220.895,01	213.083.989,24	2.806.141.132,23
140.00-7	LUCIARA	920.299,12	1.808.615,01	1.490.332,18	72.740,63	0,00	1.331.099,34	0,00	5.623.086,28
143.00-6	MARCELANDIA	52.881.933,59	105.568.419,34	23.298.128,64	7.475.145,31	0,00	10.396.242,17	5.003,29	199.614.865,76
144.00-2	MATUPA	280.574.572,40	137.632.425,61	149.841.244,16	949.359,86	0,00	24.139.198,16	0,00	593.136.800,19
145.00-9	MIRASSOL D'OESTE	205.078.093,97	71.850.480,53	44.721.874,43	1.057.982,75	0,00	13.541.839,96	0,00	336.250.271,64
150.00-2	NOBRES	310.006.213,18	63.564.153,22	95.315.207,77	1.727.995,30	0,00	3.078.281,53	4.143.163,22	469.548.687,78

155.00-4	NORTELÂNDIA	24.306.431,60	95.968.371,86	12.450.060,66	482.251,65	0,00	2.681.174,00	0,00	135.888.289,77
156.00-0	NOVO SANTO ANTONIO	1.283.771,36	4.030.567,67	1.117.354,42	213.734,56	0,00	1.555.410,29	0,00	8.200.838,30
157.00-7	NOVA NAZARE	2.034.260,35	37.656.442,96	2.085.989,39	811.086,13	0,00	1.226.720,67	0,00	43.814.499,50
158.00-3	NOVA SANTA HELENA	37.894.981,95	79.899.178,19	23.769.007,93	150.788,85	0,00	5.754.159,69	0,00	147.468.116,61
159.00-0	NOVA LACERDA	45.984.462,83	133.559.361,93	11.269.530,61	560.226,40	0,00	9.534.056,40	0,01	200.907.638,16
160.00-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	56.982.678,90	36.955.686,14	14.450.607,48	283.068,77	0,00	815.296,57	97.452,13	109.389.885,73
161.00-4	NOVA BANDEIRANTE	32.026.678,07	135.332.477,97	8.688.825,15	3.694.884,47	0,00	5.124.194,83	665.222,57	184.201.837,92
162.00-0	NOVA GUARITA	26.622.928,45	50.705.756,00	9.271.187,65	34.350,15	0,00	12.228.869,01	17.340.050,08	81.523.041,18
163.00-7	NOVA MARILÂNDIA	103.725.198,38	76.688.493,97	12.489.472,68	407.389,67	0,00	6.427.519,81	0,00	199.738.074,51
164.00-3	NOVA MARINGÁ	85.747.336,59	162.758.173,20	50.850.848,04	6.842.520,25	0,00	614.713,73	0,00	306.813.591,81
165.00-0	NOVA BRASILÂNDIA	4.087.756,53	47.703.275,52	4.038.858,62	66.754,57	0,00	1.949.686,00	0,00	57.846.331,24
166.00-6	NOVA CANAÁ DO NORTE	141.733.422,37	208.257.049,97	27.819.660,63	326.786,07	0,00	23.287.370,67	0,00	401.424.289,71
167.00-2	NOVA MONTE VERDE	25.543.227,41	134.058.836,50	8.874.755,96	1.314.598,25	0,00	4.263.185,44	0,00	174.054.603,56
168.00-9	NOVA OLÍMPIA	229.816.353,41	169.506.605,04	32.902.988,41	6.244.456,24	0,00	2.605.797,85	47.438,40	441.028.762,55
169.00-5	NOVA UBIRATA	152.186.540,87	375.188.921,95	155.089.891,01	1.110.658,06	0,00	4.927.537,94	222.428,18	688.281.121,65
170.00-3	NOVA XAVANTINA	216.447.500,14	166.742.183,62	57.789.894,38	2.651.048,45	0,00	22.070.561,81	37.809,97	465.663.378,43
171.00-0	NOVA MUTUM	1.221.636.552,52	742.810.461,24	588.763.396,49	14.580.988,74	0,00	107.114.421,93	26.529.315,69	2.648.376.505,23
172.00-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.561.473,24	72.892.576,86	2.207.826,65	14.750,18	0,00	11.757.737,88	0,00	90.434.364,81
173.00-2	NOVO SÃO JOAQUIM	26.110.129,28	248.986.599,92	17.697.763,59	1.553.349,63	175.884,54	9.801.763,47	0,00	304.325.490,43
174.00-9	PARANAÍTA	40.411.598,90	193.721.191,54	27.010.683,26	796.218,87	0,00	29.708.319,30	0,00	291.648.011,87
175.00-5	PARANATINGA	160.741.599,21	388.691.541,79	79.429.463,33	3.740.589,49	0,00	2.221.493,61	0,00	634.824.687,43
176.00-1	NOVO MUNDO	36.063.057,34	152.829.075,04	13.034.904,72	191.400,56	0,00	45.403.667,14	0,00	247.522.104,80
180.00-9	PEDRA PRETA	222.231.931,73	554.926.948,10	85.866.078,71	3.413.968,63	0,00	15.790.244,67	0,00	882.229.171,84
183.00-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	73.948.354,36	111.051.692,90	25.016.720,47	847.923,90	0,00	46.301.589,77	0,00	257.166.281,40
184.00-4	PLANALTO DA SERRA	3.598.860,77	39.721.867,80	5.105.842,37	79.959,46	0,00	760.192,99	0,00	49.266.723,39
185.00-0	POCONE	86.804.358,77	98.177.069,98	52.189.399,13	544.468,22	0,00	2.165.064,11	985.313,61	238.895.046,60
187.00-3	PONTAL DO ARAGUAIA	71.494.414,27	39.080.742,73	5.447.916,46	490.849,89	0,00	874.278,39	70.735.710,42	46.652.491,32
190.00-4	PONTE BRANCA	2.151.580,93	10.200.953,32	1.571.120,12	209.093,57	0,00	28.305,00	0,00	14.161.052,94
195.00-6	PONTES E LACERDA	499.261.080,85	343.308.959,27	80.794.706,91	2.599.158,63	0,00	11.955.765,95	115.817,31	937.803.854,30
197.00-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	28.806.668,43	71.388.376,48	42.904.514,66	1.331.254,59	0,00	4.433.870,77	0,00	148.864.684,93
200.00-0	PORTO DOS GAUCHOS	13.323.042,91	230.308.092,49	51.452.976,33	1.131.250,23	0,00	2.545.139,47	0,00	298.760.501,43
203.00-9	PORTO ESPERIDIAO	16.794.935,49	269.774.669,85	15.252.096,45	560.235,19	0,00	4.089.973,41	0,00	306.471.910,39
204.00-5	PORTO ESTRELA	8.357.207,00	27.520.104,91	3.261.801,92	16.110,77	0,00	1.790.641,28	259.860,87	40.686.005,01
205.00-1	POXOREO	84.666.351,83	332.284.264,64	44.964.780,40	3.680.505,99	0,00	12.298.326,28	0,00	477.894.229,14
207.00-4	PRIMAVERA DO LESTE	1.841.915.105,55	681.319.441,31	615.823.140,16	7.775.505,34	0,00	6.480.904,37	3.891.485,72	3.149.422.611,01
208.00-0	QUERÊNCIA	537.103.846,57	379.879.844,38	254.368.140,09	1.960.393,39	0,00	13.602.509,23	128.023,74	1.186.786.709,92
209.00-7	SÃO PEDRO DA CIPA	1.414.947,64	6.735.837,33	3.135.611,65	141.291,88	0,00	1.938.489,03	0,00	13.366.177,53

210.00-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	88.704.159,22	105.886.624,28	25.948.082,06	287.625,31	0,00	10.099.966,73	0,00	230.926.457,60
211.00-1	SAO JOSE DO XINGU	26.388.764,42	216.044.421,40	34.335.468,27	6.009.106,59	0,00	5.743.600,43	0,00	288.521.361,11
212.00-8	RESERVA DO CABACAL	4.183.059,17	11.848.283,04	2.159.582,70	31.790,46	0,00	4.230.092,30	0,00	22.452.807,67
213.00-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	29.556.154,64	114.481.642,25	21.762.904,02	1.668.531,13	0,00	7.403.446,62	0,00	174.872.678,66
214.00-0	RIBEIRAOZINHO	4.836.082,37	32.802.018,54	4.404.178,79	111.899,21	0,00	0,00	0,00	42.154.178,91
215.00-7	RIO BRANCO	10.240.482,20	17.157.235,96	5.282.209,07	5.189,30	0,00	4.786.808,69	0,00	37.471.925,22
219.00-2	RONDOLANDIA	6.521.534,25	132.577.813,98	2.225.023,56	3.148.361,51	0,00	8.319.145,55	0,00	152.791.878,85
220.00-0	RONDONOPOLIS	5.334.720.109,04	335.191.017,25	3.000.340.880,18	56.117.400,83	975.121,07	76.224.050,77	92.671.354,90	8.710.897.224,24
225.00-2	ROSARIO OESTE	49.862.579,82	86.924.053,89	45.640.363,61	189.889,01	0,00	7.507.374,40	259.941,60	189.864.319,13
230.00-6	SALTO DO CEU	3.861.947,74	74.945.918,02	3.219.881,30	268.398,56	0,00	9.326.105,71	0,00	91.622.251,33
232.00-9	SANTA CRUZ DO XINGU	4.575.905,81	83.117.850,41	9.436.540,03	6.196.179,53	0,00	3.000.267,95	0,00	106.326.743,73
233.00-5	SANTA CARMEM	50.322.152,17	151.203.365,21	61.802.550,20	1.713.392,18	0,00	283.178,82	0,00	265.324.638,58
234.00-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	41.656.581,88	277.346.877,53	126.163.315,90	656.784,20	0,00	18.142,72	0,00	445.841.702,23
235.00-8	SANTA TEREZINHA	3.124.792,86	72.781.448,03	7.128.328,73	596.550,80	0,00	20.358.359,90	0,00	103.989.480,32
237.00-0	SANTO AFONSO	1.680.415,44	40.084.847,27	5.530.862,78	45.086,81	0,00	7.267.552,99	0,00	54.608.765,29
239.00-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	2.812.635,73	236.137.591,83	23.279.780,63	599.001,77	0,00	53.120,67	0,00	262.882.130,63
240.00-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	63.331.646,10	197.081.472,75	22.047.905,50	743.565,95	0,00	3.151.114,75	249.804,49	286.105.900,56
245.00-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	68.955.393,44	282.291.377,30	108.719.721,91	6.237.598,39	0,00	8.949.327,03	0,00	475.153.418,07
247.00-6	SAO JOSE DO POVO	1.203.692,50	22.539.809,75	2.491.398,15	80.880,81	0,00	10.610.058,37	0,00	36.925.839,58
250.00-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	170.024.783,51	180.180.958,01	66.706.580,76	4.420.497,69	0,00	13.102.609,64	21.369,43	434.414.060,18
252.00-0	SAPEZAL	484.774.050,23	1.349.182.724,61	388.131.505,00	5.075.073,33	18.241,23	930.899,19	0,00	2.228.112.493,59
253.00-6	SERRA NOVA DOURADA	470.360,27	15.301.291,93	942.692,94	177.910,14	0,00	6.215.834,41	0,00	23.108.089,69
255.00-9	SINOP	2.245.510.804,91	236.503.325,00	591.207.222,00	23.366.478,92	0,00	5.494.436,09	113.208.562,01	2.988.873.704,91
257.00-1	SORRISO	2.712.493.363,70	984.312.207,52	1.046.683.806,56	25.110.235,41	3.387.280,45	19.047.180,26	243.790.422,96	4.547.243.650,94
258.00-8	TABAPORA	18.778.351,59	276.178.797,92	76.710.310,32	3.055.538,44	0,00	13.132.952,19	0,00	387.855.950,46
260.00-2	TANGARA DA SERRA	1.027.252.677,69	373.718.239,85	350.680.943,45	4.112.125,70	947.435,28	17.721.944,19	11.851.426,64	1.762.581.939,52
262.00-5	TAPURAH	102.719.188,32	398.658.228,35	117.676.905,29	1.792.807,64	0,00	227.009,91	0,00	621.074.139,51
263.00-1	TERRA NOVA DO NORTE	61.599.259,14	114.803.969,37	17.083.524,37	2.020.129,14	0,00	20.219.251,90	0,00	215.726.133,92
265.00-4	TESOURO	4.087.229,43	97.595.750,02	7.464.577,25	1.324.023,25	0,00	56.563,50	0,00	110.528.143,45
270.00-8	TORIXOREU	4.481.526,10	61.710.514,25	8.073.767,92	874.504,84	0,00	245.218,43	0,00	75.385.531,54
272.00-0	UNIAO DO SUL	11.664.214,25	56.389.671,03	17.974.788,08	4.090.647,90	0,00	54.182,38	0,00	90.173.503,64
274.00-3	VALE DE SAO DOMINGOS	11.274.958,50	44.029.562,37	3.855.508,24	204.696,20	0,00	8.084.664,23	0,00	67.449.389,54
275.00-0	VARZEA GRANDE	3.444.297.562,75	3.576.298,49	896.988.611,04	14.437.205,35	3.649.799,57	25.642.070,64	200.218.003,22	4.188.373.544,62
277.00-2	VERA	58.687.201,32	222.748.922,44	113.570.676,98	3.803.150,93	0,00	2.825.812,81	0,00	401.635.764,48
280.00-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	147.437.421,62	484.912.817,13	23.815.304,38	1.355.634,45	0,00	11.083.436,25	0,00	668.604.613,83
285.00-5	VILA RICA	71.754.523,94	216.508.431,75	27.719.960,41	3.267.390,68	0,00	28.650.187,39	237.149,53	347.663.344,64
TOTAL GERAL		47.797.456.426,09	26.693.818.309,48	17.082.959.537,91	470.884.947,88	125.210.090,80	1.469.742.819,53	1.746.464.783,24	91.893.607.348,45

PORTARIA Nº 149/SEFAZ/2017

Altera a Portaria nº. 119/SEFAZ/2016 de 17 de junho de 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único, acrescentar os parágrafos 1º e 2º e dar nova redação ao caput do artigo 11 da Portaria nº. 119/SEFAZ/2016, conforme exposto abaixo:

Art. 11 Depois de finalizada a Nota Técnica, caberá ao Superintendente responsável pela Unidade que elaborou a mesma a colheita de conformidade do Secretário Adjunto do Tesouro do Estado.

§ 1º Nos casos em que houver necessidade, a Unidade responsável pela elaboração da Nota Técnica deverá ainda confeccionar o ofício de encaminhamento da mesma, que deverá ser assinado pelo Superintendente da unidade e do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

§ 2º Posteriormente a Nota Técnica será entregue na Unidade de Normas de Finanças Públicas para controle, envio ao demandante e arquivo, consoante ao disposto no caput do artigo 7º da Portaria nº. 119/SEFAZ/2017.

Art. 02 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

PORTARIA Nº 144/GSF/SEFAZ/2017.

Estabelece procedimento para criação de conta especial no Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso-FIPLAN, junto a Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, na hipótese em que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360 de 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual-SATE, tendo em vista a celeridade administrativa nas solicitações das Unidades Orçamentárias-UO, no que refere ao cumprimento da exigência prevista no art.10, §3º, inciso I do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007;

CONSIDERANDO O Parecer de Auditoria nº 0844/2016, elaborado pela Controladoria Geral do Estado-CGE, que dispôs sobre a orientação relativa à abertura de conta especial, consubstanciado em objeto decorrente do Programa de Arrendamento Familiar-PAR e Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, respectivamente consoante as Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, abrir conta bancária especial em instituição financeira em decorrência de previsão no instrumento contratual e legislação federal, na hipótese de execução de objeto decorrente do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

Art. 2º A solicitação de abertura de conta especial deverá ser formulada pela Unidade Orçamentária-UO ou unidade administrativa, através de protocolo realizado junto ao sistema de protocolo geral da Secretaria de Estado de Gestão-SEGES, e será encaminhado para análise e apreciação da Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira-COFIC da Superintendência de Gestão da Contabilidade-SGCO vinculado à Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual-SATE.

Parágrafo Único: O processo será instruído com os elementos necessários para abertura da conta, bem como justificativa decorrente do impedimento de utilização da conta única ou conta convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 16 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

PORTARIA Nº 148/2017-SEFAZ

Declara, expressamente, a revogação das Portarias que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de organização e sistematização da legislação tributária mato-grossense;

CONSIDERANDO que os processos de organização e sistematização da legislação implicam, também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, dispondo de outra forma sobre a mesma matéria, bem como aqueles cuja vigência resta expirada, seja em função de terem vigorado com prazo determinado, seja em função do implemento de condição extintiva da respectiva vigência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Portarias adiante relacionadas, todas editadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, versando sobre matéria afeta à receita pública:

I - Portaria relativa ao cálculo do IPM e/ou ao FPM:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	79/2004	01/07/2004	02/07/2004	Dispõe sobre a impugnação aos Índices Preliminares de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS, exercício 2004, ano-base 2003, para aplicação em 2005, e dá outras providências;

II - Portarias relativas ao ITCD:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	194/2009	13/10/2009	14/10/2009	Altera a Portaria nº 87/2004-SEFAZ, de 1º.07.2004 (DOE de 02.07.2004), que dispõe sobre a concessão de parcelamento de débito pertinente ao ITCD, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências;
b)	247/2013	10/09/2013	11/09/2013	Altera a Portaria nº 182/2009-SEFAZ, [que] dispõe sobre o cumprimento das obrigações acessórias e os procedimentos administrativos pertinentes ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, institui a Guia de Informação e Apuração do ITCD, emitida por processamento eletrônico de dados - GIA-ITCD Eletrônica, e dá outras providências;

III - Portarias relativas à estrutura, organização, competências, planejamento, equipes, eventos e sistemas gerenciais informatizados fazendários:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	244/2009	15/12/2009	16/12/2009	Altera dispositivos das Portarias nº 206/2008-SEFAZ e nº 04/2009-SEFAZ, revoga a Portaria nº 34/2009-SEFAZ e dá outras providências;
b)	234/2011	30/08/2011	31/08/2011	Altera a Portaria nº 071/2009-SEFAZ, de 07/05/2009, que institui o Sistema de Controle de Ordens Judiciais - SCOJ, que trata do trâmite eletrônico desconcentrado das ordens judiciais e dá outras providências;
c)	115/2012	27/04/2012	27/04/2012	Altera a Portaria 02/2012 que define as Comissões, os Grupos de Trabalho, os Eventos, os titulares e seus substitutos para fins de representação da Fazenda Pública mato-grossense em eventos referentes às relações federativas fiscais vinculadas à Receita Pública e dá outras providências;
d)	185/2012	10/07/2012	11/07/2012	Altera a Portaria nº 211/2008-SEFAZ, de 13.11.2008 (DOE 14.11.2008), que institui a Unidade de Coordenação Estadual do Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO-MT e dá outras providências;

e)	341/2013	27/12/2013	27/12/2013	Institui, no âmbito da Superintendência de Normas da Receita Pública - SUNOR, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
f)	42/2014	28/02/2014	28/02/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
g)	79/2014	02/04/2014	15/04/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
h)	97/2014	24/04/2014	20/05/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
i)	114/2014	27/05/2014	27/05/2014	Altera anexo da Portaria nº 002, de 05.01.2012 (D.O.E. 06.01.2012), que define as Comissões, os Grupos de Trabalho, os Eventos, e os titulares e seus substitutos para fins de representação da Fazenda Pública mato-grossense em eventos referentes às relações federativas fiscais vinculadas à Receita Pública e dá outras providências;
j)	119/2014	26/05/2014	29/05/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
k)	166/2014	25/07/2014	30/07/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
l)	239/2014	21/11/2014	1º/12/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
m)	272/2014	02/12/2014	10/12/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
n)	277/2014	15/12/2014	29/12/2014	Altera a Portaria nº 071/2009-SEFAZ, de 7 de maio de 2009, que institui o Sistema de Controle de Ordens Judiciais - SCOJ, que trata do trâmite eletrônico desconcentrado das ordens judiciais, e dá outras providências;
o)	278/2014	16/12/2014	22/12/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
p)	291/2014	30/12/2014	30/12/2014	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
q)	4/2015	08/01/2015	12/01/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;

r)	39/2015	06/02/2015	10/02/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
s)	40/2015	11/02/2015	19/02/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
t)	52/2015	09/03/2015	13/03/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
u)	56/2015	16/03/2015	17/03/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
v)	188/2015	09/10/2015	03/11/2015	Altera a Portaria nº 341/2013-SEFAZ, de 27.12.2013, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;

IV - Portarias relativas à prestação de informações pertinentes ao ICMS:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	129/2010	16/06/2010	16/06/2010	Dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;
b)	142/2010	1º/07/2010	1º/07/2010	Dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;
c)	145/2010	05/07/2010	05/07/2010	Dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;
d)	188/2010	24/08/2010	24/08/2010	Dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;
e)	219/2010	06/10/2010	06/10/2010	Altera a Portaria nº 089/2003-SEFAZ/MT, de 06.08.2003, que dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;

V - Portarias relativas a relacionamento com outros órgãos:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	154/2010	15/07/2010	20/07/2010	Introduz alterações na Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07.01.2010 (DOE de 11.01.2010), que disciplina a celebração, bem como a respectiva execução desconcentrada e regionalizada, de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os municípios do Estado, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC e de Posto de Controle Municipal - PCM, e dá outras providências;
b)	269/2011	25/10/2011	28/10/2011	Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 5/2010-SEFAZ, de 07/01/2010 (DOE de 11/01/2010), que disciplina a celebração, bem como a respectiva execução desconcentrada e regionalizada, de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os municípios do Estado, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC e de Posto de Controle Municipal - PCM, e dá outras providências;

c)	204/2013	15/07/2013	17/07/2013	Introduz alterações na Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07.01.2010 (DOE de 11.01.2010), que disciplina a celebração, bem como a respectiva execução desconcentrada e regionalizada, de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os municípios do Estado, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC e de Posto de Controle Municipal - PCM, e dá outras providências;
d)	29/2014	07/02/2014	20/02/2014	Altera a Portaria nº 205/2013-SARP, de 15/07/2013 (D.O.E. 17/07/2013), que dispõe sobre os procedimentos para celebração de Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os Municípios deste Estado e dá outras providências;
e)	30/2014	07/02/2014	20/02/2014	Introduz alterações na Portaria nº 204/2013-SARP, de 15.07.2013, (DOE de 17/07/2013), que altera a Portaria nº 005/2010-SEFAZ, de 07.01.2010, e dá outras providências;

VI - Portaria relativa à TACIN:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	166/2011	27/06/2011	28/06/2011	Em caráter excepcional, prorroga o prazo para recolhimento da TACIN, na hipótese que especifica, e dá outras providências;

VII - Portarias relativas a regimes de tributação ou tratamentos tributários diferenciados:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	239/2012	30/08/2012	30/08/2012	Altera a Portaria nº 047/2000-SEFAZ, 5 de julho de 2000, [que] dispensa o recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual de produtos primários, cujas saídas do Estado ocorrerem com cláusula CIF e dá outras providências;
b)	208/2013	16/07/2013	18/07/2013	Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4623-1/03, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A-1 a 87-I do RICMS, para o 2º semestre do exercício de 2013 e dá outras providências;

VIII - Portarias relativas a listas de preços mínimos:

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a)	43/2013	05/02/2013	06/02/2013	Institui Lista de Preços Mínimos nas operações de saída interestadual com manganês bruto;
b)	282/2013	31/10/2013	31/10/2013	Altera item na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 042/2013-SEFAZ.

Art. 2º Ficam, da mesma forma, expressamente declarados revogados os preceitos adiante arrolados das Portarias indicadas:

I - o artigo 2º da Portaria nº 122/2002-SEFAZ, de 26/12/2002 (DOE de 27/12/2002), que introduz alterações na Portaria nº 080/99-SEFAZ, de 21.01.99, e dá outras providências;

II - o parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 60/2004-SEFAZ, de 03/05/2004 (DOE de 04/05/2004), que introduz alterações na Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.96, e dá outras providências;

III - o parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 85/2006, de 12/07/2006 (DOE de 19/07/2006), que introduz alterações na Portaria nº 081/2005-SEFAZ, de 04.07.2005, que dispõe sobre a concessão de AIDF-e, bem como sobre o Sistema AIDF-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências;

IV - o artigo 2º da Portaria nº 9/2007-SEFAZ, de 25/01/2007 (DOE de 29/01/2007), que introduz alterações na Portaria nº 89/2003-SEFAZ, de 18.08.2003, e dá outras providências;

V - o artigo 1º da Portaria nº 108/2008-SEFAZ, de 16/06/2008 (DOE de 23/06/2008), que altera disposições das Portarias nº 163/2007-SEFAZ, de 12 de dezembro de 2007, e 14/2008-SEFAZ, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências;

VI - o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 36/2009-SEFAZ, de 25/03/2009 (DOE de 30/03/2009), que introduz alterações na Portaria nº 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relação de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de ofício aplicáveis aos referidos contribuintes e dá

outras providências;

VII - o inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 50/2009-SEFAZ, de 25/03/2009 (DOE de 31/03/2009), que introduz alterações na Portaria nº 89/2003-SEFAZ, de 6 de agosto de 2003, e dá outras providências;

VIII - os incisos IX, XI e XIII do artigo 1º da Portaria nº 160/2009-SEFAZ, de 04/09/2009 (DOE de 08/09/2009), que altera a Portaria nº 84/2007-SEFAZ, de 27.09.2007 (DOE de 02.10.2007), que dispõe sobre a criação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Créditos Fiscais - PAC-e/RUC-e, bem como sobre a fruição de créditos tributários e dá outras providências;

IX - o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 137/2010-SEFAZ, de 30/06/2010 (DOE de 30/06/2010), que dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento, e dá outras providências;

X - os incisos I e V do artigo 1º da Portaria nº 198/2010-SEFAZ, de 09/09/2010 (DOE de 16/09/2010), que altera a Portaria nº 075/2007-SEFAZ, de 31.05.07, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências;

XI - o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 30/2011-SEFAZ, de 26/01/2011 (DOE de 27/01/2011), que altera a Portaria nº 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relações de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de ofício aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências;

XII - o inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 13/2011-SEFAZ, de 04/02/2011 (DOE de 07/02/2011), que altera a Portaria nº 182/2009-SEFAZ, de 05.10.2009 (DOE de 09.10.2009), que dispõe sobre o cumprimento das obrigações acessórias e os procedimentos administrativos pertinentes ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, institui a Guia de Informação e Apuração do ITCD, emitida por processamento eletrônico de dados - GIA-ITCD Eletrônica e dá outras providências;

XIII - o inciso III do artigo 1º da Portaria nº 154/2011-SEFAZ, de 13/06/2011 (DOE de 13/06/2011), que altera a Portaria nº 075/2007-SEFAZ, de 31.05.2007, que dispõe sobre a política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências;

XIV - os incisos III e V do artigo 1º da Portaria nº 44/2012-SEFAZ, de 17/02/2012 (DOE de 24/02/2012), que altera a Portaria nº 84/2007-SEFAZ, de 02.10.2007, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Créditos Fiscais, e dá outras providências;

XV - os incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do quadro que integra o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 98/2012-SEFAZ, de 12/04/2012 (DOE de 16/04/2012), que altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 75/2007-SEFAZ, publicada em 31/05/2007, e dá outras providências;

XVI - os incisos IV, V e XI do artigo 1º da Portaria nº 24/2013-SEFAZ, de 24/01/2013 (DOE de 25/01/2013), que altera a Portaria nº 182/2009-SEFAZ, de 05.10.2009, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações acessórias e os procedimentos administrativos pertinentes ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, institui a Guia de Informação e Apuração do ITCD, emitida por processamento eletrônico de dados - GIA-ITCD Eletrônica, e dá outras providências.

Art. 3º Fica retificado de "2007" para "97" o ano consignado na identificação da Portaria mencionada no inciso I do artigo 3º da Portaria nº 173/2013, de 21/06/2013, publicada no DOE de 27/06/2013, como segue:

"Art. 3º (...)

I - o artigo 1º da Portaria nº 70/97-SEFAZ, de 15/09/1997 (DOE de 19/09/1997), que altera dispositivos da Portaria nº 038/96-SEFAZ, de 03/06/96, e dá outras providências;

(...)"

Art. 4º Fica retificado de "2015" para "2005" o ano consignado nas colunas "Portaria", "Data" e "DOE", constantes na alínea c do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 65/2016-SEFAZ, de 04/04/2016, publicada no DOE de 18/04/2016, como segue:

"Art. 1º (...)

I - (...)

	Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
...
c)	134/2005	25/10/2005	1º/11/2005	Altera dispositivo da Portaria nº 24/2005, de 04.03.2005, que implanta a emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais - CND e Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais - CPND, por meio eletrônico de processamento de dados, e dá outras providências;

(...)"

Art. 5º A declaração de revogação das Portarias e preceitos arrolados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta portaria não modifica as datas em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia, dispendo de forma diversa sobre a mesma matéria, ou a expiração de seus efeitos, pelo decurso do tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

Parágrafo único As retificações previstas nos artigos 3º e 4º desta portaria retroagem, respectivamente, a 27/06/2013 e 18/04/2016, datas da publicação das Portarias nº 173/2013, de 21/06/2013, e nº 65/2016-SEFAZ, de 04/04/2016.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 145/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de setembro de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de setembro de 2017, o valor da UPF/MT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/09/2017 A 30/09/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398	3,6398
	JUROS	229,89	228,44	226,99	225,69	224,20	222,81	221,50	220,09	218,87	217,58	216,36	215,16
2001	C.M.	3,2996	3,2748	3,2588	3,2476	3,2219	3,1859	3,1721	3,1262	3,0766	3,0490	3,0375	2,9940
	JUROS	213,89	212,87	211,61	210,42	209,08	207,81	206,31	204,71	203,39	201,86	200,47	199,08
2002	C.M.	2,9715	2,9661	2,9606	2,9552	2,9521	2,9315	2,8992	2,8498	2,7924	2,7281	2,6579	2,5506
	JUROS	197,55	196,30	194,93	193,45	192,04	190,71	189,17	187,73	186,35	184,70	183,16	181,42
2003	C.M.	2,4098	2,3465	2,2967	2,2607	2,2239	2,2148	2,2296	2,2453	2,2497	2,2359	2,2126	2,2030
	JUROS	179,45	177,62	175,84	173,97	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00
2004	C.M.	2,1925	2,1794	2,1622	2,1390	2,1193	2,0953	2,0651	2,0388	2,0158	1,9897	1,9802	1,9697
	JUROS	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00
2005	C.M.	1,9537	1,9436	1,9372	1,9295	1,9107	1,9009	1,9057	1,9143	1,9220	1,9373	1,9398	1,9277
	JUROS	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00
2006	C.M.	1,9214	1,9199	1,9062	1,9074	1,9160	1,9157	1,9084	1,8957	1,8925	1,8847	1,8802	1,8651
	JUROS	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00
2007	C.M.	1,8546	1,8497	1,8418	1,8376	1,8336	1,8310	1,8281	1,8233	1,8167	1,7917	1,7710	1,7578
	JUROS	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00
2008	C.M.	1,7395	1,7144	1,6975	1,6911	1,6794	1,6608	1,6301	1,5999	1,5821	1,5882	1,5825	1,5654
	JUROS	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00

2009	C.M.	1,5643	1,5712	1,5711	1,5732	1,5864	1,5858	1,5830	1,5881	1,5983	1,5968	1,5929	1,5935
	JUROS	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00
2010	C.M.	1,5924	1,5941	1,5782	1,5612	1,5514	1,5403	1,5165	1,5114	1,5080	1,4917	1,4754	1,4604
	JUROS	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00
2011	C.M.	1,4377	1,4322	1,4183	1,4048	1,3963	1,3894	1,3892	1,3910	1,3917	1,3833	1,3730	1,3675
	JUROS	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00
2012	C.M.	1,3617	1,3639	1,3597	1,3588	1,3513	1,3376	1,3255	1,3164	1,2967	1,2802	1,2691	1,2730
	JUROS	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00
2013	C.M.	1,2698	1,2615	1,2576	1,2551	1,2512	1,2520	1,2480	1,2386	1,2368	1,2312	1,2147	1,2071
	JUROS	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00
2014	C.M.	1,2037	1,1954	1,1907	1,1806	1,1634	1,1582	1,1634	1,1708	1,1773	1,1766	1,1763	1,1694
	JUROS	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00
2015	C.M.	1,1563	1,1519	1,1442	1,1382	1,1246	1,1143	1,1099	1,1024	1,0960	1,0917	1,0764	1,0578
	JUROS	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00
2016	C.M.	1,0453	1,0407	1,0251	1,0170	1,0127	1,0090	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
	JUROS	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00
2017	C.M.	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000			
	JUROS	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00			

C. M.: COEFICIENTE

JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 098/2017/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Termos abaixo relacionado:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Cooperação nº 028/2017	SETEC	Fiscal: Luiz de França Borges Neto - Matrícula: 48770 Substituto: Eduardo Wollinger - Matrícula: 225489
Cooperação nº 005/2015	SINDIFISCO	Fiscal: Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714 Substituto: Sandro Añez de Almeida - Matrícula: 139198
Cooperação 684/2016	CRC/MT	Fiscal: Alberto Ferreira de Moraes - Matrícula: 48714 Substituto: José Humberto Oliveira de Holanda - Matrícula: 225560

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 154/2017-SEFAZ

Altera a Portaria nº 013/2017-SEFAZ, de 24/01/2017 (DOE 30/01/2017), que altera, em caráter excepcional, prazo de repasse do ICMS, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 013/2017-SEFAZ, de 24/01/2017 (DOE 30/01/2017), que altera, em caráter excepcional, prazo de repasse do ICMS, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, passando a vigorar com a redação assinalada:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de setembro de 2017”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 052/2017/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36 do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto Nº. 232 de 24/08/2015 e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 033/2017/CSIND-022/COFAZ/SEFAZ, de 22-08-2017, referente à Portaria nº 022/2015/COFAZ/SEFAZ, de 03/06/2015, publicada no Diário Oficial de 08/06/2015.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 22 de agosto de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 051/2017/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto nº 232, de 24 de agosto de 2015, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 019/CSIND-111/2016/COFAZ/SEFAZ, de 22-08-2017, referente à Portaria nº 111/2016/COFAZ/SEFAZ, de 17-10-2016, publicada no Diário Oficial de 19-10-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2017.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO
(Original assinado)

PORTARIA Nº 017/2017/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando a solicitação de prorrogação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 405-004/2014/AGE-COR/SEFAZ, conforme Ofício nº 035/CPAD 405-004/2014/AGE-COR/SEFAZ, devidamente fundamentada;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 405-004/2014/AGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 22/08/2014, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de agosto 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

PORTARIA Nº 004/2017/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 015/CPAD. 019/2012/GS/COFAZ/SEFAZ, datado de 23-08-2017, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2012/GS/COFAZ/SEFAZ, de 16-06-2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 14-06-2012

RESOLVE:

I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para concluir os trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da

Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26-08-2017.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMpra-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2017

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XVII do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.067, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de julho de 2017, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário do Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2017

Valor Total de ICMS	15.919.567,27	92.503.257,27	24.947.310,12	48.279.397,91	1.983.220,28	183.632.752,85
Período do Crédito	03 a 07/07/2017	10 a 14/07/2017	17 a 21/07/2017	24 a 28/07/2017	31/07/2017	
Período do Repasse	11/07/2017	21/07/2017	25/07/2017	01/08/2017	08/08/2017	
MUNICÍPIO	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	4º Repasse	TOTAL
ACORIZAL	18.265,31	106.133,54	28.623,32	55.393,32	2.275,42	210.690,91
ÁGUA BOA	114.466,94	665.128,95	179.379,39	347.144,80	14.260,01	1.320.380,09
ALTA FLORESTA	157.505,49	915.211,50	246.824,45	477.668,16	19.621,64	1.816.831,24
ALTO ARAGUAIA	147.459,45	856.837,32	231.081,45	447.201,44	18.370,13	1.700.949,79
ALTO BOA VISTA	45.401,65	263.813,74	71.148,23	137.689,95	5.656,03	523.709,60
ALTO GARÇAS	101.329,96	588.794,33	158.792,62	307.304,16	12.623,44	1.168.844,51
ALTO PARAGUAI	24.769,89	143.929,52	38.816,52	75.119,85	3.085,77	285.721,55
ALTO TAQUARI	182.028,31	1.057.705,37	285.253,78	552.038,71	22.676,64	2.099.702,81
APIACÁS	76.796,47	446.238,49	120.346,57	232.901,26	9.567,11	885.849,90
ARAGUAIANA	27.325,62	158.779,99	42.821,56	82.870,62	3.404,16	315.201,95
ARAGUAINHA	13.949,20	81.054,13	21.859,58	42.303,86	1.737,76	160.904,53
ARAPUTANGA	81.479,53	473.450,17	127.685,32	247.103,61	10.150,52	939.869,15

ARENÁPOLIS	23.648,99	137.416,36	37.059,98	71.720,49	2.946,13	272.791,95
ARIPUANÃ	121.772,43	707.578,69	190.827,71	369.300,22	15.170,11	1.404.649,16
BARÃO DE MELGAÇO	26.172,41	152.079,06	41.014,38	79.373,26	3.260,49	301.899,60
BARRA DO BUGRES	125.368,98	728.477,03	196.463,81	380.207,50	15.618,16	1.446.135,48
BARRA DO GARÇAS	191.439,96	1.112.393,30	300.002,63	580.581,49	23.849,12	2.208.266,50
BOM JESUS DO ARAGUAIA	48.504,22	281.841,70	76.010,21	147.099,12	6.042,54	559.497,79
BRASNORTE	133.407,25	775.184,70	209.060,45	404.585,22	16.619,54	1.538.857,16
CÁCERES	155.885,99	905.801,15	244.286,56	472.756,69	19.419,89	1.798.150,28
CAMPINÁPOLIS	59.826,21	347.630,02	93.752,74	181.435,43	7.453,00	690.097,40
CAMPO NOVO DO PARECIS	298.485,68	1.734.400,00	467.752,34	905.219,88	37.184,61	3.443.042,51
CAMPO VERDE	269.032,73	1.563.258,80	421.597,07	815.897,68	33.515,43	3.103.301,71
CAMPOS DE JÚLIO	157.441,65	914.840,56	246.724,41	477.474,56	19.613,69	1.816.094,87
CANABRAVA DO NORTE	29.388,16	170.764,71	46.053,73	89.125,70	3.661,10	338.993,40
CANARANA	148.664,24	863.837,97	232.969,46	450.855,23	18.520,22	1.714.847,12
CARLINDA	35.224,43	204.677,33	55.199,67	106.825,41	4.388,17	406.315,01
CASTANHEIRA	38.648,57	224.573,86	60.565,58	117.209,83	4.814,74	445.812,58
CHAPADA DOS GUIMARÃES	54.159,48	314.702,56	84.872,50	164.249,89	6.747,05	624.731,48
CLÁUDIA	43.662,28	253.706,83	68.422,49	132.414,94	5.439,34	503.645,88
COCALINHO	55.550,22	322.783,64	87.051,89	168.467,58	6.920,31	640.773,64
COLÍDER	101.097,05	587.441,01	158.427,64	306.597,83	12.594,42	1.166.157,95
COLNIZA	87.197,36	506.674,57	136.645,65	264.444,13	10.862,83	1.005.824,54
COMODORO	109.013,85	633.442,88	170.833,94	330.607,18	13.580,68	1.257.478,53
CONFRESA	65.293,63	379.399,33	102.320,64	198.016,50	8.134,12	753.164,22
CONQUISTA D'OESTE	44.908,30	260.947,06	70.375,11	136.193,77	5.594,57	518.018,81
COTRIGUAÇU	56.556,97	328.633,55	88.629,56	171.520,77	7.045,73	652.386,58
CUIABÁ	2.237.072,20	12.998.875,00	3.505.681,59	6.784.386,59	278.688,92	25.804.704,30
CURVELÂNDIA	21.579,45	125.390,94	33.816,83	65.444,17	2.688,31	248.919,70
DENISE	23.449,84	136.259,15	36.747,89	71.116,52	2.921,32	270.494,72
DIAMANTINO	224.483,41	1.304.397,68	351.784,51	680.792,62	27.965,59	2.589.423,81
DOM AQUINO	46.906,05	272.555,30	73.505,75	142.252,35	5.843,44	541.062,89
FELIZ NATAL	78.985,89	458.960,46	123.777,58	239.541,13	9.839,87	911.104,93
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	25.223,60	146.565,86	39.527,52	76.495,81	3.142,29	290.955,08
GAÚCHA DO NORTE	95.888,81	557.177,64	150.265,88	290.802,75	11.945,59	1.106.080,67
GENERAL CARNEIRO	52.078,79	302.612,38	81.611,88	157.939,77	6.487,85	600.730,67
GLÓRIA D'OESTE	21.134,98	122.808,25	33.120,30	64.096,21	2.632,94	243.792,68
GUARANTÃ DO NORTE	98.105,13	570.055,95	153.739,05	297.524,20	12.221,69	1.131.646,02
GUIRATINGA	51.880,28	301.458,87	81.300,79	157.337,73	6.463,12	598.440,79
INDIAVAÍ	21.182,89	123.086,68	33.195,39	64.241,53	2.638,91	244.345,40
IPIRANGA DO NORTE	92.997,81	540.379,05	145.735,45	282.035,21	11.585,44	1.072.732,96
ITANHANGÁ	33.052,84	192.058,96	51.796,60	100.239,62	4.117,64	381.265,66
ITAÚBA	35.542,50	206.525,55	55.698,11	107.790,03	4.427,80	409.983,99
ITIQUEIRA	169.596,24	985.466,80	265.771,68	514.335,88	21.127,88	1.956.298,48
JACIARA	77.301,28	449.171,77	121.137,65	234.432,20	9.630,00	891.672,90
JANGADA	24.734,55	143.724,16	38.761,13	75.012,67	3.081,37	285.313,88
JAURU	49.326,46	286.619,49	77.298,74	149.592,75	6.144,97	568.982,41
JUARA	123.795,65	719.334,93	193.998,27	375.436,05	15.422,16	1.427.987,06
JUÍNA	141.451,25	821.925,67	221.666,08	428.980,31	17.621,65	1.631.644,96
JURUENA	34.540,37	200.702,47	54.127,68	104.750,84	4.302,95	398.424,31
JUSCIMEIRA	45.821,93	266.255,83	71.806,84	138.964,52	5.708,38	528.557,50
LAMBARI D'OESTE	36.641,43	212.911,05	57.420,23	111.122,76	4.564,70	422.660,17
LUCAS DO RIO VERDE	365.686,79	2.124.883,07	573.062,17	1.109.021,22	45.556,35	4.218.209,60
LUCIARA	18.910,06	109.879,99	29.633,66	57.348,68	2.355,77	218.128,16
MARCELÂNDIA	49.727,32	288.948,72	77.926,91	150.808,42	6.194,91	573.606,28
MATUPÁ	98.019,32	569.557,36	153.604,58	297.263,98	12.211,00	1.130.656,24
MIRASSOL D'OESTE	74.450,40	432.606,28	116.670,09	225.786,33	9.274,85	858.787,95
NOBRES	106.021,29	616.054,12	166.144,35	321.531,62	13.207,87	1.222.959,25
NORTELÂNDIA	26.360,26	153.170,59	41.308,75	79.942,96	3.283,90	304.066,46
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	30.872,98	179.392,49	48.380,57	93.628,72	3.846,08	356.120,84
NOVA BANDEIRANTES	48.532,87	282.008,21	76.055,12	147.186,02	6.046,10	559.828,32
NOVA BRASILÂNDIA	25.446,79	147.862,76	39.877,28	77.172,69	3.170,10	293.529,62
NOVA CANAÃ DO NORTE	70.043,07	406.996,76	109.763,42	212.420,18	8.725,79	807.949,22

NOVA GUARITA	24.420,62	141.900,00	38.269,17	74.060,60	3.042,26	281.692,65
NOVA LACERDA	47.775,58	277.607,83	74.868,37	144.889,37	5.951,76	551.092,91
NOVA MARILÂNDIA	40.346,39	234.439,33	63.226,21	122.358,82	5.026,25	465.397,00
NOVA MARINGÁ	58.208,15	338.227,98	91.217,10	176.528,31	7.251,43	671.432,97
NOVA MONTE VERDE	41.537,49	241.360,42	65.092,77	125.971,09	5.174,64	479.136,41
NOVA MUTUM	371.041,18	2.155.995,62	581.452,94	1.125.259,51	46.223,39	4.279.972,64
NOVA NAZARÉ	50.229,58	291.867,20	78.714,00	152.331,64	6.257,48	579.399,90
NOVA OLÍMPIA	77.521,61	450.452,01	121.482,92	235.100,39	9.657,45	894.214,38
NOVA SANTA HELENA	28.582,31	166.082,20	44.790,90	86.681,80	3.560,71	329.697,92
NOVA UBIRATÃ	114.792,50	667.020,64	179.889,56	348.132,12	14.300,57	1.324.135,39
NOVA XAVANTINA	81.142,19	471.490,03	127.156,69	246.080,57	10.108,49	935.977,97
NOVO HORIZONTE DO NORTE	23.102,16	134.238,88	36.203,04	70.062,10	2.878,01	266.484,19
NOVO MUNDO	66.243,55	384.919,00	103.809,25	200.897,33	8.252,46	764.121,59
NOVO SANTO ANTÔNIO	43.860,95	254.861,27	68.733,83	133.017,47	5.464,09	505.937,61
NOVO SÃO JOAQUIM	67.453,12	391.947,40	105.704,75	204.565,60	8.403,14	778.074,01
PARANAÍTA	65.407,29	380.059,81	102.498,77	198.361,22	8.148,28	754.475,37
PARANATINGA	123.432,52	717.224,93	193.429,22	374.334,79	15.376,92	1.423.798,38
PEDRA PRETA	128.651,91	747.553,05	201.608,44	390.163,68	16.027,14	1.484.004,22
PEIXOTO DE AZEVEDO	83.547,32	485.465,42	130.925,73	253.374,63	10.408,12	963.721,22
PLANALTO DA SERRA	20.435,31	118.742,73	32.023,86	61.974,33	2.545,78	235.722,01
POCONÉ	58.660,90	340.858,78	91.926,60	177.901,37	7.307,83	676.655,48
PONTAL DO ARAGUAIA	19.765,26	114.849,27	30.973,83	59.942,25	2.462,31	227.992,92
PONTE BRANCA	16.039,76	93.201,66	25.135,66	48.643,91	1.998,19	185.019,18
PONTES E LACERDA	147.447,99	856.770,72	231.063,48	447.166,68	18.368,71	1.700.817,58
PORTO ALEGRE DO NORTE	45.702,37	265.561,13	71.619,49	138.601,94	5.693,49	527.178,42
PORTO DOS GAÚCHOS	49.540,10	287.860,89	77.633,53	150.240,66	6.171,58	571.446,76
PORTO ESPERIDIÃO	53.622,36	311.581,50	84.030,77	162.620,94	6.680,14	618.535,71
PORTO ESTRELA	31.396,89	182.436,77	49.201,58	95.217,59	3.911,35	362.164,18
POXORÉO	78.912,82	458.535,87	123.663,07	239.319,53	9.830,76	910.262,05
PRIMAVERA DO LESTE	465.698,60	2.706.018,14	729.789,15	1.412.327,85	58.015,58	5.371.849,32
QUERÊNCIA	208.916,78	1.213.945,22	327.390,29	633.583,57	26.026,34	2.409.862,20
RESERVA DO CABAÇAL	16.086,25	93.471,77	25.208,51	48.784,88	2.003,98	185.555,39
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	50.939,91	295.994,70	79.827,15	154.485,87	6.345,97	587.593,60
RIBEIRÃOZINHO	20.817,86	120.965,58	32.623,35	63.134,49	2.593,44	240.134,72
RIO BRANCO	18.096,09	105.150,30	28.358,11	54.880,16	2.254,37	208.739,03
RONDOLÂNDIA	58.841,75	341.909,61	92.210,00	178.449,83	7.330,36	678.741,55
RONDONÓPOLIS	1.233.815,97	7.169.290,12	1.933.494,12	3.741.803,49	153.705,74	14.232.109,44
ROSÁRIO OESTE	49.311,50	286.532,54	77.275,29	149.547,37	6.143,10	568.809,80
SALTO DO CÉU	25.502,03	148.183,74	39.963,84	77.340,22	3.176,98	294.166,81
SANTA CARMEM	43.326,85	251.757,79	67.896,85	131.397,69	5.397,55	499.776,73
SANTA CRUZ DO XINGU	37.036,87	215.208,83	58.039,92	112.322,02	4.613,96	427.221,60
SANTA RITA DO TRIVELATO	66.795,96	388.128,87	104.674,92	202.572,63	8.321,27	770.493,65
SANTA TEREZINHA	40.092,63	232.964,83	62.828,55	121.589,25	4.994,64	462.469,90
SANTO AFONSO	20.382,78	118.437,47	31.941,54	61.815,01	2.539,24	235.116,04
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	61.532,47	357.544,52	96.426,59	186.610,01	7.665,56	709.779,15
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	56.962,28	330.988,68	89.264,72	172.749,96	7.096,22	657.061,86
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	77.550,10	450.617,59	121.527,58	235.186,81	9.661,00	894.543,08
SÃO JOSÉ DO XINGU	59.319,17	344.683,79	92.958,17	179.897,73	7.389,84	684.248,70
SÃO JOSÉ DO POVO	19.006,69	110.441,49	29.785,09	57.641,74	2.367,81	219.242,82
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	87.479,61	508.314,65	137.087,96	265.300,12	10.897,99	1.009.080,33
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	52.714,14	306.304,19	82.607,53	159.866,60	6.567,00	608.059,46
SÃO PEDRO DA CIPA	16.012,70	93.044,40	25.093,25	48.561,83	1.994,82	184.707,00
SAPEZAL	307.760,26	1.788.291,47	482.286,39	933.346,98	38.340,01	3.550.025,11
SERRA NOVA DOURADA	15.030,62	87.337,88	23.554,25	45.583,48	1.872,48	173.378,71
SINOP	462.219,38	2.685.801,55	724.336,92	1.401.776,39	57.582,15	5.331.716,39
SORRISO	534.420,67	3.105.338,97	837.482,45	1.620.741,80	66.576,80	6.164.560,69
TABAPORÁ	74.344,22	431.989,29	116.503,69	225.464,31	9.261,62	857.563,13
TANGARÁ DA SERRA	279.615,74	1.624.753,11	438.181,54	847.992,86	34.833,84	3.225.377,09
TAPURAH	105.531,61	613.208,72	165.376,97	320.046,54	13.146,87	1.217.310,71

TERRA NOVA DO NORTE	43.921,29	255.211,86	68.828,38	133.200,44	5.471,61	506.633,58
TESOURO	27.290,75	158.577,41	42.766,92	82.764,89	3.399,81	314.799,78
TORIXORÉU	23.528,96	136.718,89	36.871,87	71.356,47	2.931,18	271.407,37
UNIÃO DO SUL	27.433,08	159.404,39	42.989,95	83.196,51	3.417,54	316.441,47
VALE DE SÃO DOMINGOS	20.988,04	121.954,44	32.890,03	63.650,59	2.614,64	242.097,74
VÁRZEA GRANDE	657.543,40	3.820.763,79	1.030.426,19	1.994.137,08	81.915,13	7.584.785,59
VERA	63.908,15	371.348,78	100.149,48	193.814,75	7.961,52	737.182,68
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	110.686,84	643.164,05	173.455,65	335.680,86	13.789,09	1.276.776,49
VILA RICA	72.311,45	420.177,55	113.318,17	219.299,51	9.008,38	834.115,06
T O T A L	15.919.567,27	92.503.257,27	24.947.310,12	48.279.397,91	1.983.220,28	183.632.752,85

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2017

Valor Total de IPI	789.322,61	263.915,19	87.343,87	206.399,48	1.346.981,15
Período do Crédito	10/07/2017	20/07/2017	27/07/2017	28/07/2017	
Período do Repasse	14/08/2017	14/08/2017	14/08/2017	14 e 15/08/2017	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO		TOTAL
ACORIZAL	905,58	302,81	98,72	236,82	1.543,93
ÁGUA BOA	5.675,49	1.897,64	618,95	1.484,08	9.676,16
ALTA FLORESTA	7.809,42	2.611,13	851,67	2.042,08	13.314,30
ALTO ARAGUAIA	7.311,32	2.444,59	2.060,59	1.911,83	13.728,33
ALTO BOA VISTA	2.251,10	752,67	245,50	588,64	3.837,91
ALTO GARÇAS	5.024,13	1.679,85	547,91	1.313,76	8.565,65
ALTO PARAGUAI	1.228,14	410,64	133,94	321,15	2.093,87
ALTO TAQUARI	9.025,31	3.017,67	984,27	2.360,02	15.387,27
APIACÁS	3.807,72	1.273,13	415,26	995,68	6.491,79
ARAGUAIANA	1.354,86	453,01	147,76	354,28	2.309,91
ARAGUAINHA	691,63	231,25	75,43	180,85	1.179,16
ARAPUTANGA	4.039,91	1.350,77	440,58	1.056,39	6.887,65
ARENÁPOLIS	1.172,56	392,05	127,88	306,61	1.999,10
ARIPUANÃ	6.037,71	2.018,75	658,45	1.578,80	10.293,71
BARÃO DE MELGAÇO	1.297,68	433,89	141,52	339,33	2.212,42
BARRA DO BUGRES	6.216,03	2.078,37	677,90	1.625,43	10.597,73
BARRA DO GARÇAS	9.491,96	3.173,70	1.035,16	2.482,05	16.182,87
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.404,93	804,10	262,27	628,86	4.100,16
BRAS NORTE	6.614,59	2.211,63	721,36	1.729,64	11.277,22
CÁCERES	7.729,13	2.584,28	842,91	2.021,08	13.177,40
CAMPINÁPOLIS	2.966,30	991,80	323,49	775,66	5.057,25
CAMPO NOVO PARECIS	14.799,49	4.948,31	1.613,98	3.869,91	25.231,69
CAMPO VERDE	13.339,16	4.460,03	1.454,72	3.488,05	22.741,96
CAMPOS DE JÚLIO	7.806,26	2.610,07	851,32	2.041,25	13.308,90
CANABRAVA DO NORTE	1.457,12	487,20	158,91	381,02	2.484,25
CANARANA	7.371,06	2.464,56	803,86	1.927,45	12.566,93
CARLINDA	1.746,49	583,95	190,47	456,69	2.977,60
CASTANHEIRA	1.916,27	640,72	208,98	501,08	3.267,05
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.685,33	897,86	292,85	702,19	4.578,23
CLÁUDIA	2.164,86	723,83	236,09	566,09	3.690,87
COCALINHO	2.754,29	920,91	300,37	720,22	4.695,79
COLÍDER	5.012,59	1.675,99	546,65	1.310,74	8.545,97
COLNIZA	4.323,41	1.445,56	471,50	1.130,53	7.371,00
COMODORO	5.405,12	1.807,24	589,46	1.413,38	9.215,20
CONFRESA	3.237,38	1.082,44	353,06	846,54	5.519,42
CONQUISTA D'OESTE	2.226,64	744,49	242,83	582,24	3.796,20
COTRIGUAÇU	2.804,20	937,60	305,82	733,27	4.780,89

CUIABÁ	110.918,32	37.086,27	12.096,35	29.003,96	189.104,90
CURVELÂNDIA	1.069,95	357,74	116,68	279,78	1.824,15
DENISE	1.162,69	388,75	126,80	304,03	1.982,27
DIAMANTINO	11.130,32	3.721,49	1.213,83	2.910,46	18.976,10
DOM AQUINO	2.325,69	777,61	253,63	608,14	3.965,07
FELIZ NATAL	3.916,27	1.309,43	427,09	1.024,06	6.676,85
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.250,63	418,16	136,39	327,03	2.132,21
GAÚCHA DO NORTE	4.754,35	1.589,65	518,49	1.243,21	8.105,70
GENERAL CARNEIRO	2.582,17	863,36	281,60	675,21	4.402,34
GLÓRIA D'OESTE	1.047,91	350,38	114,28	274,02	1.786,59
GUARANTÃ DO NORTE	4.864,24	1.626,39	530,48	1.271,95	8.293,06
GUIRATINGA	2.572,32	860,07	280,53	672,64	4.385,56
INDIAVAÍ	1.050,29	351,17	114,54	274,64	1.790,64
IPIRANGA DO NORTE	4.611,01	1.541,72	502,86	1.205,73	7.861,32
ITANHANGÁ	1.638,82	547,95	178,72	428,53	2.794,02
ITAÚBA	1.762,27	589,22	192,19	460,81	3.004,49
ITUIQUIRA	8.408,91	2.811,57	917,04	2.198,84	14.336,36
JACIARA	3.832,75	1.281,50	417,99	1.002,22	6.534,46
JANGADA	1.226,39	410,05	133,75	320,69	2.090,88
JAURU	2.445,70	817,74	266,72	639,52	4.169,68
JUARA	6.138,03	2.052,29	669,39	1.605,03	10.464,74
JUÍNA	7.013,42	2.344,98	764,86	1.833,94	11.957,20
JURUENA	1.712,58	572,61	186,77	447,82	2.919,78
JUSCIMEIRA	2.271,94	759,64	247,77	594,09	3.873,44
LAMBARI D'OESTE	1.816,75	607,44	198,13	475,06	3.097,38
LUCAS DO RIO VERDE	18.131,45	6.062,37	1.977,35	4.741,18	30.912,35
LUCIARA	937,60	313,49	102,25	245,17	1.598,51
MARCELÂNDIA	2.465,58	824,38	268,89	644,72	4.203,57
MATUPÁ	4.859,99	1.624,97	530,01	1.270,83	8.285,80
MIRASSOL D'OESTE	3.691,39	1.234,24	402,57	965,26	6.293,46
NOBRES	5.256,74	1.757,63	573,28	1.374,58	8.962,23
NORTELÂNDIA	1.306,99	437,00	142,54	341,76	2.228,29
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.530,74	511,81	166,94	400,27	2.609,76
NOVA BANDEIRANTES	2.406,35	804,58	262,43	629,24	4.102,60
NOVA BRASILÂNDIA	1.261,70	421,86	137,60	329,92	2.151,08
NOVA CANAÃ DO NORTE	3.472,87	1.161,18	378,74	908,12	5.920,91
NOVA GUARITA	1.210,82	404,85	132,05	316,62	2.064,34
NOVA LACERDA	2.368,80	792,03	258,33	619,42	4.038,58
NOVA MARILÂNDIA	2.000,45	668,86	218,16	523,10	3.410,57
NOVA MARINGÁ	2.886,07	964,98	314,74	754,68	4.920,47
NOVA MONTE VERDE	2.059,51	688,61	224,60	538,54	3.511,26
NOVA MUTUM	18.396,93	6.151,13	2.006,30	4.810,60	31.364,96
NOVA NAZARÉ	2.490,48	832,71	271,60	651,23	4.246,02
NOVA OLÍMPIA	3.843,67	1.285,16	419,18	1.005,08	6.553,09
NOVA SANTA HELENA	1.417,17	473,84	154,55	370,57	2.416,13
NOVA UBIRATÃ	5.691,63	1.903,03	620,71	1.488,30	9.703,67
NOVA XAVANTINA	4.023,19	1.345,18	438,75	1.052,02	6.859,14
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.145,45	382,99	124,92	299,52	1.952,88
NOVO MUNDO	3.284,48	1.098,19	358,19	858,86	5.599,72
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.174,71	727,13	237,17	568,66	3.707,67
NOVO SÃO JOAQUIM	3.344,45	1.118,24	364,73	874,54	5.701,96
PARANAÍTA	3.243,02	1.084,32	353,67	848,01	5.529,02
PARANATINGA	6.120,02	2.046,27	667,43	1.600,32	10.434,04
PEDRA PRETA	6.378,81	2.132,80	695,65	1.667,99	10.875,25
PEIXOTO DE AZEVEDO	4.142,44	1.385,05	451,76	1.083,20	7.062,45
PLANALTO DA SERRA	1.013,22	338,78	110,50	264,95	1.727,45
POCONÉ	2.908,52	972,48	317,19	760,55	4.958,74
PONTAL DO ARAGUAIA	980,00	327,67	106,88	256,26	1.670,81
PONTE BRANCA	795,28	265,91	86,73	207,96	1.355,88
PONTES E LACERDA	7.310,75	2.444,40	797,28	1.911,68	12.464,11
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.266,01	757,66	247,12	592,54	3.863,33
PORTO DOS GAÚCHOS	2.456,29	821,28	267,87	642,29	4.187,73
PORTO ESPERIDIÃO	2.658,70	888,95	289,95	695,22	4.532,82
PORTO ESTRELA	1.556,72	520,50	169,77	407,07	2.654,06
POXORÉO	3.912,65	1.308,22	426,70	1.023,12	6.670,69
PRIMAVERA DO LESTE	23.090,23	7.720,37	2.518,14	6.037,85	39.366,59

QUERÊNCIA	10.358,49	3.463,43	1.129,66	2.708,64	17.660,22
RESERVA DO CABAÇAL	797,59	266,68	86,98	208,56	1.359,81
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.525,70	844,48	275,44	660,44	4.306,06
RIBEIRÃOZINHO	1.032,19	345,12	112,57	269,91	1.759,79
RIO BRANCO	897,24	300,00	97,85	234,62	1.529,71
RONDOLÂNDIA	2.917,49	975,48	318,17	762,89	4.974,03
RONDONÓPOLIS	61.174,96	20.454,25	6.671,52	15.996,60	104.297,33
ROSÁRIO OESTE	2.444,96	817,49	266,64	639,33	4.168,42
SALTO DO CÉU	1.264,44	422,77	137,90	330,64	2.155,75
SANTA CARMEM	2.148,23	718,27	234,28	561,74	3.662,52
SANTA CRUZ DO XINGU	1.836,36	614,00	200,27	480,19	3.130,82
SANTA RITA DO TRIVELATO	3.311,87	1.107,35	361,18	866,02	5.646,42
SANTA TEREZINHA	1.987,87	664,66	216,79	519,81	3.389,13
SANTO AFONSO	1.010,62	337,91	110,21	264,27	1.723,01
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.050,90	1.020,09	332,72	797,78	5.201,49
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	2.824,30	944,32	308,01	738,52	4.815,15
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.845,08	1.285,63	419,33	1.005,45	6.555,49
SÃO JOSÉ DO XINGU	2.941,16	983,40	320,75	769,08	5.014,39
SÃO JOSÉ DO POVO	942,39	315,09	102,77	246,42	1.606,67
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4.337,41	1.450,24	473,02	1.134,19	7.394,86
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.613,67	873,90	285,04	683,45	4.456,06
SÃO PEDRO DA CIPA	793,94	265,46	86,58	207,61	1.353,59
SAPEZAL	15.259,34	5.102,06	1.664,13	3.990,16	26.015,69
SERRA NOVA DOURADA	745,25	249,18	81,27	194,87	1.270,57
SINOP	22.917,72	7.662,69	2.499,32	5.992,74	39.072,47
SORRISO	26.497,60	8.859,65	2.889,73	6.928,84	45.175,82
TABAPORÃ	3.686,13	1.232,48	402,00	963,88	6.284,49
TANGARÁ DA SERRA	13.863,88	4.635,48	1.511,94	3.625,26	23.636,56
TAPURAH	5.232,46	1.749,51	570,63	1.368,23	8.920,83
TERRA NOVA DO NORTE	2.177,70	728,13	237,49	569,45	3.712,77
TESOURO	1.353,13	452,43	147,57	353,83	2.306,96
TORIXORÉU	1.166,61	390,06	127,23	305,06	1.988,96
UNIÃO DO SUL	1.360,18	454,79	148,34	355,67	2.318,98
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.040,63	347,94	113,49	272,11	1.774,17
VÁRZEA GRANDE	32.602,26	10.900,78	3.555,48	8.525,14	55.583,66
VERA	3.168,69	1.059,47	345,57	828,58	5.402,31
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	5.488,07	1.834,97	598,51	1.435,07	9.356,62
VILA RICA	3.585,34	1.198,78	391,00	937,53	6.112,65
T O T A L	789.322,61	263.915,19	87.343,87	206.399,48	1.346.981,15

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2017

Valor Total de IPVA	28.054.678,31	28.054.678,31
Período do Crédito	03/07 a 31/07/2017	
Período do Repasse	18/08 a 22/08/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	17.260,96	17.260,96
ÁGUA BOA	237.711,34	237.711,34
ALTA FLORESTA	456.932,08	456.932,08
ALTO ARAGUAIA	99.159,01	99.159,01
ALTO BOA VISTA	21.190,77	21.190,77
ALTO GARÇAS	91.621,10	91.621,10
ALTO PARAGUAI	22.342,92	22.342,92
ALTO TAQUARI	77.046,84	77.046,84
APIACÁS	35.858,59	35.858,59
ARAGUAIANA	6.710,89	6.710,89
ARAGUAINHA	4.155,18	4.155,18
ARAPUTANGA	99.761,66	99.761,66

ARENÁPOLIS	74.544,26	74.544,26
ARIPUANÃ	107.209,07	107.209,07
BARÃO DE MELGAÇO	9.314,76	9.314,76
BARRA DO BUGRES	172.671,46	172.671,46
BARRA DO GARÇAS	518.626,14	518.626,14
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19.970,63	19.970,63
BRASNORTE	84.705,24	84.705,24
CÁCERES	539.115,04	539.115,04
CAMPINÁPOLIS	38.478,30	38.478,30
CAMPO NOVO DO PARECIS	315.269,57	315.269,57
CAMPO VERDE	357.883,76	357.883,76
CAMPOS DE JÚLIO	45.219,54	45.219,54
CANABRAVA DO NORTE	11.102,06	11.102,06
CANARANA	193.766,90	193.766,90
CARLINDA	36.462,79	36.462,79
CASTANHEIRA	32.416,88	32.416,88
CHAPADA DOS GUIMARÃES	110.123,49	110.123,49
CLÁUDIA	86.562,31	86.562,31
COCALINHO	4.119,63	4.119,63
COLÍDER	310.658,88	310.658,88
COLNIZA	95.539,43	95.539,43
COMODORO	106.694,33	106.694,33
CONFRESA	134.112,94	134.112,94
CONQUISTA D'OESTE	14.483,63	14.483,63
COTRIGUAÇU	43.309,61	43.309,61
CUIABÁ	7.809.076,41	7.809.076,41
CURVELÂNDIA	20.810,43	20.810,43
DENISE	32.719,23	32.719,23
DIAMANTINO	161.081,74	161.081,74
DOM AQUINO	44.894,94	44.894,94
FELIZ NATAL	62.440,00	62.440,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	16.664,76	16.664,76
GAÚCHA DO NORTE	40.372,54	40.372,54
GENERAL CARNEIRO	14.461,46	14.461,46
GLÓRIA D'OESTE	16.962,58	16.962,58
GUARANTÃ DO NORTE	242.475,00	242.475,00
GUIRATINGA	61.401,04	61.401,04
INDIAVAÍ	9.122,23	9.122,23
IPIRANGA DO NORTE	50.744,72	50.744,72
ITANHANGÁ	42.701,44	42.701,44
ITAÚBA	29.226,26	29.226,26
ITIQUIRA	66.734,38	66.734,38
JACIARA	247.421,12	247.421,12
JANGADA	28.287,34	28.287,34
JAURU	56.725,98	56.725,98
JUARA	242.841,92	242.841,92
JUÍNA	286.121,92	286.121,92
JURUENA	46.779,05	46.779,05
JUSCIMEIRA	51.975,89	51.975,89
LAMBARI D'OESTE	23.526,47	23.526,47
LUCAS DO RIO VERDE	755.377,56	755.377,56
LUCIARA	2.459,72	2.459,72
MARCELÂNDIA	87.938,19	87.938,19
MATUPÁ	138.286,31	138.286,31
MIRASSOL D'OESTE	192.580,62	192.580,62
NOBRES	98.110,40	98.110,40
NORTELÂNDIA	29.608,77	29.608,77
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	31.852,59	31.852,59
NOVA BANDEIRANTES	41.768,96	41.768,96
NOVA BRASILÂNDIA	20.703,86	20.703,86
NOVA CANAÃ DO NORTE	98.756,59	98.756,59
NOVA GUARITA	33.465,99	33.465,99
NOVA LACERDA	22.384,49	22.384,49
NOVA MARILÂNDIA	28.852,90	28.852,90
NOVA MARINGÁ	26.633,44	26.633,44
NOVA MONTE VERDE	44.854,50	44.854,50

NOVA MUTUM	454.387,44	454.387,44
NOVA NAZARÉ	3.659,05	3.659,05
NOVA OLÍMPIA	81.513,06	81.513,06
NOVA SANTA HELENA	27.439,84	27.439,84
NOVA UBIRATÃ	51.039,59	51.039,59
NOVA XAVANTINA	137.206,71	137.206,71
NOVO HORIZONTE DO NORTE	11.465,50	11.465,50
NOVO MUNDO	42.631,41	42.631,41
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.274,60	1.274,60
NOVO SÃO JOAQUIM	24.883,09	24.883,09
PARANAÍTA	77.988,43	77.988,43
PARANATINGA	136.504,46	136.504,46
PEDRA PRETA	99.460,80	99.460,80
PEIXOTO DE AZEVEDO	170.988,98	170.988,98
PLANALTO DA SERRA	5.903,73	5.903,73
POCONÉ	116.418,55	116.418,55
PONTAL DO ARAGUAIA	28.140,03	28.140,03
PONTE BRANCA	1.436,94	1.436,94
PONTES E LACERDA	313.114,34	313.114,34
PORTO ALEGRE DO NORTE	30.604,88	30.604,88
PORTO DOS GAÚCHOS	42.679,98	42.679,98
PORTO ESPERIDIÃO	45.462,63	45.462,63
PORTO ESTRELA	14.624,12	14.624,12
POXORÉO	60.542,07	60.542,07
PRIMAVERA DO LESTE	814.189,23	814.189,23
QUERÊNCIA	105.651,86	105.651,86
RESERVA DO CABAÇAL	7.442,75	7.442,75
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	55.525,78	55.525,78
RIBEIRÃOZINHO	4.913,67	4.913,67
RIO BRANCO	20.915,86	20.915,86
RONDOLÂNDIA	3.269,60	3.269,60
RONDONÓPOLIS	2.258.052,13	2.258.052,13
ROSÁRIO OESTE	52.814,55	52.814,55
SALTO DO CÉU	20.762,42	20.762,42
SANTA CARMEM	29.439,10	29.439,10
SANTA CRUZ DO XINGU	4.829,63	4.829,63
SANTA RITA DO TRIVELATO	9.688,51	9.688,51
SANTA TEREZINHA	5.977,71	5.977,71
SANTO AFONSO	11.388,32	11.388,32
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	16.754,10	16.754,10
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	54.985,18	54.985,18
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	20.416,82	20.416,82
SÃO JOSÉ DO XINGU	7.143,55	7.143,55
SÃO JOSÉ DO POVO	7.750,89	7.750,89
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	87.468,37	87.468,37
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	126.882,84	126.882,84
SÃO PEDRO DA CIPA	16.203,32	16.203,32
SAPEZAL	185.521,69	185.521,69
SERRA NOVA DOURADA	2.735,17	2.735,17
SINOP	1.720.729,45	1.720.729,45
SORRISO	920.468,35	920.468,35
TABAPORÃ	59.955,01	59.955,01
TANGARÁ DA SERRA	879.162,05	879.162,05
TAPURAH	99.873,62	99.873,62
TERRA NOVA DO NORTE	87.000,95	87.000,95
TESOURO	4.731,81	4.731,81
TORIXORÉU	20.795,11	20.795,11
UNIÃO DO SUL	16.342,11	16.342,11
VALE DE SÃO DOMINGOS	9.975,61	9.975,61
VÁRZEA GRANDE	2.124.720,82	2.124.720,82
VERA	73.297,85	73.297,85
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	41.669,29	41.669,29
VILA RICA	94.547,27	94.547,27
T O T A L	28.054.678,31	28.054.678,31

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
 COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
 VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2017

Valor Total de FEP	120.085,97	120.085,97
Data do Crédito	21/07/2017	
Data do Repasse	14/08/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	137,73	137,73
ÁGUA BOA	863,46	863,46
ALTA FLORESTA	1.188,11	1.188,11
ALTO ARAGUAIA	1.112,33	1.112,33
ALTO BOA VISTA	342,48	342,48
ALTO GARÇAS	764,36	764,36
ALTO PARAGUAI	186,85	186,85
ALTO TAQUARI	1.373,09	1.373,09
APIACÁS	579,30	579,30
ARAGUAIANA	206,13	206,13
ARAGUAINHA	105,22	105,22
ARAPUTANGA	614,62	614,62
ARENÁPOLIS	178,39	178,39
ARIPUANÁ	918,57	918,57
BARÃO DE MELGAÇO	197,43	197,43
BARRA DO BUGRES	945,70	945,70
BARRA DO GARÇAS	1.444,09	1.444,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	365,88	365,88
BRASNORTE	1.006,33	1.006,33
CÁCERES	1.175,89	1.175,89
CAMPINÁPOLIS	451,29	451,29
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.251,57	2.251,57
CAMPO VERDE	2.029,39	2.029,39
CAMPOS DE JÚLIO	1.187,63	1.187,63
CANABRAVA DO NORTE	221,68	221,68
CANARANA	1.121,42	1.121,42
CARLINDA	265,71	265,71
CASTANHEIRA	291,54	291,54
CHAPADA DOS GUIMARÃES	408,54	408,54
CLÁUDIA	329,36	329,36
COCALINHO	419,03	419,03
COLÍDER	762,60	762,60
COLNIZA	657,76	657,76
COMODORO	822,32	822,32
CONFRESA	492,53	492,53
CONQUISTA D'OESTE	338,76	338,76
COTRIGUAÇU	426,63	426,63
CUIABÁ	16.874,89	16.874,89
CURVELÂNDIA	162,78	162,78
DENISE	176,89	176,89
DIAMANTINO	1.693,34	1.693,34
DOM AQUINO	353,83	353,83
FELIZ NATAL	595,81	595,81
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	190,27	190,27
GAÚCHA DO NORTE	723,32	723,32
GENERAL CARNEIRO	392,85	392,85
GLÓRIA D'OESTE	159,43	159,43
GUARANTÃ DO NORTE	740,04	740,04
GUIRATINGA	391,35	391,35
INDIAVAÍ	159,79	159,79
IPIRANGA DO NORTE	701,51	701,51
ITANHANGÁ	249,33	249,33
ITAÚBA	268,11	268,11
ITIQUEIRA	1.279,31	1.279,31
JACIARA	583,11	583,11

JANGADA	186,58	186,58
JAURU	372,08	372,08
JUARA	933,83	933,83
JUÍNA	1.067,01	1.067,01
JURUENA	260,55	260,55
JUSCIMEIRA	345,65	345,65
LAMBARI D'OESTE	276,40	276,40
LUCAS DO RIO VERDE	2.758,48	2.758,48
LUCIARA	142,64	142,64
MARCELÂNDIA	375,11	375,11
MATUPÁ	739,39	739,39
MIRASSOL D'OESTE	561,60	561,60
NOBRES	799,75	799,75
NORTELÂNDIA	198,84	198,84
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	232,88	232,88
NOVA BANDEIRANTES	366,10	366,10
NOVA BRASILÂNDIA	191,95	191,95
NOVA CANAÃ DO NORTE	528,36	528,36
NOVA GUARITA	184,21	184,21
NOVA LACERDA	360,39	360,39
NOVA MARILÂNDIA	304,34	304,34
NOVA MARINGÁ	439,08	439,08
NOVA MONTE VERDE	313,33	313,33
NOVA MUTUM	2.798,87	2.798,87
NOVA NAZARÉ	378,90	378,90
NOVA OLÍMPIA	584,77	584,77
NOVA SANTA HELENA	215,60	215,60
NOVA UBIRATÃ	865,91	865,91
NOVA XAVANTINA	612,08	612,08
NOVO HORIZONTE DO NORTE	174,27	174,27
NOVO MUNDO	499,69	499,69
NOVO SANTO ANTÔNIO	330,86	330,86
NOVO SÃO JOAQUIM	508,82	508,82
PARANAÍTA	493,39	493,39
PARANATINGA	931,09	931,09
PEDRA PRETA	970,46	970,46
PEIXOTO DE AZEVEDO	630,22	630,22
PLANALTO DA SERRA	154,15	154,15
POCONÉ	442,50	442,50
PONTAL DO ARAGUAIA	149,10	149,10
PONTE BRANCA	120,99	120,99
PONTES E LACERDA	1.112,24	1.112,24
PORTO ALEGRE DO NORTE	344,75	344,75
PORTO DOS GAÚCHOS	373,70	373,70
PORTO ESPERIDIÃO	404,49	404,49
PORTO ESTRELA	236,84	236,84
POXORÉO	595,26	595,26
PRIMAVERA DO LESTE	3.512,90	3.512,90
QUERÊNCIA	1.575,92	1.575,92
RESERVA DO CABAÇAL	121,34	121,34
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	384,25	384,25
RIBEIRÃOZINHO	157,04	157,04
RIO BRANCO	136,50	136,50
RONDOLÂNDIA	443,86	443,86
RONDONÓPOLIS	9.307,04	9.307,04
ROSÁRIO OESTE	371,97	371,97
SALTO DO CÉU	192,37	192,37
SANTA CARMEM	326,83	326,83
SANTA CRUZ DO XINGU	279,38	279,38
SANTA RITA DO TRIVELATO	503,86	503,86
SANTA TEREZINHA	302,43	302,43
SANTO AFONSO	153,75	153,75
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	464,16	464,16
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	429,68	429,68
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	584,98	584,98
SÃO JOSÉ DO XINGU	447,46	447,46

SÃO JOSÉ DO POVO	143,37	143,37
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	659,88	659,88
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	397,64	397,64
SÃO PEDRO DA CIPA	120,79	120,79
SAPEZAL	2.321,53	2.321,53
SERRA NOVA DOURADA	113,38	113,38
SINOP	3.486,66	3.486,66
SORRISO	4.031,29	4.031,29
TABAPORÃ	560,80	560,80
TANGARÁ DA SERRA	2.109,22	2.109,22
TAPURAH	796,06	796,06
TERRA NOVA DO NORTE	331,31	331,31
TESOURO	205,86	205,86
TORIXORÉU	177,49	177,49
UNIÃO DO SUL	206,94	206,94
VALE DE SÃO DOMINGOS	158,32	158,32
VÁRZEA GRANDE	4.960,04	4.960,04
VERA	482,08	482,08
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	834,94	834,94
VILA RICA	545,47	545,47
T O T A L	120.085,97	120.085,97

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 153/GSF/SEFAZ/2017

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XVII do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.067, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de julho de 2017, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2017

Valor Total de FUPIS	20.969,61	20.969,61
Período do Crédito	JULHO	
Data do Repasse	16/08/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	24,02	24,02
ÁGUA BOA	150,78	150,78
ALTA FLORESTA	207,47	207,47
ALTO ARAGUAIA	194,24	194,24
ALTO BOA VISTA	59,80	59,80
ALTO GARÇAS	133,47	133,47
ALTO PARAGUAI	32,63	32,63
ALTO TAQUARI	239,77	239,77
APIACÁS	101,16	101,16
ARAGUAIANA	35,99	35,99
ARAGUAINHA	18,37	18,37
ARAPUTANGA	107,33	107,33
ARENÁPOLIS	31,15	31,15

ARIPUANÃ	160,40	160,40
BARÃO DE MELGAÇO	34,47	34,47
BARRA DO BUGRES	165,14	165,14
BARRA DO GARÇAS	252,17	252,17
BOM JESUS DO ARAGUAIA	63,89	63,89
BRASNORTE	175,73	175,73
CÁCERES	205,34	205,34
CAMPINÁPOLIS	78,80	78,80
CAMPO NOVO DO PARECIS	393,17	393,17
CAMPO VERDE	354,38	354,38
CAMPOS DE JÚLIO	207,39	207,39
CANABRAVA DO NORTE	38,71	38,71
CANARANA	195,82	195,82
CARLINDA	46,40	46,40
CASTANHEIRA	50,91	50,91
CHAPADA DOS GUIMARÃES	71,34	71,34
CLÁUDIA	57,51	57,51
COCALINHO	73,17	73,17
COLÍDER	133,17	133,17
COLNIZA	114,86	114,86
COMODORO	143,60	143,60
CONFRESA	86,01	86,01
CONQUISTA D'OESTE	59,15	59,15
COTRIGUAÇU	74,50	74,50
CUIABÁ	2.946,72	2.946,72
CURVELÂNDIA	28,42	28,42
DENISE	30,89	30,89
DIAMANTINO	295,69	295,69
DOM AQUINO	61,79	61,79
FELIZ NATAL	104,04	104,04
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	33,23	33,23
GAÚCHA DO NORTE	126,31	126,31
GENERAL CARNEIRO	68,60	68,60
GLÓRIA D'OESTE	27,84	27,84
GUARANTÃ DO NORTE	129,23	129,23
GUIRATINGA	68,34	68,34
INDIAVAÍ	27,90	27,90
IPIRANGA DO NORTE	122,50	122,50
ITANHANGÁ	43,54	43,54
ITAÚBA	46,82	46,82
ITIQUIRA	223,40	223,40
JACIARA	101,82	101,82
JANGADA	32,58	32,58
JAURU	64,97	64,97
JUARA	163,07	163,07
JUÍNA	186,32	186,32
JURUENA	45,50	45,50
JUSCIMEIRA	60,36	60,36
LAMBARI D'OESTE	48,26	48,26
LUCAS DO RIO VERDE	481,69	481,69
LUCIARA	24,91	24,91
MARCELÂNDIA	65,50	65,50
MATUPÁ	129,11	129,11
MIRASSOL D'OESTE	98,07	98,07
NOBRES	139,65	139,65
NORTELÂNDIA	34,72	34,72
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	40,67	40,67
NOVA BANDEIRANTES	63,93	63,93
NOVA BRASILÂNDIA	33,52	33,52
NOVA CANAÃ DO NORTE	92,26	92,26
NOVA GUARITA	32,17	32,17
NOVA LACERDA	62,93	62,93
NOVA MARILÂNDIA	53,15	53,15
NOVA MARINGÁ	76,67	76,67
NOVA MONTE VERDE	54,71	54,71
NOVA MUTUM	488,74	488,74

NOVA NAZARÉ	66,16	66,16
NOVA OLÍMPIA	102,11	102,11
NOVA SANTA HELENA	37,65	37,65
NOVA UBIRATÃ	151,21	151,21
NOVA XAVANTINA	106,88	106,88
NOVO HORIZONTE DO NORTE	30,43	30,43
NOVO MUNDO	87,26	87,26
NOVO SANTO ANTÔNIO	57,77	57,77
NOVO SÃO JOAQUIM	88,85	88,85
PARANAÍTA	86,16	86,16
PARANATINGA	162,59	162,59
PEDRA PRETA	169,46	169,46
PEIXOTO DE AZEVEDO	110,05	110,05
PLANALTO DA SERRA	26,92	26,92
POCONÉ	77,27	77,27
PONTAL DO ARAGUAIA	26,04	26,04
PONTE BRANCA	21,13	21,13
PONTES E LACERDA	194,22	194,22
PORTO ALEGRE DO NORTE	60,20	60,20
PORTO DOS GAÚCHOS	65,26	65,26
PORTO ESPERIDIÃO	70,63	70,63
PORTO ESTRELA	41,36	41,36
POXORÉO	103,95	103,95
PRIMAVERA DO LESTE	613,43	613,43
QUERÊNCIA	275,19	275,19
RESERVA DO CABAÇAL	21,19	21,19
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	67,10	67,10
RIBEIRÃOZINHO	27,42	27,42
RIO BRANCO	23,84	23,84
RONDOLÂNDIA	77,51	77,51
RONDONÓPOLIS	1.625,21	1.625,21
ROSÁRIO OESTE	64,95	64,95
SALTO DO CÉU	33,59	33,59
SANTA CARMEM	57,07	57,07
SANTA CRUZ DO XINGU	48,79	48,79
SANTA RITA DO TRIVELATO	87,99	87,99
SANTA TEREZINHA	52,81	52,81
SANTO AFONSO	26,85	26,85
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	81,05	81,05
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	75,03	75,03
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	102,15	102,15
SÃO JOSÉ DO XINGU	78,14	78,14
SÃO JOSÉ DO POVO	25,04	25,04
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	115,23	115,23
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	69,44	69,44
SÃO PEDRO DA CIPA	21,09	21,09
SAPEZAL	405,39	405,39
SERRA NOVA DOURADA	19,80	19,80
SINOP	608,85	608,85
SORRISO	703,95	703,95
TABAPORÃ	97,93	97,93
TANGARÁ DA SERRA	368,32	368,32
TAPURAH	139,01	139,01
TERRA NOVA DO NORTE	57,85	57,85
TESOURO	35,95	35,95
TORIXORÉU	30,99	30,99
UNIÃO DO SUL	36,14	36,14
VALE DE SÃO DOMINGOS	27,65	27,65
VÁRZEA GRANDE	866,13	866,13
VERA	84,18	84,18
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	145,80	145,80
VILA RICA	95,25	95,25
T O T A L	20.969,61	20.969,61

OBS: Conforme disposto na Lei nº 8059/2003 art. 9º e 13º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****CAMPO VERDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Declaramos para todos os fins que o (s) contribuinte (s) abaixo optou pelo diferimento conforme Portaria 079/2000. CONTRIBUINTE/ INSCRIÇÃO ESTADUAL- IE : PEDRO AUGUSTO MURA/13696513-0 ;GALENO FRANCO RIBEIRO/13696512-1; UILSIMAR DAGNONI GASPARELLI E FILHAS/13696474-5 CAMPO VERDE - MT 28/08/2017. O contribuinte acima nominado por seu representante identificado declara sob a pena da lei que: 1.Efetuará as operações / prestações abaixo assinalada, para as quais o RICMS/2014 faculta o diferimento do imposto (assinalado o artigo do anexo VII do RICMS/2014 correspondente) com fruição do aludido benefício; Art 1º, art 3º, art 4º, art 7º e art 10º EZANIL CONCEIÇÃO DA SILVA - AA Mat. 107644

DIAMANTINO

COMUNICADO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS (SEGUNDA OPERAÇÃO) PARA OS PRODUTOS MILHO E SOJA - ART. 6º E 7º DO ANEXO VII DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014), NOS TERMOS DO ART. 573 DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014) E PORTARIA 079/2000-SEFAZ/MT. CONTRIBUINTE: AGRO J.F. LTDA EPP I. E Nº 13.684.905-9 (E-PROCESS N. 5323644/2017). DIAMANTINO-MT. EM: 28/08/2017 - CÉLIO CAVALCANTE - GERENTE FAZENDÁRIO.

PORTO DOS GAÚCHOS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, redação da Portaria nº 002/2006 -SEFAZ com as alterações da Portaria nº 284/2014) - LUCIANE KEMPFER I.E. Nº 13.696.453-2; TIAGO DA SILVEIRA PEREIRA I.E. 13.696.459-1; EUNICE MARCON ROZOLIN I. E. 13.697.009-5 - Agência Fazendária de Porto dos Gaúchos -Rosani Fischer Arndt - Gerente da Agenfa.

PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, NA SEGUNDA OPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OS ARTIGOS, 6º E 7º DO ANEXO VII, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 573, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS/MT (DECRETO N.º 2.212/2014), PRODUZINDO EFEITO RETROATIVO À PARTIR DE 17/07/2017: AGRÍCOLA ALVORADA LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.691.831-0, SITUADO NESTE MUNICÍPIO. PRIMAVERA DO LESTE, 28 DE AGOSTO DE 2017. LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA Nº 48739.

SORRISO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A, MOD 2 E CONSUMIDOR MODELO "D" CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325 § 8 - RICMS/MT). DARCI POTRICH E OUTROS - I.E: 13.261.748-0; AIDF nº: 3643, NFs nº: 2481 a 2500; AIDF nº: 267042, NFs nº: 4240 a 4250; AIDF nº: 560663, NFs nº: 4451 a 4500; AIDF nº: 565707, NFs nº: 4526 a 4550; AIDF nº: 608283, NFs nº: 4673 a 4675, 4692 a 4725, 4737 a 4750; AIDF nº: 609447, NFs nº: 4873 a 4875; AIDF nº: 625387, NFs nº: 4876 a 4925; AIDF nº: 648871, NFs nº: 5176 a 5225; AIDF nº: 649699, NFs nº: 5260 a 5400, 5402 a 5425, 5427 a 5500. Alessandro Martinho de Souza Junior - Gerente Fazendário, Matr: 126878.

Pelo presente, a empresa CAMPO FORTE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, Inscrição Estadual nº 13.675.578-0 e CNPJ nº 27.236.541/0001-70, endereço RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1111, SALA 01, CENTRO, FUNDOS BANCO SANTANDER, SORRISO-MT; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria 79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 3º (Arroz), Art. 6º (Milho e Feijão) e Art. 7º (Soja). Pelo presente, a empresa AGROJANK AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP, Inscrição Estadual nº 13.579.717-9 e CNPJ nº 22.470.457/0001-00, endereço RUA FOZ DO IGUAÇÚ, 617, SALA 01 - 2º ANDAR, CENTRO, SORRISO-MT; com base

no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria 79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 3º (Arroz), Art. 6º (Semente de Girassol, Milho e Feijão) e Art. 7º (Soja). Agência Fazendária de Sorriso, 28 de agosto de 2017. Alessandro Martinho de Souza Junior - Gerente Fazendário.

TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 - SEFAZ): CARLOS ROBERTO MENDES E OUTROS (FAZENDA SALTO DO SAPO) I.E: 13.248.309-2 E CARLOS ROBERTO MENDES E OUTROS (FAZENDA BOM JESUS) I.E. 13.284.488-5 - OPÇÃO: 15/08/2017 (TANGARÁ) - ANTONIO JORGE - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA 345965001. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****ATA DA SETIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 15h25 na Sala da Mulher, dependência da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil Nº 2350 - N, Jardim Europa, cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, ocorreu a Sétima Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I - Conferência de quórum; II - Eleição da Nova Diretoria. A reunião foi presidida pela Sr.ª Edenir M. Serigatto presidente do CBH-SEPOTUBA e assessorada pelo secretário Sr.ª Silva do Nascimento e registrou a presença dos seguintes representantes: Valdeci dos Anjos Gonçalves (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA); Ander Clebison da Silva Santos (PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA); Eliel Ferreira Porto (EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL); Flavio Koehler (SECITEC); Edenir M. Serigatto (UNEMAT); Lauro Roque Soccoloski (SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE); Gidelson de Araújo (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO); Silva do Nascimento (ASSOCIAÇÃO DOS REFLORESTADORES DE MATO GROSSO); Fábio de Castro Souza (SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO); Renato Ribeiro Gouveia (MARFRIG GLOBAL FOODS S/A); Fabiane Queiroz Viana (USINAS ITAMARATI); Valdirene Soares de Jesus (SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA); Paulo Zocal de Matos (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANGARA DA SERRA); Nedino Maizokie (ASSOCIAÇÃO HALITINÁ). A Sr.ª Edenir M. Serigatto informou os presentes que nenhuma chapa se inscreveu para concorrer a nova diretoria do CBH-Sepotuba. O Sr. Fábio tomou a palavra e sugeriu que a eleição fosse realizada em formato de votação nominal por cargo existente na diretoria. Primeiramente ocorreria a votação para o cargo de presidente e vice-presidente, sendo que, entre os inscritos o mais votado seria presidente e o segundo vice-presidente. Posteriormente, a votação seria para 1º e 2º secretário(a), seguindo o mesmo procedimento anterior. Depois das argumentações entre os membros, a sugestão foi acatada pelos presentes. Para o cargo de presidente houve inscrição de dois nomes: o Sr. Fabio de Castro Souza (SINDENERGIA) e o Sr. Flavio Koehler (SECITEC). A votação foi secreta por meio de cédulas simples. Após a votação e a contagem dos votos, foram contabilizados 13 (treze) votos, sendo 08 (oito) votos para o Sr. Flavio Koehler e 04 (quatro) votos para o Sr. Fabio de Castro Souza e 01 (hum) voto anulado. Para o cargo de secretário houve a inscrição de dois nomes: Sr.ª Silva Nascimento (AREFLORESTA) e Sr. Lauro Roque Soccoloski (SEMA/MT). A votação foi secreta por meio de cédulas simples. Após a votação e a contagem dos votos, foram contabilizados 13 (treze) votos, sendo 08 (oito) votos para Sr. Lauro Roque Soccoloski e 05 (cinco) votos para a Sr.ª Silva Nascimento. Desta forma a nova diretoria eleita para o biênio 2017-2019 ficou assim composta: Presidente: Flavio Koehler (SECITEC); Vice-Presidente: Fábio de Castro Souza; 1º Secretário: Lauro Roque Soccoloski, 2ª Secretária: Silva do Nascimento. Sem mais para tratar a sessão foi encerrada às 16:00h. Sendo assim, nada mais havendo a tratar eu, Silva do Nascimento, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pela presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA.

EDENIR M. SERIGATTO - Presidente do CBH - SEPOTUBA
SILVA DO NASCIMENTO - 1ª Secretária CBH-SEPOTUBA

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE TAC Nº 037/2017

Partes: Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; **Sr. Claudio Adalberto Romagnoli**, portador da Cédula de Identidade nº 1.857.647 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 325.944.459-91.

OBJETO: Certificar a conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2739/2011, firmado no processo administrativo protocolado sob o nº 786459/2010, na data de 21 de março de 2011.

data da conclusão: 25 de agosto de 2017.

Laidi Maria Loureiro de Lima

Superintendente de Regularização e Monitoramento Ambiental - SEMA/MT

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE TAC Nº 038/2017

Partes: Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; **Sr. Ricieri Francio**, portador da Cédula de Identidade nº 10R/225.479 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 021.801.119-91.

OBJETO: Certificar a conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2006, firmado no processo administrativo protocolado sob o nº 96516/2006, na data de 05 de junho de 2006.

data da conclusão: 24 de agosto de 2017.

Laidi Maria Loureiro de Lima

Superintendente de Regularização e Monitoramento Ambiental - SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ: 15.024.003/0001-32. PROCESSO: **112993/2015**. Município: **Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 11°52'42,07" S e Long. 55°34'54,43" W; Vazão máxima de bombeamento **3,27 m³/h** por um período de **1,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,905 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos - Doméstico**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - UPG A-6. Validade do cadastro: **28/08/2027**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, solicitação de Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI de Pavimentação da Rodovia: MT- 339 - Trecho: Entr. 251/364 - Entr. BR-174; Sub-Trecho Entr. MT-358 - Entr. MT-170 (Panorama) Extensão: 121,954 km, localizado no município de Tangará da Serra - MT.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA resolve, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação no DOE do dia 21 de julho de 2017, página nº 48, referente ao EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0386-2017 celebrado com **A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 008/2014

PROCESSO: 190760/2014

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 008/2014 por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 26 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado

neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO 324000/2017 - PREGÃO ELETRONICO N.008/2017/SINFRA-MT.

OBJETO: Aquisição de ferramentas específicas, de materiais elétricos e de materiais de rede lógica, para realização de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação, realizado no dia 24/08/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF), Lotes 01 e 02 ficam declarados FRACASSADOS por terem a participação de apenas uma Licitante.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

Renato Silva da Guia

Pregoeiro-SINFRA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 324000/2017 - PREGÃO ELETRONICO N.08/2017/SINFRA-MT.

OBJETO: Aquisição de ferramentas específicas, de materiais elétricos e de materiais de rede lógica, para realização de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: até dia 14/09/2017 às 14h30min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.aquisicao.gestao.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser retirado gratuitamente no site www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br e no sítio institucional da SINFRA www.sinfra.mt.gov.br, bem como, na sede da SINFRA-MT setor de Aquisições e Licitações, ou solicitado pelo email: unial@sinfra.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6614 / 6759

PREGOEIRO: Renato Silva da Guia.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

Ordenadora de Despesas

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

AVISO

PROCESSO N. 164696/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.03/2017- DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. Objeto: Contratação de serviços de engenharia rodoviária para elaboração de estudos, projetos básicos e projetos executivos de implantação, pavimentação e restauração de rodovias de obras de arte especiais, inclusive estudos para licenciamento ambiental, divididos em 09 (nove) lotes, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, órgão da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL, comunica que 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epigrafe encontra se disponível no sítio da SINFRA <http://www.sinfra.mt.gov.br>. Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 008/2013

PROCESSO: 364120/2013

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 008/2013 por 457 (Quatrocentos e cinquenta e sete) dias, com término previsto para 24 de Dezembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT-480

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0146/2017/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Carlinda/MT.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Carlinda/MT

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017 **PROCESSO nº 153078/2017**

ASSINAM: Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública); Carmelinda Leal Martines Coelho (Prefeita Municipal de Carlinda/MT).

PMMT**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 281/SIF/DGP/QCG/PMMT/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

Designa Policial Militar da Reserva Remunerada para exercer atividade Policial Militar de Guarda Patrimonial na Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 795, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o Ato Governamental nº 19.885/2017 de 16/08/2017, resolve:

Art. 1º Designar o Policial Militar da Reserva Remunerada, abaixo relacionado, para exercer atividade policial militar de Guarda Patrimonial no Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região, a contar de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ORD	GRAD	NOME	RGPM
1.	3º SGT PM RR	ROBSON RODRIGUES XAVIER	876.648

(Original Assinado)

Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA Nº 282/SIF/DGP/QCG/PMMT/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Designa Policial Militar da Reserva Remunerada para exercer atividade Policial Militar na Guarda Patrimonial na Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT (SALP).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 795, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o Ato Governamental nº 19.886/2017 de 16/08/2017 resolve:

Art. 1º Designar os Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, para exercerem atividades policiais militares de Guarda Patrimonial na Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT (SALP), a contar de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ORD	GRAD	NOME	RGPM
1.	2º SGT PM RR	LOURIVAL SANTOS DE ARAUJO	877.727
2	2º SGT PM RR	INACIO VICENTE DE SOUZA	874.143
3	3º SGT PM RR	JOELCIO DA SILVA	873.252
4	CB PM RR	WILLIAN ULISSES ALVES DE SOUZA	876.162

(Original Assinado)

Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA Nº 274/QCG/DGP, DE 15 DE AGOSTO 2017

Reverte militar estadual e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, bem como o artigo 172, parágrafo único, da Lei Complementar 555/14, resolve:

Art. 1.º Reverter à atividade fim da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o policial militar: **MAJOR PM BRUNO REZENDE CABRAL - RGPMMT 880546** por ter cessado o motivo de sua permanência junto a SESP, a contar de 28/07/2017. (Solução conforme protocolo 405886/2017 e memorando 2921/GCG/PMMT).

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Original Assinado)

MARCOS VIEIRA DA CUNHA - CEL PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA Nº 283/QCG/DGP, DE 18 DE AGOSTO 2017

Agregação de Militar Estadual na MTPREV
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171,§ 1º, inciso III, letra "i" da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar na MTPREV, para fins de exercer atividade de natureza civil o (a) **SUB TEN PM JOARILDO LINO DA SILVA - RGPMMT 879826**, a contar de 21/08/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. (Solução memorando 2287/GCGA/PMMT, conforme protocolo nº 416795/2017)
QCG/DGP, em Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

Original assinado

MARCOS VIEIRA DA CUNHA - CEL PM
Comandante-Geral da PMMT

Portaria nr 6737

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo. **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171,§ 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso III da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve: **RESOLVE:**
Art. 1º - Agregar na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato

Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) SD PM WANDERSON MACEDO DA SILVA, RGPMMT nº 885.599, a contar de 24/08/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO)
Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM
Comandante Geral da PMMT

Portaria nr 6738

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso III da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve: RESOLVE:

Art. 1º - Agregar na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) 2º TEN PM MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, RGPMMT nº 882.775, a contar de 24/08/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO)
Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM
Comandante Geral da PMMT

Portaria nr 6736

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso II da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve: RESOLVE:

Art. 1º - Agregar na Casa Militar do Estado de Mato Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) TEN CEL PM WANKLEY CORREA RODRIGUES, RGPMMT nº 879.393, a contar de 21/08/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO)
Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM
Comandante Geral da PMMT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 415/2017/CGE-COR/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 798615/2008, PAD nº 003/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º ABSOLVER JOALDO ANDRÉ DA ROCHA, matrícula nº 25167, das acusações a ele imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos II, III e IX, 144, incisos IX, XII e XVIII e 159, incisos XIII da Lei Complementar nº 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos do processo.

Art. 2º DECLARAR a incidência da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

(Original assinado) (Original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Diretor-Geral da POLITEC Secretário-Controlador Geral do Estado

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083/2017/SAJU/SEJUDH, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Cria a comissão intersetorial para regulamentar a utilização de equipamentos de proteção individual por agentes de segurança socioeducativos nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso das atribuições conferidas pelo Art. 71, II da Constituição Estadual e,

Considerando os preceitos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e a Lei Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Considerando a necessidade de preservação do princípio constitucional e internacional da Dignidade da Pessoa Humana;

Considerando a garantia de proteção integral assegurada às crianças e adolescentes;

Considerando que o art. 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que "é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança";

Considerando o SINASE 6.3.8 no eixo de Segurança, que estabelece diretrizes comum a todas as entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, entre outras, que:

- Estruturar e organizar as ações do cotidiano socioeducativo e investir nas medidas de prevenção das situações-limites (**brigas, quebradeiras, motins, fuga, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo**) compõe o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva;
- Estabelecer um fluxo na comunicação com os adolescentes favorecendo o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento pacífico, e, sobretudo, coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os adolescentes;
- Utilizar a contenção do adolescente somente como recurso para situações que envolvam risco a sua integridade e de outrem.

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de equipamentos que visem a segurança dos agentes de segurança do sistema socioeducativo em unidades de atendimento socioeducativo, em especial de privação e restrição de liberdade;

Considerando a necessidade de legalizar a utilização de equipamentos de segurança e proteção individual nas ações realizadas dentro das unidades, reduzindo ao mínimo os riscos as ações e evitando o máximo possível de contato físico entre os agentes e os menores em cumprimento de medida socioeducativa;

Considerando o processo nº 211513/2017 e seus apensos Nº 541640 /2013; 612750 /2016; 207603 /2017; 211448/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Intersetorial para regulamentar a utilização de equipamentos de proteção individual por agentes de segurança socioeducativos.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I. Enéas Corrêa de Figueiredo Júnior - Secretário Adjunto de Justiça - Presidente da Comissão;
- II. Flavio Pereira Costa Junior - Superintendente do Sistema Socioeducativo;
- III. Dirceu Aparecido dos Santos - Coordenador de Inteligência e Prevenção de Riscos do Sistema Socioeducativo;
- IV. André Damacena - Agente de Segurança Socioeducativo;
- V. Renato Arruda dos Santos - Agente de Segurança Socioeducativo;
- VI. Ibero Ferreira da Silva Júnior - Coordenador de Atendimento Técnico e Saúde;
- VII. Anna Marcia Barbosa Cunha - Analista do Sistema Socioeducativo, Unidade de Assessoria Jurídica;
- VIII. Bernardo Morais Filho - Gestor Governamental, representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER;
- IX. Paulo Cesar de Souza - Sindicato da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- X. Sidnei Aparecido de Oliveira - Sindicato da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso
- XI. 1º Ten./PMMT. Lucas Maciel - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Art. 3º. A indicação do representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como havendo a necessidade de alteração de membro, será comunicada ao Presidente da Comissão, que fará consignar em ata a representação/substituição, garantindo a economia processual e o erário.

Art. 4º. O prazo de finalização dos trabalhos e apresentação de minuta será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, prorrogável por igual período uma única vez.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2017.

Original assinado

Airton Benedito Siqueira Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH/MT

PORTARIA Nº 070/2017/SAJU/SEJUDH, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos de revista dentro dos Centros de Atendimento Socioeducativos de Mato Grosso.

O **Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 71, II da Constituição Estadual e,

Considerando os preceitos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e a Lei Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Considerando a necessidade de preservação do princípio constitucional e internacional da Dignidade da Pessoa Humana;

Considerando a garantia de proteção integral assegurada às crianças e adolescentes;

Considerando que o art. 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que "é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança";

Considerando o SINASE 6.3.8 no eixo de Segurança, que estabelece diretrizes comum a todas as entidades e/ou programas que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, entre outras, que:

- a) Estruturar e organizar as ações do cotidiano socioeducativo e investir nas medidas de prevenção das situações-limites (brigas, quebradeiras, motins, fuga, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo) compõe o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva;
- b) Estabelecer um fluxo na comunicação com os adolescentes favorecendo o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento pacífico, e, sobretudo, coibindo

e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os adolescentes;

c) Utilizar a contenção do adolescente somente como recurso para situações que envolvam risco a sua integridade e de outrem.

Considerando a necessidade de fornecimento de subsídio técnico-profissionais para a implantação de rotinas de segurança preventiva e interventiva em unidades de atendimento socioeducativo, em especial de privação e restrição de liberdade;

Considerando a necessidade de indicar procedimentos a serem adotados nas unidades de atendimento socioeducativo visando ao planejamento e a prevenção, bem como o enfrentamento de situações de risco;

Considerando padronizar procedimentos operacionais dentro da legalidade, levando em conta a especificidade de cada Unidade, objetivando minimizar as possíveis falhas na condução dos procedimentos de segurança socioeducativa no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o processo nº 669643/2012 e seus apensos Nº 592877/2013; 423262 /2014; 282878 /2016; 247589 /2017;

RESOLVE

Regulamentar e normatizar os procedimentos relacionados à realização de revistas nas dependências das unidades dos Centros de Atendimento Socioeducativos de Mato Grosso, nos.

CAPÍTULO I

CONCEITO E PROCEDIMENTOS EM GERAL

Art. 1º. Define-se o ato de revista como sendo realização de uma inspeção minuciosa em pessoas (adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores e visitantes), pertences pessoais, pertences funcionais (armários, cômodas, gavetas e congêneres), instalações e veículos objetivando maior controle de acesso, manutenção e segurança no interior e imediações das unidades. Consiste em ratificar uma suspeição de ingresso e/ou ocultação de possíveis artefatos ilícitos e em desacordo com normas vigentes nos Centros de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único: A revista deverá seguir padrões éticos estabelecidos, objetivando preservar a dignidade da pessoa humana e a integridade do patrimônio público e dos pertences dos adolescentes.

Art. 2º. A revista tem por objetivo examinar com atenção os aspectos gerais e os detalhes de todos os espaços físicos do CASE e verificar se existem materiais e objetos que possam ameaçar a segurança. Durante sua realização os envolvidos neste processo devem aguçar os órgãos do sentido - visão, tato, olfato, audição - na realização da revista.

Art. 3º. Os servidores durante o exercício de suas atividades, bem como qualquer outro visitante ao Centro Socioeducativo, estão proibidos de usar os seguintes objetos:

- a) Arma de fogo;
- b) Qualquer objeto caracterizado como arma branca;
- c) Objetos perfurantes;
- d) Cigarro;
- e) Isqueiro;
- f) Spray de pimenta ou qualquer outra arma química;
- g) Celular particular;
- h) Bebidas alcoólicas;
- i) Substâncias entorpecentes.

Parágrafo único: Aos agentes penitenciários, forças policiais, membros do ministério público ou magistrados, autoridades estatais, secretários de Estado, membros do primeiro escalão do governo, e outros servidores autorizados pelo secretário titular da SEJUDH durante o desempenho de suas funções nos Centros de Atendimento Socioeducativos não se aplicam os itens a, f e g supracitados.

Art. 4º. O uso do espargidor somente será permitido quando fornecido pela SEJUDH, ou adquirido pelo Estado de Mato Grosso dentro das normas técnicas e controle de qualidade do referido equipamento, devendo ser obrigatória a habilitação do agente para o manuseio do mesmo bem como obrigatório o registro do uso e o motivo que justificaram a utilização no Livro de Ocorrência.

Parágrafo Primeiro: O uso deste equipamento somente será permitido nos casos de risco de morte, lesão corporal grave, seguindo os princípios de uso diferenciado da força.

Parágrafo Segundo: Quando utilizado, o registro da utilização no livro de

ocorrências deverá constar o nome e matrícula do agente utilizador bem como o número de série do equipamento empregado na ação.

Art. 5º. São objetos expressamente proibidos para uso dos adolescentes:

- Objetos perfurantes;
- Arma de fogo;
- Qualquer objeto caracterizado como arma branca;
- Cigarro;
- Bebidas alcoólicas ou semelhantes;
- Substâncias psicoativas e/ou que causem dependência química;
- Celular particular;
- Qualquer objeto utilizado como arma;
- Ou qualquer outro objeto não autorizado que comprometa a segurança do CASE.

Art. 6º. As revistas serão definidas como:

- Revista do ambiente;
- Revista estrutural;
- Revista dos adolescentes;
- Revista completa e incerta;
- Revista de visitantes;
- Revista dos familiares;
- Revista de veículos;
- Revista em servidores.

CAPÍTULO II

VISTORIA DO AMBIENTE - REVISTA ESTRUTURAL

Art. 7º. A revista estrutural destina-se a coibir, localizar e apreender objetos cuja posse, porte e circulação sejam vedados pelas normas de segurança das unidades, além de detectar falhas nos procedimentos de segurança ou depredações na estrutura física do CASE.

Art. 8º. Deve ser realizada preferencialmente no período diurno, e, em casos de necessidade eminente e/ou por motivo de segurança poderá ser realizada no período noturno. No entanto, neste último caso deverá ser formalizado no Livro de Ocorrência com a devida justificativa e assinado pelo líder do plantão e entregue no primeiro horário ao gerente do CASE.

Parágrafo único. Nos casos de ausência da justificativa da revista noturna no Livro de Ocorrência, o líder do plantão poderá ser responsabilizado administrativamente pelo órgão competente.

Art. 9º. A revista estrutural compreende a verificação dos diversos setores que compõem a área de segurança, mediante os seguintes procedimentos:

- Observação e conferência da estrutura física, detectando falhas ou depredações;
- Exame minucioso dos colchões, ventiladores, bíblias, cobertores, lençóis, travesseiros, toalhas e outros objetos mantidos junto ao adolescente em seu alojamento;
- Conferência das condições de uso dos objetos utilizados pelos adolescentes tais como: caneca, prato, talheres, escova de dente dentre outros aos quais os adolescentes tenham acesso;
- Conferência das condições dos muros, concertina, alambrados e áreas externas na proximidade do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- A revista deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido pela gerência da unidade, podendo, no entanto, ser realizada sem prévio aviso por eventual necessidade em caráter de urgência ou risco eminente.

Art. 10º. Só deverão permanecer em circulação os materiais em número estritamente necessário, ou seja, correspondente ao número de pessoas. O material excedente será recolhido ao almoxarifado.

Art. 11º. No período noturno, os agentes de segurança socioeducativos realizarão rondas de conferência, em todo seu quarto de hora, com uso de lanterna pelo interior das galerias, observando os alojamentos.

Art. 12º. Durante rondas noturnas, os Agentes de Segurança Socioeducativos deverão observar os adolescentes no interior dos alojamentos, de forma discreta, respeitando o horário de sono e não interrompendo o curso normal do turno.

Art. 13º. Deverão, também, conferir se a estrutura física, os equipamentos e os dispositivos estão íntegros, em funcionamento e respondendo à demanda existente.

Art. 14º. A revista estrutural realizada pelos agentes de segurança socioeducativos será muito mais extensa e completa, devendo ocorrer nas trocas de plantão, nos seguintes locais:

- Banheiros coletivos;
- Refeitório e suas janelas, mesas e bancos;
- Salas de aula, suas janelas, bancadas, mesas, bancos e carteiras;
- Oficinas, suas janelas, mesas, bancadas, armários, bancos e cadeiras;

- Corredores de acesso às oficinas e salas de aula;
- Sala de revista;
- Quadra de esporte, campo de futebol e piscina.
- Demais locais necessários à manutenção da segurança no Centro de Atendimento.

Parágrafo Único. Refletores e iluminação interna e externa deverão ser vistoriados rotineiramente no intuito de garantir visibilidade às instalações no período noturno, de modo que os pedidos de substituição de refletores e lâmpadas queimadas deverão ser encaminhados ao gerente da unidade imediatamente após a verificação de algum defeito, e este por sua vez remeterá ao seu superior para providências.

CAPÍTULO III

DA REVISTA PESSOAL NOS (AS) ADOLESCENTES

Art. 15º. A revista pessoal individual dos (as) adolescentes deve ser realizada antes e depois de cada atividade, bem como sempre antes de sua entrada ou saída das áreas de segurança.

Parágrafo Primeiro: Para realização da revista corporal o agente socioeducativo deverá possuir um ou mais pares de luvas destinadas ao procedimento, e sempre deverá ser realizada por dois servidores, sendo que um deles ficará na retaguarda prestando suporte ao procedimento e apoiando os demais, com o intuito de preservar a segurança da revista.

Parágrafo Segundo: A revista pessoal nos adolescentes será realizada conforme os protocolos de ação e escolta, iniciando-se pela retirada da camisa/camiseta, bermuda, roupa íntima, realização de agachamento, exibição das costas, exame no interior da boca, visualização da palma das mãos e sola dos pés, vistoria no chinelo/calçado do adolescente, sendo o mesmo dobrado e torcido.

Parágrafo Terceiro: Estando disponível equipamento de detecção de metal fornecido pelo Estado e tendo a qualidade certificada pelos órgãos de controle, este poderá ser utilizado durante a revista pessoal sempre que o agente julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DA REVISTA COMPLETA

Art. 16º. Denomina-se revista completa e incerta aquela que contemple tanto a revista estrutural quanto a corporal minuciosa, e, tal procedimento deve ser acompanhado pelo gerente da unidade e/ou pelo líder do plantão em que ocorra a revista.

Art. 17º. Realizar-se-á revista completa e incerta no momento que o agente de segurança socioeducativo suspeitar de qualquer anormalidade e entender que este tipo de revista é necessário.

Art. 18º. A revista completa tem por objetivo garantir as condições adequadas de segurança dos profissionais do sistema socioeducativo, da integridade dos (as) adolescentes, da estrutura da unidade, bem como retomar a ordem e realinhar os procedimentos de segurança eventualmente violados.

Parágrafo Primeiro: Este tipo de revista poderá ser acompanhado pela polícia militar, agentes penitenciários ou da polícia judiciária civil, ficando o encarregado pela solicitação da revista responsável por optar por uma ou outra corporação.

Parágrafo Segundo: Sempre que a ação for acompanhada por demais servidores alheios ao sistema socioeducativo, deverá ser precedida de autorização do juiz corregedor do sistema socioeducativo, excetuados os casos em que couber atuação das forças policiais em situações de flagrante delito ou investigações criminais em andamento.

Art. 19º. A revista completa será realizada em situações excepcionais, quando se faz necessário desarticular, desmobilizar, esvaziar alguma organização ou movimentação inadequada dos (as) adolescentes cujo objetivo seja de motim, fuga em massa, depredação ao patrimônio, lesão corporal a outrem, ou ainda quando se tem conhecimento de posse de objetos não autorizados com os (as) adolescentes.

Art. 20º. Durante procedimento de revista completa, os (as) adolescentes deverão sair do quarto individualmente e se deslocar até um lugar onde tenha segurança para proceder com a revista, esse deslocamento será determinado pelo agente de segurança socioeducativo ou responsável pela revista.

Art. 21º. Neste período o adolescente deve manter-se em silêncio, respondendo apenas as indagações feitas pelos Agentes que estão realizando o procedimento.

Art. 22º. As revistas completas e programadas poderão ter a participação de autoridades do Poder Judiciário.

CAPÍTULO V
REVISTA INCERTA

Art. 23º. A revista incerta pauta-se no fator surpresa como elemento inibidor às ações que atentem contra as normas de segurança e convivência do centro, ou seja, é realizada em dia e hora não determinada anteriormente, deve ser realizada no mínimo por dois agentes.

Art. 24º. A revista incerta é rotineira e deve ser realizada sempre que possível.

Art. 25º. Ficará a cargo do líder de equipe, quando os adolescentes estiverem em atividades fora do alojamento, proceder com revista nos quartos sem aviso prévio aos adolescentes, ficando sob responsabilidade do líder de equipe quanto à preservação dos utensílios e pertences no interior dos quartos.

Parágrafo único. No caso de necessidade de danificar algum objeto dos adolescentes, **destacando-se** que são permitidos no interior dos quartos os talheres, prato, caneca, roupas e itens de higiene pessoal, e, no caso de dano, o líder de equipe deve elaborar documento justificando essa ação, caso contrário será responsabilizado pela indenização.

CAPÍTULO VI
REVISTA AOS VISITANTES

Art. 26º. São considerados visitantes os familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, aquelas pessoas que querem conhecer o trabalho desenvolvido pelo sistema socioeducativo e que não são servidores da Instituição, nem autoridades. Em geral, são vinculadas às Universidades, Faculdades, Organizações Governamentais, Não Governamentais e Imprensa.

Art. 27º. Todos os visitantes devem ser revistados em local adequado.

Parágrafo único: Caso o Gerente do CASE permita a entrada de pessoa sem ser revistado, este fato deve ficar registrado no Livro de Ocorrência.

Art. 28º. A revista em pessoas do sexo feminino deve ser feita por servidora de igual sexo, de igual forma fica vedada a realização de revista por agentes do sexo feminino a visitantes do sexo masculino.

Art. 29º. A determinação do dia de entrada de crianças para visita aos adolescentes fica sob a responsabilidade do gerente em conjunto com a equipe técnica, a ser determinado levando-se em conta as particularidades de cada Centro de Atendimento Socioeducativo.

Art. 30º. Ao visitante é proibido:

- I. Entrar no CASE em estado aparente ou visível de embriaguez;
- II. Utilizando roupa inadequada ao ambiente, a exemplo de vestes curtas ou abertas a ponto de expor grande parte do corpo;
- III. Trazer consigo ou levar carta/bilhete para o adolescente;
- IV. Entrar com telefone celular;
- V. Levar qualquer tipo de arma de fogo ou branca;
- VI. Estar portando qualquer tipo de droga ou medicamento.

Art. 31º. O Gerente do CASE estabelecerá o horário de entrada de visita, devendo informar a Coordenadoria de Inteligência para resguardar-se de situações eventualmente de conhecimento da inteligência.

Art. 32º. Fica vedada a visita noturna nas unidades do sistema socioeducativo, exceto por servidores em desempenho de suas funções e devidamente autorizados.

Art. 33º. Antes da entrada de visitantes, o servidor que permitirá o acesso das pessoas ao interior das unidades deve informar ao Líder do Plantão acerca da visita, procedendo assim para garantir a segurança da unidade.

Art. 34º. Caberá ao servidor que estiver a frente da unidade solicitar documento de identificação com foto do visitante, bem como conferir e registrar em livro de registro próprio o nome, o número do documento apresentado, a data e o horário de entrada, o grau de parentesco (se houver) e o motivo do ingresso no CASE e o setor/pessoa que irá recebê-lo.

Art. 35º. O ingresso e a saída ocorrerão, obrigatoriamente, pela porta principal instalada junto à portaria. Na saída, se recolherá o crachá do visitante e anotar o horário. Se uma mesma pessoa entrar e sair diversas vezes, no mesmo período/dia, todas as movimentações deverão ser devidamente registradas.

Parágrafo único. Todos (as) os (as) visitantes poderão ser submetidos ao detector de metais.

Art. 36º. Todos (as) os (as) visitantes, ao acessarem ao CASE deverão ser orientados sobre as normas de conduta e segurança.

CAPÍTULO VII
REVISTA DE VEÍCULOS

Art. 37º. É permitida a entrada no CASE somente de carros oficiais, no entanto o Gerente pode autorizar entrada de veículos particulares, desde que devidamente justificado.

Art. 38º. Os veículos podem ser revistados sempre que houver este entendimento por parte dos agentes de segurança socioeducativos, devendo ser realizada sempre que for necessário este procedimento.

Parágrafo Único: Se houver o desembarque de objetos dos veículos que adentrem a unidade, estes deverão ser verificados pelo agente que autorizou o ingresso do mesmo, evitando-se o ingresso ou a deixa de objetos não permitidos no interior da unidade.

CAPÍTULO VIII
REVISTA EM SERVIDORES

Art. 39º. Todo servidor ao entrar no CASE estará sujeito a revista pessoal e/ou vistoria nos objetos que estejam no interior de bolsa, mochila ou semelhantes.

Parágrafo Único: preferencialmente os servidores serão revistados utilizando equipamentos eletrônicos, porém, não fica vedada a revista pessoal caso o equipamento esteja indisponível.

Art. 40º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

Original assinado

Airton Benedito Siqueira Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH/MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDÊNCIA
ATO: 295/2017 - CEE/MT

INTERESSADO(A): SECITEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, localizada na Rua Três, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT. **DECISÃO:** A presidência do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso com fulcro no processo nº **434870/2017/CEE/MT**, resolve Retificar em parte o **ATO: 282/2017 - CEE/MT**, publicado no **D.O.E 07** de agosto de 2017, que concedeu **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**, conforme o Art. 22 da Resolução Normativa nº 001/2014-CEE/MT, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelas Escolas Técnicas Estaduais mantidas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-Secitec, de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) - **MédioTec**, conforme abaixo se especifica:

1 - Onde se lê na página 58, do D.O.E de 7 de agosto de 2017:

[...]

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino

[...]

Leia-se:

[...]

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde

[...]

2 - Acrescentar a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde na página 58, do D.O.E de 7 de agosto de 2017:

[...]

17. Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais -ofertado no município de Sorriso/MT.

[...]

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 259/2017/CGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/06/2017, pelo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, vem nos moldes do artigo 78 § 1º, da Lei Complementar n. 207/2004, **CITAR** a servidora **Karina Simplicio de Oliveira, brasileira, servidora pública estadual, matrícula funcional nº 76117, CPF nº**

184.466.818-54, com última lotação na E.E. "Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller/Cuiabá", que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 342319/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que a servidora saiu de Licença Para Tratamento de Interesse Particular e não retornou às suas atividades desde 14/05/2013. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 143, I, II, III, IX e X, 144, XV e 159, II, III, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente, que o edital de citação será inserido três vezes seguidas, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADA a comparecer perante a comissão Processante no dia 14/09/2017 às 13h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da Lei. O não comparecimento da acusada à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88, e em consonância com os artigos 82 § 2º da L.C. n. 207/04.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.
Sonia Cristina P. Barroso
Presidente da Comissão
PAD n. 342319/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2016
ACRÉSCIMO

Origem: Ordem nº 0042/2016 de utilização da Ata de Registro de Preços nº 029/2015/SEGES, Pregão Eletrônico nº 028/2015/SEGES, Processo nº 331640/2016/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.
Contratada: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - ME.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Termo de Contrato nº 065/2016/SEDUC.

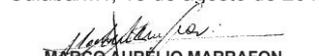
Do Valor: Fica aditado o valor de **R\$ 44.677,50** (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que é de **R\$ 178.710,00** (cento e setenta e oito mil, setecentos e dez reais), totalizando o valor de **R\$ 223.387,50** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 1223/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT - AD110.

Fiscal do Contrato: CARLOS EDUARDO DA SILVA - CPF Nº 023.495.678-00 - Mat. nº. 272144.

Fiscal Substituto: DANIELLE QUEIROZ NEIVA LEÃO - CPF Nº 020.864.371-02 - Mat. nº. 225310.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2018.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016 -
PRORROGAÇÃO

Origem: Adesão Carona a Ata de Registro de Preço n.º 29/2015/SEGES, Pregão n.º 028/2015/SEGES, oriundo das TR'S n.º 48/2016, 77/2016 e 139/2016.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC
Contratada: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogação da vigência prevista na **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº 057/2016, vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, com início em **15/08/2017** e seu término em **14/08/2018**.

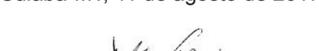
Valor: **R\$ 431.700** (quatrocentos e trinta e um reais e setecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Parecer Jurídico nº. 1146/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT/AD122, Decreto nº. 840/2017.

Fiscal do Contrato: CARLOS EDUARDO DA SILVA - CPF Nº 023.495.678-00 - Mat. nº. 272144.

Fiscal Substituto: DANIELLE QUEIROZ NEIVA LEÃO - CPF Nº 020.864.371-02 - Mat. nº. 225310.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2017.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 060/2012

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2012/SEDUC - Processo nº 641635/2011

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.

Locador: Adão Rodrigues Balbino.

Objeto: **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**

Novo Fiscal do Contrato: Lucineyde Francisca Moreno CPF: 537.304.701-59

Suplente de Fiscal: Denis Nazarino Marques de Souza CPF: 987.013.551-04

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2017.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2014
DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR

Locatária: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer/SEDUC.

Locador: Edilson Alves Cotinho

CPF: 536.098.401-53

Objeto: Aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor mensal: R\$ 663,92 (Seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

Valor global: R\$ 7.967,04 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em **09/10/2017** e término em **08/10/2018**.

Fiscal do Contrato: Zilda Miranda Dantas CPF: 970.192.248-49

Suplente de Fiscal: Sandra Aparecida da Silva CPF: 006.823.171-79

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 1225/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT/AD125.

Cuiabá/MT, 24 de agosto 2017.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Partes: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC
M C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI ME

Processo nº: 453848/2017

Termo de Referência: 184/2017/SAOB/SEDUC/2017

Parecer jurídico: 1321/2017/UNIJ/SEDUC/MT - AD133

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de desenvolver atividades de conservação de operação e controle do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica na Arena Pantanal, vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamento Legal: Artigo, 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

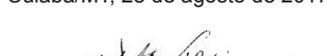
Valor Global: R\$ 576.485,89 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 14601.0001.27.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1 e 14601.0001.27.122.036.2007.9900.339000000.101.1.1.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Justificativa: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que dispõe: é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei nº 7.263/2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela Lei nº 10.480/2016, na Lei nº 7.263/2000;

RESOLVE:

Art. 1º O transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, será executado pelo Estado de Mato Grosso em parceria com o Município do domicílio do estudante.

§ 1º O transporte do aluno será realizado pelo município mais próximo da residência do estudante.

§ 2º O transporte de que trata o "caput", deste artigo, será executado da seguinte forma:

I - linhas exclusivas: compreendida pela quantidade de quilômetros rodados em cada Município para transportar exclusivamente estudantes da rede estadual de ensino;

II - linhas compartilhadas: obtida pela proporcionalidade de estudantes entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas.

§ 3º O transporte de que trata este artigo, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

§ 4º Para ter direito ao transporte escolar, o estudante da rede pública estadual de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros da sua unidade escolar.

§ 5º O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

§ 6º O veículo de transporte, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver:

I - demanda de estudantes cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros;

II - tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 3º Os recursos previstos no Orçamento do Estado para a manutenção do transporte escolar serão repassados de forma automática e sistemática, sem necessidade de celebração de convênio ou instrumento congêneres.

I - Os recursos da União serão repassados de acordo com critérios próprios, estabelecido pelo ente da federação responsável pela administração financeira.

II - Os recursos do Estado serão repassados pelo critério da quantidade de quilômetros rodados em cada Município para transportar estudantes da rede estadual de ensino.

§ 1º O valor dos repasses estaduais, executados por meio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por quilômetro rodado, ocorrerão da seguinte forma:

I - serão repassados, em conta específica, R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), relativos ao previsto na Lei nº 8.469/2006;

II - serão repassados, em conta específica, com prestação de contas específica, R\$ 0,475 (quatrocentos e setenta e cinco centavos), relativos aos recursos resultantes das receitas sobre os combustíveis - Fethab, nos termos da Lei nº 7.263/2000, Lei nº 10.480/2016 e Decreto Estadual nº 1.087/2017.

§ 2º Serão repassados por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, em conta específica, nos termos do § 5º, do Decreto Estadual nº 1.087/2017, mais R\$ 0,475 (quatrocentos e setenta e cinco centavos), relativos aos recursos resultantes das receitas sobre os combustíveis, nos termos da Lei nº 7.263/2000, Lei nº 10.480/2016, perfazendo assim, um total de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado.

§ 3º A quantidade de quilômetros será definida somando-se a quilometragem das linhas que transportam exclusivamente estudantes da rede estadual, acrescida da quilometragem das linhas compartilhadas obtida pela proporcionalidade de estudantes entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas, conforme Anexo Único, desta Instrução Normativa.

§ 4º Em decorrência do prazo legal estabelecido para fechamento da proposta orçamentária do Poder Executivo e de seu

encaminhamento ao Poder Legislativo, a quantidade de quilômetros que deverá compor a tabela de pagamentos do ano seguinte será contabilizado até o mês de julho do ano em exercício.

§ 5º As parcelas não são cumulativas, sendo assim, os municípios que deixaram de receber parcela(s) do Tesouro do Estado ou do PNATE num exercício não as receberão no exercício seguinte.

Art. 4º São obrigações do Município:

I - efetuar o transporte, no seu território, dos estudantes da rede estadual de ensino, respeitando e cumprindo o calendário escolar da rede estadual de ensino;

II - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, do Estado de Mato Grosso qualquer fato relevante quanto à execução do transporte;

III - manter atualizado no Sistema Informatizado, módulo GPO - Gestão de Planejamento e Orçamento /Transporte Escolar/SEDUC as seguintes informações:

a) o Cadastro da Prefeitura Municipal e Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente destinada ao repasse do recurso oriundo do Transporte Escolar;

b) a Frota existente: origem do veículo - descrição - marca - ano - placa - capacidade de lotação e tipo de veículo;

c) o Cadastro do Decreto e/ou Portaria Municipal e Membros da Comissão de Transporte Escolar;

d) apresentar semestralmente, janeiro e julho, o *check list* dos veículos em comodato com o estado, o não cumprimento ensejará a suspensão dos repasses mensais do Transporte Escolar ao município.

IV - cumprir todas as normas pertinentes à condução dos escolares definidas no artigo 136 e seguintes, do Código de Trânsito Brasileiro;

V - apresentação da Prestação de Contas.

Parágrafo único. A prestação de contas será específica, sendo assim, cada conta bancária terá sua própria prestação de contas.

Art. 5º São obrigações do Estado:

I - repassar para os municípios os recursos previstos no Orçamento do Estado para a manutenção do transporte escolar em 10 (dez) parcelas de forma automática e sistemática, sem necessidade de celebração de convênio ou instrumento congêneres, dentro do exercício.

II - repassar para os municípios os recursos previstos no Orçamento do Estado para a manutenção do transporte escolar obedecendo ao exposto no Art. 1º § 1º;

III - manter atualizado o Sistema Informatizado, GPO - Gestão de Planejamento e Orçamento /Transporte Escolar/SEDUC;

IV - orientar e analisar a Prestação de Contas emitindo parecer e posterior aprovação e/ou instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Transporte Escolar / SEDUC será responsável por:

I - comunicar aos municípios qualquer fato relevante quanto à execução do transporte escolar;

II - verificar o funcionamento das linhas do transporte escolar, por meio das Assessorias Pedagógicas e Secretarias Municipais de Educação;

III - efetuar visitas *in loco* para revisão e verificação do funcionamento das linhas do transporte escolar, que deverá ser executada por técnico capacitado da SEDUC;

IV - orientar os trabalhos das Comissões do Transporte Escolar dos Municípios.

Art. 6º Os recursos destinados ao Transporte Escolar repassados aos Municípios, deverão ter a prestação de contas elaboradas em duas etapas.

§ 1º Os recursos repassados de janeiro a junho, 1º semestre, serão executados até 30 de junho e a prestação de contas encaminhada à Unidade de Prestação de Contas/SEDUC até 31 de julho do ano em exercício.

§ 2º Os recursos não utilizados/executados até 30 de junho serão reprogramados para execução no 2º semestre do ano em exercício.

§ 3º Os recursos reprogramados do 1º semestre e os repassados no período de julho a dezembro, 2º semestre, serão executados até 31 de dezembro, devendo ter a prestação de contas ser encaminhada à Unidade de Prestação de Contas/SEDUC até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 4º Os recursos do 2º semestre não utilizados/executados até o dia 31 de dezembro poderão ser reprogramados para execução no 1º semestre do exercício subsequente.

§ 5º Ocorrendo o estabelecido no § 4º, deste artigo, os recursos reprogramados serão incorporados aos repasses do 1º semestre do ano subsequente e a prestação de contas deverá ser encaminhada à Unidade de Prestação de Contas/SEDUC até 31 de julho.

Art. 7º O não encaminhamento da prestação de contas no prazo previsto implicará na suspensão dos repasses e na instauração de tomada de contas especial.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instauração da representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no órgão do Ministério Público do Mato Grosso.

§ 2º Na falta da apresentação no todo ou em parte, da prestação de contas, por culpa ou dolo do gestor anterior, o gestor em exercício, apresentará justificativas acompanhadas de cópia da representação protocolizada junto ao respectivo ao Ministério Público do Mato Grosso.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas as justificativas de que trata os parágrafos anteriores, será instaurada a tomada de contas especial em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de co-responsável pelo dano causado ao Erário.

§ 4º Constatada alguma irregularidade sanável, a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, notificará o Município para fins de regularização, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão dos repasses e instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 5º Será instaurada de imediato Tomada de Contas Especial quando, na análise das prestações de contas e nos trabalhos de fiscalização, for verificada qualquer irregularidade insanável.

§ 6º Os recursos recebidos e utilizados indevidamente serão devolvidos ao Tesouro Estadual, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta Corrente nº 1010100-4, Código 14101.

Art. 8º Os recursos repassados aos Municípios destinar-se-ão:

I - pagamentos de despesas com reforma, seguro DPVAT, seguro veicular, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, observados os seguintes aspectos:

- a) somente poderão ser custeadas despesas com seguros, licenciamento, impostos e taxas, se forem referentes ao ano em curso;
- b) o veículo ou embarcação deverá possuir Certificado de Registro de Veículo ou Registro de Propriedade da Embarcação em nome do Município/Estado de Mato Grosso e apresentar-se devidamente regularizado junto ao órgão competente;
- c) é vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, despesa com pessoal, tributos, quando não incidentes sobre materiais e serviços contratados para consecução dos objetivos do programa;
- d) todas as despesas apresentadas deverão guardar compatibilidade com a marca, modelo e o ano do veículo ou da embarcação.

II - O pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 a 138, da Lei nº 9.503, de 23/09/1977, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e observados os seguintes aspectos:

- a) o veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito municipal, do Distrito Federal ou estadual;
- b) o condutor do ônibus destinado à condução de escolares deverá ter idade superior a 21 anos em atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei 9.503/1997 e quando de embarcação, possuir categoria de habilitação estabelecida pela autoridade competente;
- c) a despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro ou estudante transportado.

III - pagamento de serviços para adequação e manutenção das rotas de rodovias não pavimentadas utilizadas pelo transporte escolar rural.

Art. 9º O Município deverá protocolar o processo de prestação de contas na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, contendo os seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - sumário com as páginas numeradas e com o visto do responsável;
- III - o Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e dos Pagamentos Efetuados, anexo I do módulo de Prestação de Contas/GPO/SIGEDUCA;
- IV - cópia da documentação comprobatória do processo licitatório para aquisição do bem ou do serviço para atendimento ao transporte escolar, respeitando as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;
- V - as Notas Fiscais em nome das Unidades Executoras - Prefeituras Municipais, sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;
- VI - a conciliação bancária comprovando saldo suficiente para cobertura dos cheques emitidos e, ainda, não compensados, anexo II do módulo de Prestação de Contas/GPO/ SIGEDUCA;
- VII - o extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e executados;
- VIII - a Ata de aprovação da prestação de contas pela Comissão de Transporte Escolar do Município.

§ 1º A documentação comprobatória da execução do objeto prevista neste artigo deverá ser individualizada pela origem dos recursos, sejam do Tesouro do Estado ou do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

§ 2º Carimbo de Atesto de recebimento nas Notas Fiscais referentes aos pagamentos efetuados, devendo ser assinados e datados com identificação dos assinantes, nome completo do servidor, identificação da matrícula funcional e a função.

§ 3º Deverá ser observada a regularidade das Notas Fiscais Eletrônicas, com atenção especial ao prazo de validade das mesmas.

§ 4º A inadimplência na prestação de contas de uma das contas previstas nos incisos I e II, do § 1º, Art. 3º, desta Instrução Normativa, implicará na suspensão do pagamento da parcela seguinte, de ambas as contas.

§ 5º Os documentos comprobatórios do processo licitatório mencionados no inciso IV, *caput*, deste artigo, se restringirão a:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório;
- b) Edital de Licitação;
- c) Publicação da Licitação;
- d) Ata de Abertura e/ou Julgamento das propostas apresentadas;
- e) Resultado do certame;
- f) Termo de Homologação e Adjudicação ao(s) vencedor(es);

- g) Publicação do Resultado;
- h) Parecer Jurídico da legalidade da licitação;
- i) Contratos firmados com as empresas vencedoras da licitação.

Art. 10 Os recursos transferidos serão creditados, mantidos e geridos em contas bancárias específicas, em banco oficial, cuja agência tenha sido indicada quando do cadastramento, devendo os saques ser realizados, mediante cheque nominativo ao credor somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto da transferência ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, se a previsão de seu uso não for imediata.

§ 2º As receitas obtidas em função de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e destinadas, exclusivamente, a sua finalidade, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a Prestação de Contas.

Art. 11 O Município deverá criar a Comissão de Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelos Municípios, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

§ 1º A Comissão de Transporte Escolar será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação de seus membros à cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário.

§ 2º A Comissão de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

- I - 01(um) representante dos estudantes;
- II - 01(um) representante dos Pais;
- III - Assessor(a) Pedagógico(a)
- IV - 01(um) representante dos Professores Estaduais;
- V - 01(um) Representante dos Professores Municipais;
- VI - 01(um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE;

VII - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar / SEDUC:

- I - a Ata da criação da Comissão;
- II - cópia da publicação do Decreto do Executivo Municipal que criou a Comissão de Transporte Escolar;
- III - cópia dos documentos pessoais dos membros da Comissão, RG e CPF;
- IV - endereço dos membros da Comissão.

§ 4º A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 5º O Município deverá encaminhar semestralmente para Coordenadoria de Transporte Escolar / SEDUC o parecer da Comissão de Transporte Escolar Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 6º O parecer e o relatório relativos ao 1º semestre deverão serem entregues até 31 de agosto do ano corrente e do 2º semestre até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 7º O Município, cuja Comissão de Transporte Escolar estiver com prazo de criação vencido e não constituir imediatamente nova Comissão poderá comprometer o repasse do recurso.

Art. 12 A Comissão tripartite constituída pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer decidirá sobre os casos trazidos pelas Comissões Municipais.

Art. 13 A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer disponibilizará em meio eletrônico os anexos de prestação de contas previstos nos incisos III e VI, do Art. 8º, desta Instrução Normativa.

Art. 14 O Município que não estiver de acordo com qualquer dispositivo ou mecanismo de repasse de recurso tratado nesta Instrução Normativa, poderá no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente, protocolar sua contrariedade, junto a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, no qual exporá por escrito suas razões.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar de cada Município, com a supervisão e decisão da Comissão tripartite da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação ou possam acarretar prejuízo ao erário.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Anexo Único - Pág. 1/3

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto nº1.087, de 07/07/2017, que regulamentou o inciso II, do § 1º e o inciso II, do § 8º, ambos do Art.37, da lei nº7.263/2000, alterado pela Lei nº 10.480/2016

Seq.	Município	Rota Compartilhada Estado	Rota Exclusiva Estado	Total	Índice
1	ACORIZAL	57.531,18	84.000,00	141.531,18	0,0035412
2	AGUA BOA	230.484,81	31.600,00	262.084,81	0,0065575
3	ALTA FLORESTA	109.862,27	859.940,00	969.802,27	0,0242651
4	ALTO ARAGUAIA	242.404,49	232.800,00	475.204,49	0,0118899
5	ALTO BOA VISTA	63.800,00	40.200,00	104.000,00	0,0026021
6	ALTO GARCAS	241.501,20	0,00	241.501,20	0,0060425
7	ALTO PARAGUAI	45.711,63	275.200,00	320.911,63	0,0080294
8	ALTO TAQUARI	99.474,75	0,00	99.474,75	0,0024889
9	APIACAS	87.907,95	17.200,00	105.107,95	0,0026299
10	ARAGUAIANA	107.131,58	0,00	107.131,58	0,0026805
11	ARAGUAINHA	27.830,77	0,00	27.830,77	0,0006963
12	ARAPUTANGA	146.788,15	162.360,00	309.148,15	0,0077351
13	ARENAPOLIS	115.445,83	21.000,00	136.445,83	0,0034140
14	ARIPUANA	203.852,49	44.600,00	248.452,49	0,0062164
15	BARAO DE MELGACO	22.314,29	178.200,00	200.514,29	0,0050170
16	BARRA DO BUGRES	333.361,91	143.800,00	477.161,91	0,0119389
17	BARRA DO GARCAS	126.578,15	47.240,00	173.818,15	0,0043490
18	BOM JESUS DO ARAGUAIA	209.057,91	18.000,00	227.057,91	0,0056811
19	BRASNORTE	148.897,06	202.200,00	351.097,06	0,0087847
20	CACERES	393.475,42	228.200,00	621.675,42	0,0155547
21	CAMPINAPOLIS	91.487,92	0,00	91.487,92	0,0022891
22	CAMPO NOVO DO PARECIS	113.911,11	265.600,00	379.511,11	0,0094956
23	CAMPO VERDE	210.708,83	152.520,00	363.228,83	0,0090882
24	CAMPOS DE JULIO	89.884,82	40.000,00	129.884,82	0,0032498
25	CANABRAVA DO NORTE	127.065,17	100.800,00	227.865,17	0,0057013
26	CANARANA	261.264,63	32.600,00	293.864,63	0,0073527
27	CARLINDA	51.761,49	175.540,00	227.301,49	0,0056872
28	CASTANHEIRA	163.206,24	220.600,00	383.806,24	0,0096031
29	CHAPADA DOS GUIMARAES	205.087,07	200.960,00	406.047,07	0,0101596
30	CLAUDIA	174.148,19	146.436,00	320.584,19	0,0080212
31	COCALINHO	154.278,45	36.000,00	190.278,45	0,0047609
32	COLIDER	206.370,09	207.680,00	414.050,09	0,0103598
33	COLNIZA	51.974,46	263.200,00	315.174,46	0,0078859
34	COMODORO	109.250,35	112.000,00	221.250,35	0,0055358
35	CONFRESA	179.955,30	345.770,00	525.725,30	0,0131540
36	CONQUISTA DO OESTE	97.427,61	68.240,00	165.667,61	0,0041451
37	COTRIGUACU	202.729,07	188.400,00	391.129,07	0,0097863
38	CUIABÁ	180.087,94	274.200,00	454.287,94	0,0113666
39	CURVELANDIA	79.134,50	83.400,00	162.534,50	0,0040667
40	DENISE	46.869,57	24.000,00	70.869,57	0,0017732
41	DIAMANTINO	229.274,77	275.200,00	504.474,77	0,0126223
42	DOM AQUINO	189.434,00	53.600,00	243.034,00	0,0060809
43	FELIZ NATAL	141.794,97	20.200,00	161.994,97	0,0040532
44	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	95.394,71	34.000,00	129.394,71	0,0032375
45	GAUCHA DO NORTE	31.000,00	307.600,00	338.600,00	0,0084720
46	GENERAL CARNEIRO	45.092,86	303.800,00	348.892,86	0,0087295
47	GLORIA D'OESTE	85.927,27	58.200,00	144.127,27	0,0036062
48	GUARANTA DO NORTE	191.511,20	74.000,00	265.511,20	0,0066433
49	GUIRATINGA	260.172,47	25.200,00	285.372,47	0,0071402
50	INDIAVAI	59.877,30	11.000,00	70.877,30	0,0017734

Anexo Único - Pág. 2/3

51	IPIRANGA DO NORTE	129.629,63	44.000,00	173.629,63	0,0043443
52	ITANHANGA	118.944,64	94.600,00	213.544,64	0,0053430
53	ITAUBA	142.800,00	0,00	142.800,00	0,0035730
54	ITUIQUIRA	259.087,79	32.800,00	291.887,79	0,0073032
55	JACIARA	246.520,88	73.200,00	319.720,88	0,0079996
56	JANGADA	92.125,30	57.800,00	149.925,30	0,0037512
57	JAURU	87.227,18	164.400,00	251.627,18	0,0062959
58	JUARA	350.187,59	239.800,00	589.987,59	0,0147619
59	JUINA	6.857,14	500.680,00	507.537,14	0,0126989
60	JURUENA	143.201,61	81.600,00	224.801,61	0,0056247
61	JUSCIMEIRA	0,00	546.400,00	546.400,00	0,0136713
62	LAMBARI D'OESTE	97.862,07	28.000,00	125.862,07	0,0031492
63	LUCAS DO RIO VERDE	103.244,64	105.600,00	208.844,64	0,0052254
64	LUCIARA	29.953,91	0,00	29.953,91	0,0007495
65	MARCELANDIA	43.219,61	167.400,00	210.619,61	0,0052698
66	MATUPA	115.492,38	324.600,00	440.092,38	0,0110114
67	MIRASSOL D'OESTE	216.735,35	187.700,00	404.435,35	0,0101192
68	NOBRES	132.074,34	168.400,00	300.474,34	0,0075181
69	NORTELANDIA	95.608,00	85.980,00	181.588,00	0,0045435
70	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	189.195,51	324.800,00	513.995,51	0,0128605
71	NOVA BANDEIRANTES	97.081,87	154.000,00	251.081,87	0,0062822
72	NOVA BRASILANDIA	8.894,12	258.400,00	267.294,12	0,0066879
73	NOVA CANAA DO NORTE	73.638,12	104.000,00	177.638,12	0,0044446
74	NOVA GUARITA	54.186,63	70.240,00	124.426,63	0,0031132
75	NOVA LACERDA	91.476,83	8.800,00	100.276,83	0,0025090
76	NOVA MARILANDIA	113.743,19	11.600,00	125.343,19	0,0031362
77	NOVA MARINGA	229.530,69	144.680,00	374.210,69	0,0093630
78	NOVA MONTE VERDE	155.264,96	99.800,00	255.064,96	0,0063819
79	NOVA MUTUM	276.862,39	131.000,00	407.862,39	0,0102050
80	NOVA NAZARE	15.448,28	117.600,00	133.048,28	0,0033290
81	NOVA OLIMPIA	85.673,31	121.000,00	206.673,31	0,0051711
82	NOVA SANTA HELENA	51.137,81	20.000,00	71.137,81	0,0017799
83	NOVA UBIRATA	117.862,15	282.420,00	400.282,15	0,0100153
84	NOVA XAVANTINA	214.119,82	176.360,00	390.479,82	0,0097701
85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	86.500,00	79.800,00	166.300,00	0,0041609
86	NOVO MUNDO	181.810,49	0,00	181.810,49	0,0045490
87	NOVO SANTO ANTONIO	23.349,65	0,00	23.349,65	0,0005842
88	NOVO SAO JOAQUIM	161.496,20	139.600,00	301.096,20	0,0075336
89	PARANAITA	122.144,78	169.000,00	291.144,78	0,0072846
90	PARANATINGA	199.401,80	141.400,00	340.801,80	0,0085271
91	PEDRA PRETA	144.048,41	120.800,00	264.848,41	0,0066267
92	PEIXOTO DE AZEVEDO	176.494,79	96.500,00	272.994,79	0,0068305
93	PLANALTO DA SERRA	89.546,80	0,00	89.546,80	0,0022405
94	POCONE	128.457,41	770.914,00	899.371,41	0,0225029
95	PONTAL DO ARAGUAIA	51.662,34	0,00	51.662,34	0,0012926
96	PONTE BRANCA	113.821,05	31.400,00	145.221,05	0,0036335
97	PONTES E LACERDA	322.635,42	145.400,00	468.035,42	0,0117106
98	PORTO ALEGRE DO NORTE	28.739,78	320.480,00	349.219,78	0,0087377
99	PORTO DOS GAUCHOS	32.900,00	517.000,00	549.900,00	0,0137589
100	PORTO ESPERIDIAO	176.621,92	251.900,00	428.521,92	0,0107219

Anexo Único - Pág. 3/3

101	PORTO ESTRELA	96.168,75	61.000,00	157.168,75	0,0039325
102	POXOREU	322.157,65	196.400,00	518.557,65	0,0129747
103	PRIMAVERA DO LESTE	280.789,85	592.000,00	872.789,85	0,0218378
104	QUERENCIA	126.983,28	230.400,00	357.383,28	0,0089420
105	RESERVA DO CABACAL	27.200,00	60.400,00	87.600,00	0,0021918
106	RIBEIRAO CASCALHEIRA	157.564,29	47.040,00	204.604,29	0,0051193
107	RIBEIRAOZINHO	72.989,66	46.200,00	119.189,66	0,0029822
108	RIO BRANCO	48.079,75	4.000,00	52.079,75	0,0013031
109	RONDOLANDIA	58.172,14	111.400,00	169.572,14	0,0042428
110	RONDONOPOLIS	333.471,66	372.520,00	705.991,66	0,0176644
111	ROSARIO OESTE	94.288,00	546.000,00	640.288,00	0,0160204
112	SALTO DO CEU	74.004,63	74.800,00	148.804,63	0,0037232
113	SANTA CARMEM	57.143,33	28.400,00	85.543,33	0,0021404
114	SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	106.800,00	106.800,00	0,0026722
115	SANTA RITA DO TRIVELATO	37.260,00	0,00	37.260,00	0,0009323
116	SANTA TEREZINHA	1.500,00	440.240,00	441.740,00	0,0110526
117	SANTO AFONSO	46.646,40	254.400,00	301.046,40	0,0075324
118	SANTO ANTONIO DO LESTE	127.362,23	20.600,00	147.962,23	0,0037021
119	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	62.452,86	736.140,00	798.592,86	0,0199813
120	SAO FELIX DO ARAGUAIA	41.236,36	180.320,00	221.556,36	0,0055435
121	SAO JOSE DO POVO	140.706,81	81.600,00	222.306,81	0,0055623
122	SAO JOSE DO RIO CLARO	232.579,35	0,00	232.579,35	0,0058193
123	SAO JOSE DO XINGU	199.193,55	0,00	199.193,55	0,0049840
124	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	142.365,14	214.600,00	356.965,14	0,0089315
125	SAO PEDRO DA CIPA	36.156,28	0,00	36.156,28	0,0009047
126	SAPEZAL	130.186,67	0,00	130.186,67	0,0032574
127	SERRA NOVA DOURADA	26.688,98	0,00	26.688,98	0,0006678
128	SINOP	306.310,32	583.600,00	889.910,32	0,0222662
129	SORRISO	556.010,24	175.800,00	731.810,24	0,0183104
130	TABAPORA	252.450,00	93.200,00	345.650,00	0,0086484
131	TANGARA DA SERRA	431.830,96	384.272,00	816.102,96	0,0204194
132	TAPURAH	165.200,00	49.200,00	214.400,00	0,0053644
133	TERRA NOVA DO NORTE	51.376,30	373.196,00	424.572,30	0,0106231
134	TESOURO	19.360,00	98.000,00	117.360,00	0,0029364
135	TORIXOREU	20.468,00	132.800,00	153.268,00	0,0038349
136	UNIAO DO SUL	114.732,64	28.000,00	142.732,64	0,0035713
137	VALE DE SAO DOMINGOS	38.922,31	129.600,00	168.522,31	0,0042165
138	VARZEA GRANDE	33.021,78	150.396,00	183.417,78	0,0045892
139	VERA	154.661,76	45.100,00	199.761,76	0,0049982
140	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	344.450,47	8.400,00	352.850,47	0,0088286
141	VILA RICA	54.436,08	30.400,00	84.836,08	0,0021227
TOTAL		18.880.591,26	21.086.364,00	39.966.955,26	1,0000000

Fonte: 39 - Relatório por município da quilometragem anual das rotas, Sistema Sigeduca - COT/SAGI/SEDUC

Lauda 089

ERRATA da lauda 087, publicada no Diário Oficial nº 27091, com circulação em 24/08/2017 - pág.07.

Extrato do Termo de Fomento nº 0129-2017.

Partes: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação Pestalozzi de Dom Aquino, CNPJ/MF 32.971.087/0001-30.

Onde se lê: Projeto: 2217

Leia-se: Projeto :2220

PORTARIA Nº 391/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 § único e 50, § único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela servidora designada, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº. 354955/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os servidores designados, pela Portaria Inaugural n. 281/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 04/07/2017, p.22, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º Prorrogar o prazo da portaria inaugural em 30 (trinta) dias, com os efeitos **a partir de 02.09.2017**, para continuidade aos trabalhos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 392 /2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 § único e 50, § único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº. 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela servidora designada, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº. 354952/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os servidores designados, pela Portaria Inaugural n. 277/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 04/07/2017, p.22, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º Prorrogar o prazo da portaria inaugural em 30 (trinta) dias, com os efeitos **a partir de 02.09.2017**, para continuidade aos trabalhos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 393/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 § único e 50, § único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº. 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela servidora designada, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº. 354954/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os servidores designados, pela Portaria Inaugural n. 280/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 04/07/2017, p.22, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada

Art. 2º Prorrogar o prazo da portaria inaugural em 30 (trinta) dias, com os efeitos **a partir de 02.09.2017**, para continuidade aos trabalhos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 329/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre recebimento de brindes, presentes e vantagens por servidor público no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública insculpidos no *caput* do artigo 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anti Corrupção);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, e na Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2015 do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 5º, da LC n.º 112/2002, dispõe que é proibido ao servidor público o uso do cargo, emprego ou função, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 5º, da LC n.º 112/2002, determina que é vedado ao servidor público pleitear, solicitar,

provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou a qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor público para o mesmo fim;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 154/2017/GS/SEDUC/MT, de 11 de maio de 2017, que criou o Núcleo de Conformidade da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recebimento de brindes, presentes e vantagens por servidores da Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um padrão de relacionamento entre o setor público e o setor privado, de modo que se promova a confiança da sociedade na motivação ética acerca das decisões governamentais;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibido aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, sejam efetivos, contratados ou exclusivamente comissionados, incluindo a Alta Administração, o recebimento de brindes, presentes, vantagens, convites para eventos, oferecidos por pessoa, empresa ou entidade que tenham interesse em decisão, fiscalização e/ou qualquer outro encaminhamento desta Secretaria.

Parágrafo único. A participação em eventos pagos e que sejam de interesse da Secretaria Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e/ou do Governo do Estado, deverão ser custeados por estes, bem como as despesas necessárias para respectiva participação.

Art. 2.º Considera-se o presente os bens de valor patrimonial ou qualquer objeto que tenha sido ofertado em função do cargo do servidor sempre que o ofertante:

I - estiver sujeito à jurisdição regulatória do órgão a que pertença a autoridade;

II - tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pela autoridade em razão do cargo;

III - mantenha relação comercial com o órgão a que pertença a autoridade;

IV - represente interesse de terceiro, como procurador ou preposto, de pessoa, empresas ou entidades compreendidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Será permitido o recebimento de presente quando tenha sido ofertado por autoridade estrangeira, nos casos protocolares.

Art. 3.º Considera-se como brindes os bens distribuídos a título de cortesia, sem nenhum valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 (cem reais), cujo recebimento somente será permitido nos seguintes casos:

I - quando o ofertante não esteja sujeito à regulação e/ou fiscalização, que não tenha interesses ou não mantenha negócios com Secretaria Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e/ou do Governo do Estado;

II - tenham distribuição generalizada, ou seja, não se destinem exclusivamente a um servidor, e cujo valor não exceda R\$ 100,00 (cem reais);

III - não criem a impressão ou aparência de que o ofertante tenha direito a qualquer tipo de favorecimento ou tratamento preferencial;

IV - não causem embaraço para o ofertante ou servidor, caso o fato se torne público.

§ 1º Mesmo nos casos elencados nos incisos acima, não poderão ser aceitos brindes distribuídos por uma mesma pessoa, empresa ou entidade a intervalos menores do que 12 (doze) meses.

§ 2º Havendo dúvida se o brinde tem valor comercial até R\$ 100 (cem reais), o servidor deverá fazer a avaliação dele junto ao comércio, informando seu superior hierárquico com a respectiva comprovação, bem como ao Núcleo de Conformidade da Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4.º Caso se torne impossível a recusa ou a devolução do bem, o servidor deverá adotar as seguintes providências, com a respectiva comprovação:

I - tratando-se de bem de valor histórico, cultural ou artístico, destiná-lo ao acervo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, para que lhe seja dado o destino legal adequado;

II - promover a sua doação a entidade de caráter assistencial ou filantrópico, reconhecida como de utilidade pública;

III - encaminhar ao superior hierárquico para incorporação ao patrimônio da Secretaria Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Art. 5.º Não se caracteriza presente, para fins desta Portaria:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao servidor por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição em caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público, a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

III - bolsa de estudos vinculadas ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do servidor, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo servidor, em razão do cargo que ocupa.

Art. 6.º Os integrantes da Alta Administração e demais superiores hierárquicos deverão transmitir a seus subordinados as normas constantes nesta Portaria, de modo que tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho.

Art. 7.º Os servidores da Secretaria Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso não poderão produzir ou remeter informações privilegiadas a qualquer empresa, visando o recebimento de brindes ou oferta de qualquer outra vantagem.

Art. 8.º Os servidores da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso que descumprirem qualquer norma desta Portaria, estarão sujeitos a abertura de processo ético ou processo administrativo, conforme o caso ensejar, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9.º Havendo omissão ou dúvidas específicas a respeito da implantação das normas desta Portaria, elas deverão ser reportadas ao Núcleo de Conformidade e a Comissão de Ética da Secretaria Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, para respectiva análise e parecer em face do caso concreto.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 agosto de 2017.


MARC AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 49/2017 - GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, a Portaria nº 43/2017 que disciplina o funcionamento das Comissões Especiais, tendo em vista manifestação apresentada pelos conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir, a pedido, o **Cons. Edinaldo Gomes de Sousa-CEB-CEE-MT** da **Portaria nº 38/2017 - GAB/CEE-MT, Comissão de Legislação e Normas-CLN**, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2017, páginas 45 e 46.

Art. 2.º Excluir, a pedido, a **Cons.ª Vera Regina Martins e Silva-CEPS-CEE-MT** da **Portaria nº 31/2017 - GAB/CEE-MT, Comissão de Estudos** sobre as diversas **Organizações Curriculares**, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2017, página 44.

Art. 3.º Excluir, a pedido, o **Cons. Miguel Rodrigues Netto-CEPS-CEE-MT** da **Portaria nº 29/2017 - GAB/CEE-MT, Comissão Bicameral voltada ao Acompanhamento do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso**, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2017, página 43.

Art. 4º Incluir, a pedido, o **Cons. Edinaldo Gomes de Sousa-CEB-CEE-MT** na **Portaria nº 31/2017 - GAB/CEE-MT**, Comissão de Estudos sobre as diversas **Organizações Curriculares**, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2017, página 44.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente

PORTARIA Nº 50/2017-GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, a Portaria nº 43/2017 que disciplina o funcionamento das Comissões Especiais, tendo em vista mudanças de apresentação das Câmaras e manifestações apresentadas na 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Legislação e Normas-CLN, instituída pela Portaria nº 38/2017-GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial do dia 16 de maio de 2017, páginas 45 e 46, que ficará assim constituída:

1. Cons.ª Adriana Tomasoni-CEB
2. Cons. Gelson Menegatti Filho-CEB
3. Cons. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
4. Cons. Miguel Rodrigues Netto-CEPS
5. Cons.ª Vera Regina Martins e Silva-CEPS
6. Cons.ª Luzia Helena Trovo Marques de Souza-CEPS
7. Técnica: Joelucy Vieira dos Santos Rodrigues
8. Técnica: Ana Batista de Albuquerque Nogueira da Costa

Art. 2º A referida Comissão organizar-se-á de acordo com as estratégias de trabalho que definir, devendo os pronunciamentos da CLN serem submetidos à apreciação do Pleno deste Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 00136/2017 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **00313/2017-CEE/MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar visita "in loco" conforme pedido da instituição, **ESCOLA FUTURO FORMACAO PROFISSIONAL**, com sede no município de **Sapezal/MT**, para ofertar os seguintes Cursos na Modalidade Educação a Distância: Ensinos Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no **Polo Presencial** sito **Rua Antônio Hortolani, esquina com a Rua Olívio de Lima**, no município de **Tangará da Serra/MT**.

Técnico(a) JOAO MARCIO DE OLIVEIRA
Verificador(a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a

Câmara competente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 00137/2017 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **00323/2017-CEE/MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para realizar visita "in loco" o pedido da instituição, **ESCOLA FUTURO FORMACAO PROFISSIONAL**, com sede no município de **Sapezal/MT**, para ofertar os seguintes Cursos na Modalidade Educação a Distância: Ensinos Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no **Polo Presencial** sito Rua dos Angicos, esquina com a Avenida Rio de Janeiro, bairro Cristo Rei, no município de **Tapurah/MT**.

Técnico(a) JOAO MARCIO DE OLIVEIRA
Verificador(a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 00138/2017 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **00130/2016-CEE/MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar visita "in loco" conforme pedido da instituição, **MT CURSOS, com sede em Cuiabá-MT**, para ofertar os seguintes Cursos na Modalidade Educação a Distância: Ensinos Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no **Polo Presencial** sito a Avenida das Flores, nº 1772, Centro, no município de **Tapurah/MT**.

Técnico(a) ELENI BAZZANO DE OLIVEIRA
Verificador(a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 00139/2017 - CEE/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **00183/2016-CEE/MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar visita "in loco" conforme pedido da instituição, **MT CURSOS, com sede em Cuiabá-MT**, para ofertar os seguintes Cursos na Modalidade Educação a Distância: Ensinos Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no **Polo Presencial** sito a Avenida dos Uirapurus, nº 634W, Centro, município de **Nova Mutum/MT**.

Técnico(a) EDVALDO DE ARAUJO
Verificador(a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 182508/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE ATENDIMENTO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA GANHA TEMPO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Fica intimado o **CONSÓRCIO RIO VERDE**, constituído pelas empresas PROJECTO Gestão, Assessoria e Serviços Eirelli (Líder do Consórcio) SOFTPARK Informática Ltda e EFICAZ Construtora e Comércio Ltda, a apresentar suas contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação no Diário Oficial, sobre o Recurso Administrativo protocolizado sob nº. 462496/2017, apenso **ao processo de licitação nº. 182508/2016**, e disponível no link <http://www.setas.mt.gov.br/-/4179296-ppp-ganha-tempo>, referente a Concorrência Pública 01/2016, com vistas a ampliação do Programa de Parceria Público Privada - PPP do Estado de Mato,

Cuiabá/MT, 28 de Agosto de 2017

MARCOS ROBERTO SOVINSKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação
(Original Assinado)

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº186/2017/ SECITEC/PRONATEC**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Gilmar José Santiago

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº422959/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/07/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 480 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Gilmar José Santiago

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº187/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Ed Wilson Rodrigues Silva Junior

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, na UR Várzea Grande, conforme Proc. Nº422948/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Ed Wilson Rodrigues Silva Junior

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº188/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Elize Josefa dos Santos Thomé

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº423021/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 240 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Elize Josefa dos Santos Thomé

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº189/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Gunnar Jose Maschi

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Lucas do rio Verde, na UR Sorriso, conforme Proc. Nº429908/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 296 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Gunnar Jose Maschi

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº190/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Jussara Conceição Santos Pires

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº422967/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 1440 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Jussara Conceição Santos Pires

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº191/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Marcia da Silva Carvalho

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Barra do Garças, na UR Vila Rica, conforme Proc. Nº434039/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 130 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Emily Nayan de Jesus Lima

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº192/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Gabriel Henrique de Lima Bizerra

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e

Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº417106/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 380 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Gabriel Henrique de Lima Bizerra

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº193/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Franciela Porto Sousa Aguiar

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Sinop, na UR Juína, conforme Proc. Nº412189/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 560 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Franciela Porto Sousa Aguiar

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº194/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Suzana Paula de Paula

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Lucas do Rio Verde, na UR Sorriso, conforme Proc. Nº429798/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/07/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 48 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Suzana Paula de Paula

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº195/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Evilane Silva Anelli

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº417077/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/07/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 1300 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Evilane Silva Anelli

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº196/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Sílvia Yochie Kataoka

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Diamantino, na UR Nossa Senhora do Livramento, conforme Proc. Nº418093/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 06/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 340 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Sílvia Yochie Kataoka

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº197/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Seylla Alves Costa

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Barra do Garças, na UR Vila Rica, conforme Proc. Nº433926/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 720 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Seylla Alves Costa

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº198/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Romero dos Santos Caló

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Cuiabá, conforme Proc. Nº417310/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 320 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Romero dos Santos Caló

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº199/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Mariane Oliveira Rodrigues

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Lucas do Rio Verde, na UR Ipiranga do Norte, conforme Proc. Nº429897/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 412 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Mariane Oliveira Rodrigues

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº200/2017/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDENTE: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Adailton Rodrigues Rosa

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Rondonópolis, na UR Campo Verde, conforme Proc. Nº437432/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 13/08/2019

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: 300 horas

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Adailton Rodrigues Rosa

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015/SEDEC PROCESSO Nº: 125937/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADO: Pantanal Vigilância e Segurança Ltda. EPP - CNPJ nº 08.282.957/0001-80.

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 017/2015/SEDEC, buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", alterando a Cláusula Segunda, Itens 2.1 e 2.2 do Contrato nº 017/2015/SEDEC, com data base para 01/01/2017. 1.2. Tem por objeto também retificar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**, Item 14.1 do Contrato nº 017/2015/SEDEC, em conformidade com o art. 138 do Decreto Estadual nº 840/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.33903700.100

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e aditivo não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

ASSINAM: CARLOS AVALONE JUNIOR- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE - MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ - Pantanal Vigilância e Segurança Ltda. - CONTRATADA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CDAE Nº. 001/2017

Dispõe sobre os Requerimentos necessários para o cadastro do produtor rural e a cooperativa no Programa de Incentivo à Cultura do Algodão - PROALMAT e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no Art. 20, do Decreto nº 997, de 17 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os formulários de requerimentos previstos nos anexos I à IV desta portaria para cadastro no Programa de Incentivo à Cultura do Algodão - PROALMAT.

Parágrafo Único. O interessado em se cadastrar no PROALMAT deverá observar as disposições desta portaria sob pena de indeferimento do requerimento.

Art.2º O produtor de algodão, pessoa física ou jurídica deverá protocolar os formulários constantes nos Anexos I - REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PRODUTOR PROALMAT e II - REQUERIMENTO PADRÃO PROALMAT INICIAL, devidamente preenchidos, com os documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Único. O interessado que tiver protocolado o pedido de cadastramento no PROALMAT antes da edição desta Portaria, fica dispensado de apresentar nos moldes do formulário no Anexo I.

Art.3º A cooperativa de produtor rural interessada em se cadastrar no PROALMAT deverá protocolar o formulário de requerimento constante no Anexo IV desta portaria devidamente preenchido, juntamente com os documentos previstos na legislação vigente.

Art.4º Constatada qualquer irregularidade, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico notificará o interessado, por meio físico ou eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de 15 dias contados da notificação, sob pena de indeferimento do requerimento.

§ 1º Para fins de disposto no *caput*, considera-se como data da notificação do interessado:

I - o dia útil posterior ao envio do documento eletrônico no endereço fornecido pelo interessado e constante na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

II - a data do recebimento da notificação, caso encaminhada por meio físico.

§ 2º O produtor de algodão e as cooperativas deverão manter atualizado os seus dados, inclusive endereço eletrônico junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela omissão de causa.

§ 3º O indeferimento em face do disposto no *caput* deste artigo não impede o interessado de pleitear novo requerimento desde que cumpridas as disposições desta portaria.

Art.5º Os requerimentos estarão disponíveis no site www.sedec.mt.gov.br em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art.6º O produtor de algodão credenciado no PROALMAT deverá apresentar até 30 de novembro de 2017, o formulário do Anexo III - REQUERIMENTO PADRÃO PROALMAT FINAL - 2017, devidamente preenchido e em 02 vias, individualmente, por área colhida.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017

CARLOS AVALONE JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
(Original Assinado)

(ANEXO I)

REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PRODUTOR NO PROALMAT

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG: _____ (órgão emissor) e do CPF: _____, residente e domiciliado à (endereço), (município), (Unidade Federativa), venho respeitosamente REQUERER o

CADASTRO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO DE MATO GROSSO - PROALMAT.

Com este requerimento, encaminho os seguintes documentos elencados no Decreto nº 997 de 17 de maio de 2017, Art. 14 e nos termos da Lei 6.883 de 02 de junho de 1997:

I - Requerimento de cadastramento nos padrões definidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

II - cópia do documento de identificação do Produtor, se for pessoa física;

III - cópia do contrato social e dos documentos de identificação dos seus sócios e representantes, se for pessoa jurídica;

IV - comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, se for pessoa física;

V - comprovante de situação ativa da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, se for pessoa jurídica;

VI - comprovante de inscrição e situação ativa perante as cooperativas às quais o produtor faça parte;

VII - atestado de Destruição de Restos Culturais de Plantas e Produtos Vegetais, emitido pelo INDEA/MT;

VIII - laudo técnico, assinado por profissional devidamente habilitado, que comprove a utilização de sementes de algodão em conformidade com a legislação federal, em especial as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - MAPA, assim como com a legislação estadual de sementes e mudas;

IX - atestado de Destinação Final Adequada de Embalagens Vazias de Agrotóxicos e Afins, emitido pelo INDEA/MT;

X - comprovantes de regularidade com os débitos junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a Procuradoria Geral do Estado - PGE e ao sistema social, para fins do disposto no inciso V do Art. 3º deste Decreto;

XI - comprovante de implementação ou apoio a projeto social nos termos do inciso VI do Art. 3º deste Decreto;

XII - comprovante de celebração e manutenção de plano de saúde para seus trabalhadores, para fins do cumprimento do inciso VII do Art. 3º deste Decreto.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do requerente)

(Nome do requerente)

(CPF do requerente)

(ANEXO II)

REQUERIMENTO PADRÃO PROALMAT INICIAL - 2017
ART. 6º PARÁGRAFO 1º DA LEI 6.883 DE 02/06/1997.

1. QUALIFICAÇÃO DO COTONICULTOR		
Nome:		
Endereço p/ correspondência:		Nº:
Complemento:	CEP:	Cidade/UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Inscrição Estadual:	CNPJ ou CPF:	
Nome da propriedade:	Município:	

2. VARIEDADES PLANTADAS - PRODUÇÃO ESPERADA - 2016/2017	QTD. EM HA	PROD. ESPERADA @ DE PLUMA
VARIEDADE		

TOTAL = ÁREA ha. PROD. ESPERADA @ DE PLUMA
ÁREA 1º ANO DE CULTIVO DE ALGODÃO: SIM () EM ha. NÃO ()

3. PLANTIO	SEGUNDA SAFRA ()
SAFRA NORMAL ()	
DATA PREVISTA DO PLANTIO: //	DATA PREVISTA DO PLANTIO: //

DATA PREVISTA DE COLHEITA: // DATA PREVISTA DE COLHEITA: //
 ÁREA(ha): ÁREA(ha):

COM IRRIGAÇÃO: SIM () EM ha. NÃO ()

ART E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

- a) ART da Assistência Técnica e levantamento topográfico planimétrico com utilização de GPS de navegação com coordenadas em UTM dos vértices do perímetro de cada área de cultivo de algodão;
- b) Croqui de localização e acesso da propriedade;
- c) Declaro sob as penas da lei que o produtor acima identificado está cumprindo às determinações previstas na Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997 e alterações, Decreto nº 997 de 17 de maio de 2017 e que dos pontos de vista técnico e legal, encontra-se devidamente regular e apto à receber os incentivos fiscais previstos na Lei.

(OBS: o quadro abaixo é de uso exclusivo do CDAE/SEDEC-MT)

Cuiabá/MT, de de .

O produtor acima está cadastrado no PROALMAT sob nº _____, estando regular junto ao CDAE/SEDEC-MT, para fruição dos benefícios previstos na Lei 6.883/97 e suas alterações.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

Assinatura - Eng.
Agrônomo

Nome:
Registro no CREA
nº:

Fone:

VISTO:

Assinatura do
Produto

(ANEXO III)

REQUERIMENTO PADRÃO PROALMAT FINAL - 2017
ART. 6º PARÁGRAFO 1º DA LEI 6.883 DE 02/06/1997.

4. QUALIFICAÇÃO DO COTONICULTOR

Nome: _____

Endereço p/ correspondência: _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ CNPJ ou CPF: _____

Nome da propriedade: _____ Município: _____

5. VARIEDADES COLHIDAS - SAFRA 2016/2017	QTD. EM HA	PROD. OBTIDA @ DE PLUMA
VARIETADE		

TOTAL = ÁREA ha. PROD. OBTIDA @ DE PLUMA

6. TRATOS CULTURAIS

Citar pragas e doenças ocorridas e o sistema de controle utilizado (produto, época, número de aplicações e meios utilizados etc: (Utilizar anexos).

Aplicação de defensivo: () Costal () Mecanizado
() Aéreo

Empresa(s) que efetuou(aram) a(s) aplicação(ões):

Informar o nº de visitas na propriedade:

Se houver diminuição da produção esperada informar o motivo:

Quantidade de embalagens encaminhadas para a Unidade de

Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos triplixes lavadas:

Polietileno(kg): Latão(kg): Papelão(kg):

Outras(kg):

7. COLHEITA Colheitadeira(s) utilizada(s):
Período:

8. TRATAMENTO DOS RESTOS CULTURAIS

Como foram eliminados os restos culturais (Processo utilizado):

9. ACESSO E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

- a) Descrever o acesso à propriedade;
- b) Enviar cópia do Cadastro Ambiental Rural ou cópia do mapa com as coordenadas das divisas da propriedade.

10. EXPECTATIVA PARA A SAFRA 2017/2018

Área total estimada:

Declaro sob as penas da lei que o produtor acima identificado está cumprindo às determinações previstas na Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 e alterações, Decreto nº 997 de 17 de maio de 2017 e que dos pontos de vista técnico e legal, encontra-se devidamente regular e apto à receber os incentivos fiscais previstos na lei.

(OBS: o quadro abaixo é de uso exclusivo do CDAE/SEDEC-MT)
Cuiabá/MT, de de

O produtor acima está cadastrado no PROALMAT sob nº _____, estando regular junto ao CDAE/SEDEC-MT, para fruição dos benefícios previstos na Lei 6.883/97 e suas alterações.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

Assinatura - Eng.
Agrônomo

Nome:
Registro no CREA
nº:

Fone:

VISTO:

Assinatura do
Produto

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES NO PROALMAT

Cuiabá/MT, XX de junho de 2017.

Ao
Exmo Sr.
Presidente do CDAE/MT
Cuiabá/MT

Sr. Presidente,

(NOME DA COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ - Cuiabá - MT, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por (NOME DO PRESIDENTE), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na qualidade de Diretor Presidente, portador do RG nº _____, CPF. nº _____, residente e domiciliado (endereço), (município), (Unidade Federativa).

Vem respeitosamente requerer de Vossa Senhoria o **CADASTRAMENTO JUNTO AO PROALMAT**.

Nesse sentido, encaminho os seguintes documentos elencados no Decreto nº 997 de 17 de maio de 2017, Seção II das Cooperativas de Produtores Rurais, Art. 15 e nos termos da Lei 6.883 de 02 de junho de 1997:

I - Requerimento de cadastramento nos padrões definidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

II - comprovante de regularidade junto à OCB/MT;

III - declaração de que o algodão adquirido com o benefício do PROALMAT será integralmente destinado ao mercado interestadual;

IV - relação de cooperados vinculados à cooperativa e suas

alterações;

Sendo o que tínhamos para o momento despedimo-nos.

Nestes termos pede deferimento.

 (Assinatura do Presidente da Cooperativa)
 (Nome do Presidente da Cooperativa)

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a Portaria n. 059/2017/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 07/04/2017, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2017, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr (a). Leir Ramos Lacoeva, para no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Concessão de Auxílio n. 051/2013**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2017.

Kelly Kátia Benevides Viegas

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
 (original assinado)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT****EXTRATO DO CONTRATO 041/2017/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 - PREGÃO N. 007/2016/SEGES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES
CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA EPP
REPRESENTADA por: MIRMA MARTINS DE CARVALHO LOPES
OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária estadual para atender a demanda de publicações dos atos da Secretaria de Estado de Saúde".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 0077; Ação: 2007; Elemento: 33.90.39.23; Fonte: 134.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 11/07/2017 a 10/07/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

EMPENHO: 21601.0001.17.006114-1.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017

FISCAL DO CONTRATO: Ideuzete Maria da Silva - MATRÍCULA: 93956

SUPLENTE DO FISCAL: Alci de Oliveira Junior - MATRÍCULA: 203118

PORTARIA Nº 157/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 566/2016, artigo 3º, incisos I, II, IX, X e **considerando:**

A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Resolução CIB/MT nº 084, de 13 de Agosto de 2009 que aprova os parâmetros de necessidade destinados a área estratégica de Alta Complexidade da Assistência Hospitalar do Estado de Mato Grosso.

A Resolução CIB/MT nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova o limite financeiro federal destinado à Assistência Ambulatorial Especializada e Hospitalar do Estado de Mato Grosso - PPI/MT;

A Portaria MS/GM nº 1559, de 01 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

Os prestadores de serviços privados, credenciados através de Resolução CIB/MT e, de acordo com o Manual de Credenciamento e Habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que todos prestadores de serviços privados credenciados ao SUS/MT, através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, que estão sob gestão estadual e que realizam procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial, deverão respeitar o quantitativo correspondente de procedimentos, conforme teto financeiro estabelecido na Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência a Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º. Estabelecer que todos os procedimentos deverão ser regulados e autorizados através do Sistema de Regulação - SISREG para serem pagos, sendo que a efetivação se dará após conferência de lista de pacientes autorizados e confirmados encaminhada pela Central de Regulação do município correspondente;

Art. 3º. Definir que não serão pagos os procedimentos que excederem os valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria e/ou que não tenham sido regulados pelo SISREG.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da competência setembro/2017.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES FÍSICO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RECURSO FEDERAL MAC	VALORES ANUAIS	
	FÍSICO	FINANCEIRO
SERVIÇO ESPECIALIZADO		
OFTALMOLOGIA	965	420.010,90
HEMOTERAPIA	144.355	3.535.264,20
LITOTRIPSIA	1.712	295.011,84
RESSONANCIA MAGNETICA	12.331	3.313.915,52
TOMOGRAFIA	15.626	1.741.799,36
DENSITOMETRIA	6.792	374.239,00
MAMOGRAFIA	5.476	150.590,00
CITOPATOLOGIA E ANATOMOPATOLOGIA	173.261	1.325.443,46
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	9.360	861.120,00
TOTAL GERAL	369.878	12.017.394,28

PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2017/CGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 005/2017 (protocolo 225464/2015);

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir a servidora Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis, pela servidora **Talita Ferreira Luiz Martins**, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do processo, qual presidirá os trabalhos a partir desta decisão, recompondo a comissão processante originária;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos com efeitos a partir da publicação desta;

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
LUIZ ANTONIO VITORIO	CIRO RODOLPHO GONÇALVES
SOARES	Secretário Controlador - Geral do Estado
Secretário de Estado de Saúde	

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 044/2016/ SEAF.**

Extrato do Termo de Distrato ao Contrato nº 044/2016/SEAF, tem por objeto distratar com a contratada a aquisição de materiais eletrônicos como Câmera Fotográfica, GPS, Nível Topográfico, Tripê, Estação Total, Primas, Bastão, entre outros equipamentos, em comum acordo.

DISTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. SEAF-MT. CNPJ: 03.507.415/0012-05.

DISTRATADA: QUALITY TECNOLOGIA. CNPJ: 03.814.669/0001-05.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa QUALITY TECNOLOGIA seu representante **CLENIO DIAS TEIXEIRA**.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015/ SEAF (PROC. nº 444509/2017/SEAF).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015/SEAF, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e a inserção da cláusula anticorrupção, conforme determina o Decreto Estadual nº 572/2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. SEAF-MT. CNPJ: 03.507.415/0012-05.

CONTRATADO: AGENCIA DE VIAGEM UNIVERSAL LTDA. CNPJ: 02.981.173/0001-63.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa AGENCIA DE VIAGEM UNIVERSAL LTDA seu representante **HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0702/2017/SEAF/JUARA

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA**.

OBJETO: Implantação e assessoramento de uma Unidades de Referência Tecnológica - URT, oriundo do PRÓ-LEITE, um Programa de Desenvolvimento que objetiva fortalecer a cadeia produtiva do leite, melhorando a produção e agregando valor ao produto.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se em 31/05/2018.

SIGNATÁRIOS: SUELME EVANGELISTA FERNANDES - Secretário de Estado da SEAF, e LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - Prefeito de JUARA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2017. Publicação com Efeito Retroativo a data da assinatura.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 0939/2016

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - CNPJ nº. 24.977.654/0001-38.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0939/2016, até o dia 30/12/2017.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0814/2017/SEAF/JUÍNA

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**.

OBJETO: Recuperação dos Viveiros Municipais de Juína/MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se em 31/08/2018.

SIGNATÁRIOS: SUELME EVANGELISTA FERNANDES - Secretário de Estado da SEAF, e ALTIR ANTÔNIO PERUZZO - Prefeito de JUÍNA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. Publicação com Efeito Retroativo a data da assinatura.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo Nº 065/2012/01/18/SECOPA/ SECID;

Processo nº 390799/2017;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia relacionados ao Aeroporto Internacional Marechal Rondon;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 065/2012/00/00/ SECOPA/SECID. 2.1. Fica acrescido ao prazo de execução 74 (setenta e quatro) dias, que se encerrará no dia 31/10/2017. 2.2. Adita-se ao prazo de vigência 126 (cento e vinte e seis) dias, cujo termino será em 30/12/2017.

Partes: CONSÓRCIO MARECHAL RONDON e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

GABINETE DE GOVERNO**Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 023/2016/GABGOV****I PARTES :****CONTRATANTE** - Gabinete de Governo**CONTRATADA** - Yeshua Multi Obras LTDA-ME.**II OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº 428115/2017**, este instrumento tem por escopo acrescer em 25% (vinte e cinco) por cento os serviços objeto valor do contrato n.º 023/2016/GABGOV, **com efeitos a partir de 18 de agosto de 2017.****III VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**IV FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**V DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 023/2016/GABGOV.**VI ASSINAM:** Em Cuiabá, 18 de agosto de 2017. José Arlindo de Oliveira Silva, Secretário do Gabinete de Governo, Contratante, **Francisco Antonio Rodrigues de Moura**, Representante da Empresa Yeshua Multi Obras LTDA-ME, contratada.**VII FISCAL DO CONTRATO:** Paulo Cesar Ribeiro Barros **Substituto:** Jackline Siqueira Sobrinho**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº. 008/2013 - TECNOVA/MT. PROCESSO Nº. 169406/2014.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONTRATADA:** A. F. Arruada. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 28/05/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Adriano Ferreira de Arruda - Representante da Empresa.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL/FAPEMAT Nº. 005/2015. PROCESSO Nº. 222489/2015.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Juzelia Santos. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 08/10/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 013/2017/FAPEMAT), Wander Miguel de Barros - Pró-Reitor do IFMT e Juzelia Santos - CONCESSIONÁRIO.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº. 008/2013 - TECNOVA/MT. PROCESSO Nº. 171964/2014.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONTRATADA:** Aloizio Oliveira Silva - ME. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 28/05/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Aloizio Oliveira Silva - Representante da Empresa.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - EDITAL Nº. 002/2015 - PROCESSO Nº. 150648/2015.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Ana Paula Kuhn. **OBJETO:** Alterar o período de vigência do Termo em referência, passando a vigorar até 31/01/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Ana Paula Kuhn - CONCESSIONÁRIO, Cristiano Maciel - ORIENTADOR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - EDITAL Nº. 002/2015 - PROCESSO Nº. 156786/2015.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Thalita Neves Marostega. **OBJETO:** Alterar o período de vigência do Termo em referência, passando a vigorar até 29/09/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Thalita Neves Marostega - CONCESSIONÁRIO, Leonarda Grillo Neves - ORIENTADOR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - EDITAL Nº. 002/2015 - PROCESSO Nº. 156812/2015.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Luana Della Giustina. **OBJETO:** Alterar o período de vigência do Termo em referência, passando a vigorar até 31/08/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Luana Della Giustina - CONCESSIONÁRIO, Leonarda Grillo Neves - ORIENTADOR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº. 008/2013 - TECNOVA/MT. PROCESSO Nº. 170153/2014.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONTRATADA:** Ranking Adubo Foliar LTDA. **OBJETO:** Alteração do presente termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até 28/05/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Airton Froeder - Representante da Empresa.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - EDITAL UNIVERSAL Nº. 005/2015 - PROCESSO Nº. 76362/2017.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Daniela Reolon. **OBJETO:** Alterar o período de vigência do Termo em referência, passando a vigorar até 28/02/2018. **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria n.º. 014/2017/FAPEMAT), Daniela Reolon - CONCESSIONÁRIO, Eva Lúcia Cardoso Silveira - ORIENTADOR.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR -TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 638/2016/UFMT - PROCESSO Nº. 528744/2016.****CONCEDENTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Fernanda Simioni. **OBJETO:** Alterar o período de vigência do Termo em referência, passando a vigorar até 31/10/2018. **ASSINAM:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Fernanda Simioni - CONCESSIONÁRIO IUIS Cesar Schiesari-ORIENTADOR.**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017 UNEMAT****PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.****DO OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento dos produtos de tecnologia da informação (desktop tipo 2), para atender as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso.**DA ASSINATURA:** 02/08/2017.**DO VALOR:** R\$ 377.475,00 (trezentos e setenta e sete reais quatrocentos e setenta e cinco reais).**FISCAL DO CONTRATO:** Metuzalen Gonçalves Silva.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**ASSINAM:** Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo-Reitora; e o Srta. Jéssika Chaves da Silva - Representante Legal.

PORTARIA Nº 004/2017-FAESPE

O Diretor Geral da Faespe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 23 de seu Estatuto;

CONSIDERANDO a disponibilidade de pessoal pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela execução das licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, conforme segue:

Presidente - SAMUEL LONGO

Membros - CELSO OLIVEIRA CAETANO, LUIZ FRANCISCO BORGES, REINALDO BENEDITO DE MATOS, JORGE MAURÍCIO DE ANDRADE
Secretários - CELSO OLIVEIRA CAETANO, LUIZ FRANCISCO BORGES,

REINALDO BENEDITO DE MATOS, JORGE MAURÍCIO DE ANDRADE
Suporte Jurídico - HUGO FRANCO DE MIRANDA
Suplente - THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PORTO
Suporte de Contratos - CELSO DE OLIVEIRA CAETANO

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 28/08/2017 a 31/12/2018.

Publique-se
Cumpra-se

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

**original assinado*
VALTER GUSTAVO DANZER
Diretor Geral - Portaria 3212/2017-Unemat

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2016/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 009/2016/SEGES.

FISCAL DO CONTRATO: MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO e na sua ausência ficará responsável o servidor ANTONIO DALTRO NETO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de 14/08/2017 a 13/08/2018.

VALOR: Valor total estimado para a referida contratação de R\$ 242.750,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. RODRIGO MANTOVANI e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA.PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: AIETA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 015/2016, referente à contratação de locação de imóvel não residencial, situado na Rua Regis Bittencourt, nº 141, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, que se destina a guarda de arquivos, materiais apreendidos, patrimônios inservíveis, laboratório de verificação de energia e afins para atender as necessidades do IPEM/MT, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01.09.2017 a 31.08.2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 24/08/2017.

ASSINAM: ANTONIO DALTRO NETO. Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. JULIO FLÁVIO CANDIA. AIETA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender ao Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2016/SEGES.

FISCAL DO CONTRATO: CARLA DENISE ALVES MATOS SILVA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de execução imediata, e fica adstrita a entrega dos materiais/produtos descrito no item 1.3. no Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, localizada na Rua Joaquim Murinho, n.º 1.318, bairro Porto, Cuiabá - MT, que será entregue no setor de almoxarifado.

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) que será de execução imediata.

DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2017.

ASSINAM: ELAINE DA SILVA BARROS PRADO. Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES. PNEUS BARBOSA LTDA-ME

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017
(Processo Nº. 474912/2016)

Extrato do Contrato nº. 018/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus novos para atender o INDEA MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto - Atividade: 2403,2412 e 2421
Fonte: 662; Elemento de Despesa: 3390.3000.

VALOR: R\$61.516,00 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais) anual.

PRAZO: 12 (doze) meses

FISCAL DO CONTRATO: José Marcelo Vilela Rossi de Brito - Matrícula: 252761

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, seu presidente Sr. Guilherme Linares Nolasco e pela empresa GL COMERCIAL EIRELI ME seu representante legal Senhor Leonardo Vendruscolo Toniello

Data de assinatura: 22/08/2017

Cuiabá, 28 de agosto de 2017..

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2017
(Processo 146114/2017)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2017 tem por objeto retificar o valor contratado de R\$: 82.655,64 para R\$: 92.651,20, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, em razão de erro material no adicional de deslocamento, constando 500 km quando deveria ter sido 3.532 Km.

VALOR TOTAL: R\$ 92.651,20 (Noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP - WILSON DE FREITAS.

PORTARIA Nº 540/2017/GP/DETRAN/MT

DESIGNA SERVIDORES E REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE ESTAMPADORES DE PLACAS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE DESENVOLVERÁ O ESTUDO DE UMA NOVA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORES DE PLACAS NO AMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO deliberação do Fórum Permanente de Deliberação Técnica entre empresas e profissionais credenciados e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT instituído pela Portaria 279/2016/GP/

DETRAN-MT;
CONSIDERANDO PORTARIA 205/2015/GP/DETRAN-MT;
CONSIDERANDO o art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções CONTRAN nº 231/2007, 241/2007 e 372/2011, e a Portaria nº 019/91 do DENATRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo para comporem a Comissão de Elaboração de Estudo:

Presidente: Talita Peske Rodrigues - Diretora de Veículos DETRAN/MT
Secretário: Felipe Santiago - Agente do Serviço de Trânsito DETRAN/MT
Membro: Cristiano Schmidel - Coordenador de Credenciamento DETRAN/MT

Membro: Wagner Galvão Vasconcelos - Coordenador de Fisc. de Credenciados DETRAN/MT

Membro: Ademar Schultz - Gerente de Vistoria DETRAN/MT

Membro: Ivanio Inácio da Silva - Credenciado Estampador de Placas

Membro: Rondinely Silva de Almeida - Credenciado Estampador de Placas
Membro: Marco Antonio dos Santos - Credenciado Estampador de Placas

Art. 2º Esta comissão tem a função de elaborar estudo técnico para apresentação a Presidência do DETRAN-MT no que se refere aos critérios que disciplina, uniformiza, organiza e defini os procedimentos para credenciamento e renovação anual, bem como descredenciamento das empresas fabricantes de placas e tarjetas previstas na legislação de trânsito;

Art. 3º Cabe aos membros desta comissão elaborar propostas bem como deliberar alterações e manutenções dos termos expostos na PORTARIA 205/2015/GP/DETRAN-MT

Art. 4º Cabe ao presidente da comissão determinar prazos e a dinâmica de trabalho, bem como assinar de forma a homologar o relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

Portaria n.º 541/2017/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº. 345479/2017;

Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar o Médico **VALTECI GERALDO DA SILVA**, CPF 079.264.131-00 - CRM 1165, para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em consultório situado à Avenida Francisco Carnaiba de Oliveira, nº 480 - Jardim Mato Grosso - **Rondonópolis/MT**.

§ 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.

§ 2º - Fica sobrestada a Portaria 114/95/GP, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 1995, enquanto perdurar os efeitos da ação supracitada.

Art. 2º - O campo de atuação do profissional será a jurisdição do município de Rondonópolis/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

Portaria n.º 542/2017/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº. 365910/2017;

Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a Médica **CARLA CRISTINA RUAS SILVA**, CPF 032.947.177-50 - CRM 4631, para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em consultório situado à Avenida Lions Internacional, nº 47 - Vila Aurora - **Rondonópolis/MT**.

§ 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.

§ 2º - Fica sobrestada a Portaria 208/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2016, enquanto perdurar os efeitos da ação supracitada.

Art. 2º - O campo de atuação do profissional será a jurisdição do município de Rondonópolis/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/EMPAER-MT**

A Pregoeira Oficial da SEAF/EMPAER-MT, nomeada através da Portaria Nº 16/2017/SEAF/EMPAER-MT, publicado no Diário Oficial em 25/05/2017, torna pública a reabertura do Lote 04 do Pregão Eletrônico n. 002/2017 com início da sessão dia 30/08/2017 às 09h30min - horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS: licitacao@empaer.mt.gov.br TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3613-6251/3613-1755.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2017.

Edite Valadares da Silva
Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

MT PAR

MT PARCERIAS S/A

PORTARIA Nº 73/2017/MT PAR

Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da MT PARCERIAS S.A.

A DIRETORA PRESIDENTE DA MT PARCERIAS S.A, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal e no artigo 51 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, as colaboradoras abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da MT Parcerias S.A.

Presidente: Marlene Maria Cerqueira Xavier

1º Membro: Leone Stefany Galvão Silva
 2º Membro: Franciele Dorth da Silva
 Pregoeiro: Paola Correia Sanches.

Parágrafo único. A Presidente em seus impedimentos e ausência será substituída por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Caberá à Comissão de Licitação:

- I. elaborar o edital do certame e anexos obrigatórios;
- II. retificar o edital e seus anexos quando necessário;
- III. conduzir licitação até o final, obedecidas as disposições do edital e legislação aplicável;
- IV. submeter ao Presidente da MT PAR, após prévia manifestação, eventuais recursos administrativos;
- V. declarar a licitante vencedora e submeter ao Presidente da MT PAR para homologação;
- VI. solicitar, quando necessário, o auxílio ou manifestação de outros servidores ou órgãos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Diretor Presidente da MT Parcerias S.A tem como atribuição:

- I. Autorizar os processos de aquisições/contratações;
- II. Decidir recursos nas licitações;
- III. Adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório;
- IV. Determinar a elaboração de contratos e encaminhá-los para celebração;
- V. Determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua competência;
- VI. Determinar a realização da gestão de procedimentos administrativos e prazos contratuais, sob sua competência;
- VII. Designar comissão especial de licitação para atuação em processos específicos.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro, a partir da designação pelo setor de Licitações e Contratos:

- I- receber, examinar, solicitando subsídio técnico, caso necessário, elaborar relatório sintético e decidir, após avaliação jurídica, as impugnações ao edital pertinente.
- II- realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos, sendo que quando eletrônicos poderão ser realizados pelo Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) ou no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil;
- III- proceder à abertura de pregão designado, manter a ordem na sessão, solicitando aparato policial, se necessário, e demais procedimentos inerentes;
- IV- coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe de suporte;
- V- promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- VI- promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;
- VII- adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;
- VIII- decidir sobre cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;
- IX- emitir informação técnica e jurídica prévia, para fins de revogação ou a anulação do procedimento licitatório;
- X- Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade competente;
- XI- propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;
- XII- solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;
- XIII- avaliar e aprovar a instrução processual, visando à homologação e à contratação;
- XIV- finalizar os processos eletrônicos;
- XV- Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar

Art. 5º São atribuições da equipe de apoio:

- I- cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;
- II- acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III- disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;

- IV- lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- V- levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- VI- tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores, em especial a Portaria nº 27/2016/MT PAR, de 13 de setembro de 2017.

Cuiabá, 16 de agosto de 2017.

MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN

Presidente MT Parcerias S/A
 (ORIGINAL ASSINADA)

AGEM/VRC

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- PDDI/RMVRC. Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às oito horas e trinta minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do Ministério Público Estadual, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local, reuniu-se na Câmara Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, de Nossa Senhora do Livramento/MT, para participar da audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram a mesa a Pres. da Agem/VRC Senhora Maristene A. Matos (Tânia Matos), o Exmº Senhor Silmar Souza prefeito do município de Nossa Senhora do Livramento, o Exmº Senhor Aírton Conceição de Arruda presidente do Legislativo municipal, Dra. Maria Fernanda Costa Promotora pública, Dr. Carlos Rubens Promotor público. Cada integrante da mesa fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a Região Metropolitana, logo após a Pres. da Agem/VRC fez a abertura da audiência pública. Na sequência o Diretor de planejamento metropolitano da Agem/VRC Sr. Odenil Alcântara da Silva fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibam o Sr. Alberto Lopes informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibam senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do prognóstico do PDDI por eixo temático, em seguida passou a palavra para Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação foi passada a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do prognóstico. O assessor do gabinete do prefeito de N.S do Livramento, o Sr. Eraldo Coiado questionou como tratar da Preservação Ambiental do Pantanal e a perseverança do homem pantaneiro? A possibilidade de poços artesanais e energia solar para o município e a possibilidade de pequeno uso de pastagens nas cordilheiras. Em resposta a técnica do Ibam Claudia Nakamura destacou que é muito importante a possibilidade de utilização de tecnologias específicas e adequadas para a região. Senhor Alberto Lopes esclareceu que estão propondo um subprograma de segurança alimentar no Programa de Economia e Diversificação Produtiva, que poderá incluir a questão tecnológica para a região do Pantanal. Com a palavra o Vereador Manoel Carlos argumentou que existe um projeto de sistema de abastecimento de água desenvolvido pela UFMT, quer saber se vai ser operacionalizado, como vai ser articulado no contexto do PDDI da RM? O diagnóstico mostra que em Livramento, por exemplo, não tem registro dos indicadores de segurança que é algo que precisa ser discutido um pouco mais e voltando para a questão da agricultura familiar, Livramento é o único município que tem o Sistema de Inspeção Municipal funcionando, pois às vezes o problema não é a produção, mas como comercializá-la. Apontou que a questão do transporte local / regional também é um problema grave para o Município de Livramento. Em resposta, o Senhor Alberto Lopes afirmou que foram feitos vários contatos com a equipe da UFMT, de modo que se está tendo essa atenção, buscando-se sempre diferenciar questões que são de âmbito local (tratadas nos planos Municipais) e as que são de caráter metropolitano. Em resposta a técnica do Ibam Claudia Nakamura, destacou que os planos não serão contraditórios. Serão complementares, considerando o âmbito de cada plano (regional ou local). Os planos de saneamento são obrigação dos Municípios. Nos planos locais, é necessário considerar a integração do Município na RM. Com a palavra o Vereador de Acorizal Sr. Luiz Carlos representando a Famato, questionou qual seria a estratégia para apoiar os produtores situados na região do Pantanal destes municípios, tendo em

vista a sua dimensão territorial e a condição específica de produção nestes ambientes. A Presidente da Agem, Sra. Tânia Matos, em resposta ao Vereador Marcos Veloso, parabenizou-o pela criação da Frente Parlamentar Metropolitana, ressaltando que no PDDI estarão às diretrizes e em seguida, serão elaborados planos metropolitanos setoriais, quando poderemos discutir questões específicas de cada tema. O primeiro a ser elaborado, será o de mobilidade. Solicitou ainda que encaminhem a Agem, essas discussões que são tratadas pela Frente. A técnica do Ibam Rosimeire de Souza informou que no diagnóstico do PDDI foram utilizados os dados informados pela Secretaria Segurança Pública e que foi detectada fragilidades nos dados e divergências entre dados da Polícia Militar e Polícia Civil. Com a palavra o Ten.Cel. Vangles dos Santos Lino, representando a SESP/MT, sobre o programa de cidadania para o desenvolvimento temos os investimentos em espaços públicos. Gostaria de sugerir a promoção de projetos sociais para jovens em esportes, capacitação técnica etc. Em resposta a técnica do Ibam Jessica Ojana-Ibam, esclarece que esses temas foram incorporados nas propostas com sugestões que envolvem diferentes subprogramas. Com a palavra o Senhor Eraldo Coiado sugeriu um fórum para discussão a respeito da Arrecadação Municipal, principalmente no que diz respeito a extração de ouro e seu passivo ambiental. Com a palavra Sra. Adriana Silva Souza, representante de Bairro questionou o que o PDDI poderia ajudar na questão do transporte coletivo. Em resposta o Dr. Eduardo do Ibam esclareceu que no Diagnóstico, conseguimos identificar três escalas de abordagem o tema da mobilidade. A preocupação e ansiedade de saber quantos ônibus sairão da cidade para Cuiabá. Mas isso não faz parte do escopo do PDDI. A lei federal determina também que os municípios tenham seus planos de mobilidade. Então, a recomendação é que essas coisas sejam pensadas de forma integrada, sem ferir a autonomia de nenhum dos entes. Com a fala o Secretário de Educação do Município apresentou sua preocupação com a manutenção das elevadas taxas de analfabetismo na região e no município e com as diferenças estatísticas que diversos órgãos têm apresentado quanto ao número de analfabetos, variando até 50 %. Questionou o que se tem como tem como foco do Plano da RM para o município. Com a palavra o Senhor José Carlos da Silva, da Secretaria de Educação questionou sobre a quando começará acontecer a Regularização Fundiária e quais serão os atores competentes para viabilizar uma ação efetiva. Em resposta o Senhor Alberto Lopes esclareceu que existe um histórico de iniciativas esporádicas, o que gera frustrações, pois os problemas permanecem. São identificados vários atores que devem participar de cada Programa no Diagnóstico. Durante esse trabalho, o Estado lançou o Programa Terra Limpa que vai à linha do que estamos propondo, ainda que o Programa Terra Legal, previsto no PDDI, seja mais amplo. Com a palavra Sra. Rosalva representando o Gabinete de Desenvolvimento Regional contribuiu com a informação de que o governo de MT estará entregando vários títulos de regularização fundiária. Com a palavra o Senhor Benedito de Almeida representando o Sindicato Rural de Livramento questiona se os trabalhos realizados anteriormente no município estão sendo aproveitados? Em resposta o técnico do Ibam Marcos Domingues esclareceu que a agricultura familiar se tornou quase que uma prioridade do Plano. Temos mantido interlocução com a Secretaria que está discutindo o próprio Plano Estadual de Agricultura Familiar. Estamos buscando um alinhamento entre o PDDI e esse plano. Todas essas ansiedades estão sendo tratadas no PDDI. Complementando, o Senhor Alberto Lopes, esclareceu que estamos fazendo grande esforço de evitar duplicidades de ações e destacando o papel da Agem, de coordenar as ações do estado, na implementação de políticas públicas, que são voltadas para a RM VRC. A Presidente da Agem Senhora Tânia Matos, destacou que complementando essa preocupação relativa à integração dos planos, destacamos o esforço de articular com todas as Secretarias do Estado e também os órgãos municipais para que todas as ações que envolvam os municípios da RM, a Agem/VRC seja informada e possa participar do acompanhamento dessas discussões. Estamos permanentemente nesse esforço que é, inclusive, de fazer as pessoas compreenderem o significado da região metropolitana. Com a palavra o Professor Eduardo Sávio argumentou que a preocupação se refere ao homem e ao jovem do campo em relação capacitação, formação técnica, cultura. O que o PDDI está prevendo quanto a isso. Em resposta a técnica do Ibam Juliana Leite, esclareceu que o PDDI se refere fortemente ao território, e fica claro que a educação tem esse papel transversal, mas nesse plano não tem a responsabilidade de tratar das questões setoriais. Reconhecemos esse tema como relevante e indicamos nas propostas de fomentar a educação rural, sobretudo com escolas técnicas agrícolas, para promover melhorias na área rural. A técnica do Ibam Jessica esclareceu que em relação à questão da cultura, procuramos partir da implementação do CPF da cultura e buscamos trabalhar não apenas os seis municípios da RM, mas os sete também do entorno. Buscamos apontar a necessidade de estruturar a articulação de produtos turísticos. Trabalhamos também as tradições culturais em ações de cultura cidadã, de cultura viva, o que está relacionado com inserção de questões culturais/regionais nas grades curriculares das escolas. Com a palavra o Vereador Marcos Veloso da

Câmara Municipal de Cuiabá sobre a Terra Regular ressaltou a importância da nova Lei Federal. Destacou que a polícia Civil detém mais dados sobre a segurança pública. Com a palavra Dra. Maria Fernanda Promotora de Justiça solicitou esclarecimentos sobre emprego verde, se tem a proposição de se fazer reciclagem. Gostaria de saber se é preciso um consórcio para resolver o problema de resíduos sólidos. Peço para se explicar um pouco sobre isso. Em resposta a técnica do Ibam Claudia Nakamura esclareceu que quanto à questão dos resíduos, destaca-se a necessidade de elaborar os planos setoriais. Cada município está fazendo seu plano, alguns em fase final. É necessário, a partir dos planos municipais trabalharem as prioridades da RM no plano metropolitano. Em relação aos resíduos sólidos, o interesse metropolitano se sobrepõe aos interesses locais. Com a palavra o Senhor Vicente Falcão do Instituto Ação Verde, sugeriu que a questão do turismo deveria sair do programa de cultura e ir para o programa de economia. Sobre a questão ambiental, o problema não é especificamente de conservação dos recursos hídricos, mas de utilização de forma sustentável. Que há necessidade de disciplinamento da ocupação urbana, unificação de políticas públicas comuns. Uma questão séria é a da mineração, seria importante pensar mecanismos de cooperação entre os vários entes e órgãos para lidar com temas como esses. Em resposta o Senhor Alberto, destacou que se trata de várias questões importantes e uma das grandes dificuldades é exatamente a de tratar as múltiplas interações entre os vários programas propostos. Então a ideia é que os diversos programas e subprogramas tenham conexões e se reforcem. Com a palavra o vereador Edésio da Câmara de Livramento questionou se todos conheciam o Distrito Grisol Comunidade e como fazer políticas públicas voltadas para essas comunidades se não as conhecem? Temos o problema dos jovens que vão para as cidades. Será que não existe emprego lá? Será que o problema não é a falta de lazer? A questão da água. Falou-se da forma desorganizada de captação de água, Se não captarmos, vamos morrer de sede. Qual é a forma de fazer? Em resposta Senhor Alberto do destacou que esse trabalho tem caráter regional. A presidente Tânia Matos, esclareceu para o Vereador que assuntos locais seriam tratados no plano diretor municipal, que é o caso do distrito citado. Em outra reunião, houve a proposta de o PDDI tivesse um programa dirigido para o meio rural e não que as questões rurais viessem permeadas em todos os programas. Fizemos outra opção, mas essa proposta é relevante e merece ainda atenção. Após as discussões serem encerradas, e não havendo mais nada a tratar o Senhor Alberto Lopes agradeceu aos presentes e reforçou que todas as contribuições estavam registradas no relatório técnico do Ibam, e passou a palavra para a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos que antes de finalizar fez algumas ponderações no sentido da importância da participação da população nas audiências públicas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência Pública às 11h30min e da mesma, lavrada a presente ata, vai ao final assinada por mim Leislle de Fátima Haenisch.

Leislle de Fátima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- PDDI/RM/VRC. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte e cinco minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local, reuniu-se na Câmara Municipal, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, s/n, Centro, Acorizal/MT para participar da audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram a mesa a Pres. da Agem/VRC Maristene A. Matos (Tânia Matos). A Vice Presidente da Câmara Municipal Sra. Judiney Correa de Moraes Silva, o Vice Prefeito de Acorizal Benedito Figueiredo. Cada integrante do dispositivo fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a Região Metropolitana, logo após a Presidente da Agem/VRC Tânia Matos fez a abertura da audiência pública. Na sequência o Diretor de planejamento metropolitano da Agem/VRC Senhor Odenil Alcântara da Silva, fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibam o Sr. Alberto Lopes, informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibam senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do prognóstico do PDDI e passou a palavra para Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação, foi passada a fala para o Prefeito do município Clodoaldo Monteiro que agradeceu a todos os presentes e manifestou a importância do Plano para o Município. Com a palavra o Presidente da Câmara Wellington Gusmão agradeceu a presença de todos e destacou a importância do PDDI. Aberta a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do prognóstico. O Vereador Luiz Carlos representando a Famato, destacou a importância

de reunir os poderes para discutir o plano que é muito interessante. Em resposta a Presidente da Agem/VRC informou que será realizada uma audiência metropolitana onde todos os municípios estarão presentes. Sr. Admil Orival da Trindade, membro do Conseg de Acorizal argumentou que o Município está ficando muito violento e que a população está com medo. Em resposta a Presidente da Agem/VRC solicitou ao representante da Secretaria de Segurança Pública que estava presente levasse a questão ao conhecimento do Secretário da pasta. O Presidente da Câmara Vereador Wellington Gusmão destacou que o assunto é de suma importância e que já foi feita a solicitação de criação da Guarda Municipal ao Prefeito que está analisando o assunto. Com a palavra Elis Regina Prates assistente social destacou a importância de se discutir no plano Metropolitano a questão do transporte intermunicipal. Em resposta ao questionamento da criação da Guarda Rosimeire de Souza técnica do Ibam, destacou que a criação da Guarda tem que ser muito pensada em relação à necessidade e a capacidade do Município, no programa estamos indo na linha das ações preventivas e não propriamente nessas estratégias de mais ostensivas. Em resposta a Sra. Elis quanto ao plano de mobilidade o Sr. Eduardo Andrade-Ibam, destacou que no plano foram identificadas três esferas de problemas: Cuiabá/Várzea Grande; cidades menores na relação com Cuiabá/Várzea Grande; e mobilidade rural, salientou que todas essas situações devem melhorar como a elaboração do plano de mobilidade. Com a palavra a Presidente da Agem/VRC destacou que no PDDI estão sendo apontadas diretrizes, e a intenção é começar a elaboração do plano de mobilidade assim que for concluído o PDDI, são várias questões que discutiremos especificamente no plano setorial, como por exemplo, a integração tarifária; a inserção nos sistema de mobilidade de Cuiabá para os que vêm de outros municípios. Com a palavra o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Cássio Antônio ponderou que o plano metropolitano, como pode observar, integra os seis municípios com pontos positivos e negativos, e como positivos nós de Acorizal, que somos um município produtor, temos um grande centro consumidor próximo e como negativo, temos justamente a questão da segurança, temos que pensar o plano metropolitano como uma política extremamente importante, mas temos que nos preparar para essa política, aqui em Acorizal sentiremos pressões principalmente em relação ao meio ambiente, que são questões que precisamos começar a pensar e com planejamento buscar construir o cenário da "piracema". Com a palavra, Ten.Cel. Vangles dos Santos Lino da SESP/MT destacou que pelo monitoramento os índices de ocorrências diminuíram do ano passado para cá, ou seja, a sensação de insegurança aumentou, mas o registro de ocorrências diminuiu disse que é essencial que se faça o registro de todas as ocorrências, pois só assim a Secretaria poderá se organizar para atuar, o apelo é que continuem registrando qualquer tipo de ocorrência. Com a palavra o coordenador Alberto registrou que sobre a fala do Secretário Cássio lembrou que isso pode ser um argumento importante para priorizar o município no plano de saneamento. Após as discussões serem encerradas, e não havendo mais nada a tratar o Sr. Alberto Lopes agradeceu aos presentes e reforçou que todas as contribuições estavam registradas no relatório técnico do Ibam, e passou a palavra para a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos que agradeceu a presença de todos e registrou a satisfação da Agem com participação de todos os atores do Município de Acorizal. Estamos caminhando nessa construção de uma cultura metropolitana, o que não será feito apenas pela Agem/VRC, mas por todos, com participação de todos os Municípios. Agradeceu ainda a presença dos membros do Codem, lembrando que antes do plano ser encaminhado à Assembleia, o projeto será apresentado e discutido no Codem. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência pública às 11h30min e da mesma, lavrada a presente ata que vai ao final assinada por mim Leislle F. Haenisch.

Leislle de Fátima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, PDDI/RMVR. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte e quatro minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do Ministério Público Estadual, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local reuniram-se na sala Tangará do Hotel Hits Pantanal, localizado na Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 251, Várzea Grande-MT, para participar da audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram a mesa a Pres. da Agem/VRC Maristene A. Matos (Tânia Matos), o Dr. Carlos Eduardo Silva, Promotor Público, o Dr. Carlos Rubens Promotor Público, Exmº Sr. Fernando da Silva Sé, Sub-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande. Cada integrante da mesa fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a RM, logo após a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos fez a abertura da audiência pública. Na

sequencia o Diretor de Planejamento Metropolitano da Agem/VRC Sr. Odenil Alcântara da Silva fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibam o Sr. Alberto Lopes informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibam senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do prognóstico do PDDI por eixo temático, e passou a palavra para Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação foi passada a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do prognóstico. Com a palavra o Sr. Ricardo de Souza Carneiro, sugeriu que a SEMA e o MP cobrem soluções integradas dos municípios em relação aos resíduos sólidos. Com a palavra a Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos informou que já está em andamento solução integrada para destinação dos rejeitos envolvendo Cuiabá, Acorizal, Chapada e Leverger e que há entendimento da necessidade de solução conjunto, com esses municípios que compõem a região metropolitana. Com a palavra Dr. Carlos Eduardo Promotor de Justiça destacou que o Estado desencadeou a elaboração dos planos de saneamento de 106 municípios. E nos casos dos municípios da RM se está contemplando a necessidade de soluções consorciadas. Com a palavra o Sr. Edésio de Paula do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande destacou a questão do lixo da região do Cristo Rei, Carrapicho e Arredores que são quase jogadas diretamente no rio Cuiabá por uma questão de política individualista, destacou a questão da acessibilidade para os cadeirantes, falou sobre sustentabilidade familiar, falta apoio dos governos para manutenção das famílias em bairros rurais ou em atividades como olarias e outras, disse que é necessário mais oportunidades de trabalho em Várzea Grande, questionou quem vai acompanhar monitorar a aplicação de recursos do Fundo Metropolitano e destacou a necessidade de um Plano de Desenvolvimento para região rural como os projetos Sadia I, II e III, que precisa de mais atenção do Governo do Estado nas estradas, escolas e postos de saúde. Em resposta o coordenador Alberto respondeu sobre a questão das calçadas, disse há justamente um subprograma que trata de calçadas plenas e se refere aos problemas que o senhor levantou. A técnica do Ibam Claudia Nakamura informou que foi proposto um Pacto pelo Saneamento e pelas Águas, justamente para que esse tema seja tratado de forma correta e envolvendo todos os atores (poder públicos, iniciativa privada, sociedade). O Dr. Eduardo Domingues do Ibam, informou que sobre os recursos do Fundo já está previsto na legislação estadual e que esse Fundo tem um Conselho Gestor, disse que com o PDDI, acredita-se que haverá aporte maior de recursos para esse fundo. A Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos, destacou que quanto a questão das calçadas, sabe-se que se trata de um problema local, mas dada a magnitude do problema, estamos vendo como a instância metropolitana pode apoiar os municípios no enfrentamento desse tema, entendemos inclusive que as calçadas complementam o sistema de mobilidade, quanto a questão do desenvolvimento que o senhor aponta é realmente preocupante, o diagnóstico do PDDI aponta para uma grande perda de empregos em Várzea Grande, salienta que é a segunda cidade do estado, mas não é a segunda economia, e diz que há grande preocupação com essa é questão, reforça que é importante também o planejamento municipal para se traçar alternativas. Com a palavra o Senhor Eliseu Xumxum da Associação dos Quilombolas demonstrou preocupação com a ausência dos Poderes Executivo e Legislativo no momento de discutir políticas públicas. Com a palavra a Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos informou que a Agem/VRC utilizou todos os mecanismos de convocação e divulgação para a audiência. Com a palavra o Sr. Zito Portela da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente falou da criação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e que este não esta sendo utilizado, destacou que nas escolas rurais, os alunos têm que aprender a lidar com as técnicas de produção rural, disse que elas têm que ser direcionadas para a agricultura e não para o ensino convencional, em toda a região metropolitana, e que a questão do lixo sem coleta seletiva é brincadeira, que as ETAs construídas não estão sendo utilizadas. Em resposta a técnica do Ibam Claudia Nakamura destacou a importância da coleta que se trata de uma atribuição municipal, porém a gestão integrada poderá dar ganho de escala, por exemplo, para viabilizar a logística reversa, quanto a coleta de esgoto e a falta de tratamento mesmo quanto a estação de tratamento, isso foi apontado no diagnóstico. Respondendo ainda os questionamentos a técnica do Ibam Juliana Leite, destacou que quanto a educação foi uma preocupação grande que tivemos no diagnóstico e que tratamos nas propostas, no programa de cidadania, tratamos a questão do acesso aos serviços públicos, principalmente de saúde e educação, com olhar muito voltado para área rural, segundo alguns gestores e técnicos do Estado, há trabalhos sendo desenvolvidos nesse sentido, e que o PDDI tem um viés mais territorial, mas que faz um diálogo com a política setorial. Com a palavra o Vereador Dr. Miguel reconheceu a importância de se debater todos os temas mas ressaltou a necessidade de debater sobre a saúde, no que diz respeito ao PDDI o que vocês têm como pactuação entre os municípios uma vez que os dois grandes municípios não aguentam mais receber cidadãos dos outros municípios? Gostaria de saber qual estratégia

definida? o que pode ser feito? Em resposta o coordenador Alberto ressaltou que é necessário equilibrar a rede e os serviços de saúde, e que a solução não pode ser reforçar a centralidade de Cuiabá e Várzea Grande, disse que essa preocupação aparece como muito mais força nos municípios menores que sentem os problemas no dia a dia e que esse assunto é o espírito central do PDDI. A técnica do Ibam Juliana Leite destacou que há propostas no PDDI para redistribuição desses serviços. Com a palavra o Sr. Edesio Francisco de Paula questionou a falta de apoio a agricultura familiar. Em resposta o técnico do Ibam Marcos destacou que o olhar do PDDI tem que ser regional e que essa questão está contemplada incluindo a questão do SIM, das certificações, do controle de qualidade, assistência técnica. Com a palavra o Dr. Carlos Eduardo promotor de Justiça destacou que Olhou o material disponibilizado e verificou algumas questões que poderiam ser importantes, salientou que o PDDI não é uma receita para enfrentar todos os problemas que afloram na região metropolitana, pontuo que a primeira questão seria a do macrozoneamento dos municípios, que embora não seja de atribuição do Estado, mas entende que o PDDI pode trazer diretrizes para expansão urbana e para as áreas rurais, e que seria importante o PDDI estabelecer diretrizes para os municípios fazerem seus macrozoneamentos rurais, também para as questão do perímetro urbano, sugeriu ainda que o PDDI talvez pudesse indicar diretrizes para se estabelecer índices urbanísticos em áreas de expansão. Falou que outro assunto importante e muito interessante é trabalhar com as áreas de interesse metropolitano, que gostaria de entender um pouco melhor como trabalhar com as seguintes questão no PDDI: a questão do VLT, o caminho do VLT provavelmente será uma zona de interesse metropolitano; Várzea Grande é conhecida como cidade dormitório; como a RM poderia estabelecer um zoneamento que incentivasse diferentes padrões de loteamento pelos municípios, para que Várzea Grande, por exemplo, não fique apenas com ônus, outra questão é a ambiental, como o PDDI pode estabelecer áreas proteção de mananciais? Em resposta o coordenador Alberto destacou que quanto ao macrozoneamento, vimos progressivamente aperfeiçoando uma proposta que nos permite ter uma visão macrorregional. O técnico do Ibam Sr. Henrique ressaltou que em primeiro lugar é preciso considerar quais são nossos limites de ordenamento, tendo em vista a sobreposição de leis federais, estaduais e municipais, existem problemas sérios de expansão e ordenamento urbano, que vai implicar em alguns casos revisão dos perímetros urbanos e outras leis urbanísticas, que é preciso criar um ambiente de cooperação e estruturar a fiscalização, outra questão é a da questão da gestão das áreas de interesse metropolitano, que envolvem mais de um município e que deverá ser exigido os estudos de impacto de vizinhança. Sobre o VLT, para ele de fato funcionar, ele vai ter que integração metropolitana em diferentes aspectos: integração entre modos de transporte; integração tarifária etc. A elaboração do plano metropolitano de mobilidade simultaneamente com a elaboração de planos municipais pode ser importante para garantir essas formas de integração, enfim terá que haver um planejamento rigoroso. A Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos destacou a importância de não extrapolar os limites de ação do órgão metropolitano e que futuramente estaremos programando discussões para uma definição mais clara. O Sr. Paulo Afonso do IBGE destacou a preocupação com a política atual que o faz acreditar que o PDDI é uma peça de ficção. Em resposta a Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos enfatizou que como gestora da Agem, acredita que o trabalho que está sendo feito não será uma peça de ficção. Dr. Carlos Eduardo Promotor de Justiça destacou que é importante observar que o plano será convertido em lei, que sendo lei, há mecanismos de cobrança, inclusive pelo MP. Com a palavra o Sr. Rogério Alexandre, gestor do Parque Tecnológico, informou que Várzea Grande terá o Parque Tecnológico, que começa a ser estruturado. Sugeriu a inclusão da questão da inovação. É um ponto importante para que esse ecossistema empreendedor se veja dentro desse plano de desenvolvimento. Após as discussões serem encerradas e não havendo mais nada a tratar o coordenador Alberto Lopes agradeceu aos presentes e passou a palavra a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos, fez algumas ponderações no sentido da importância da participação da população nas audiências públicas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência Pública às 12h30min e da mesma, lavrada a presente ata que vai ao final assinada por mim Leslie Fatima Haenisch.

Leslie de Fatima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- PDDI/RM/VRC. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas e trinta minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, localizada na Praça Alencastro, nº 158, Centro para participar da

audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram o dispositivo a Pres. da Agem/VRC Maristene A. Matos (Tânia Matos), Dr. Carlos Eduardo Silva, Promotor de Justiça, Secretário Carlos Roberto da Costa (Nezinho) representando o Prefeito de Cuiabá. Cada integrante do dispositivo fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a Região Metropolitana, logo após a Presidente da Agem/VRC Tânia Matos, fez a abertura da audiência pública. Na sequência o Diretor de planejamento metropolitano da Agem/VRC Senhor Odenil Alcântara da Silva, fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibam o Sr. Alberto Lopes, informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibam senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do prognóstico do PDDI por eixo temático e passou a palavra Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação, foi passada a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do prognóstico. Com a palavra Sr. José Pereira "Zeinho" Presidente do Bairro Pedregal questionou o saneamento do bacia do Rio Cuiabá, o que poderá ser feito ao longo desses dez anos. Em resposta o coordenador Alberto Lopes informou que foi apresentado um subprograma "viver sem contaminação" em que são indicadas as ações de saneamento, o que é uma prioridade muito clara. A técnica do Ibam Claudia Nakamura ressaltou a pertinência da pergunta e informou que consta no PDDI sugestões e propostas quanto ao saneamento e resíduos sólidos. A Senhora Mariley A. de Jesus destacou a importância de se ter um olhar para as questões de mobilidade e acessibilidade. Antonio Moraes (Vice Presidente da Associação dos Pequenos Produtores) destacou a necessidade de ajuda do governo para legalização de terras, transporte e máquinas e equipamentos. Josilene Xavier (Presidente do Bairro Bela Vista) destacou as dificuldades do bairro e solicitou ajuda para canalizar o córrego do barbadó, e perguntou quais são as benfeitorias para o bairro. A Presidente da Agem/VRC Tânia Matos agradeceu a participação e ressaltou que nesta audiência trataríamos de questões metropolitanas, mas que é natural que apareçam questões e reivindicações de natureza local, e informou que a Prefeitura por meio do IPDU, já iniciou a organização do plano diretor municipal e que nele serão tratadas as questões locais, e passou a palavra para o Superintendente do IPDU Márcio Puga para ele dar algum esclarecimento. O Presidente da Ager/MT Sr. Eduardo Moura destacou ações que estão acontecendo no Estado e que uma delas é regularização das divisas dos municípios, e que o Intermat está tratando desses assuntos, e serão entregues entorno de 90.000 títulos. A Sra. Amay de Souza Porto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente questionou se de fato existe um fundo de recursos federais para atender as demandas que estão sendo propostas no âmbito do PDDI/RM e perguntou se que com a conclusão e aprovação do Plano integrado, os municípios terão que seguir as diretrizes, e quais os prazos para adequações. Em resposta o coordenador Alberto informou que existem recursos diversos, mas de fato neste momento os recursos do governo federal parecem difíceis, e que algumas diretrizes terão que ser seguidas, e que aposta muito na integração dos municípios, o que pode produzir resultados mais importantes do que as próprias obrigações legais, e quanto aos prazos, não serão fixados prazos para tudo, porém espera-se que os municípios entendam e compartilhem das diretrizes. Dr. Eduardo Domingues informou que o Fundo proposto na estrutura de governança é metropolitano, o governo federal prevê recursos para a implementação das leis, que quanto à obrigatoriedade, devemos obedecer sempre à autonomia municipal, por outro lado vai ter a fiscalização do MPE, vai depender da participação da sociedade e do legislativo. O técnico do Ibam Henrique destacou que o Estatuto da Metrópole estabelece três anos para se fazer as adequações necessárias de forma articulada com a revisão dos planos diretores. Sr. Edson Pires (Presidente da Associação do Bairro Jardim Brasil) destacou que se fala da regularização fundiária, mas temos direito à regularização plena, que envolve a regularização jurídica, urbanística e ambiental. Sr. Odenil Martins de Souza da Secretaria Municipal de Educação destacou preocupação em razão da existência de muitos projetos que já foram feitos e que na maioria tem prevalecido os interesses privados. A técnica do Ibam Juliana Leite informou que no programa cidadania para o desenvolvimento, temos um subprograma de fomento à participação. A técnica do Ibam Rosimeire de Souza informou que a ênfase do programa de cidadania para o desenvolvimento é a pessoa humana. Identificamos uma série de fatores de vulnerabilidade, que trabalhamos de forma integrada, vimos, por exemplo, áreas com altos índices de criminalidade justamente onde, por exemplo, não tem escolas estaduais, tudo que estamos pensando é exatamente para a pessoa humana, senão não é política pública. Dr. Carlos Eduardo da Silva Promotor de Justiça destacou que tem acompanhado todo o trabalho de elaboração do PDDI, analisando as propostas do prognóstico e nas audiências têm aparecido algumas questões interessantes, e destaca que não podemos esquecer que os planos diretores (municipais ou metropolitano) se debatem no território, acima de tudo é um plano urbanístico, que no caso da região

metropolitana pode ser numa visão ampla, mas isso é uma novidade, as regiões metropolitanas no formato da Constituição de 1988, que não é um processo de cima para baixo, mas sim que se baseia na articulação com a sociedade e do estado com os municípios salienta que estamos num momento rico de elaboração de planos metropolitanos e municipais e é importante que esse plano tenha concretude, e que é necessário que o plano metropolitano possa direcionar os municípios para adotarem padrões urbanísticos similares como caso, por exemplo, do eixo do VLT, como vamos tratar o eixo do VLT? As margens do Rio? A localização dos condomínios de baixa renda, concentrados em determinadas áreas? É necessário diretrizes que possam orientar o diálogo dos planos diretores municipais, e quero ver como serão trabalhados as Zonas de Interesse Metropolitano, isso pode ser muito interessante, tenho grande expectativa em relação a esse instrumento. Com a palavra o técnico do Ibam Henrique agradeceu as considerações em relação às propostas sobre as zonas de interesse metropolitano, instrumento muito importante, não podemos cair no risco de impactar a autonomia municipal, mas temos que ir à direção de assegurar a sustentabilidade urbana da RM VRC, subsidiando a revisão dos Planos Diretores Municipais. Após as discussões serem encerradas, e não havendo mais nada a tratar o Sr. Alberto Lopes agradeceu aos presentes e reforçou que todas as contribuições estavam registradas no relatório técnico do Ibam, e passou a palavra para a Presidente da Agem/VRC Tânia Matos que antes de finalizar fez algumas ponderações no sentido da importância da participação da população nas audiências públicas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência pública às 19h15min e da mesma, lavrada a presente ata que vai ao final assinada por mim Leislle F. Haenisch.

Leislle de Fátima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- PDDI/RMVRC. Aos dez do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte e quatro minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local reuniram-se na Câmara Municipal, localizada na Av. Santo Antônio, nº 367, Centro, Santo Antônio de Leverger, para participar da audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram a mesa a Pres. da Agem/VRC Maristene A. Matos (Tânia Matos), o Exmº Sr. Ugo da Conceição Padilha, Pres. do legislativo. O Sr. Veraldo Dias representando o Prefeito. Cada integrante da mesa fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a RM, logo após a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos fez a abertura da audiência pública. Na sequência o diretor de planejamento metropolitano Sr. Odenil Alcântara da Silva fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibam o Sr. Alberto Lopes informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibam senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do prognóstico do PDDI por eixo temático, e passou a palavra a Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação foi passada a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do diagnóstico. O Sr. Fernando Ximenes destacou a importância da oportunidade para o Município com a discussão do plano, ressaltou que é o momento para Santo Antônio se organizar, para colocar em prática os programas propostos, que existe um trabalho feito de mapeamento de áreas de risco em Santo Antônio, que é base para redefinição do perímetro, e que outro trabalho é o mapeamento de nascentes, disse ainda que é necessário fazer carta geotécnica em escala de detalhe para elaboração do plano diretor. Em resposta a técnica do Ibam Claudia Nakamura destacou que os trabalhos citados foram considerados e incorporados no trabalho. Com a palavra o Vereador de Nossa Senhora do Livramento Manoel G. Campos questionou a questão da segurança pública: como isso vai funcionar dentro da região metropolitana? Os municípios terão os mesmos direitos Com relação ao transporte público, Santo Antônio já tem transporte público com tarifa acessível, mas Livramento não tem ainda, precisamos entender como isso vai funcionar, vimos muito pouco trabalho sobre a área rural, é que Livramento, por exemplo, 70% é área rural, como isso será tratado? Será ainda detalhado? Em resposta o Sr. Alberto do Ibam destacou que o documento, de fato, detalha mais alguns Programas do que outros e isso se dá por diferentes razões, como por exemplo, falta de dados. A técnica do Ibam Rosimeire de Souza, complementando reforçou que no subprograma "segurança cidadã" tem algumas ações que estão sendo detalhadas com as secretarias envolvidas, informou que existe o Plano Estadual de Segurança Pública, e o que estão fazendo é identificar o que municípios e Estado, considerando suas competências, podem fazer conjuntamente na região metropolitana. Dr. Eduardo Andrade do Ibam,

disse que a questão da mobilidade trata-se de um plano setorial e que neste momento, foram identificadas uma série de questões e indicadas diretrizes, tais como: integração tarifária, integração de modais. A Presidente da Agem/VRC Tânia Matos destacou que é preciso observar que o plano trata das funções de interesse comum, informou que em relação à mobilidade, o que teremos são diretrizes para o plano setorial, que será o primeiro a ser realizado pela Agem, disse ter sido comum nas reuniões e audiências verificar a dificuldade de identificar o que são problemas locais, que devem ser tratados nos planos municipais, e o que são problemas metropolitanos, que envolvem os demais municípios, mas que aos poucos essas questões vão ficar claras, e informou ainda que estão tratando com a Secretaria das Cidades o apoio aos municípios da região metropolitana para revisão/elaboração dos planos diretores municipais, quanto à tarifa, por exemplo, do morador de Livramento para ir até Cuiabá e Várzea Grande seja também uma tarifa local. Com a palavra a Sra. Elisabeth Alves da Secid destacou a necessidade dos Municípios se organizarem para poderem participar de forma mais efetiva nos debates metropolitanos e integrar realmente a região metropolitana. A técnica do Ibam Juliana Leite acrescentou que no programa de cidadania, temos um subprograma sobre fomento à participação social. Ele prevê o fortalecimento dos espaços existentes de participação social, como conselhos de direitos e de políticas, e foi proposta a constituição de núcleos para discussão de questões metropolitanas a partir do local. Com a palavra a Sra. Claudete de Castro Santos representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo argumentou a necessidade de criação de um GT para discussão dos programas e subprogramas de interesse do nosso município. Com a palavra o Sr. Alberto do Ibam destacou que iniciativa é extraordinária e recomendou que o grupo de trabalho inicie pela discussão do documento de propostas que está disponível na Internet. A Presidente da Agem/VRC Tânia Matos ressaltou a preocupação sempre da Agem de não se sobrepor a questões de competência municipal, deixando sempre claro que a Agem observar as questões que são de interesse comum. Com a palavra o Presidente da Câmara Municipal Vereador Ugo Padilha destacou que um assunto importante para o Município é das divisas dos municípios, que espera que o plano possa ajudar a resolver esse problema, nós fomos muito prejudicados com a lei aprovada na Assembleia, Santo Antônio praticamente foi invadido por Cuiabá nessa área do hospital que é mais um elefante branco, outro assunto é esse do perímetro urbano, disse que Várzea Grande deu alvará para as dragas funcionarem dentro do município de Santo Antônio, disse ainda que outro assunto é na área de educação em relação à formação do cidadão, perguntou se não seria possível tratar disso, e que gostaria que nesse programa educacional abrangesse uma formação integral adequada, e que na formação do pessoal que o futuro. Em resposta a Presidente da Agem/VRC Tânia Matos destacou a importância da fala do Presidente da Câmara e informou que a questão das divisas é totalmente metropolitana, e que quando assumiu a Agem o processo das divisas já estava na última audiência. A técnica do Ibam Juliana Leite informou que no programa educação foi apontado como prioridade, porém no âmbito do PDDI, a visão é mais territorial e que foram recomendadas mais escolas integrais e que já existe um programa do estado nesse sentido. O Sr. Luis Carlos Torquato ressaltou a questão de apoio nos eventos pela Secretaria de Cultura e falta de formação de conselhos municipais. Com a palavra o Presidente da Câmara Ugo Padilha solicitou a colaboração dos políticos para conseguir recursos e implementar as políticas públicas, e em relação ao PDDI, queria pedir para olharem com atenção a questão da regularização fundiária. A Presidente da Agem/VRC Tânia Matos informou que esta em contato com o Interat e que o plano não está finalizado, que tem buscado conectar o que esta sendo proposto como programas com os que já existem no governo do Estado. O coordenador Alberto Lopes convidou os presentes para consultar a página 17 do documento para verificar os agentes intervenientes no programa de regularização fundiária. A técnica do Ibam Claudia Nakamura informou que no programa de regularização fundiária, um dos componentes é justamente para tratar de áreas quilombolas e terras indígenas. O Presidente da Câmara Ugo Padilha destacou a necessidade do SIM para certificar o pequeno produtor. O Sr. Samuel Moraes da União das Associações de Santo Antônio de Leverger informou que estão confiantes quanto à regularização fundiária, que estão previstas 850 áreas em Santo Antônio, que há um projeto de revitalização da praia de Santo Antônio e ressaltou a importância da agricultura familiar para Santo Antonio. Após as discussões serem encerradas, e não havendo mais nada a tratar o coordenador Alberto Lopes agradeceu aos presentes e reforçou que todas as contribuições estavam registradas no relatório técnico do Ibam, e passou a palavra para a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos, que antes de finalizar fez algumas ponderações no sentido da importância da participação da população nas audiências públicas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência Pública às 12h15min e da mesma, lavrada a presente ata vai ao final assinada por mim Leislle Fátima Haenisch.

Leislle de Fátima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

Ata da sessão de audiência pública para apreciação do prognóstico do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá- PDDI/RMVR. Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, representantes da sociedade civil, técnicos, representantes do Ministério Público Estadual, representantes do governo das esferas municipal, estadual e federal, de conselhos afins às políticas públicas e população local, reuniram-se na Câmara Municipal, localizada na Av.Fernando Correa, nº 763, Centro, Chapada dos Guimarães, para participar da audiência pública convocada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de julho de 2017, nº 27057, pág. 45. Compuseram a mesa a Pres. da Agem/VRC Maristene A. Matos (Tânia Matos), a Secretária de Planejamento Claudia Maria Borges. O Pres. do Legislativo Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho (Bozô). Cada integrante da mesa fez uma breve fala sobre a importância da realização do PDDI para a região, logo após a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos fez a abertura da audiência pública. Na sequência o Diretor de planejamento metropolitano da Agem/VRC Sr. Odenil Alcântara da Silva fez a leitura das informações gerais sobre o programa e dinâmica dos trabalhos. Em seguida o coordenador do Ibm o Sr. Alberto Lopes informou que a relatoria da audiência pública seria feita pelos técnicos do Ibm senhores Henrique e Álvaro e apresentou a síntese do diagnóstico do PDDI por eixo temático. Com a palavra Dr. Eduardo Domingues que tratou do tema Governança Metropolitana. Encerrada a apresentação foi passada a fala para que os presentes na plenária se manifestassem por meio de sugestões, contribuições e tirassem dúvidas sobre a apresentação do prognóstico. O Sr. João Albernaz representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais destacou que participou da outra audiência quando discutimos turismo rural, principalmente na região da Martinha, onde a ocupação está bastante desordenada, com problemas de lixo, situações até de risco, e gostaria de ver o que é chamado de Balneário da Martinha, que está numa situação lamentável, se torne mesmo uma atração turística, e destacou a ausência de representantes para discutir a agricultura familiar. A Presidente da Agem/VRC Sra. Tânia Matos pontuou que a questão da Martinha é importante, porém trata-se de uma questão mais local, mas que Agem está atenta e irá contribuir com o Município para promover o turismo. Sra. Jolenil Martins Presidente do Conselho Fiscal de Segurança, Membro do Conselho de Cidades, questionou em quais pontos esse plano está atingindo a região? Quem gerenciará o Fundo e quem vai fiscalizar? Em resposta a Presidente da Agem/VRC Tânia Matos informou que o Estatuto da Metrópole traz como fiscalizador o Ministério Público. Sr. Benedito Libanio, arquiteto informou que o Município de Cuiabá lançou a metodologia de revisão do plano diretor, disse que viu que já estratégias e uma ideia de hierarquização das ações, disse que o CAU enviará contribuições até o fim do mês. A Presidente da Agem/VRC Tânia Matos pontuou que tem este lançamento da metodologia e solicitou que tenha a participação da Agem na comissão, e ponderou que a contribuição do CAU é importante. Sr. Helio Tito do CRA destacou que a discussão do que é local e regional tem uma sinergia, e acredito que conseguiremos em breve bons resultados. Benedito Libanio pontuou que o plano diretor deve incluir a área urbana e rural. O técnico do Ibm Henrique em resposta esclareceu que qualquer expansão tem ser bem justificada, e isso está sendo articulado entre a Agem e os Municípios. Após as discussões serem encerradas, e não havendo mais nada a tratar o Sr. Alberto Lopes agradeceu aos presentes e passou a palavra a Pres. da Agem/VRC Tânia Matos, que fez algumas ponderações no sentido da importância da participação da população nas audiências públicas e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a audiência Pública às 12 h e da mesma, lavrada a presente ata vai ao final assinada por mim Leslie Fatima Haenisch

Leslie de Fatima Haenisch.
Chefe de Gabinete da Agem/VRC

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA Nº. 074/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 437440/2016 - ANA LUIZA ARTIAGA RODRIGUES DA MOTTA - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 8115/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 20/07/2016 sob o Protocolo nº. 10001020.1.00106/16-4; NIT: 114539745-4 e defiro o

pedido da servidora ocupante do cargo **Professor da Educação Superior**, matrícula n.º **83109**, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 07 meses e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- a) **03 anos e 07 meses**, no período de **01/09/1978 a 31/03/1982**, prestado à Empresa São Cristovão LTDA, na função de **Auxiliar de Escritório.**
- b) **10 meses e 03 dias**, no período de **01/04/1982 a 03/02/1983**, prestado a Transportes Jaó LTDA, na função de **Caixa.**
- c) **04 anos, 07 meses e 12 dias**, no período de **01/08/1983 a 12/03/1988**, prestado a Cáceres late Clube, na função de **Secretária.**
- d) **01 ano e 07 meses**, no período de **01/03/1992 a 30/09/1993**, prestado à Associação Beneficente Providência Azul, na função de **Professora.**

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/08/1990 a 28/02/1992 e 01/10/1993 a 28/02/1994**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

02) Processo nº. 333715/2013 - DIVINO JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº 8120/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 26/06/2017 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00078/13-6; NIT: 1278622440-5 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Assistente do Sistema Penitenciário, matrícula n.º **241736**, nos seguintes termos:**

Averbem-se: 11 anos, 11 meses e 19 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- a) **10 anos e 06 dias**, no período de **03/01/2000 a 08/01/2010**, prestado a Comercial Contabilista LTDA - ME, na função de **Serviços Gerais.**
- b) **01 ano, 11 meses e 13 dias**, no período de **15/03/2010 a 27/02/2012**, prestado a FORLUX Center LTDA - ME, na função de **Comprador.**

03) Processo nº. 372947/2016 - ELEUZA MEDEIROS - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 8112/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 30/10/2014 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00262/14-0; NIT: 1069233492-8, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º **114175**, nos seguintes termos:**

Averbem-se: 14 anos, 08 meses e 03 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- a) **07 meses e 02 dias**, no período de **06/06/1973 a 07/01/1974**, prestado a STEC Serviço Técnico de Contabilidade.
- b) **01 ano**, no período de **01/06/1975 a 31/05/1976**, prestado a Hildo Franco Muniz.
- c) **06 meses e 16 dias**, no período de **01/04 a 16/10/1978**, prestado a Triângulo Contábil e Fiscal S/A.
- d) **04 meses e 11 dias**, no período de **15/01 a 25/05/1979**, prestado a Tiana Automóveis LTDA.
- e) **02 anos, 11 meses e 17 dias**, no período de **14/01/1980 a 31/12/1982**, prestado a Transportadora Fielo LTDA.
- f) **05 meses**, no período de **01/01 a 30/05/1983**, prestado a Indústrias Químicas Rose S/A.
- g) **01 ano e 07 dias**, no período de **01/06/1983 a 07/06/1984**, prestado a Cobertura Manutenção Técnica LTDA.
- h) **03 anos e 26 dias**, nos períodos de: **08/06/1984 a 01/03/1985 (08 meses e 24 dias) e 02/09/1985 a 03/01/1988 (02 anos, 04 meses e 02 dias)**, prestado a COPELMI Mineração LTDA.
- i) **01 ano e 27 dias**, no período de **13/02/1989 a 09/03/1990**, prestado a Mercantil Coiatelli Indústria e Comércio LTDA.
- j) **03 anos, 01 mês e 27 dias**, nos períodos de: **22/08/1991 a 22/12/1993 (02 anos, 04 meses e 01 dia) e 05/02 a 30/11/1996 (09 meses e 26 dias)**, prestado a Rodoviário Caçula LTDA.
- k) **03 meses e 20 dias**, no período de **01/12/1996 a 20/03/1997**, prestado a Transportadora Colatinense LTDA.
- l) **02 meses**, no período de **01/10 a 30/11/1998**, prestado a Província Brasileira da Congregação da Missão.

04) Processo nº. 322335/2017 - HELOISA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 8108/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/07/2017 sob o Protocolo

n.º 10001030.1.00006/00-3; NIT: 1219197253-7, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviço de Saúde do SUS**, matrícula n.º 89300, nos seguintes termos:

Averbem-se: 15 anos e 08 meses de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.**

a) **11 anos e 27 dias**, no período de **01/06/1984 a 27/06/1995**, prestado à Associação Atlética Banco do Brasil, na função de **Instrutora de Ginástica**.

b) **02 anos, 10 meses e 03 dias**, no período de **28/06/1995 a 30/04/1998**, prestado a BILAR Empreendimentos Imobiliários LTDA, na função de **Fisioterapeuta**.

c) **01 ano e 09 meses**, nos períodos de: **01 a 31/05/1998, 01/10/1998 a 31/03/1999, 01/07 a 31/10/1999 e 01/11/1999 a 31/08/2000**, como contribuinte individual.

05) Processo n.º 107919/2017 - MARIA MOREIRA DA ROCHA FIGUEIREDO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 8118/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 31/01/2017 sob o **Protocolo n.º 10001010.1.00137/16-7; NIT: 1122738282-5** e da Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º 000006/2017 expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social do Governo Municipal de Vila Rica em 09/06/2017, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 87381, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 05 meses e 05 dias, nos seguintes termos.

1) **08 meses** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **01/12/1987 a 31/01/1988, 01/04 a 31/07/1989 e 01/05 a 30/06/1990**, como contribuinte individual, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.**

2) **04 anos, 09 meses e 05 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IMPREV)**, no período de **07/10/1994 a 31/12/1999**, prestado à Prefeitura Municipal de Vila Rica, na função de **Agente de Administração, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foram descontadas 177 faltas entre os anos de 1997 a 1999.

06) Processo n.º 94583/2017 - RENATO ROSADO MACHADO - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer n.º 8081/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º 01591/2016 emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais em 01/02/2017, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º 206516, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 meses e 14 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (UGEPREVI)**, no período de **15/01 a 28/09/2008**, prestado à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, na função de **Gestor Fazendário, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foi omitido o dia **14/01/2008**, uma vez que já se encontra averbado pela Portaria n.º 078/2015, publicada no Diário Oficial de **04 de novembro de 2015.**

07) Processo n.º 79355/2017 - SÉRGIO MÁRIO PEREIRA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 8119/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 16/08/2013 sob o **Protocolo n.º 10001020.1.00055/13-6; NIT: 1228006683-3** e da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira em 05/02/2004, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Investigador de Polícia**, matrícula n.º 95704, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 02 meses e 23 dias, nos seguintes termos:

1) **01 ano** de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira, no período de **01/03/1993 a 28/02/1994**, como Soldado, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.**

2) **07 anos, 02 meses e 23 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **06 meses e 16 dias**, no período de **01/05 a 16/11/1989**, prestado a Rede de Postos Bandeirantes LTDA, na função de **Frentista**;

b) **03 anos e 03 meses**, no período de **02/05/1994 a 01/08/1997**, prestado a L P São Paulo Empreendimentos LTDA, na função de **Auxiliar de Escritório**;

c) **03 anos, 05 meses e 07 dias**, no período de **01/04/1998 a 07/09/2001**, prestado a Osvaldo Alves & CIA LTDA, na função de **Vendedor**.

08) Processo n.º 4227/2017 - UBALDO DE OLIVEIRA MORAES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 8107/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º 000303/2016 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ-PREV em 28/01/2016 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/07/2017 sob o **Protocolo n.º 10001050.1.00147/10-3; NIT: 1209177002-9**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 84966, nos seguintes termos:

Averbem-se: 15 anos, 08 meses e 08 dias, nos seguintes termos:

1) **07 anos, 09 meses e 26 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **06 meses e 25 dias**, no período de **23/10/1981 a 17/05/1982**, prestado a Trento Supermercados LTDA;

b) **03 anos e 10 dias**, nos períodos de: **07/06/1982 a 18/08/1983 e 06/05/1987 a 03/03/1989**, prestado a Transportes Nova Era LTDA;

c) **01 ano e 05 meses**, no período de **01/08/1985 a 30/12/1986**, prestado ao Condomínio Cuiabá Shopping, na função de **Garagista**;

d) **01 ano, 01 mês e 18 dias**, no período de **19/04/1989 a 06/06/1990**, prestado a Coral Empresa de Serviços Gerais LTDA;

e) **09 meses e 02 dias**, nos períodos de: **07/06 a 08/12/1990 e 31/12/1990 a 30/03/1991**, prestado a Tocantins - Serviços Gerais de Limpeza LTDA;

f) **11 meses e 01 dia**, no período de **01/04/1991 a 01/03/1992**, prestado a Reginaldo G Maia Administração.

2) **07 anos, 10 meses e 12 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ-PREV)**, no período de **25/03/1992 a 06/02/2000**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de **Auxiliar Municipal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foi omitido o período de **07/02/2000 a 13/05/2015**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

II - Deferir Averbação de Tempo de Serviço Militar:

09) Processo n.º 437492/2016 - TÚLIO DE JESUS MORAES SILVA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 8105/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44 Batalhão de Infantaria Motorizado em 30/08/2016, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º 35641, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 meses e 13 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como **Soldado**, no período de **03/02 a 15/12/1986**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.**

III - Deferir Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

10) Processo n.º 404413/2012 - JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA. De acordo com o Parecer n.º 8117/MTPREV/2017, **defere**, considerando a comprovação pelo servidor, de que exerceu como celetista, no serviço público, atividade insalubre no período anterior à vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, e observados os requisitos legais;

Averbem-se: 02 anos e 25 dias, já calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres no período de **01/01/1989 a 25/06/1990**, no INDEA, pelo servidor **JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, matrícula n.º 79585, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal n.º 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

IV - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:
11) Processo nº. 231529/2017 - ROBERTO LUIZ CORRÊA DA COSTA, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA. Homologo o Parecer nº. 8116/MTPREV/2017 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria nº. 004/2010 - SGP/SAD, Diário Oficial de 22 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:
 Ante ao exposto, retifique-se em parte o **item 25** da **Portaria nº. 004/2010 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **22 de janeiro de 2010**, assim procedendo:

Onde se lê:

Processo nº. 765382/2009 - INDEA - ROBERTO LUIZ CORRÊA DA COSTA (...);
Averbem-se: 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, períodos de: agosto e setembro de 1983 e 01/01/1987 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 2.33;
 (...).

Leia-se:

Processo nº. 231529/2017 - INDEA. De acordo com o Parecer nº. 8116/MTPREV/2017. AVERBEM-SE: 05 anos, 01 mês e 07 dias, nos períodos de: 01/08 a 30/09/1983 e 01/01/1987 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres no INDEA pelo servidor ROBERTO LUIZ CORRÊA DA COSTA, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº. 79574, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, para efeito de aposentadoria, com base no artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

RONALDO ROSA TAVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
 Documento Original Assinado

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

PORTARIA/SEGES/00136/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 377754/2017

Nome: (114758/2) EDUARDO REIS DE ARRUDA LATORRACA
 Cargo: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162124) GAB.SECRET.DE EST.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
 A Partir de: 25/07/2017

Processo N.: 246422/2017

Nome: (121632/4) HADOCK CAVALHEIRO
 Cargo: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO

RONDONOPOLIS

A Partir de: 11/06/2017

Processo N.: 230570/2017

Nome: (92087/57) JANAINA OLIVEIRA MARTINS DO ROSARIO
 Cargo: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (190543) GER. DO CENTRO DE ATEND. SOC. DE INT. MASC.

CUIABA

A Partir de: 26/06/2017

Processo N.: 401153/2017

Nome: (257389/1) JOEL CHAGAS OLIVEIRA
 Cargo: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162787) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 23/07/2017

Processo N.: 246346/2017

Nome: (117423/2) RONILDO RODRIGUES SENRA
 Cargo: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO

RONDONOPOLIS

A Partir de: 11/06/2017
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Julio Cezar Modesto Santos
 Secretário de Estado de Gestao

PORTARIA/SEGES/00137/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 325099/2017

Nome: (30655/1) GEREMIAS CORREA SOARES
 Cargo: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
 A Partir de: 17/09/1992

Processo N.: 325100/2017

Nome: (25889/1) JOAO LUIZ VALA
 Cargo: (2321) PROFESSOR
 Un. Adm: (015881) EEPG - EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 20/02/1991

Processo N.: 325099/2017

Nome: (32494/1) VALDECY DA SILVA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015504) EEPG - MUNDO NOVO
 A Partir de: 01/03/1995

Processo N.: 325099/2017

Nome: (47108/1) VALDIRENE CARDOSO DE MORAES
 Cargo: (2321) PROFESSOR
 Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
 A Partir de: 30/09/1995

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Julio Cezar Modesto Santos
 Secretário de Estado de Gestao

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00136/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (96711/2) ADAO JOSE DE FRANCA
 Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
 Para Un. Adm: (118567) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 24/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Guilherme Frederico de Moura Muller
 Secretário de Estado de Planejamento

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00326/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.: 450053/2017

Nome: (203125/1) MIZAELL HERBERT CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 05/08/2017 Até09/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00327/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 440069/2017

Nome: (96207/9) MIGUEL CASTRILLON MIGALES

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 10/06/2008 Ate 09/06/2013
A Partir de: 12/09/2017 Ate 11/10/2017

Processo N.: 303862/2017

Nome: (17698/1) ROSELI WIRTTI JORGE

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 19/06/2004 Ate 18/06/2009
A Partir de: 15/09/2017 Ate 13/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00055/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 443437/2017

Nome: (128882/3) DANIEL LABAIG DE MIRANDA

A Partir de: 31/07/2017 Até 15/09/2017

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (241167/1) AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA

Un. Adm: (178764) COORD. FINANCEIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Carlos Henrique Baqueta Favaro
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA/SEMA/00056/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 403855/2017

Nome: (241226/1) RHAYANNE MARTINS FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Un. Adm: (178497) SUPERINT. DE REGULAR E MONITORAM AMBIENTAL

A Partir de: 03/10/2017 Ate 02/10/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Carlos Henrique Baqueta Favaro
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00398/2017

DE: 28/08/2017

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 087/17

Nome: (35640/1) ADEMIVALDO REZENDE DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133485) DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTE BRANCA

A Partir de: 31/07/2017

Processo N.: 148/2016

Nome: (44103/1) ALBA REGINA MARTINS CARDOSO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133442) DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO ARAGUAIA

A Partir de: 19/09/2016

Processo N.: 27/2013

Nome: (24895/1) ALTENY LUCIO BOTELHO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (177040) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CRISTO REI/ VARZEA GRANDE

A Partir de: 28/04/2015

Processo N.: 252019

Nome: (252019/1) ANDRE RIGONATO

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA

Para Un. Adm: (177342) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONFRESA

A Partir de: 15/01/2017

Processo N.: 15/2009

Nome: (25361/1) ANTONIO ROBERTO DE SANTANA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318/407

Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA MUTUM

A Partir de: 28/04/2015

Processo N.: 163/2017

Nome: (32367/1) BENEDITA LOPES DOS ANJOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (176893) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CENTRO/ CUIABA

A Partir de: 28/04/2015

Processo N.: 030/16

Nome: (268228/1) BENEDITO CESAR ALVES BORGES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (134465) DELEGACIA DE POL. DE MARCELÂNDIA

A Partir de: 30/06/2016

Processo N.: 37/2017

Nome: (259622/1) BYRON PAREJA BATISTA FERREIRA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (164402) GER. ESTADUAL DA POLINTER

A Partir de: 20/03/2017

Processo N.: 013/15

Nome: (259710/1) CARLOS HENRIQUE PINHEIRO ANTUNES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (177261) DELEGACIA DE POL. DE MATUPA

A Partir de: 13/05/2015

Processo N.: 163/2017

Nome: (136285/1) CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (176893) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CENTRO/ CUIABA

A Partir de: 28/04/2015

Processo N.: 43/16

Nome: (268108/1) CHAIVANNE GLEICA FONSECA SOARES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (193631) NUC. INTEL. DELEG. REGIONAL DE VILA RICA

A Partir de: 06/07/2016

Processo N.: 14/2017

Nome: (207633/4) CLAUDIA RAQUEL PELEGRINI

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133779) DELEGACIA DE POLÍCIA DE NORTELANDIA

A Partir de: 17/03/2017

Processo N.: 240/10

Nome: (108198/1) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133248) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A Partir de: 02/12/2014

Processo N.: 62/2016

Nome: (268088/1) CLEBERSON GONÇALVES DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA DE POLÍCIA DE DIAMANTINO

A Partir de: 21/11/2016

Processo N.: 22/2015

Nome: (259647/1) CRISTIANE BASTOS FONSECA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (134465) DELEGACIA DE POL. DE MARCELÂNDIA

A Partir de: 23/07/2015

Processo N.: 07/2017

Nome: (136106/1) DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR

Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318/407

Para Un. Adm: (164321) GER. ESPECIALIZADA EM CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA

A Partir de: 02/05/2017

Processo N.: recad

Nome: (268058/1) HILDO DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (193496) NUC. DE INTELIGÊNCIA DE NOVA MUTUM

A Partir de: 11/11/2016

Processo N.: 59/2016

Nome: (208463/2) JAQUELINE BALOTIN

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (177563) DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUCAS DO RIO VERDE

A Partir de: 11/10/2016

Processo N.: 10/2017

Nome: (268209/1) JOSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (193500) DEL. ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS/ NOVA MUTUM

A Partir de: 09/03/2017

Processo N.: 15/2016

Nome: (268126/1) LAURA PATRICIA FRANCA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407

Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA DE POLÍCIA DE DIAMANTINO

A Partir de: 01/07/2016

Processo N.: 163/2017

Nome: (32707/1) LENIS BRASILEIRO BORGES

Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318/407

Para Un. Adm: (176893) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CENTRO/ CUIABA

A Partir de: 02/05/2017

Processo N.: 28/2016

Nome: (130446/3) LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA DE POLICIA DE DIAMANTINO
 A Partir de: 01/07/2016

Processo N.: 26/2017

Nome: (268205/1) LUCIENE MARQUES SIMI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 28/04/2017

Processo N.: 065/2017

Nome: (137842/9) LUCIO FERNANDO DE ALCANTARA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Para Un. Adm: (177105) DELEGACIA DE POLICIA DE POCONE
 A Partir de: 21/08/2017

Processo N.: 34/2016

Nome: (208122/2) LUIZ FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA DE POLICIA DE DIAMANTINO
 A Partir de: 01/07/2016

Processo N.: 45/2017

Nome: (268270/1) MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
 Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 13/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Fernando Vasco Spinelli Pigozzi
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00399/2017

DE: 28/08/2017

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (259655/1) CRISTIANNE MARIA DEMICHELI
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
 Un. Adm: (133868) DELEGACIA DE POLICIA DE COTRIGUAÇU
 A Partir de: 01/06/2017 Até01/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Fernando Vasco Spinelli Pigozzi
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00400/2017

DE: 28/08/2017

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: BGE 927

Nome: (208209/2) KASSIA KISS DA CRUZ
 Qüinqüênio: 10/10/2008 Ate 09/10/2013
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Fernando Vasco Spinelli Pigozzi
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00221/2017

DE: 28/08/2017

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (44206/1) ADONIS MARCELO DE AMORIM
 Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
 Un. Adm: (166944) 10ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO
 A Partir de: 16/08/2017 Até13/09/2017

Processo N.:

Nome: (111543/1) ALEX WEIGERT DA CRUZ
 Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
 Un. Adm: (167622) NPM DE TESOIRO
 A Partir de: 24/08/2017 Até20/01/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marcos Vieira da Cunha
 Comandante Geral da PM-MT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00694/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: JUN

Nome: (128100/3) CLEITON BEVILACQUA DAMBROZ
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162965) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUARA
 A Partir de: 05/07/2017 Até05/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Airtton Benedito de Siqueira Júnior
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00695/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (51961/7) AHMENON LEMOS DANTAS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
 A Partir de: 06/08/2017 Até12/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Airtton Benedito de Siqueira Júnior
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00512/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO P.E.B

Processo N.: 1000002554037

Nome: (49104/8) HAROLDO BORGES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para: (050008) CEFAPRO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
 A Partir de: 03/03/2017 Até31/12/2017

Processo N.: 1000002596059

Nome: (86958/1) SEBASTIAO SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para: (179817) GER. DE RECRUTAMENTO E SELECAO
 A Partir de: 03/03/2017 Até31/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEDUC/00513/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000002594874

Nome: (114995/7) ANA PAULA BATISTA SILVA DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
 A Partir de: 14/08/2017 Até12/09/2017
 Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000002594227

Nome: (138967/16) EBERLYMAR APOLINARIO LIMA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
 A Partir de: 07/08/2017 Até21/08/2017
 Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000002594228

Nome: (138967/16) EBERLYMAR APOLINARIO LIMA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
A Partir de: 07/08/2017 Até21/08/2017
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000002594666

Nome: (75856/18) FABIANA FERRO BIUDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (118559) E.E. NIVALDO FRACAROLLI
A Partir de: 12/08/2017 Até26/08/2017
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000002594875

Nome: (79321/58) HELIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 14/08/2017 Até12/09/2017
Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000002594226

Nome: (38275/49) MARCIA APARECIDA AGOSTINI NEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
A Partir de: 07/08/2017 Até21/08/2017
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000002594567

Nome: (65002/27) MARLEIDE FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 01/08/2017 Até30/08/2017
Qtde Horas: 9

Processo N.: 1000002594706

Nome: (93129/13) ROBERTO LUNA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
A Partir de: 09/08/2017 Até23/08/2017
Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEDUC/00514/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000002594246

Nome: (88935/17) ROSIMEIRE ROSA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 22/08/2017 Até22/12/2017
Qtde Horas: 3

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEDUC/00515/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000002415175

Nome: (225015/11) DERLIANNI APARECIDA DAMIAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
A Partir de: 24/08/2017

Processo N.: 1000002405122

Nome: (39661/1) JOSE CAETANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012556) E.E. SANTA CLAUDINA
A Partir de: 31/07/2017

Processo N.: 1000002433690

Nome: (39661/1) JOSE CAETANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012556) E.E. SANTA CLAUDINA
A Partir de: 31/07/2017

Processo N.: 1000002436702

Nome: (39661/1) JOSE CAETANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012556) E.E. SANTA CLAUDINA
A Partir de: 31/07/2017

Processo N.: 1000002523427

Nome: (65373/24) JOSE VIANA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016527) CEJA ARÃO GOMES BEZERRA
A Partir de: 21/08/2017

Processo N.: 1000002391202

Nome: (206727/32) LUCINERE PROPODOLSKI PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN
A Partir de: 21/08/2017

Processo N.: 1000002530854

Nome: (206727/32) LUCINERE PROPODOLSKI PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN
A Partir de: 21/08/2017

Processo N.: 1000002464459

Nome: (257948/1) MADALENA DE FATIMA MAGOSSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015059) E.E. Cel. JOAO N. DE M. MALLET
A Partir de: 13/08/2017

Processo N.: 1000002416446

Nome: (88935/17) ROSIMEIRE ROSA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 21/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62703/2017 DE: 28/08/2017

Processo N.: 1000002594797
Contratado: (110273/66) IDALIA DE SOUZA ALVES, CPF: 326.357.611-91; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES; De: 31/07/2017 a 28/09/2017
Substituído: (60009/8) LUCILENE ALMEIDA CORREA

CONTRATO/SEDUC/62704/2017 DE: 28/08/2017

Processo N.: 1000002595407
Contratado: (110502/38) IVANILDE BATISTA FERREIRA CORREIA, CPF: 869.692.421-53; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: ; Un. Adm: (069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA; De: 31/07/2017 a 24/10/2017
Substituído: (256918/15) ANA CLAUDIA ALVES SILVA

CONTRATO/SEDUC/62705/2017 DE: 28/08/2017

Processo N.: 1000002589141
Contratado: (111602/22) LUCENIR NONATO, CPF: 861.624.461-15; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL; Motivo: ; Un. Adm: (012866) E.E. INOCENCIA RACHID JAUDY; De: 25/07/2017 a 22/09/2017
Substituído: (272517/4) ROSANA BINI DE ALMEIDA ROMERO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62706/2017 DE: 28/08/2017

Processo N.: 1000002575903
Contratado: (121344/13) MARIA CELIA LOPES DE ASSUNCAO, CPF: 631.945.031-20; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS; Em: 17/08/2017
Substituído: (110236/19) IARA CRISTINA LINO CABREIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62707/2017 DE: 28/08/2017

Processo N.: 1000002588999
Contratado: (122586/36) JOSIANE APARECIDA SOARES GOMES, CPF: 007.408.121-73; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 07H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: ; Un. Adm: (015903) E.E.

Min. PETRONIO PORTELA NUNES;De: 03/08/2017 a 01/10/2017
Substituído: (135818/30) ANA PAULA BATISTA

CONTRATO/SEDUC/62708/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002588997
Contratado: (126471/23) MARIA HELENA SILVA DE MATOS,CPF:
704.712.821-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:;Un. Adm:(015903) E.E.
Min. PETRONIO PORTELA NUNES;De: 03/08/2017 a 01/10/2017
Substituído: (135818/30) ANA PAULA BATISTA

CONTRATO/SEDUC/62709/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589229
Contratado: (135195/31) EDUARDO JOSE SUARES,CPF: 715.278.501-53;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(015903) E.E.
Min. PETRONIO PORTELA NUNES;De: 03/08/2017 a 01/10/2017
Substituído: (135818/30) ANA PAULA BATISTA

CONTRATO/SEDUC/62710/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595404
Contratado: (140858/34) NEIDE GOMES XAVIER,CPF: 716.488.791-87;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(069205) E.E.
PROF. GERSON CARLOS DA SILVA;De: 31/07/2017 a 24/10/2017
Substituído: (256918/16) ANA CLAUDIA ALVES SILVA

CONTRATO/SEDUC/62711/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594631
Contratado: (141579/20) VALDINEILA DOS SANTOS SILVA,CPF:
925.166.961-91;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(009903) E.E.
VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De: 14/08/2017 a 28/08/2017
Substituído: (139891/29) LUCINEIDE SAMPAIO DE SANTANA

CONTRATO/SEDUC/62712/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594425
Contratado: (141792/10) ODETE MOREIRA PESSOA,CPF: 654.750.461-15;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(010987) E.E. D.
WUNIBALDO TELLEUR;De: 07/08/2017 a 10/08/2017
Substituído: (48171/2) EDLAINE ZONER DFIGOV

CONTRATO/SEDUC/62713/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594562
Contratado: (144251/19) MARIA PEDROSA DA LUZ DE PAULA,CPF:
428.113.501-44;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(069205) E.E. PROF.
GERSON CARLOS DA SILVA;De: 03/07/2017 a 07/07/2017
Substituído: (145024/19) ELIETH FERNANDES DE SOUZA

CONTRATO/SEDUC/62714/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592357
Contratado: (214629/15) ELIZETE DA SILVA PAULO,CPF: 831.327.321-68;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(016241) E.E. Pe.
JOSE DE ANCHIETA;De: 11/08/2017 a 25/08/2017
Substituído: (106188/19) IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA

CONTRATO/SEDUC/62715/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594719
Contratado: (215723/29) ANDERCLEIA MARQUES LANDIM,CPF:
781.488.121-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(094420) E.E. MADRE
CRISTINA;De: 15/08/2017 a 22/08/2017
Substituído: (228291/23) WITHEN ALVES DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62716/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589282
Contratado: (216150/12) CLEUNICE DE SOUZA PEREIRA,CPF:
384.709.771-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(011061) E.E.
JOSE MORAES;De: 01/08/2017 a 06/08/2017
Substituído: (228120/16) VANILDA SILVA NEUBERN

CONTRATO/SEDUC/62717/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594799
Contratado: (216713/45) CRISTHYAN MONTEIRO ELIAS,CPF:
974.954.841-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(010995)
E.E. Maj. OTAVIO PITALUGA;De: 07/08/2017 a 04/12/2017
Substituído: (260748/13) VIVIANE DE JESUS FEITOSA

CONTRATO/SEDUC/62718/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594926
Contratado: (218450/20) DULCINEIDE FIGUEIREDO BUENO,CPF:
451.774.491-49;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(010707) E.E.
MARCELINA DE CAMPOS;De: 28/07/2017 a 22/12/2017
Substituído: (83991/50) AURIZANE CARDOSO CARVALHO

CONTRATO/SEDUC/62719/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594934
Contratado: (230227/8) MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES,CPF:
023.671.861-46;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(015792) E.E. DOM
AQUINO CORREA;De: 01/08/2017 a 14/11/2017
Substituído: (260464/9) SANDRA BORGES CERQUEIRA

CONTRATO/SEDUC/62720/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594366
Contratado: (232905/21) GUSTAVO CIRILO DE LANA VITRIO,CPF:
019.842.051-02;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(013170) E.E.
Dep. JOAO EVARISTO CURVO;De: 11/08/2017 a 17/08/2017
Substituído: (269381/2) ANGELA CRISTINA PEREIRA RENZENDE

CONTRATO/SEDUC/62721/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594403
Contratado: (242291/12) MARCELO VEBER GOLDANI,CPF: 987.905.360-53;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(158399) E.E. CLEUFA
HUBNER;De: 09/08/2017 a 18/08/2017
Substituído: (263840/9) ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO

CONTRATO/SEDUC/62722/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594434
Contratado: (245389/20) INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS,CPF:
010.854.981-07;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013226) E.E. Dr.
JOSE GENTIL DA SILVA;De: 07/08/2017 a 21/08/2017
Substituído: (100707/73) ROSEMEIRE LIMA SANTANA

CONTRATO/SEDUC/62723/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594374
Contratado: (248424/28) CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA,CPF:
911.739.491-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(016225) E.E. IRENE
ORTEGA;De: 14/08/2017 a 12/09/2017
Substituído: (69600/54) CLAUDINEIA NUNES DA CRUZ

CONTRATO/SEDUC/62724/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594604
Contratado: (248595/24) ELIZAMA CARLA DE SOUZA,CPF: 010.080.091-21;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013218) E.E. BARAO
DE MELGAÇO;De: 07/08/2017 a 21/08/2017
Substituído: (100707/70) ROSEMEIRE LIMA SANTANA

CONTRATO/SEDUC/62725/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594414
Contratado: (25290/23) ALICE FERNANDES DA SILVA,CPF: 163.606.301-25;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(158399) E.E. CLEUFA
HUBNER;De: 08/08/2017 a 21/09/2017
Substituído: (200735/9) EGIDE MONICA VIEIRA

CONTRATO/SEDUC/62726/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594810
Contratado: (252984/8) CREUSA OFMANN FORTUNATO,CPF: 019.173.981-23;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:;Un. Adm:(142166) E.E.
DOM FRANCO DALLA VALLE;De: 12/08/2017 a 04/09/2017
Substituído: (221377/15) SILMARA STEIN

CONTRATO/SEDUC/62727/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594426
Contratado: (256082/29) MATIAS MOREIRA DA SILVA,CPF: 007.556.971-03;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(016225) E.E.
IRENE ORTEGA;De: 14/08/2017 a 23/08/2017
Substituído: (244002/47) ANA FLAVIA PIETRO

CONTRATO/SEDUC/62728/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594995
Contratado: (260500/7) CLAUDINEIA BRIGO TOMELIN,CPF: 894.683.761-68;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 17H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(158399) E.E.
CLEUFA HUBNER;De: 17/08/2017 a 15/10/2017
Substituído: (270991/9) SIDMARA DUARTE DA CRUZ MALAVAZI

CONTRATO/SEDUC/62729/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589032
Contratado: (261311/5) ROSEMERI DE FATIMA CASSOL,CPF:
419.294.702-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(069558) E.E.
ANGELINA F. MAZZUTTI;De: 08/08/2017 a 11/08/2017
Substituído: (137611/19) ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA

CONTRATO/SEDUC/62730/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593535
Contratado: (261731/7) ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA,CPF:
010.803.731-28;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(010260) E.E. SAO
JOSE;De: 01/08/2017 a 25/11/2017
Substituído: (268689/5) JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO

CONTRATO/SEDUC/62731/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593474
Contratado: (262903/26) ALANI COELHO FLAMINI,CPF: 042.472.271-22;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm:(069493) E.E. BOA
ESPERANCA;De: 11/08/2017 a 25/08/2017
Substituído: (228290/34) CLEIDIMARA CRISTINA FRANCISCO

CONTRATO/SEDUC/62732/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594757
Contratado: (264032/7) VALDELICE FERNANDES MARQUES,CPF:
699.086.131-20;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H

Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ; Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO; De: 10/08/2017 a 17/08/2017
Substituído: (120939/22) VALDERINA MARTINS BASSAROTTI

CONTRATO/SEDUC/62733/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594699
Contratado: (265306/7) WANDERLEI PEDROZO DE SOUZA, CPF: 012.358.551-12; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: ; Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO; De: 31/07/2017 a 05/08/2017
Substituído: (239099/19) MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA COSTA LEONEL

CONTRATO/SEDUC/62734/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594571
Contratado: (265993/8) ELI MOURA DOS SANTOS, CPF: 015.742.251-89; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (124869) E.E. RENE MENEZES; De: 16/08/2017 a 13/11/2017
Substituído: (135024/31) BERNADETE HISTER

CONTRATO/SEDUC/62735/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594566
Contratado: (265993/9) ELI MOURA DOS SANTOS, CPF: 015.742.251-89; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (124869) E.E. RENE MENEZES; De: 04/08/2017 a 15/08/2017
Substituído: (82569/17) ESTER JOSE DA SILVA FARIA

CONTRATO/SEDUC/62736/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592529
Contratado: (268738/16) VALDINEI RAMOS DA SILVA, CPF: 033.799.781-08; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS; Motivo: ; Un. Adm: (069493) E.E. BOA ESPERANCA; De: 11/08/2017 a 25/08/2017
Substituído: (228290/34) CLEIDIMARA CRISTINA FRANCISCO

CONTRATO/SEDUC/62737/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594392
Contratado: (269396/13) EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MEIRA, CPF: 034.372.861-37; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 05H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: ; Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA; De: 14/08/2017 a 12/09/2017
Substituído: (69600/55) CLAUDINEIA NUNES DA CRUZ

CONTRATO/SEDUC/62738/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594897
Contratado: (269441/14) JOSIANE BONALDO, CPF: 024.744.491-08; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: ; Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI; De: 22/08/2017 a 28/10/2017
Substituído: (250985/12) JULIANY LUCY DE CASTRO ANGELUZZI DRESSLER

CONTRATO/SEDUC/62739/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595117
Contratado: (273648/4) ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES, CPF: 819.186.586-68; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA; De: 04/08/2017 a 10/08/2017
Substituído: (224733/33) JUNIOR CESAR BOSCHESI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62740/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002535763
Contratado: (273732/7) LUANA ALVES BEZERRA ANIZELLI, CPF: 057.958.471-27; Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILITADO; Ref: A-001; CH: 20H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: DATA FINAL; Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL; De: 24/05/2017 a 07/09/2017
Substituído: (137914/19) SANDRA VIEIRA

CONTRATO/SEDUC/62741/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002542271
Contratado: (275786/2) NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA, CPF: 060.578.951-77; Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILITADO; Ref: A-001; CH: 02H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: DATA FINAL; Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL; De: 24/05/2017 a 07/09/2017
Substituído: (137914/19) SANDRA VIEIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62742/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594352

Contratado: (276177/8) WESLEY DIAS DOS SANTOS, CPF: 047.033.313-81; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: ; Un. Adm: (192139) E.E. PROF. STELA MARIS VALERIANO DA SILVA; De: 05/08/2017 a 03/10/2017
Substituído: (204280/28) MARIZETE LIMA BRAGA

CONTRATO/SEDUC/62743/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002596110
Contratado: (276800/5) BIANCA MAIARA SANTANA DE FREITAS, CPF: 962.836.372-72; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 11H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: ; Un. Adm: (044954) E.E. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS; De: 01/08/2017 a 22/12/2017
Substituído: (239186/21) ANTONIELE DE SOUZA NONATO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62744/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002581088
Contratado: (278327/4) ANISIO JOSE PEREIRA FILHO, CPF: 003.739.735-43; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: ; Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES; Em: 20/08/2017
Substituído: (269036/2) EDILENE VITOR DE OLIVEIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62745/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594857
Contratado: (278448/7) MICHELE RODRIGUES ALVES, CPF: 013.490.481-86; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 16H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: ; Un. Adm: (192139) E.E. PROF. STELA MARIS VALERIANO DA SILVA; De: 05/08/2017 a 03/10/2017
Substituído: (204280/28) MARIZETE LIMA BRAGA

CONTRATO/SEDUC/62746/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595045
Contratado: (278607/3) CLAUDINEIA APARECIDA BARROS DAMACENA, CPF: 010.747.441-79; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ; Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA; De: 16/08/2017 a 29/08/2017
Substituído: (274870/1) NEIDIMAR NUNES LIMA

CONTRATO/SEDUC/62747/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594247
Contratado: (278925/13) POLIANA CARDOSO BRAUN, CPF: 021.190.251-93; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 15H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS; Motivo: ; Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES; De: 08/08/2017 a 14/08/2017
Substituído: (207000/30) LIDIANE ARAUJO MATIAS

CONTRATO/SEDUC/62748/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002596091
Contratado: (278946/3) VANESSA BARBOSA ROSALINO, CPF: 009.771.841-61; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 03H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: ; Un. Adm: (044954) E.E. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS; De: 01/08/2017 a 22/12/2017
Substituído: (239186/21) ANTONIELE DE SOUZA NONATO

CONTRATO/SEDUC/62749/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594273
Contratado: (279191/3) ZELIA RODRIGUES PASKO DOS SANTOS, CPF: 650.430.819-53; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI; De: 31/07/2017 a 28/10/2017
Substituído: (250985/12) JULIANY LUCY DE CASTRO ANGELUZZI DRESSLER

CONTRATO/SEDUC/62750/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593774
Contratado: (279741/1) RENATA BUENO DA SILVA, CPF: 630.957.851-00; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (010642) E.E. RAI DE SOL; De: 02/08/2017 a 16/08/2017
Substituído: (221200/11) AGDA NONATA DA CRUZ

CONTRATO/SEDUC/62751/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002578776
Contratado: (279743/1) JAQUELINE LAZZAROTTO, CPF: 049.189.851-73; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (014567) E.E. ANA

NERI;De: 31/07/2017 a 27/11/2017
Substituído: (138829/9) ADRIANA CAROLINE DA CRUS

CONTRATO/SEDUC/62752/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594314
Contratado: (279747/1) ALESSANDRA NEVES NUNES,CPF: 019.274.591-33;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(145769) E.E.
FRANCISCA BARROS DE CARVALHO;De: 02/08/2017 a 21/08/2017
Substituído: (142882/28) ADRIANO LUIZ LIMA

CONTRATO/SEDUC/62753/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002588839
Contratado: (279748/1) ANDRE MENDONÇA DE MORAES,CPF: 698.802.471-91;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(124869) E.E. RENE
MENEZES;De: 04/08/2017 a 19/08/2017
Substituído: (276384/1) FABIANE CHAVES DE ALMEIDA MARAVAI

CONTRATO/SEDUC/62754/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594430
Contratado: (279750/1) WALTER THIAGO KUPFER DOS SANTOS,CPF:
038.093.061-77;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(013269) E.E.
OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA;De: 17/08/2017 a 22/08/2017
Substituído: (97904/18) JACIRA TATIANI LANDO

CONTRATO/SEDUC/62755/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593712
Contratado: (279754/1) FABRICIA CANDIDA MARTINS GARCIA,CPF:
971.777.091-34;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO;De:
07/08/2017 a 05/10/2017
Substituído: (249537/5) SEBASTIANA MARIA SILVERIO

CONTRATO/SEDUC/62756/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593446
Contratado: (279756/1) ROSENILDA CAMPOS DOS SANTOS,CPF:
027.567.891-19;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(156418) CEJA BENEDITO SANTANA DA SILVA
FREIRE;De: 31/07/2017 a 21/11/2017
Substituído: (211621/11) APARECIDA DIVINA FUZZO

CONTRATO/SEDUC/62757/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595253
Contratado: (57221/20) SEBASTIAO ALVES DIAS,CPF: 531.575.671-87;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(010960) E.E. JOSE
RODRIGUES DOS SANTOS;De: 07/08/2017 a 16/08/2017
Substituído: (59894/30) KATIA NUNIS MARTINS

CONTRATO/SEDUC/62758/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594618
Contratado: (59984/40) SILVIA REGINA GARCIA,CPF: 807.639.441-49;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013218) E.E. BARAO
DE MELGAÇO;De: 07/08/2017 a 21/08/2017
Substituído: (100707/70) ROSEMEIRE LIMA SANTANA

CONTRATO/SEDUC/62759/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595380
Contratado: (6608/7) CRISTINA LUCIA DE SIQUEIRA VIEIRA,CPF:
965.791.531-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM ESTUDOS SOCIAIS;Motivo:;Un. Adm:(010960) E.E.
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS;De: 07/08/2017 a 16/08/2017
Substituído: (59894/30) KATIA NUNIS MARTINS

CONTRATO/SEDUC/62760/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595665
Contratado: (101267/44) DELMA LETICIA SILVA MORAIS,CPF:
695.990.331-91;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E. PROF.
VANIL STABILITO;De: 01/08/2017 a 24/08/2017
Substituído: (108750/17) IZABELA GUTIERREZ DE ARRUDA

CONTRATO/SEDUC/62761/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594376
Contratado: (101500/10) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS,CPF:
478.878.852-72;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE;De:
01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (88152/2) MARIA ADELIDE FONTENELLE DE MORAES

CONTRATO/SEDUC/62762/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594641
Contratado: (102791/30) MARIA RITA DE ABREU,CPF: 513.039.301-53;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA;Motivo:;Un. Adm:(009903) E.E.
VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (99851/2) ANDREILZA GALDINO COSTA

CONTRATO/SEDUC/62763/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592433
Contratado: (107767/27) ALESSANDRA ARAUJO MACHADO MACIEL,CPF:
653.843.691-91;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO
PIPINO;De: 31/07/2017 a 28/08/2017
Substituído: (28725/1) IVONEI ANDRIONI

CONTRATO/SEDUC/62764/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595498
Contratado: (108362/20) ANDREIA ANJO PEREIRA,CPF: 976.161.171-04;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:;Un. Adm:(013536)
E.E. NOVA CANAÁ;De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituído: (101067/8) CLAUDIO DA SILVA MENDONÇA

CONTRATO/SEDUC/62765/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595403
Contratado: (110502/37) IVANILDE BATISTA FERREIRA CORREIA,CPF:
869.692.421-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(069205) E.E.
PROF. GERSON CARLOS DA SILVA;De: 28/06/2017 a 12/07/2017
Substituído: (107693/7) ILMARIA SOARES SILVA

CONTRATO/SEDUC/62766/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594692
Contratado: (111228/13) ESTELITA DE JESUS AGUIAR ROSA RICARDO,CPF:
459.569.101-78;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:;Un. Adm:(094439)
E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS;De: 10/08/2017 a 08/10/2017
Substituído: (31050/1) WANDERLENE FIRMINO BRAVO

CONTRATO/SEDUC/62767/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002586996
Contratado: (113395/61) FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS,CPF:
969.622.831-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:;Un. Adm:(013021)
E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO;De: 31/07/2017 a 19/08/2017
Substituído: (143500/1) FABIANA APARECIDA RODRIGUES TONSIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62768/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002586655
Contratado: (114257/17) ELISANDRA SICHIERI FORTUNATO,CPF:
269.619.588-93;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm:(010057) E.E. DIONE
AUGUSTA SILVA SOUZA;Em: 17/08/2017
Substituído: (74782/2) OZANA MARIA DE CASTRO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62769/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002584251
Contratado: (120890/2) JOAO CARNEIRO MENEZES,CPF: 514.145.621-87;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(011045) E.E. PROFª.
ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (37018/1) JOSE CIRILO DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62770/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594945
Contratado: (123092/39) SIRLENE ANGELA DA SILVA PFINGSTAG,CPF:
569.852.581-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(010340) E.E.
LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER;De: 02/08/2017 a 30/09/2017
Substituído: (85209/1) CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS

CONTRATO/SEDUC/62771/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002580968
Contratado: (129012/3) IVONETE COLODEL,CPF: 655.533.491-68;Cargo/Função:
(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(124044) E.E. PORTAL
DA AMAZONIA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (71342/25) LENITA JORGE DE ARAUJO

CONTRATO/SEDUC/62772/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589274
Contratado: (133084/31) DALIA PEREIRA CAVALCANTE,CPF:
005.781.901-76;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPAHOL;Motivo:;Un. Adm:(010596) E.E.
PRESIDENTE MEDICI;De: 01/08/2017 a 30/08/2017
Substituído: (84439/1) FRANCINETE RAIOL DE CARVALHO GARCIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62773/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002447416

Contratado: (134683/25) HILDA DA DILVA LIMA MARONESI,CPF:

030.508.041-57;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm.(044270) E.E.

13 DE MAIO;Em: 21/08/2017

Substituído: (67207/5) ROSANGELA PECCININI LAZARETTI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62774/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595555

Contratado: (136716/50) ADRIMAR MARIA DE SOUZA,CPF: 007.822.491-83;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm.(015300) E.E. SANTA

ROSA;De: 15/08/2017 a 06/10/2017

Substituído: (55892/25) CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA

CONTRATO/SEDUC/62775/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002589294

Contratado: (138188/6) LUCILIA FERREIRA E SILVA,CPF: 576.901.386-91;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm.(011037) E.E. PROFª.

RENILDA SILVA MORAES;De: 09/08/2017 a 07/09/2017

Substituído: (235485/1) DEBORA LUCIANA MARRAFON

CONTRATO/SEDUC/62776/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002586926

Contratado: (138696/12) DEBORAH TATHIANE JOSE FERREIRA STORM,CPF:

002.627.931-21;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:;Un. Adm.(010880) E.E.

DANIEL MARTINS MOURA;De: 31/07/2017 a 22/12/2017

Substituído: (78620/2) CECILIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62777/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002524383

Contratado: (139672/5) MARIA DE LOURDES MAZOTTI,CPF: 673.190.761-87;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm.(009849) E.E.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA;Em: 15/08/2017

Substituído: (13697/1) ELIZABETH STARES SARTORI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62778/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595213

Contratado: (143194/15) ERENIL POMBO DE ALMEIDA,CPF: 459.217.411-91;Cargo/

Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H

Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm.(011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO;De:

15/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (95905/1) NEIDE GERMANO DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62779/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594215

Contratado: (144587/17) ANAIR MARIA DA COSTA APARECIDA,CPF:

487.697.111-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm.(012211) E.E.

MERCEDES DE PAULA SODA;De: 03/08/2017 a 30/10/2017

Substituído: (49419/28) MARGARETE MARQUES DE BARROS

CONTRATO/SEDUC/62780/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002583602

Contratado: (201829/35) JUCELIA DIAS DA SILVA,CPF: 632.831.401-97;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm.(011045) E.E.

PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES;De: 01/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (87540/2) ADRIANA SOCORRO GALAN

CONTRATO/SEDUC/62781/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594487

Contratado: (202014/17) NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA,CPF:

966.445.751-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm.(016640) E.E.

PAULINO MODESTO;De: 01/08/2017 a 15/08/2017

Substituído: (73621/5) MARCIA DE OLIVEIRA COSTA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62782/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002576624

Contratado: (20454/3) VALDETE DE SOUZA,CPF: 112.330.951-53;Cargo/Função:

(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm.(011118) E.E.

RAMIRO BERNARDO DA SILVA;Em: 21/08/2017

Substituído: (140188/1) ESTER MARTINS DA SILVA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62783/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595056

Contratado: (205196/15) DELIA ALBUQUERQUE DA SILVA,CPF:

536.285.431-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm.(013048) E.E.

Dep. DORMEVAL FARIA;De: 31/07/2017 a 11/08/2017

Substituído: (75046/7) ROSILANE COSTA CAMPOS

CONTRATO/SEDUC/62784/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002593874

Contratado: (209436/27) COSME DAMIAO PEREIRA DE ALMEIDA,CPF:

006.868.441-06;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm.(045110)

E.E. LUIZA SOARES BOABAID;De: 01/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (100535/11) ELIEL AZAMBUJA DE SOUZA

CONTRATO/SEDUC/62785/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595516

Contratado: (216150/13) CLEUNICE DE SOUZA PEREIRA,CPF:

384.709.771-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm.(011118) E.E.

RAMIRO BERNARDO DA SILVA;De: 22/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (140188/1) ESTER MARTINS DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62786/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594223

Contratado: (218312/11) KEILA SOARES BESERRA,CPF: 008.960.501-22;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm.(049794) E.E. SANTO

ANTONIO;De: 15/08/2017 a 18/08/2017

Substituído: (33600/1) MARIZA CORDEIRO MANSO

CONTRATO/SEDUC/62787/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595200

Contratado: (218750/42) JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS,CPF:

990.546.471-91;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm.(010880) E.E. DANIEL

MARTINS MOURA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (55662/7) IOLANDA ALVES DOS SANTOS BEZERRA

CONTRATO/SEDUC/62788/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594936

Contratado: (219188/10) LUCIANA DE MENDONCA PEREIRA,CPF:

846.156.481-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm.(023329) E.E. MALIK

DDIER NAMER ZAHAFI;De: 01/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (117476/9) ALBERTO OLIVEIRA DE AMORIM

CONTRATO/SEDUC/62789/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594422

Contratado: (219934/25) EDSON BISPO DE ASSUNCAO,CPF: 010.648.641-12;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(045110) E.E. LUIZA SOARES BOABAI;De: 14/08/2017 a 12/10/2017
Substituto: (65585/3) MANOEL JOAO SANTANA

CONTRATO/SEDUC/62790/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594806
Contratado: (220694/21) CHARLES BERNARDO DOS SANTOS,CPF: 570.336.842-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(014648) E.E. 21 DE ABRIL;De: 31/07/2017 a 23/09/2017
Substituto: (35960/1) ELSON MARQUES DE OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62791/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594217
Contratado: (221225/48) AURACI LEONARDO DOS SANTOS ARRAIS,CPF: 408.988.492-68;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPAHOL;Motivo:;Un. Adm:(012211) E.E. MERCEDES DE PAULA SODA;De: 03/08/2017 a 31/10/2017
Substituto: (49419/28) MARGARETE MARQUES DE BARROS

CONTRATO/SEDUC/62792/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595965
Contratado: (221399/4) LEILA DANTAS DE OLIVEIRA,CPF: 580.660.121-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013056) E.E. MARIO SPINELLI;De: 31/07/2017 a 02/09/2017
Substituto: (210624/2) MARIA TEREZA DE MORAES MONTEIRO

CONTRATO/SEDUC/62793/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595182
Contratado: (221794/6) LEDI DA SILVA,CPF: 021.963.501-33;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(013803) E.E. APOLONIO BURET DE MELO;De: 02/08/2017 a 09/08/2017
Substituto: (87312/1) MARIA AIRES CARLINI

CONTRATO/SEDUC/62794/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592436
Contratado: (224115/48) JACINAILA LOURIANA FERREIRA,CPF: 877.920.281-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO PIPINO;De: 01/08/2017 a 14/09/2017
Substituto: (68684/7) ELEN ROSE DA SILVA ZAVITOSKI DEON

CONTRATO/SEDUC/62795/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002590850
Contratado: (228275/19) SIRLEI DE MELO MILANI,CPF: 858.127.301-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO PIPINO;De: 01/08/2017 a 14/09/2017
Substituto: (68684/7) ELEN ROSE DA SILVA ZAVITOSKI DEON

CONTRATO/SEDUC/62796/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002581230
Contratado: (228874/5) PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES,CPF: 018.248.631-10;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:;Un. Adm:(013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituto: (62664/6) ELIANE APARECIDA FONSECA VENANCIO

CONTRATO/SEDUC/62797/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593571
Contratado: (231741/16) AUXILIADORA MARIA DE CAMPOS,CPF: 241.518.741-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI;De: 01/08/2017 a 30/08/2017
Substituto: (83917/2) BRAULIO AMORIM NUSA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62798/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002576803
Contratado: (233883/18) EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA,CPF: 925.524.391-87;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH: 09H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;Em: 06/08/2017
Substituto: (106964/17) MARIA APARECIDA DA CUNHA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62799/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595509
Contratado: (233883/19) EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA,CPF: 925.524.391-87;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH: 06H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituto: (101067/7) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA

CONTRATO/SEDUC/62800/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595500
Contratado: (233884/42) INES AMORIM KUBASKI DOS SANTOS,CPF: 016.871.951-70;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituto: (101067/7) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA

CONTRATO/SEDUC/62801/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594289
Contratado: (236765/33) DHIEGO RAFAEL DE CANDIO,CPF: 019.816.491-23;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI;De: 14/08/2017 a 11/11/2017
Substituto: (141031/15) THAYS ROCHA ZAGUI GIANDOTTI

CONTRATO/SEDUC/62802/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595434
Contratado: (237041/6) LINDALVA ALVES DE OLIVEIRA,CPF: 022.198.641-38;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm:(016470) E.E. DOM BOSCO;De: 09/08/2017 a 18/08/2017
Substituto: (112425/23) ELIZANGELA BARBOSA PAVAN

CONTRATO/SEDUC/62803/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595531
Contratado: (237074/4) IGOR FERREIRA MENDES,CPF: 959.556.401-00;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:BACHARELADO EM CIENCIAS CONTABEIS;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 29/10/2017
Substituto: (106964/17) MARIA APARECIDA DA CUNHA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62804/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002568329
Contratado: (237864/34) SILVANA DA SILVA FERREIRA,CPF: 021.341.161-02;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA/HISTORIA;Motivo:;Un. Adm:(016349) E.E. GUARANTA;Em: 23/08/2017
Substituto: (46663/5) ANGELA MARIA CARLETO WEIRICH

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62805/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594849
Contratado: (239196/8) VANESSA RAFAELA CINTRA,CPF: 804.121.811-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(192139) E.E PROF. STELA MARIS VALERIANO DA SILVA;De: 01/08/2017 a 14/08/2017
Substituto: (43629/1) BERENICE ISRAEL

CONTRATO/SEDUC/62806/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594933
Contratado: (240182/16) ROSARIA AIRES ESPINOSA,CPF: 028.005.371-16;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:;Un. Adm:(016187) E.E. 12 DE OUTUBRO;De: 02/08/2017 a 30/10/2017
Substituto: (234075/2) MARIA ROSANGELA NEVES SOUZA DA CUNHA

CONTRATO/SEDUC/62807/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002590835
Contratado: (240789/21) ELISANGELA GARCIA,CPF: 909.765.501-30;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPAHOL;Motivo:;Un. Adm:(124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituto: (100078/1) ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62808/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594804
Contratado: (243676/32) DIEGO ROQUE EVANGELISTA,CPF: 040.071.921-54;Cargo/

Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(014648) E.E. 21 DE ABRIL;De: 31/07/2017 a 23/09/2017
Substituído: (35960/1) ELSON MARQUES DE OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62809/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595414
Contratado: (244901/17) BARBARA HELLINY SANTOS DE MENDONCA,CPF: 946.215.431-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA;De: 28/06/2017 a 12/07/2017
Substituído: (107693/7) ILMA MARIA SOARES SILVA

CONTRATO/SEDUC/62810/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594266
Contratado: (244994/8) LAURA CRISTINA DA SILVA,CPF: 928.590.541-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(012734) E.E. LISANDRO NUNES PEREIRA;De: 07/08/2017 a 11/09/2017
Substituído: (33590/1) JOCILIA MARIA PAULA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62811/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002575898
Contratado: (245508/11) CELIO LIMEIRA DOS SANTOS,CPF: 007.666.731-62;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(011215) E.E. SAO PEDRO APOSTOLO;Em: 24/08/2017
Substituído: (46286/1) IVANI MARIA DOS REIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62812/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589236
Contratado: (245526/8) FERNANDA MENESES GOMES,CPF: 003.876.281-18;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA;De: 03/08/2017 a 31/10/2017
Substituído: (98314/24) SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR

CONTRATO/SEDUC/62813/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594395
Contratado: (245768/46) DANIELLA DA SILVA LOPES,CPF: 032.150.881-50;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(010880) E.E. DANIEL MARTINS MOURA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (33649/1) MARCO TULIO MARTINS DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62814/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594387
Contratado: (245768/47) DANIELLA DA SILVA LOPES,CPF: 032.150.881-50;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(010880) E.E. DANIEL MARTINS MOURA;De: 10/07/2017 a 14/07/2017
Substituído: (33649/1) MARCO TULIO MARTINS DA SILVA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62815/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002447401
Contratado: (246166/20) LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS,CPF: 003.877.141-11;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(044270) E.E. 13 DE MAIO;Em: 21/08/2017
Substituído: (67207/5) ROSANGELA PECCININI LAZARETTI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62816/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589261
Contratado: (249717/11) JEICIELI HELMAN BISSOLOTI,CPF: 053.673.761-42;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:;Un. Adm:(142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE;De: 22/05/2017 a 04/06/2017
Substituído: (136674/12) REGIANE DA SILVA MENEZES

CONTRATO/SEDUC/62817/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002590861
Contratado: (249911/28) ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS,CPF: 872.368.851-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO PIPINO;De: 31/07/2017 a 26/08/2017
Substituído: (105395/12) JULIO CESAR VICENTE DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62818/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589093
Contratado: (250910/12) AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA,CPF: 029.478.601-52;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA;De: 01/08/2017 a 29/09/2017
Substituído: (25889/1) JOAO LUIZ VALA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62819/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002569726
Contratado: (251550/15) SUESLLEM MARQUES DA SILVA,CPF: 036.501.851-13;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(011061) E.E. JOSE MORAES;Em: 19/08/2017
Substituído: (70309/34) VANILDA DE SOUZA PORTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62820/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594714
Contratado: (252276/14) JOSUEL DE ALMEIDA PAES,CPF: 393.767.291-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm:(094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS;De: 11/08/2017 a 08/09/2017
Substituído: (69613/4) CRISTIAN PEREIRA

CONTRATO/SEDUC/62821/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002590848
Contratado: (252515/12) MARCELO ARAUJO SOUSA,CPF: 021.339.661-02;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO PIPINO;De: 31/07/2017 a 28/08/2017
Substituído: (28725/1) IVONEI ANDRIONI

CONTRATO/SEDUC/62822/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594220
Contratado: (253067/17) VANUZA DA SILVA LEMES,CPF: 031.063.101-70;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm:(012211) E.E. MERCEDES DE PAULA SODA;De: 17/08/2017 a 15/09/2017
Substituído: (61842/3) MELQUIADES NOVAES DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATO/SEDUC/62823/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594454
Contratado: (253297/30) ERICA OLIVEIRA PORTO,CPF: 038.682.401-01;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA;De: 03/08/2017 a 01/09/2017
Substituído: (226752/1) JORDANA LENHARDT

CONTRATO/SEDUC/62824/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595363
Contratado: (254277/6) KAMILA ALVES LOPES,CPF: 030.466.821-40;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E.

PROF. VANIL STABILITO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (37059/1) JONAS FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62825/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002565489
Contratado: (255140/21) VALMIR VIEIRA DOS SANTOS,CPF: 474.214.951-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA;Motivo:;Un. Adm:(016071) E.E. SAO LOURENÇO;Em: 18/08/2017
Substituído: (220185/4) ANDREIA CAMILA TRINDADE DA SILVA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62826/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595535
Contratado: (255560/22) ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI,CPF: 002.706.581-22;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (106964/17) MARIA APARECIDA DA CUNHA

CONTRATO/SEDUC/62827/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594221
Contratado: (256301/16) MARCIA REGINA VITOR PEREIRA,CPF: 627.849.191-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(049794) E.E. SANTO ANTONIO;De: 06/07/2017 a 10/07/2017
Substituído: (138906/7) CARLA ANDREIA DA SILVA PEREIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62828/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002418164
Contratado: (256906/9) MICHELE COSTA DA SILVA,CPF: 033.394.411-97;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO;Em: 24/08/2017
Substituído: (105055/14) PAULA EUGENIA DOS SANTOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62829/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595432
Contratado: (261007/6) ROSELIA GONCALVES DE LIMA,CPF: 545.059.091-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:;Un. Adm:(009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA;De: 02/08/2017 a 30/09/2017
Substituído: (70588/57) FATIMA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA

CONTRATO/SEDUC/62830/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592350
Contratado: (261093/13) JULIANA QUEIROS DE MORAES,CPF: 031.313.571-18;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA;De: 31/07/2017 a 28/09/2017
Substituído: (105197/12) JONATHAS JACKSON ARRUDA DE CARVALHO

CONTRATO/SEDUC/62831/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595390
Contratado: (261610/5) RENATA SANTOS SENRA,CPF: 018.683.131-58;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (37059/1) JONAS FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR

CONTRATO/SEDUC/62832/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594394
Contratado: (262588/16) JULIETE PEREIRA GABRIEL,CPF: 046.267.741-99;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(015237) E.E. MIGUEL BARBOSA;De: 14/08/2017 a 11/11/2017
Substituído: (141031/15) THAYS ROCHA ZAGUI GIANDOTTI

CONTRATO/SEDUC/62833/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595408
Contratado: (262700/3) LIBIO FRANCISCO SERPA,CPF: 326.142.250-53;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:;Un. Adm:(016470) E.E. DOM BOSCO;De: 01/08/2017 a 18/10/2017
Substituído: (45140/47) VERA LUCIA DO NASCIMENTO

CONTRATO/SEDUC/62834/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594651
Contratado: (262884/8) JANAINA IRENE DA SILVA,CPF: 913.456.421-72;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(096865) E.E. PROFªMARLENE MARQUES DE BARROS;De: 01/08/2017 a 25/09/2017
Substituído: (87740/1) JORACIL MARIA DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62835/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594307
Contratado: (263687/6) KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI,CPF: 028.225.411-08;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(015296) E.E. ZEFERINO JOSE DE MATTOS;De: 12/08/2017 a 09/11/2017
Substituído: (39316/1) JOSE ENOQUE DE SOUZA

CONTRATO/SEDUC/62836/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002581770
Contratado: (265255/4) ROSA CRISTIANE DA SILVA,CPF: 989.144.481-34;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH: 12H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(010189) E.E. Pe. JOSE MARIA DO SACRAMENTO;De: 01/08/2017 a 30/08/2017
Substituído: (128715/17) MARCOS AURELIO LIBERALI

CONTRATO/SEDUC/62837/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594384
Contratado: (265848/4) MARIA JOSE ROMANA DE SOUZA FIALHO,CPF: 864.779.861-91;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:MAGISTÉRIO;Motivo:;Un. Adm:(010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA;De: 11/08/2017 a 09/09/2017
Substituído: (77194/2) MARLI MARLEI MUNIZ

CONTRATO/SEDUC/62838/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595148
Contratado: (266262/7) LUMA RAISA DE GODOI MOREIRA,CPF: 028.064.851-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:;Un. Adm:(069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA;De: 10/08/2017 a 22/12/2017
Substituído: (131582/17) CRISTIANE COSTA SANTIAGO

CONTRATO/SEDUC/62839/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595044
Contratado: (268477/3) MARIA LUCINETE LEITE DA COSTA,CPF: 027.706.471-64;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013048) E.E. Dep. DORMEVAL FARIA;De: 07/08/2017 a 11/08/2017
Substituído: (203797/8) VERALUCIA DE MORAES SURUBIM

CONTRATO/SEDUC/62840/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594946
Contratado: (268511/7) FERNANDA MORERA ROYO,CPF: 037.891.861-39;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:;Un. Adm:(010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER;De: 09/08/2017 a 07/10/2017
Substituído: (258007/1) VERA LUCIA NASSER

CONTRATO/SEDUC/62841/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592365
Contratado: (268558/7) CELI PAGE LEITE,CPF: 046.178.588-90;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO PIPINO;De: 01/08/2017 a 14/09/2017
Substituído: (68684/7) ELEN ROSE DA SILVA ZAVITOSKI DEON

CONTRATO/SEDUC/62842/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595507
Contratado: (268854/11) MONICA APARECIDA TEIXEIRA DA FONSECA,CPF: 039.676.411-80;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituído: (101067/8) CLAUDIO DA SILVA MENDONÇA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62843/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002441399

Contratado: (269021/10) EDNILSON ROSSETTI ZOORER, CPF: 012.357.641-50; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: ; Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA; Em: 20/08/2017
Substituído: (60217/46) MARCIA CORREIA ALVES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62844/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594645

Contratado: (269293/9) JOAO SANTANA DA SILVA, CPF: 342.119.691-53; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ; Un. Adm: (012017) E.E. Dep. SALIM NADAF; De: 15/08/2017 a 13/09/2017
Substituído: (87375/1) MAURINDO ENEDINO DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62845/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595502
Contratado: (269403/33) MONICA DA VEIGA SILVA, CPF: 020.089.421-80; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 03H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS; Motivo: ; Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA; De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituído: (101067/7) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62846/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002581481

Contratado: (269476/14) EDVALDO GABRIEL, CPF: 033.813.681-92; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: ; Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA; Em: 20/08/2017
Substituído: (116767/13) VALTER JOSE NARDO GUIMARAES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62847/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002578007

Contratado: (269838/19) KASSIA KIS MARTINS ALVES, CPF: 041.686.081-82; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 03H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL; Motivo: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA; Un. Adm: (013013) E.E. SAO DOMINGOS SAVIO; De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (234588/1) NIVALDO MARIANO CANEDO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62848/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594807

Contratado: (269895/29) MARCELO ALVES GONCALVES, CPF: 041.840.651-04; Cargo/

Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: ; Un. Adm: (014648) E.E. 21 DE ABRIL; De: 31/07/2017 a 23/09/2017
Substituído: (35960/1) ELSON MARQUES DE OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62849/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594789
Contratado: (269906/3) ROSANA LEITE TUMICHA, CPF: 038.781.281-42; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ; Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS; De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (227458/1) SULEIMA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62850/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002589092
Contratado: (271202/15) ALEX CESAR LIMA SAUER, CPF: 046.822.401-70; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: ; Un. Adm: (015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA; De: 01/08/2017 a 29/09/2017
Substituído: (25889/1) JOAO LUIZ VALA

CONTRATO/SEDUC/62851/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595479
Contratado: (271848/3) RAQUEL RODRIGUES DA SILVA PORTO, CPF: 819.363.541-87; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: ; Un. Adm: (011037) E.E. PROFª. RENILDA SILVA MORAES; De: 09/08/2017 a 07/09/2017
Substituído: (87302/1) MARIA ROSEANE NUNES RODRIGUES CRUZ

CONTRATO/SEDUC/62852/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595136
Contratado: (272212/8) ANDRE LUIZ RODRIGUES PACHECO, CPF: 023.364.091-60; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ; Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA; De: 21/07/2017 a 30/07/2017
Substituído: (88737/1) EDMILSON PEREIRA DE MORAES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62853/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002588766
Contratado: (273456/7) FABIO KAWATI, CPF: 309.785.448-70; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS NATURAIS; Motivo: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA; Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI; De: 08/08/2017 a 22/12/2017
Substituído: (135798/11) MICHELINE NUSS DEL QUIQUI

CONTRATO/SEDUC/62854/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002583538
Contratado: (273735/6) CLAUDIO IVANILSON DE ARAUJO KRAEMER, CPF: 031.592.271-03; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM FISICA; Motivo: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA; Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO; De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (121285/9) SILVANE TORTELLI GUARREZI

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62855/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595103
Contratado: (274283/5) PATRICIA LOPES DOS SANTOS, CPF: 039.877.821-37; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 13H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: ; Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO; De: 14/08/2017 a 11/11/2017
Substituído: (47423/10) MARIA INES LEITE DE ALMEIDA

CONTRATO/SEDUC/62856/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594556
Contratado: (274453/4) MIRLENE SENA LIMA DA SILVA, CPF: 040.431.741-36; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: ; Un. Adm: (011061) E.E. JOSE MORAES; De: 21/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (70309/34) VANILDA DE SOUZA PORTO

CONTRATO/SEDUC/62857/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002583567
Contratado: (274993/4) RENATO LEONARDI, CPF: 078.460.239-50; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA/HISTORIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(016144) E.E. JUPIARA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (74406/2) DEJAI R PAVAO HENRIQUES

CONTRATO/SEDUC/62858/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594570

Contratado: (275422/5) YOANA TURQUETI DE SOUZA OLIVEIRA,CPF: 040.786.451-27;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013366) E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA;De: 07/08/2017 a 04/11/2017
Substituído: (68199/4) LINDALVA SOARES DE ARAUJO

CONTRATO/SEDUC/62859/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594431

Contratado: (276498/2) MILENE DA COSTA,CPF: 027.182.611-88;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(045110) E.E. LUIZA SOARES BOABAI;De: 18/08/2017 a 16/09/2017
Substituído: (251431/1) ALESSANDRA LINA FERREIRA

CONTRATO/SEDUC/62860/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002596159

Contratado: (276728/4) EDER BACA HERMOZA,CPF: 015.112.161-31;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:EDUCAÇÃO GERAL;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (85267/1) LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62861/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595508

Contratado: (276772/6) KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA,CPF: 013.881.081-86;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:TECNOLOGIA EM TOXICOLOGIA AMBIENTAL;Motivo:;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAA;De: 07/08/2017 a 05/09/2017
Substituído: (101067/8) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA

CONTRATO/SEDUC/62862/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594324

Contratado: (276797/4) CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS,CPF: 016.034.310-04;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(011711) E.E. ESPERIDIAO MARQUES;De: 11/08/2017 a 09/10/2017
Substituído: (65180/15) DELMA BARBOSA GOMES DE MELLO

CONTRATO/SEDUC/62863/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594238

Contratado: (276830/4) SILVANO APARECIDO DA SILVA,CPF: 000.872.271-42;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH: 08H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI;De: 14/08/2017 a 11/11/2017
Substituído: (141031/15) THAYS ROCHA ZAGUI GIANDOTTI

CONTRATO/SEDUC/62864/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594665

Contratado: (278354/3) JOAO VICTOR FALCAO DE OLIVEIRA,CPF: 034.526.371-58;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:C-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA CURTA EM EDUCACAO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(127728) E.E. PROF. VALDOMIRO TEODORO CANDIDO;De: 31/07/2017 a 29/08/2017
Substituído: (140352/2) JORGE BATISTA ALVES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62865/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002575404
Contratado: (278630/3) SUELY CANDIDA DE SOUZA,CPF: 015.409.611-33;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(192163) EE MODELO SANTO ANTONIO;Em: 10/08/2017
Substituído: (241813/1) MARLI DO NASCIMENTO CHAGAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62866/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594288
Contratado: (278684/3) KATIANE APARECIDA DA SILVA,CPF: 037.572.241-67;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(015237) E.E. MIGUEL

BARBOSA;De: 09/08/2017 a 18/08/2017
Substituído: (112437/12) EVANDRO RODRIGUES

CONTRATO/SEDUC/62867/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594383

Contratado: (278778/3) SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,CPF: 925.105.071-68;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(127728) E.E. PROF. VALDOMIRO TEODORO CANDIDO;De: 04/08/2017 a 02/10/2017
Substituído: (90004/22) MARCIA BLANK

CONTRATO/SEDUC/62868/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592260

Contratado: (279061/6) LAIS TEIXEIRA SCHERER,CPF: 039.421.601-61;Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:B-001;CH: 19H
Hab.:BACHARELADO EM FARMÁCIA E BIOQUÍMICA;Motivo:;Un. Adm:(015172) E.E. COUTO MAGALHAES;De: 18/06/2017 a 17/07/2017
Substituído: (121416/16) JEANNY GOMES CAIXETA

CONTRATO/SEDUC/62869/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595413

Contratado: (279425/2) ELIZANGELA NASCIMENTO PANTOJA,CPF: 440.687.602-25;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(016470) E.E. DOM BOSCO;De: 21/07/2017 a 31/07/2017
Substituído: (45140/47) VERA LUCIA DO NASCIMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62870/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002574656
Contratado: (279430/1) EVA MARIA DE ALENCAR MOURA,CPF: 004.376.511-42;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:;Un. Adm:(011223) E.E. PROFª. IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA;Em: 18/08/2017
Substituído: (227719/1) CLAUDIA MARIA RODRIGUES DOS REIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62871/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002571886
Contratado: (279471/1) LUCIANE TABORDA MARQUES,CPF: 011.534.811-54;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES;De: 01/08/2017 a 29/09/2017
Substituído: (213569/3) SILVIA ANITA PFEIFER

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62872/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002583417
Contratado: (279740/1) RAISSA SPORL BOECK,CPF: 033.514.151-09;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:C-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA CURTA EM EDUCACAO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA;De: 31/07/2017 a 13/08/2017
Substituído: (128532/5) THAIZE SOUZA NASCIMENTO NARDI

CONTRATO/SEDUC/62873/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002583415

Contratado: (279740/2) RAISSA SPORL BOECK,CPF: 033.514.151-09;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:C-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA CURTA EM EDUCACAO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA;De: 03/07/2017 a 07/07/2017
Substituído: (128532/5) THAIZE SOUZA NASCIMENTO NARDI

CONTRATO/SEDUC/62874/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002584440

Contratado: (279742/1) RICARDO JULIO JATAYH LAUB JUNIOR,CPF:

241.243.971-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(010340) E.E. LICEU
CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (25730/1) MARIA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO KAEFER

CONTRATO/SEDUC/62875/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002576069
Contratado: (279744/1) JOAREZ LOJOR RIBEIRO,CPF: 621.365.771-15;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA;Motivo:;Un. Adm:(012882) E.E.
Dr. FABIO SILVERIO FARIAS;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (25955/1) EVANDRO LUIZ QUEIROZ DE CARVALHO

CONTRATO/SEDUC/62876/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589003
Contratado: (279745/1) JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA,CPF:
003.338.431-26;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(012866) E.E.
INOCENCIA RACHID JAUDY;De: 31/07/2017 a 15/08/2017
Substituído: (87817/2) IZABEL CRISTINA CAMPOS RIBEIRO

CONTRATO/SEDUC/62877/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002572239
Contratado: (279746/1) ODAIR PARRA DA SILVA,CPF: 163.491.688-36;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(127728) E.E. PROF.
VALDOMIRO TEODORO CANDIDO;De: 21/07/2017 a 05/10/2017
Substituído: (69979/34) ELAINE JOSE DA CRUZ

CONTRATO/SEDUC/62878/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002590890
Contratado: (279749/1) KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA,CPF:
019.949.201-81;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA;Motivo:;Un. Adm:(013250) E.E. ENIO
PIPINO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (84537/1) MARIA LENIR WINTER

CONTRATO/SEDUC/62879/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002588669
Contratado: (279755/1) MARLENE ALVES SILVA,CPF: 010.278.521-06;Cargo/
Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(016195) E.E. JOAO DE CAMPOS VIDAL;De:
08/08/2017 a 30/08/2017
Substituído: (27456/7) LAERTE IOLI

CONTRATO/SEDUC/62880/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592558
Contratado: (279757/1) ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO,CPF:
895.128.391-72;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ
MONTEIRO;De: 12/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (139881/3) PATRICIA LUCIENE ORTELHADO FIGUEIREDO

CONTRATO/SEDUC/62881/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002584455
Contratado: (279758/1) ANTONIA APARECIDA SANTOS SILVA,CPF:
018.601.871-10;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(012173) E.E. HERACLITO LEONCIO
MONTEIRO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (236504/1) ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62882/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002596129
Contratado: (279761/1) GLAUCIENE SALES DE OLIVEIRA,CPF:
039.029.761-52;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:;Un. Adm:(011754) E.E. Des.
GABRIEL PINTO DE ARRUDA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (226817/1) APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATO/SEDUC/62883/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002577451
Contratado: (279770/1) SUZENIL PEREIRA PORTELA,CPF: 015.985.821-60;Cargo/
Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(013838) E.E. ALEXANDRE GOMES SILVA
CHAVES;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (89099/2) BERNADETE DE ALMEIDA MESQUITA

CONTRATO/SEDUC/62884/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595743
Contratado: (29044/19) MARIA RUBENITA COELHO DA LUZ,CPF:
332.126.191-04;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(137758) E.E.
PROFªHILDA ROCHA SOUZA;De: 01/08/2017 a 29/08/2017
Substituído: (57296/21) NILIA SANTANA COSTA BRITO

CONTRATO/SEDUC/62885/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594575
Contratado: (36925/14) JOSIANE BERTOLINI,CPF: 604.536.991-20;Cargo/Função:
(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(013366) E.E. NOSSA
SENHORA APARECIDA;De: 07/08/2017 a 04/11/2017
Substituído: (68199/4) LINDALVA SOARES DE ARAUJO

CONTRATO/SEDUC/62886/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595202
Contratado: (39891/43) COSMO DAMIAO RODRIGUES,CPF: 378.715.361-68;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(010880) E.E. DANIEL
MARTINS MOURA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017

Substituído: (55662/7) IOLANDA ALVES DOS SANTOS BEZERRA

CONTRATO/SEDUC/62887/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594417
Contratado: (47248/45) WILSON VIANA DE MORAIS,CPF: 127.684.478-62;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS;Motivo:;Un. Adm:(127728) E.E. PROF.
VALDOMIRO TEODORO CANDIDO;De: 04/08/2017 a 02/10/2017
Substituído: (90004/22) MARCIA BLANK

CONTRATO/SEDUC/62888/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002596066
Contratado: (52349/16) MARISELMA DE SOUZA ARAUJO,CPF:
495.858.781-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(044954) E.E. PROFª.
ANA TEREZA ALBERNAS;De: 01/08/2017 a 14/08/2017
Substituído: (87088/3) APARECIDA NATIA LARA ORTEGA

CONTRATO/SEDUC/62889/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002576406
Contratado: (53399/15) ZENITA PIRES FAGUNDES,CPF: 410.282.529-00;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(014559) E.E. Dr.
GUILHERME FREITAS ABREU LIMA;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (98013/13) ALAIDE FERRARI DOS SANTOS

CONTRATO/SEDUC/62890/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594558
Contratado: (60851/22) EFIGENIA RODRIGUES LOPES,CPF: 207.122.511-20;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:;Un. Adm:(044954)
E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS;De: 01/08/2017 a 30/08/2017
Substituído: (144685/5) JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ

CONTRATO/SEDUC/62891/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595485
Contratado: (73652/16) FLAVIA RAFFIDE MARTINS,CPF: 243.312.442-53;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(011037) E.E. PROFª.
RENILDA SILVA MORAES;De: 15/08/2017 a 24/08/2017
Substituído: (256870/1) CLEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA

CONTRATO/SEDUC/62892/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594481
Contratado: (74896/81) CRISTINNE DOS SANTOS PINHEIRO,CPF:
621.286.391-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(010987) E.E. D.
WUNIBALDO TELLEUR;De: 11/08/2017 a 31/08/2017
Substituído: (38651/1) MARILANDIA ALVES DE SOUZA

CONTRATO/SEDUC/62893/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594484
Contratado: (78396/6) MEIRE ROSA DA SILVA,CPF: 545.987.701-63;Cargo/
Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:;Un. Adm:(012211) E.E.
MERCEDES DE PAULA SODA;De: 03/08/2017 a 31/10/2017
Substituído: (49419/28) MARGARETE MARQUES DE BARROS

CONTRATO/SEDUC/62894/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595540
Contratado: (85584/43) GREICE REGINA DE LARA PINTO,CPF:
759.859.001-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:;Un. Adm:(011967)
E.E. PROF. VANIL STABILITO;De: 01/08/2017 a 24/08/2017
Substituído: (108750/17) IZABELA GUTIERREZ DE ARRUDA

CONTRATO/SEDUC/62895/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002587011
Contratado: (86707/96) IVONE LAURA SANTANA COSTA DALLA NORA,CPF:
536.045.041-04;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA;Motivo:;Un. Adm:(010880) E.E. DANIEL
MARTINS MOURA;De: 01/08/2017 a 22/12/2017
Substituído: (107750/21) DIOMAR APARECIDA DA SILVA GONCALVES

CONTRATO/SEDUC/62896/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594637
Contratado: (88075/18) MARILZA DE ALMEIDA PEREIRA,CPF:
593.606.581-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:;Un. Adm:(009903) E.E.
VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De: 06/08/2017 a 04/10/2017
Substituído: (53783/18) MERIOVANA BARROSO RODRIGUES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62897/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002510415
Contratado: (92292/58) DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA,CPF:
592.842.691-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:;Un. Adm:(012980) E.E. RUI

BARBOSA;Em: 06/08/2017

Substituído: (36304/1) RONITA GONCALVES FERREIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/62898/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593579
Contratado: (97145/108) JUDSON NOGUEIRA DA SILVA,CPF: 510.297.581-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:;Un. Adm:(010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI;De: 01/08/2017 a 30/08/2017
Substituído: (54637/6) ADRIENE ETHEL FERREIRA

CONTRATO/SEDUC/62899/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595139
Contratado: (98200/5) ELLYN COSTA FERNANDES,CPF: 263.118.698-29;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:;Un. Adm:(011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO;De: 15/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (225875/1) CLAUDIENE BENTO DA SILVA

CONTRATO/SEDUC/62900/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594573
Contratado: (99531/43) CREUZA BERCA DA SILVA FERREIRA,CPF: 801.203.009-82;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTISTICA;Motivo:;Un. Adm:(013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO;De: 01/08/2017 a 29/10/2017
Substituído: (123275/6) SANDRO ROBERTO MARTINES LEITE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62901/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593859
Contratado: (105845/34) VANIA JOSE BISPO;CPF:003.941.661-59;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(012386) E.E. BENEDETA AUGUSTA LEMES;De:01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62902/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592585
Contratado: (107071/5) JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA;CPF:789.473.081-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:FECHAMENTO DE TURMA;Un. Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62903/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594589
Contratado: (107124/36) ROSA MARIA DA COSTA PEREIRA;CPF:405.540.071-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY;De:16/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62904/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594960
Contratado: (114257/18) ELISANDRA SICHIERI FORTUNATO;CPF:269.619.588-93;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER;De:22/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62905/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595184
Contratado: (121092/8) BENILDE PERES DE CAMPOS;CPF:171.640.601-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:ISTRATO A PEDIDO;Un. Adm:(044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS;De:01/08/2017 a 29/10/2017

CONTRATO/SEDUC/62906/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002560793
Contratado: (121596/41) ANA LUCIA DA SILVA BARROS;CPF:345.462.601-30;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021652) E.E. PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO;De:26/05/2017 a 22/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62907/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002389913
Contratado: (122106/52) JOSE ADILSON GOMES FONSECA;CPF:028.939.429-54;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62908/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595058
Contratado: (123526/6) PEDRO BRITO AGUIAR;CPF:914.906.261-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:ISTRATO A PEDIDO;Un. Adm:(159700) E.E. ANTONIO ALVES DIAS;De:14/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62909/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592555
Contratado: (130792/9) LEANDRO DE SOUSA CAETANO;CPF:011.669.651-63;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62910/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594683
Contratado: (132833/13) JOSIANI COLETTI;CPF:706.360.792-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(194948) EE PM TIRAD. "CB ANTONIO DILCEU DA SILVA AMARAL";De:22/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62911/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002560768
Contratado: (134497/43) FLAVIO DOS SANTOS SOUZA;CPF:009.850.451-75;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(011886) E.E. Dep. FRANCISCO E. RANGEL TORRES;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62912/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595931
Contratado: (134683/29) HILDA DA DILVA LIMA MARONESI;CPF:030.508.041-57;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(044270) E.E. 13 DE MAIO;De:22/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62913/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002418306
Contratado: (134874/25) WAIWAI METUKUIRE;CPF:844.526.171-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:MAGISTÉRIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(124001) E.E. INDIGENA

METUKTIRE;Em: 03/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62914/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595231
Contratado: (135465/7) ESTEVAO BORORO TAUKEANE;CPF:000.544.281-81;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS SOCIAIS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(120979) E.E. INDIGENA KOROGEDO PARU;De:14/08/2017 a 17/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62915/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595252
Contratado: (135465/8) ESTEVAO BORORO TAUKEANE;CPF:000.544.281-81;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS SOCIAIS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(120979) E.E. INDIGENA KOROGEDO PARU;De:18/08/2017 a 22/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62916/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002584225
Contratado: (136639/10) MARINEIDE AIRES CARNEIRO;CPF:881.400.671-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(163694) CEJA CREUSLHI DE SOUZA RAMOS;De:31/07/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62917/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002416365
Contratado: (138114/35) EDITH ALVES DA CONCEICAO;CPF:291.153.881-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 19H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62918/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594576
Contratado: (200180/21) JOSE APARECIDO DA SILVA SANTOS;CPF:004.131.411-52;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY;De:16/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62919/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594591
Contratado: (200461/29) ERICA PATRICIA DA SILVA;CPF:858.204.401-10;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY;De:21/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62920/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595780
Contratado: (200739/8) THIAGO RABELO SALES;CPF:048.480.756-02;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(016519) E.E. 13 DE MAIO;De:02/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62921/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595503
Contratado: (201796/21) MARIA JOSE SILVA BENICIO;CPF:536.034.861-53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA;De:06/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62922/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002594836

Contratado: (203231/40) ANA LUCIA ALVES CAMPOS;CPF:013.399.361-27;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(065587) E.E. IVALDINO FRANCO;De:16/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62923/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002439968
Contratado: (209085/41) MARCIA BELEM DE SOUZA;CPF:897.641.371-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(184152) E. E. JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS;Em: 19/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62924/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002595454
Contratado: (211449/13) SIRLENE DE FATIMA MOURA TEIXEIRA MARQUES;CPF:627.144.141-68;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H Hab.:TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(010707) E.E. MARCELINA DE CAMPOS;De:21/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62925/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002490344
Contratado: (212197/8) LEANDRO LEO DA SILVA;CPF:628.107.231-68;Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H Hab.:BACHARELADO EM ADMINISTRACAO DE EMPRESAS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(137758) E.E. PROFªHILDA ROCHA SOUZA;Em: 17/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62926/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002419617
Contratado: (212364/8) WAGNER SOARES DE SOUZA;CPF:921.988.483-68;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(016144) E.E. JUJIARA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62927/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002590915
Contratado: (212572/56) KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI;CPF:881.353.731-04;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES;De:15/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62928/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002593706
Contratado: (212599/18) MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUNIZ;CPF:022.263.691-20;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:READAPTAÇÃO;Un. Adm:(012475) E.E. FELICIANO

GALDINO;De:03/08/2017 a 01/10/2017

CONTRATO/SEDUC/62929/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002593749
 Contratado:(214231/2) MARIA DE FATIMA DA SILVA MORAIS;CPF:593.091.131-20;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO;De:10/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62930/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002588576
 Contratado:(215637/7) LUIZA SANTANA DA SILVA FERREIRA;CPF:429.388.641-91;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:DISTRATO A PEDIDO;Un. Adm:(014486) E.E. REGINA TENORIO OLIVEIRA;De:01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62931/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002596171
 Contratado:(216131/11) LAUDELINA FERREIRA TORRES;CPF:528.626.311-91;Cargo/Função:(6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050;Ref:A-001;CH: 40H
 Hab.:BACHARELADO EM DIREITO;Motivo:Un. Adm:(176761) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO;De:22/08/2017 a 31/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62932/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002416816
 Contratado:(221129/22) LETICIA RIOS SAMPAIO;CPF:024.720.971-66;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021083) E.E. DOM AQUINO CORREA;Em: 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62933/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002438622
 Contratado:(221855/29) RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO;CPF:031.267.371-02;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(013900) E.E. 1 DE MAIO;Em: 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62934/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002387968
 Contratado:(222227/9) TAPY METUKTIRE;CPF:047.201.391-24;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:A-001;CH: 20H
 Hab.:MAGISTÉRIO;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un. Adm:(124001) E.E. INDIGENA METUKTIRE;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62935/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002595176
 Contratado:(223441/4) ROSINEI ELISIARI BARBOSA;CPF:902.360.841-00;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:READAPTAÇÃO;Un. Adm:(010898) CEJA PROF. ALFREDO MARIEN;De:07/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62936/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002424753
 Contratado:(224884/33) CATARINA GOMES FALANQUE;CPF:693.627.181-20;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(157236) E.E. PROFªFRANCISCA DE SOUZA ALENCAR;Em: 22/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62937/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002412284
 Contratado:(224970/15) DANIELI CRISTINA MULLER;CPF:026.014.171-29;Cargo/

Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 27H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021083) E.E. DOM AQUINO CORREA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62938/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002584332
 Contratado:(22744/4) VERGINIA MATIUZZO PIOVEZAN;CPF:067.918.718-90;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(158313) E.E. INDÍGENA PIRINEUS DE SOUZA;De:01/08/2017 a 30/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62939/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002583609
 Contratado:(230007/20) PATRICIA ALVIM SOARES;CPF:027.182.501-43;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES;De:05/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62940/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002416850
 Contratado:(232127/37) STELA ANTUNES DA ROZA;CPF:041.774.651-27;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021083) E.E. DOM AQUINO CORREA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62941/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002595720
 Contratado:(233884/41) INES AMORIM KUBASKI DOS SANTOS;CPF:016.871.951-70;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:DISTRATO A PEDIDO;Un. Adm:(013536) E.E. NOVA CANAÃ;De:01/08/2017 a 06/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62942/2017 DE: 28/08/2017
 Processo N°: 1000002413832
 Contratado:(235339/18) ELIANE DOS SANTOS;CPF:020.691.471-77;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 28H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021083) E.E. DOM AQUINO CORREA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62943/2017 DE: 28/08/2017

Processo Nº: 1000002590836
 Contratado: (235490/27) GABRYELA KUFFEL ZARTH;CPF:034.806.001-74;Cargo/
 Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(044270)
 E.E. 13 DE MAIO;De:15/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62944/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002425074
 Contratado: (237748/28) PATRICIA TAVARES RODRIGUES;CPF:011.648.141-
 25;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:
 03H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:VACANCIA;Un.
 Adm:(014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62945/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595023
 Contratado: (237840/17) MAIZA VILELA DE CARVALHO MONTES;CPF:045.309.356-
 63;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:
 12H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(013102) E.E.
 14 DE FEVEREIRO;De:09/05/2017 a 04/11/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62947/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002397907
 Contratado: (240824/20) ALINE MIELKE WALKER POLIZELLI;CPF:031.672.001-
 11;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:
 01H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.
 Adm:(060208) E.E. ALBERT EINSTEIN;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62948/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002592586
 Contratado: (242890/31) POLYANA LIMA CHAVES;CPF:041.254.881-00;Cargo/
 Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:FECHAMENTO DE TURMA;Un.
 Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62949/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002392583
 Contratado: (242964/5) ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA;CPF:038.003.241-48;Cargo/
 Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL;Motivo:DATA INICIAL;Un. Adm:(014397)
 E.E. FILINTO MULLER;De:13/02/2017 a 31/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62950/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002590834
 Contratado: (244953/18) ELIZABET ZAGO PICCOLI;CPF:372.558.861-91;Cargo/
 Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(091448) E.E.
 PROFª. EDELI MANTOVANI;De:01/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62951/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002416734
 Contratado: (245413/36) DAYANE REHBEIN DEOLIVEIRA;CPF:031.198.571-81;Cargo/
 Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACANCIA;Un.
 Adm:(021083) E.E. DOM AQUINO CORREA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62952/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595919
 Contratado: (246166/21) LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE
 FREITAS;CPF:003.877.141-11;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACANCIA;Un.
 Adm:(044270) E.E. 13 DE MAIO;De:22/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62954/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002435171
 Contratado: (246327/15) MARIA ELAINE FERREIRA NEVES;CPF:987.729.961-
 53;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:
 06H

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (012246) E.E. DOM BOSCO; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62955/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594262
Contratado: (246380/8) WENDY BEATRIZ FREITAS DE SALES; CPF: 045.567.331-46; Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: BACHARELADO EM ENFERMAGEM; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES; De: 07/08/2017 a 24/09/2017

CONTRATO/SEDUC/62956/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594586
Contratado: (246756/10) ELIZANGELA DA COSTA E SILVA; CPF: 010.008.311-08; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 01H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY; De: 15/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62957/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002588455
Contratado: (248582/6) MYCHELLE LIGYA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; CPF: 004.692.421-32; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (009415) E.E. PROF. NILO POVOAS; De: 11/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62958/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002445904
Contratado: (248993/6) FIAMMA VIEIRA AGOSTINHO; CPF: 052.529.371-09; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (013072) E.E. SAO JOSE; Em: 21/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62959/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595937
Contratado: (250293/9) SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES; CPF: 041.155.648-73; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (156434) E.E. JOSÉ DOMINGOS FRAGA; De: 17/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62960/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594244
Contratado: (252279/10) LEVERSON LEONE CARMO SILVA; CPF: 077.898.326-97; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO; De: 17/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62961/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593377
Contratado: (253152/10) JEANNE CAROLINE DE CAMPOS; CPF: 022.362.001-70; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (010189) E.E. PE. JOSE MARIA DO SACRAMENTO; De: 15/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62962/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002583099
Contratado: (253360/2) TIAGO DOS SANTOS SILVA; CPF: 700.601.291-07; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un.

Adm.: (013137) E.E. Dep. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62963/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594363
Contratado: (254136/4) FABIO LUIZ SCHOFFEN; CPF: 022.524.371-70; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (016357) E.E. IRANY JAIME FARINA; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62964/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589176
Contratado: (254896/21) RAFAEL MAIA FARIA; CPF: 030.756.111-90; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA; De: 07/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62965/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002409180
Contratado: (256884/5) ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI; CPF: 995.955.831-20; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS NATURAIS E MATEMATICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (015059) E.E. Cel. JOAO N. DE M. MALLET; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62966/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595898
Contratado: (256906/11) MICHELE COSTA DA SILVA; CPF: 033.394.411-97; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO; De: 25/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62967/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594585
Contratado: (256933/16) CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA; CPF: 004.241.351-67; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (011754) E.E. Des. GABRIEL PINTO DE ARRUDA; De: 11/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62968/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589302
Contratado: (257100/6) LUCAS AMORIM MACIEL; CPF: 015.377.161-58; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS SOCIAIS; Motivo: DISTRATO A PEDIDO; Un. Adm.: (014150) E.E. SANTA TEREZINHA; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62969/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594129
Contratado: (258158/25) JULIANA APARECIDA FAGUNDES; CPF: 046.302.271-80; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (071790) E.E. JOSE BEJO; De: 08/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62970/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595219
Contratado: (260955/3) WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA; CPF: 872.511.321-68; Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un. Adm.: (011657) E.E. SAO LUIZ; De: 22/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62971/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002589258
Contratado: (261073/16) KAMILA COSTA SOUZA; CPF: 048.144.051-89; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 03H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (159700) E.E. ANTONIO ALVES DIAS; De: 14/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62972/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594381
Contratado: (261103/10) CELINA DA SILVA REIS; CPF: 964.610.391-04; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES; De: 15/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62973/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002592590
 Contratado: (261420/7) VANIA MARIA SIQUEIRA RABELO;CPF:825.380.693-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:FECHAMENTO DE TURMA;Un. Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62974/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594687
 Contratado: (261538/23) REINALDO BEZERRA BARBIERO;CPF:696.021.311-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(071790) E.E. JOSE BEJO;De:08/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62975/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002510903
 Contratado: (263348/10) MARIA IVONE PEREIRA GUIMARAES;CPF:973.584.361-72;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(015709) E.E. LUIZA NUNES BEZERRA;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62976/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594792
 Contratado: (263431/11) IVONEIDE ELZA DE SOUSA SILVA;CPF:012.310.681-83;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:DISTRATO A PEDIDO;Un. Adm:(194921) EE DA PM TIRADENTES "CB JOSÉMARTINS DE MOURA";De:16/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

CONTRATO/SEDUC/62977/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594830
 Contratado: (263908/24) LOURDES GOMES;CPF:004.300.708-29;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(021652) E.E. PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO;De:22/05/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62979/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002470853
 Contratado: (268284/5) RAFAEL DE SOUZA PARRALES;CPF:067.113.069-29;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:ADITAMENTO DE CONTRATO - AUMENTO DE CH;Un. Adm:(104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO;De:20/03/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62980/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594756

CONTRATO: (268603/6) GESSICA MAIARA MORRIRA SANTOS
 BRIULA;CPF:051.786.421-55;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(015709) E.E. LUIZA NUNES BEZERRA;De:21/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62981/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002386906
 Contratado: (268723/2) ISAQUIEL XAVANTE;CPF:054.960.961-03;Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO;Ref:A-001;CH: 12H
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un. Adm:(156345) E.E. INDIGENA SAMUEL SAHUTUWÊ;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62982/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593371
 Contratado: (268859/9) ANGELITA BRUSTOLIN;CPF:468.526.891-15;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 17H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:FECHAMENTO DE TURMA;Un. Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62983/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002436517
 Contratado: (270038/10) RAIANE FERREIRA SOMBRA;CPF:030.901.051-95;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:DATA INICIAL;Un. Adm:(012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM;De:13/03/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62984/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002492288
 Contratado: (271306/2) ANDREA APARECIDA SLOVINSKI
 CONCEICAO;CPF:690.287.451-49;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(010707) E.E. MARCELINA DE CAMPOS;Em: 20/08/2017

CONTRATO/SEDUC/62985/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002489154
 Contratado: (271470/3) LETICIA FARIA DE AZEVEDO;CPF:047.124.561-59;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(094420) E.E. MADRE CRISTINA;Em: 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62986/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002527251
 Contratado: (272307/5) THATIANE REIS FERNANDES;CPF:044.746.301-22;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm:(158828) E.E.

WALDIR BENTO DA COSTA;Em: 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62987/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002422565
 Contratado:(272491/3) LEONICE DA COSTA NUNES MENDES;CPF:001.382.101-60;Cargo/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE;Em: 18/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62988/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593561
 Contratado:(272649/2) PATRICIA DIAS;CPF:990.066.932-00;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ;De:01/08/2017 a 21/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62989/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002388201
 Contratado:(273912/1) EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES;CPF:053.509.069-25;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un. Adm:(114553) E.E. Pe. JHOANNES BERTHOLD HENNING;Em: 23/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62990/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002590659
 Contratado:(274301/3) JULIO CONSTANTINO NETO;CPF:006.646.371-83;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLES;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(011690) E.E. FREI AMBROSIO;De:01/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62991/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002422740
 Contratado:(274989/1) BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO;CPF:043.284.671-90;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(011690) E.E. FREI AMBROSIO;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62992/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594326

Contratado:(274989/3) BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO;CPF:043.284.671-90;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(011690) E.E. FREI AMBROSIO;De:22/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62993/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002565453
 Contratado:(275018/3) MARCELO OLIVEIRA BARBOZA;CPF:831.114.501-63;Cargo/Função:(3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(012858) E.E. PROF. MARIO ABRRAO NASSARDEN;Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62994/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002596149
 Contratado:(275291/2) ELIANE PEREIRA CASTRO;CPF:023.923.141-44;Cargo/Função:(6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050;Ref:A-001;CH: 40H
 Hab.:BACHARELADO EM CIENCIAS CONTABEIS;Motivo:;Un. Adm:(193232) COORD. DE CONTRATOS;De:25/08/2017 a 31/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62995/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594171
 Contratado:(275633/3) ELZIOMAR RIBEIRO LUBE;CPF:943.063.111-04;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(011916) E.E. 22 DE MAIO;De:14/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62996/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002443328
 Contratado:(276114/1) EDILEIA MARIA PEREIRA;CPF:026.999.731-81;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(012548) E.E. LEONIDAS DE MATOS;Em: 23/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62997/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593365
 Contratado:(276215/10) JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA;CPF:036.242.091-24;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:FECHAMENTO DE TURMA;Un. Adm:(015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO;De:13/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62998/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595149
 Contratado:(276409/4) HELENA APARECIDA BATISTA;CPF:772.879.591-00;Cargo/Função:(3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:C-001;CH: 20H
 Hab.:LICENCIATURA CURTA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO;De:17/08/2017

a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/62999/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595492
 Contratado: (276579/7) RAIMUNDA DA SILVA SOUSA; CPF: 840.191.313-68; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES; De: 02/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63000/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002462590
 Contratado: (277547/1) ELIANE BORGES MACEDO MARTINELLI; CPF: 022.819.921-28; Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (038636) E.E. PROFª. MARIA ELZA FERREIRA INACIO; Em: 24/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63001/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595419
 Contratado: (277915/4) LILLIAM DO NASCIMENTO LANDER SENN; CPF: 025.297.061-66; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: DISTRATO A PEDIDO; Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN; De: 22/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63003/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002559330
 Contratado: (279143/1) RICARDO ROCHA GONCALVES; CPF: 696.786.501-34; Cargo/
 Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14; Ref: A-001; CH: 40H
 Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: Un. Adm: (194573) GAB. SEC. ADJ. DE POL. DE GEST DE PESS DA EDUCAÇÃO; Em: 25/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63004/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002549414
 Contratado: (279512/1) CLEBER JUNIOR DE SA NEVES; CPF: 689.019.091-20; Cargo/
 Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (009911) E.E. Pe. JOAO PANAROTTO; Em: 21/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63005/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002592471
 Contratado: (279584/2) JULIO BARBOSA; CPF: 053.989.399-47; Cargo/Função: (3514)

CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT; Ref: B-001; CH: 04H
 Hab.: BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO; De: 03/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63006/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002587045
 Contratado: (279733/1) LOANA DE OLIVEIRA COSTA; CPF: 062.942.091-29; Cargo/
 Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT; Ref: A-001; CH: 02H
 Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA; De: 01/08/2017 a 29/10/2017

CONTRATO/SEDUC/63007/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002586686
 Contratado: (279734/1) CRISTIANE LIMA FACANHA; CPF: 966.599.471-91; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER; De: 02/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63008/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595030
 Contratado: (279735/1) BRUNO EDUARDO GUIMARAES KOESTER; CPF: 046.355.641-00; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 14H
 Hab.: BACHARELADO EM AGRONOMIA; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un. Adm: (069299) E.E. INDIGENA IKPENG; De: 23/08/2017 a 12/10/2017

CONTRATO/SEDUC/63009/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595035
 Contratado: (279736/1) HARISSON DE ALENCAR DUPIM; CPF: 031.977.151-28; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
 Hab.: BACHARELADO EM AGRONOMIA; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un. Adm: (069299) E.E. INDIGENA IKPENG; De: 23/08/2017 a 21/09/2017

CONTRATO/SEDUC/63010/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002590888
 Contratado: (279737/1) LETICIA FERREIRA CONTI; CPF: 032.794.571-06; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 01H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: FECHAMENTO DE TURMA; Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO; De: 31/07/2017 a 29/10/2017

CONTRATO/SEDUC/63011/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002595430
 Contratado: (279738/1) ADILSON GERALDO CIRILO; CPF: 126.531.928-61; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO; De: 09/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63012/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002588968
 Contratado: (279739/1) LEONAN MORAES GONCALVES; CPF: 003.148.282-14; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 21H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (016500) E.E. MARIO SPINELLI; De: 07/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63013/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002592267
 Contratado: (279751/1) ADELICE OLIVEIRA DA MATA; CPF: 095.818.446-19; Cargo/
 Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un. Adm: (124109) E.E. BROMILDO LAWISCH; De: 15/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63014/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002588680
 Contratado: (279752/1) VALDENOR DA SILVA MARTINS; CPF: 984.415.071-04; Cargo/
 Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un. Adm: (124095) ASSES. PEDAGOGICA DE ITANHANGA; De: 12/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63015/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002578339
 Contratado: (279753/1) ELISANGELA GERVASIO DE ALMEIDA; CPF: 997.046.331-49; Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: BACHARELADO EM ADMINISTRACAO DE EMPRESAS; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63016/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002588927
 Contratado: (279760/1) FERNANDA MARIA PINTO PETERLE; CPF: 056.344.461-47; Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: DISTRATO A PEDIDO; Un. Adm: (011886) E.E. Dep. FRANCISCO E. RANGEL TORRES; De: 14/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63017/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594633
 Contratado: (279762/1) DELOISE ANGELA AMORIM DE LIMA; CPF: 672.539.972-04; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 22/08/2017 a 03/09/2017

CONTRATO/SEDUC/63018/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593559
 Contratado: (279762/2) DELOISE ANGELA AMORIM DE LIMA; CPF: 672.539.972-04; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 20/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63019/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593385
 Contratado: (279763/1) NAGELA MARIA FAUSTINO DA SILVA; CPF: 025.307.481-95; Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT; Ref: B-001; CH:

18H
Hab.: BACHARELADO EM ZOOTECNIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (154024) E.E. PROF. ELMAR JUSTEN; De: 11/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63020/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593521
Contratado: (279764/1) ARILZA PAULO RODRIGUES; CPF: 007.063.302-93; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 30/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63021/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593508
Contratado: (279765/1) EDILEUZA GOMES DO NASCIMENTO; CPF: 615.342.422-87; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 30/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63022/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593503
Contratado: (279766/1) JOSIAS PEREIRA DE SOUZA; CPF: 750.279.412-34; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 31/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63023/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593518
Contratado: (279767/1) LUCIENE IZABEL DERCILIO NASCIMENTO; CPF: 800.397.822-04; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 30/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63024/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593522
Contratado: (279768/1) SILVANIA PEREIRA DA SILVA; CPF: 776.303.942-68; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (123994) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ; De: 01/08/2017 a 30/08/2017

CONTRATO/SEDUC/63025/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593585
Contratado: (279769/1) JESSICA LEMES DE SANTANA ALMEIDA; CPF: 046.415.711-04; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H
Hab.: ENSINO MEDIO; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO; De: 14/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63026/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002571589
Contratado: (30831/7) CICERA MARIA DA SILVA FERREIRA; CPF: 615.583.461-04; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (158313) E.E. INDIGENA PIRINEUS DE SOUZA; De: 01/08/2017 a 02/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63027/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002534283
Contratado: (33744/5) ELISABETH CANDIDO; CPF: 487.631.281-87; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 20H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PSICOLOGIA; Motivo: HABILITAÇÃO; Un. Adm: (183652) E. E. PROFª MARIA SEBASTIANA DE SOUZA; De: 13/06/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63028/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592453
Contratado: (38738/65) ODAIR DE OLIVEIRA; CPF: 559.192.511-15; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES; De: 29/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63029/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002592427
Contratado: (55665/6) MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ; CPF: 452.698.741-72; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: DISTRATO A PEDIDO; Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES; De: 08/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63030/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002434048
Contratado: (5570/30) MARIA EDVIGES MIRANDA LEITE; CPF: 138.887.141-68; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 15H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63031/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002595821
Contratado: (5570/31) MARIA EDVIGES MIRANDA LEITE; CPF: 138.887.141-68; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO; De: 21/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63032/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594796
Contratado: (61032/81) CLODOELMA DE SIQUEIRA XAVIER; CPF: 805.556.911-87; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS; De: 03/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63033/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002593532
Contratado: (63390/47) DALTON PEDROSO RAMOS; CPF: 695.412.801-53; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 30H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (010448) E. E. Sen. AZEREDO; De: 01/07/2017 a 08/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63034/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002510637
Contratado: (66920/29) FRANCISCA TEIXEIRA DA ROCHA; CPF: 204.104.842-53; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 18H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: DISTRATO A PEDIDO; Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63035/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002594572
Contratado: (70540/38) LEONICE CORREA DA COSTA; CPF: 405.336.031-53; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 16H
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DÚILIO EVARISTO HENRY; De: 14/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63036/2017 DE: 28/08/2017
Processo Nº: 1000002518397
Contratado: (71567/9) APARECIDA MARIA LOBO MORAES; CPF: 617.252.421-68; Cargo/

Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: ABERTURA DE TURMA; Un.
 Adm.: (158828) E.E. WALDIR BENTO DA COSTA; Em: 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63037/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002416126
 Contratado: (73246/21) FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES
 CAMPOS; CPF: 550.568.901-97; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF.
 HABILITADO; Ref: B-001; CH: 16H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: VACÂNCIA; Un.
 Adm.: (013803) E.E. APOLONIO BOURET DE MELO; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63038/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002590743
 Contratado: (73246/23) FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES
 CAMPOS; CPF: 550.568.901-97; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF.
 HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: VACÂNCIA; Un.
 Adm.: (013803) E.E. APOLONIO BOURET DE MELO; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63039/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002424630
 Contratado: (73783/17) VANUSA GALVAO DE SOUZA; CPF: 667.124.401-49; Cargo/
 Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; Ref: A-001; CH: 30H
 Hab.: BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (013684) E.E.
 Cel. JULIO MULLER; Em: 20/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63041/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002593860
 Contratado: (89119/45) FELIPA JOSE DA SILVA; CPF: 956.733.931-72; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 09H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (012386) E.E.
 BENEDITA AUGUSTA LEMES; De: 01/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63042/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002420647
 Contratado: (91651/42) ANTONIO GOUVEIA FERNANDES; CPF: 361.534.601-78; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 17H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: VACÂNCIA; Un. Adm.: (153885) E.E.
 NOVA CHANCE; Em: 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/63043/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002590623
 Contratado: (96978/44) GRACIELA RODRIGUES DA SILVA; CPF: 568.198.201-78; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 14H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA; Motivo: VACÂNCIA; Un.
 Adm.: (011126) E.E. JOAQUIM NUNES ROCHA; De: 04/08/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/63044/2017 DE: 28/08/2017
 Processo Nº: 1000002594801
 Contratado: (98026/19) IVAZILCA VANUSA ANDRADE; CPF: 570.111.331-00; Cargo/
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 05H
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO ARTISTICA - MUSICA; Motivo: VACÂNCIA; Un.
 Adm.: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS; De: 03/08/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01239/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000002595769
 Nome: (30566/1) ALBIMARCIA DAS NEVES ESPINDOLA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm.: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 A Partir de: 01/07/2017

Processo N.: 1000002595742
 Nome: (227698/1) ALYSSON BASTOS DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm.: (195014) NÚCLEO DE PATRIM, MATERIAIS E MOBILIÁRIO
 A Partir de: 14/08/2017

Processo N.: 1000002595679
 Nome: (67007/8) BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm.: (009440) E.E. LEOVEGILDO DE MELO
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002595717
 Nome: (56095/11) MARILEIDE ALVES DA MATA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm.: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
 A Partir de: 22/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
 Marco Aurelio Marrafon
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01240/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000002594853
 Nome: (250709/1) ADELIO COZER
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm.: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
 A Partir de: 01/06/2017 Até 30/06/2017

Processo N.: 1000002594856
 Nome: (250709/1) ADELIO COZER
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm.: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
 A Partir de: 01/07/2017 Até 31/07/2017

Processo N.: 1000002594848
 Nome: (144123/19) ADEMIR MARCIO KEMPF
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm.: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
 A Partir de: 01/06/2017 Até 30/06/2017

Processo N.: 1000002594850
 Nome: (144123/19) ADEMIR MARCIO KEMPF
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm.: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
 A Partir de: 01/07/2017 Até 31/07/2017

Processo N.: 1000002593724
 Nome: (275654/1) ALECIO ALVES DA SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
A Partir de: 01/06/2017 Até30/06/2017

Processo N.: 1000002593728
Nome: (275654/1) ALECIO ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002596155
Nome: (206468/6) ALEXANDRE CASTRO NUNES SIQUEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010456) E.E. FILOGONIO CORREA
A Partir de: 01/07/2017 Até14/07/2017

Processo N.: 1000002595803
Nome: (277607/3) ALICE CARDOSO DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (077925) E.E. SANTA CRUZ
A Partir de: 03/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002594698
Nome: (274217/3) ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO
A Partir de: 01/07/2017 Até30/07/2017

Processo N.: 1000002594984
Nome: (240775/10) ANTONIO CARLOS DE AGUIAR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012661) E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002595677
Nome: (239351/11) ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA
A Partir de: 01/06/2017 Até30/06/2017

Processo N.: 1000002595678
Nome: (239351/11) ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002593727
Nome: (244230/10) APARECIDO JACINTO DO PRADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
A Partir de: 01/06/2017 Até30/06/2017

Processo N.: 1000002593730
Nome: (244230/10) APARECIDO JACINTO DO PRADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002596156
Nome: (88742/1) BENEDITO BISPO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010456) E.E. FILOGONIO CORREA
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002594003
Nome: (279318/1) CAIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (056685) E.E. MACHADO DE ASSIS
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002594014
Nome: (279318/1) CAIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (056685) E.E. MACHADO DE ASSIS
A Partir de: 01/06/2017 Até30/06/2017

Processo N.: 1000002593756
Nome: (268309/3) CHRISTIAN CAETANO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
A Partir de: 01/07/2017 Até31/07/2017

Processo N.: 1000002595916
Nome: (277037/2) CRISTIANO GONCALVES MORAES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO
A Partir de: 03/07/2017 Até31/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01241/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002595603
Nome: (277394/1) DATANE BARROS

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
A Partir de: 22/08/2017 Até19/12/2017

Processo N.: 1000002594942
Nome: (63691/36) SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 22/08/2017 Até20/10/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01242/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002595873
Nome: (207847/19) ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014990) E.E. CAMPOS SALES
A Partir de: 15/08/2017 Até18/08/2017

Processo N.: 1000002595932
Nome: (235491/10) AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO
A Partir de: 21/08/2017 Até04/09/2017

Processo N.: 1000002595122
Nome: (274331/1) DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013765) E.E. JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 21/08/2017 Até25/08/2017

Processo N.: 1000002594953
Nome: (272918/7) RAYSSA ALMEIDA DORTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014176) E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 15/08/2017 Até29/08/2017

Processo N.: 1000002595181
Nome: (272918/6) RAYSSA ALMEIDA DORTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014176) E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 15/08/2017 Até29/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01243/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002509158
Nome: (95326/10) ALMIR ROGERIO DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (021644) E.E. PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
A Partir de: 10/05/2017 Até19/10/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01244/2017 DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (87723/1) ANA MARIA MOTA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009326) E.E. Pe. ERNESTO CAMILO BARRETO
A Partir de: 14/08/2017 Até11/11/2017

Processo N.:
Nome: (49468/4) CLEYDE ANDREOTTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 20/08/2017 Até18/10/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.
Marco Aurelio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01245/2017
28/08/2017

DE:

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 420781/2017

Nome: (121414/3) CAROLINE FREIRIA SALVADOR PADOVEZI VIEIRA
Quinquênio: 31/07/2012 Ate 30/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 416372/2017

Nome: (118282/26) CHARLES ESTEVES MAGOSSO
Quinquênio: 13/07/2012 Ate 12/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 417227/2017

Nome: (242433/1) CINTIA FERNANDA ALVES DA SILVA
Quinquênio: 17/07/2012 Ate 16/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 416579/2017

Nome: (97294/1) CLARICE MARIA DE FRANCA GODOY
Quinquênio: 22/10/2011 Ate 21/10/2016
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415703/2017

Nome: (52228/23) CLAUDIA TIM PINHEIRO LIMA
Quinquênio: 27/07/2012 Ate 26/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415838/2017

Nome: (235352/4) CLEITON ROSA PEREIRA
Quinquênio: 27/06/2012 Ate 26/06/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 417072/2017

Nome: (140692/1) CRISTIANO BARBOZA DA CUNHA
Quinquênio: 01/08/2012 Ate 31/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415856/2017

Nome: (200592/12) CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO
Quinquênio: 16/07/2012 Ate 15/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 416356/2017

Nome: (242570/1) DALVA APARECIDA MARTINS DA SILVA
Quinquênio: 23/07/2012 Ate 22/07/2017
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415826/2017

Nome: (94345/28) DANIELE COLOMBI ZACARKIN
Quinquênio: 23/04/2012 Ate 22/04/2017
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00198/2017

DE: 28/08/2017

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (80675/1) BENEDITO ROSARIO DOS REIS SANTOS
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (183687) GER. DE TRANSPORTE
A Partir de: 15/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Max Joel Russi

Sec Est Trabalho e Assistencia Social

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00039/2017

DE: 28/08/2017

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 450312/2017

Nome: (204787/1) ARAKEN LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 17/07/2008 Ate 16/07/2013
A Partir de: 22/08/2017 Ate 20/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00272/2017

DE: 28/08/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (100577/4) TARCISIO DE FRANCA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 19/12/2010 Ate 18/12/2015
A Partir de: 10/12/2017 Ate 08/01/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Guilherme Linares Nolasco

Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00273/2017

DE: 28/08/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 451394/2017

Nome: (131802/1) ALESSANDRO AQUINO COSTA
Quinquênio: 17/07/2011 Ate 16/07/2016
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Guilherme Linares Nolasco

Presidente do INDEA

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00251/2017

DE: 28/08/2017

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (75253/4) ALICE DE SOUSA SANTOS
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (183989) GER. DE GESTAO DE QUALIDADE DE VIDA
A Partir de: 21/08/2017 Até24/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

Arnon Osny Mendes Lucas

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/SEGES
PROCESSO N.º 46.631/2017**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos ensinos médio e superior, para preenchimento de até 2476 bolsas de estágio existentes nos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **29/08/2017 a 12/09/2017**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **13h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **04/09/2017 às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

Paulino Shigueo Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****Comunicado Pregão 010/2017/SEGES**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão vem a público **CONVOCAR** a empresa **SPACECOM MONITORAMENTO S/A; CNPJ: 09.070.101/0001-03**, para a Sessão Pública da **PROVA DE CONCEITO (Tornezeira e software)**, que será realizada na data **11 de setembro de 2017, as 13h00min - horário local - Cuiabá-MT**, na sala: **Multiuso da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH/MT**, sito à Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 488, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, em atendimento ao Item 15 do **Edital do Pregão Eletrônico 010/2017/SEGES**, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas com o fito de prestação dos serviços continuados para o Monitoramento Eletrônico de RECUPERANDOS(as)/ Custodiados(as) no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO (TORNOZELEIRAS) com tecnologia homologada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, demais participantes do certame e a quem interessar.

A licitante deverá entregar os produtos (Tornezeiras e software) para a equipe técnica no dia 11 de setembro de 2017, no mesmo local de realização da Prova de Conceito.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial/SEGES

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2017

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

BRASIL

PROJETO Nº: BR- L1234

Nome do Processo de Seleção: PROFISCO/MT- CI-001/2017

Empréstimo Nº: 2324/OC-BR

Referência no Plano de Aquisições: Item 5.3 - Consultorias individuais.

Data limite para apresentação de resposta (Prorrogação de Prazo): 15 de setembro de 2017.

O Estado de Mato Grosso recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos - CCLIP-PROFISCO, para o Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO/MT e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultor individual.

O objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA SEFAZ-MT"**.

A Seleção será para a contratação de consultor individual para elaboração e entrega do plano de comunicação interna e externa da SEFAZ-MT para a realização de análise, diagnóstico e avaliação das ações, bem como a estrutura e capacidades internas da necessidade da SEFAZ-MT. O consultor contratado deverá elaborar um plano de comunicação integrada, alinhado com o plano estratégico da pasta.

Os consultores que manifestarem interesse em participar do processo licitatório deverão enviar seus currículos e outros documentos que demonstrem que estão qualificados para prestar serviços, tais como: folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, atestados e/ou avaliação técnica dos clientes de serviços semelhantes executados.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-7), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente: 13:00 às 19:00 horas, horário de Mato Grosso.

As manifestações de interesse e os documentos pertinentes à aptidão técnica dos Consultores, deverão ser enviados via postal, ou por correio eletrônico ao endereço/ contato indicado abaixo, o mais tardar até às 19:00h do dia 15/09/2017.

Atenciosamente,

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Original assinado)

Contatos:

Aos cuidados do Sr **EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC/SAAF/SEFAZ

Endereço:

Av. Rubens de Mendonça s/nº, Complexo III-A, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá-MT - Brasil, CEP: 78049-936 Tel: (65) 3617-2306 /2370 e-mail: cpl.profisco@sefaz.mt.gov.br

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017/SEMA****PROCESSO N.º 265503/2017.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do edital do processo Nº 265503/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.**

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: do dia 31 de agosto de 2017 até o dia 14 de setembro de 2017 às 13h30, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de setembro de 2017 às 14h00, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: www.gestao.mt.gov.br > acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Edital. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2017.

Original assinado
Bruna Carla Guarim da Silva
 Pregoeira
 SEMA/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/SEMA/MT****PROCESSO N.º 358637/2016**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada, pelo seu Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o **LOTE ÚNICO** do Pregão Eletrônico nº. 006/2017/SEMA/MT, Processo nº. 358637/2016, cujo objeto é **"Manutenção preventiva e corretiva de estações telemétricas"**, realizada na sessão de licitação ocorrida nos dias 08 e 31 de maio, 28 de junho e 23 de agosto de 2017, às 14h00min, **via sistema eletrônico, Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG**, como se segue:

LOTE	EMPRESA	VALOR
UNICO	OVERTECH MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 08.357.417/0001-18	R\$ 742.000,00

Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2017.

Original assinado
André Luis Torres Baby
 Secretário Executivo de Meio Ambiente
 Portaria nº 648/2017
 SEMA/MT

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2017/SESP, protocolo nº 304001/2017, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada para prestar serviço de pilotagem de aeronaves de combate a incêndios no modelo AT802F, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, realizado no dia 17/08/2017, tendo sido o resultado do seu Lote ÚNICO, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Único	AEROGOBL REVENDEDORA DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA	08.810.314/0001-61	R\$ 93.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 93.000,00

ADJUDICO o Lote ÚNICO e HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 Secretário Executivo de Segurança Pública
 Ordenador de Despesas

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2017/SESP, protocolo nº 273999/2016, cujo objeto foi a Aquisição de Bens de Consumo - refeições preparadas para os servidores plantonistas das Unidades Regionais da POLITEC do interior do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 17/08/2017, tendo sido o resultado dos lotes, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	FRACASSADO		
02	NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	05.142.508/0005-71	R\$ 91.119,36
03	FRACASSADO		
04	FRACASSADO		
VALOR TOTAL			R\$ 91.119,36

Declaro FRACASSADO os Lotes 01, 03, 04 e HOMOLOGO todo o Processo licitatório no valor total de R\$ 91.119,36 (noventa e um mil cento e dezanove reais e trinta e seis centavos).

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 Secretário Executivo de Segurança Pública
 Ordenador de Despesas

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n. 052/2017 - Processo n. 220966/2016**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 232/2016/GBSES, publicada em 21/10/2016, torna público o resultado final da licitação em epígrafe, cujo objeto é o "Aquisição de material hospitalar para atender as unidades de atendimento de suporte básico e avançado do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência", nos seguintes termos:

LOTE	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Empresa Vencedora
Lt 001	18	64,35	1.158,30	L P CMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
Lt 002	10	264,00	2.640,00	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP
Lt 003	10	39,00	390,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 004	10	35,60	349,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 007	150	24,90	3.735,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 008	200	22,00	4.400,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 009	150	24,90	3.735,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 010	500	3,00	1.200,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 011	200	2,75	550,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 013	2000	2,09	4.180,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 014	20	98,20	1.964,00	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP
Lt 015	450	55,11	24.800,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 017	200	1,83	366,93	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 018	45000	0,20	9.100,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 019	35000	0,20	7.250,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 020	45000	0,18	8.100,00	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP
Lt 021	50	24,70	1.235,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 022	200	8,80	1.760,00	L P CMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
Lt 023	50	233,50	11.675,00	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Lt 025	7500	1,42	10.650,00	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP

DESERTO: 16 E 24
FRACASSADO: 05, 06 e 12

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

Aldi de Oliveira Junior
Pregoeiro Oficial - SES/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 052/2017 - Processo n. 220966/2016**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o resultado publicado pelo Pregoeiro Oficial, **ADJUDICA** o objeto licitado no lote 01 à empresa L P CMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, no lote 02 à empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP e os Lotes 10, 11, 21 e 22 à empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAME. **HOMOLOGA** o resultado da licitação em epígrafe, o qual tem por objeto o "Aquisição de material hospitalar para atender as unidades de atendimento de suporte básico e avançado do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência".

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/SEAF-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF-MT, através de sua pregoeira abaixo assinado, nomeado pelo Ato nº 16.679/2017, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial em 21.03.2017, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2017/SEAF-MT, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: Motocicletas 124,7 CC, Motocicletas 150CC, Veículos Automotores de passeio, Veículos Automotores utilitários, Caminhonetes 4x4 e 4x2 e Veículo para transporte de pessoas com capacidade para 16 lugares**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 27.07.2017, às 13h30min, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 11 AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRIÇÃO Veículo motocicleta com as seguintes características mínimas: motor: flex (alcool / gasolina), 124,7 cc, 4 tempos, ohc ou sohc, monocilíndrico, 2 válvulas, acionado por corrente, refrigeração a ar; sistema de ignição eletrônico; partida pedal; freios dianteiro e traseiro a tambor ou a disco; capacidade do tanque de combustível: 12 l. Equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, equipado com baulete traseiro de no mínimo 29 litros assistência técnica autorizada no município de cuiabá e/ ou várzea grande. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Devidamente licenciada e emplacada, com frete incluso, incluindo capacete aprovado pelo inmetro	38	9.878,95	Mônaco motocenter mato grosso ltda CNPJ 13.976.589/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 375.400,00				

Em conformidade com o que dispõe o §4 do 11º artigo da Lei Estadual nº 10.442 de 03 de outubro de 2016, que determina que "Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado", o lote 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP's foi adjudicado para a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00.

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME/ EPP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRIÇÃO Veículo motocicleta com as seguintes características mínimas: motor: flex (alcool / gasolina), 124,7 cc, 4 tempos, ohc ou sohc, monocilíndrico, 2 válvulas, acionado por corrente, refrigeração a ar; sistema de ignição eletrônico; partida pedal; freios dianteiro e traseiro a tambor ou a disco; capacidade do tanque de combustível: 12 l. Equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, equipado com baulete traseiro de no mínimo 29 litros assistência técnica autorizada no município de cuiabá e/ou várzea grande. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Devidamente licenciada e emplacada, com frete incluso, incluindo capacete aprovado pelo inmetro	12	9.878,95	Mônaco motocenter mato grosso ltda CNPJ: 13.976.589/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 118.547,40				

LOTE 013 AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRIÇÃO Veículo motocicleta com as seguintes características mínimas: motor: bicombustível, 150 cc, 4 tempos, ohc ou sohc, monocilíndrico, 2 válvulas, acionado por corrente, refrigeração a ar; sistema de ignição eletrônico; partida elétrica; freios dianteiro e traseiro a tambor ou a disco; capacidade do tanque de combustível: 12 l. Equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran. assistência técnica autorizada no município de cuiabá e/ou várzea grande. Equipado com baulete traseiro de no mínimo 29 garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Devidamente licenciada e emplacada, com frete incluso, incluindo capacete aprovado pelo inmetro	38	12.085,53	Mônaco motocenter mato grosso ltda CNPJ 13.976.589/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 459.250,00				

Em conformidade com o que dispõe o §4 do 11º artigo da Lei Estadual nº 10.442 de 03 de outubro de 2016, que determina que "Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado", o lote 14 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP's foi adjudicado para a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00.

LOTE 14 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRIÇÃO Veículo motocicleta com as seguintes características mínimas: motor: bicombustível, 150 cc, 4 tempos, ohc ou sohc, monocilíndrico, 2 válvulas, acionado por corrente, refrigeração a ar; sistema de ignição eletrônico; partida elétrica; freios dianteiro e traseiro a tambor ou a disco; capacidade do tanque de combustível: 12 l. Equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran. assistência técnica autorizada no município de cuiabá e/ou várzea grande. Equipado com baulete traseiro de no mínimo 29. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Devidamente licenciada e emplacada, com frete incluso, incluindo capacete aprovado pelo inmetro.	12	12.085,53	Mônaco motocenter mato grosso ltda CNPJ 13.976.589/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 145.026,36				

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.

Edite Valadares da Silva
Pregoeira Oficial SEAF/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** Lote 11 por R\$ 375.400,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) para a Empresa - MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00;

LOTE 12 por R\$ 118.547,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais) para a- MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00;

LOTE 13 por R\$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para a- MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00;

LOTE 14 por R\$ 145.026,36 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para a- MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00.

Pregão Eletrônico nº 004/2017/SEAF-MT - Processo nº 145.222/2017, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993, Lc 123 e Empresa suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o mesmo realizado para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Motocicletas 124,7 CC, Motocicletas 150CC, Veículos Automotores de passeio, Veículos Automotores utilitários, Caminhonetes 4x4 e 4x2 e Veículo para transporte de pessoas com capacidade para 16 lugares, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.

Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

AVISO DE SESSÃO SUSPENSÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/SECID

Processo Administrativo 375.068/2017 - SIAG nº 0375068

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Luana Duarte Lima Dovigi, designada pela Portaria Conjunta nº 441/2016/SECID-MT de 20/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26924 de 21/12/2016, vem a público informar que a sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2017/SECID, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de estado das Cidades, agendada para ocorrer no dia 06 de setembro de 2017, às 14h30min horas, foi suspensa por problemas técnicos, sendo marcada uma nova data para continuidade, como se segue:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 30/08/2017 a 11/09/2017, período integral, e no dia 12/09/2017 até às 15h15min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 15h30min (horário Brasília-DF), através do site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) E-mail: certames@cidades.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-0806 e 3313-0805.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI
Pregoeira Oficial
Portaria 441/2016/SECID/MT
*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, o procedimento licitatório nº 139453/2017 denominado **Pregão Eletrônico 13/2017**, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, eventuais e sob demanda, de poda de arvores, limpeza de pátio, retirada de ervas daninhas, insetos e corte de grama visando atender as necessidades das unidades do interior do estado do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Proposta Final
Único	LIDERANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME	16.968.052/0001-96	R\$299.250,00

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.



ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 02/2017.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos torna público para conhecimento dos interessados, o 1º Termo de Retificação e Reabertura da **CONCORRÊNCIA - Edital nº 02/2017**, que tem por objeto a **Concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de restaurante, a título oneroso, medindo aproximadamente 204,22 m², sob o título jurídico de cessão de uso, para exploração de Serviços de Restaurante na Sede do DETRAN-MT, localizado na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, em conformidade com o Edital e seus anexos.**

Data e horário para recebimento dos envelopes: às **13h:00min** (horário local) com até 10 (dez) minutos de tolerância do **dia 28 de setembro de 2017**.

Local da sessão pública: Sala de Reuniões da Presidência na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso-DETRAN-MT. Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

RETIRADA DO EDITAL E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO: - Site: www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no Portal Transparência do DETRAN: <http://www.detrان.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detrان.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2017/DETRAN-MT**

EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 413/2017/GP/DETRAN/MT de 27 de junho de 2017, com publicação no Diário Oficial em 29 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 14/2017/DETRAN-MT**.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para implantação do sistema de Videoconferência para comunicação/reuniões/treinamentos entre os servidores da Sede e das Unidades de Atendimento (Ciretrans e Núcleos de Atendimento) e a instalação do Sistema Gestão de Atendimento - SGA no DETRAN-MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 29/08/2017 até às 12h30min do dia 13/09/2017 (horário local).

Neste período, os licitantes interessados também deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos em edital, sob pena de inabilitação no certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2017 ÀS 13h00min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições ou no Portal de Transparência do Detran - <http://www.detrان.mt.gov.br/Transparencia/>

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detrان.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.
THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira
DETRAN/MT
(Original Assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 264/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004799-001/2017, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **ANA PAULA TEODORO NINOMIYA**, bacharel em direito, matrícula n.º 006426, portadora do RG n.º 30.194.001-0-SSP/SP e do CPF n.º 289.914.248-80, do cargo em comissão de **gerente de Atendimento e Expediente - GAEXP**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO N.º 265/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004799-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **ANA PAULA TEODORO NINOMIYA**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 30.194.001-0-SSP/SP e do CPF n.º 289.914.248-80, para exercer, em comissão, o cargo de **chefe do Departamento de Atendimento e Expediente** da Procuradoria Geral de Justiça, símbolo/nível **MP-CNE-I**, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO N.º 266/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004797-001/2017, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **KASSIA MICHELLY CAMPANIN DA SILVA**, matrícula n.º 006704, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2137157-1-SSP/MT e do CPF n.º 034.164.641-50, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na **gerência de Atendimento e Expediente - GAEXP**, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO N.º 267/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004797-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782/2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **KASSIA MICHELLY CAMPANIN DA SILVA**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 2137157-1-SSP/MT e do CPF n.º 034.164.641-50, para exercer, em comissão, o cargo de **gerente de Movimentação Processual** do Departamento de Atendimento e Expediente, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO N.º 268/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004949-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **ANGÉLICA DE OLIVEIRA RAMOS**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 19310870-SSP/MT e do CPF n.º 036.312.191.99, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a no **Departamento de Atendimento e Expediente**, com **jornada de trabalho** de 40 (**quarenta**) horas semanais, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO N.º 269/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 004885-001/2017, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **RAPHAEL FACCHIN ROCHA**, bacharel em direito, portador do RG n.º 19510357-SSP/MT e do CPF n.º 037.729.291-50, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-o na **10ª Procuradoria de Justiça Criminal**, com **jornada de trabalho** de 40 (**quarenta**) horas semanais, com efeitos **a partir de 01.09.2017**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO ADMINISTRATIVO Nº 623/2017-PGJ

Retifica o caput do artigo 1º do Ato Administrativo nº 553/2016-PGJ, que regulamenta a expedição e uso da Carteira de Identidade Funcional dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, RESOLVE :

Art. 1º Retificar o *caput* do artigo 1º do Ato Administrativo nº 553/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A identificação funcional dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso far-se-á por meio de carteira de identidade funcional específica, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme modelos constantes do Anexo I, deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 694/2017-PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n.º 688/2017-PGJ, publicada no Diário Oficial do dia 24.08.2017, referente a penalidade aplicada aos servidores **LUDMILA TANAKA BOABAYD ROVEDO**, técnico administrativo, matrícula n.º 000495 e **JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES**, técnico administrativo, matrícula n.º 006560, **para considerar** a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ**: "...Processo Administrativo Disciplinar n.º 000864-001/2016 (gedoc), instaurado pela Portaria n.º 094/2017-PGJ..." **LEIA-SE**: "...Processo de "Sindicância Administrativa" n.º 000864-001/2016 (gedoc), instaurado pela Portaria n.º 094/2017-PGJ..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 261/2017 CSMP *

PROCURADOR DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 416 de 22 de dezembro de 2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 48 horas, para a **14ª Procuradoria de Justiça Cível - Critério: Merecimento**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente - CSMP

*republica-se por conter incorreção no texto publicado no DOE 27092 de 28/08/2017 - pag. 98.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 262/2017 CSMP *

PROCURADOR DE JUSTIÇA
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 416 de 22 de dezembro de 2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 48 horas, para a **15ª Procuradoria de Justiça Cível - Critério: Antiguidade**.

Cuiabá, 25 de agosto de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Procurador-Geral de Justiça
 Presidente - CSMP

*republica-se por conter incorreção no texto publicado no DOE 27092 de 28/08/2017 - pág. 98.

PORTARIA N.º 348/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **RICARDO DIAS FERREIRA**, matrícula n.º 000896, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (**quinze**) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (**quinze**) dias, a partir de **02.07.2018** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 23 de agosto de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral

PORTARIA n.º 349/2017-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **KARLA LOURDES FERREIRA PAES**, matrícula n.º 000702, técnico administrativo, 03 (**três**) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral **nos dias 23 e 24.09.2014**, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia **em 08.09.2017**; 01 (um) dia **em 13.10.2017** e 01 (um) dia **em 03.11.2017** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 004687-001/2017, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Avenida Champagnat, 645, SL 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES, Cep.: 29.100-011, para aquisição de 02 (duas) vagas no "Curso de Gestão de Patrimônio Público", a ser realizado nos dias 30/08 a 01/09/2017, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), na dotação orçamentária: Projeto/

Atividade: 3560.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 003611-001/2017, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **Bry Tecnologia**, CNPJ nº 04.441.528/0001-57, com sede Rua Lauro Linhares, 2123, Bloco B, Andar 3, Sala 306 - Trindade - Florianópolis-SC, Cep: 88.036-002, para fornecimento do Bry Framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, serviço de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica, no valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3547.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 33903900. Prazo da contratação: 12 (doze) meses, renováveis por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Empenho

Processo Gedoc/PGJ nº: 003838-001/2017, Nota de Empenho: 08101.0001.17.002671-1, emitida em 25/08/2017. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA. Objeto: para aquisição de 04 (Quatro) vagas no curso "Curso completo da nova Planilha de custos e formação de Preços, de acordo com a nova IN 05/2017 MPOG". Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2017. Projeto/Atividade: 3560.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Valor total do empenho: R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 003320-001/2017. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 11.595.396/0001-83. **Objeto:** Aditivo negativo e positivo de valor à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2017. **Valor:** O valor do contrato será decrescido em R\$ 7.985,50 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e acrescido em R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Alessandra Bittencourt CrestaniRodrigues - Representante da Empresa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 031/PGE/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27060, em 12/07/2017, conforme deliberação consignada na Ata nº 01, de 17 de julho de 2017, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 111/2002, de 01 de julho de 2002, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, tendo em conta ter o indiciado, FGALF, se furtado em receber a notificação da instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, para acompanhar na condição de indiciado, pessoalmente e por meio de procurador legalmente constituído, a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é promovido, bem como todos os atos e diligências a serem desenvolvidas pela comissão, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de

prova pericial, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vistas dos autos na Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Fica alertado acerca do prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar do seu interrogatório, designado para o dia **04/09/2017**.

Por este instrumento **INTIMA-SE** o indiciado para audiência de interrogatório que se realizará dia **04/09/2017 às 14h** na sala de reuniões da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Avenida República do Líbano, 2.258.

Caso o indiciado não compareça ou não se faça representar por procurador, será declarado revel, designando-se para promover-lhe a defesa integrante da carreira de Procurador do Estado, de categoria igual ou superior, o qual não poderá escusar-se do encargo sem justo motivo, sob pena de advertência, nos termos do art. 101, § 3º, da LC 111/2002.

O indiciado, depois de notificado, não poderá deixar de comparecer,

sem justo motivo, aos atos para os quais tenha sido regularmente intimado, sob pena de prosseguir o procedimento à sua revelia, conforme disposto no art. 101, § 4º, da LC nº 111/2002.

De acordo com o art. 101, §5º, da Lei Complementar nº 111/2002, a todo tempo, o indiciado revel poderá constituir procurador, que substituirá o defensor designado.

O indiciado e seu procurador deverão ser intimados de todos os atos do procedimento, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, quando não o forem em audiência (art. 101, § 6º, da LC 111/2002).

Até a realização da audiência, o indiciado ou seu procurador,

poderá ter vista dos autos, na Corregedoria-Geral, em mãos do secretário (art. 101, § 8º, da LC 111/2002).

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.

(original assinado)

Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral

Procuradora do Estado Corregedora-Geral

Presidente da Comissão

PAD nº 313052/2017

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 798/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

RESOLVE:

Art.1º CANCELAR o usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais que seriam usufruídas nos dias 28.08.2017 a 06.09.2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014 e 07(sete) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 11.09.2017 a 15.09.2017, 18.09.2017 e 19.09.2017, referente ao recesso forense concedida a Defensora Pública Karine Michele Gonçalves, matrícula 100105, por meio de Portaria n.º 462/2017/SDPG de 08 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 27038, conforme procedimento nº. 279886/2017.

Art.2º CONCEDER ao Defensor Público Nelson Gonçalves de Souza Junior, matrícula 100177, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 21.08.2017 a 25.08.2017, referente ao plantão integrado e recesso forense, conforme procedimento nº 424598/2017.

Art.3º CONCEDER ao Defensor Público Marcus Vinicius Esbalqueiro, matrícula 100572, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 11.12.2017 a 15.12.2017, 18.12.2017 e 19.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 435261/2017.

Art.4º CONCEDER a Defensora Pública Luciana Decesaro Galeazzi, matrícula 100095, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 01.09.2017, 04.09.2017 a 06.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 435265/2017.

Art.5º CONCEDER a Defensora Pública Gisele Chimatti Berna, matrícula 100190, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 24.08.2017 e 25.08.2017, 28.08.2017 a 01.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 435495/2017.

Art.6º CONCEDER a Defensora Pública Carolina Renée Pizzini Weitkiewicz, matrícula 100988, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória já usufruída no dia 18.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 435643/2017.

Art.7º CONCEDER a Defensora Pública Fernanda Maria Cicero de Sá França, matrícula 100192, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 21.08.2017 a 04.09.2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 05.09.2017 a 06.09.2017, referente ao plantão integral, conforme procedimento nº 436601/2017.

Art.8º CONCEDER ao Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes da Silva, matrícula 100110, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 21.09.2017 e 22.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 436598/2017.

Art.9º CONCEDER ao Defensor Público Maicom Alan Fraga Vendruscolo, matrícula 100200, usufruto de 04(quatro) dias de férias

compensatórias a serem usufruídas nos dias 09.11.2017 e 10.11.2017, 13.11.2017 e 14.11.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 437956/2017.

Art.10 CONCEDER a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048, usufruto de 23(vinte e três) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 27.11.2017 a 19.12.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 437958/2017.

Art.11 CONCEDER a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048,01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 06.11.2017, referente ao plantão integral, conforme procedimento nº 437959/2017.

Art.12 CONCEDER ao Defensor Público Leandro Paternost de Freitas, matrícula 100345, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 25.09.2017 a 06.10.2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme procedimento nº 438185/2017.

Art.13 CONCEDER ao Defensor Público João Augusto de Sanctis Garcia, matrícula 100355, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 04.09.2017 a 15.09.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 439486/2017.

Art.14 CONCEDER ao Defensor Público Carlos Eduardo Roika Junior, matrícula 100043, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no dia 11.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 439550/2017.

Art.15 CONCEDER a Defensora Pública Lidiany Thabda de Oliveira Marques, matrícula 100203, usufruto de 14(quatorze) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 01.09.2017, 04.09.2017 a 06.09.2017, 11.09.2017 a 13.09.2017, 15.09.2017 e 18.09.2017, 09.10.2017 a 11.10.2017 e 16.11.2017 e 17.11.2017, referente ao plantão integrado e recesso forense, conforme procedimento nº 439582/2017.

Art.16 CONCEDER a Defensora Pública Rejane Iara Snidarsis, matrícula 100713, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 06.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 440138/2017.

Art.17 CONCEDER ao Defensor Público Jardel Mendonça Santana, matrícula 100497, usufruto de 08(oito) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 23.08.2017 a 25.08.2017 e 28.08.2017 a 01.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 440636/2017.

Art.18 CONCEDER a Defensora Pública Grazielle Cristiane Tobias de Miranda, matrícula 100198, usufruto de 23(vinte e três) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 16.11.2017 a 08.12.2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014 e 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 08.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 440802/2017.

Art.19 CONCEDER ao Defensor Público Daniel Rodrigo de Souza Pinto, matrícula 100693, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais a serem usufruídas nos dias 11.09.2017 a 29.09.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 25.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 441084/2017.

Art.20 ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Alice Gomes Pacheco, matrícula 100798, programadas para o mês de setembro de 2017, para serem usufruídas nos dias 02.05.2018 a 31.05.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017,

conforme procedimento nº 441678/2017.

Art.21 CONCEDER ao Defensor Público Silvio Jeferson de Santana, matrícula 100026, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 14.08.2017 e 18.08.2017, referente ao recesso forense, conforme procedimento nº 445010/2017.

Art.22 CONCEDER ao Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, matrícula 100186, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 25.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 445137/2017.

Art.23 CONCEDER ao Defensor Público Ricardo Bosquesi, matrícula 100560, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 24.08.2017 e 25.08.2017, 05.10.2017 e 06.10.2017, 09.10.2017 e 11.10.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 445883/2017.

Art.24 CONCEDER ao Servidor Fernando A. de Souza e Silva Costa, matrícula 100470, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 05.09.2017 e 06.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 448720/2017.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 800/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Primavera do Leste Nelson Gonçalves de Souza Junior, requereu o gozo de férias compensatórias a serem usufruídas no período de 21.08.2017 a 25.08.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 424598/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Patrícia Vieira dos Santos Fernandes, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora do Núcleo de Primavera do Leste no período de 21.08.2017 a 25.08.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.08.2017.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 801/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,e

CONSIDERANDO, que a i. Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Água Boa Gisele Chimatti Berna, solicitou férias compensatórias nos dias 24.08.2017 e 25.08.2017, 28.08.2017 a

01.09.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.435495/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Wendel Renato Cruz, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Água Boa no período de 24.08.2017 e 25.08.2017, 28.08.2017 a 01.09.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.08.2017.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 802/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO, decisão proferida no procedimento nº 426403/2017 referente ao usufruto de férias compensatórias do Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes da Silva nos dias 21.09.2017 e 22.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Camillo Fares Abinader para atuar como Coordenador do Núcleo de Várzea Grande no período de 21.09.2017 e 22.09.2017;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 803/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,e

CONSIDERANDO que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Rondonópolis Maicom Alan Fraga Vendruscolo, requereu o gozo de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 09.11.2017, 10.11.2017 e 13.11.2017 e 14.11.2017, bem como afastamento das suas atividades para participar do XIII Congresso Nacional dos Defensores Públicos nos dias 15 a 17 de novembro na cidade de Florianópolis/SC;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 437956/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Fabio Barbosa, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo Criminal da Defensoria Pública de

Rondonópolis no período de 09.11.2017 a 17.11.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumioti****Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado****PORTARIA Nº. 804/2017/SDPG**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a

instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público Maicom Alan Fraga Vendruscolo, afastamento do Núcleo de Rondonópolis, com objetivo de participar do Curso do XIII Congresso Nacional dos Defensores Públicos nos dias 15 a 17 de novembro de 2017 na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2017.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumioti****Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço n.º. 054/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de escavadeira hidráulica. REALIZAÇÃO: 14/09/2017. INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br. Água Boa - MT, 28 de agosto de 2017. *Marcos da Silva* - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, inscrita no CNPJ: 03.133.097/0001-07, torna público, que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença de Instalação (LI) do Parque Ecológico de Alto Garças, Coordenadas Geográficas de referencia, Lat: 16º 56' 50,75"S e Long: 53º 32' 10,39"W.

Alto Garças - MT, 28 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **14/09/2017, às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinópolis, aos 28 de agosto de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 094/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que

na licitação modalidade **PREGÃO 094/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias de Eucatex, Vidros e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais**. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin .Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 072/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa BRASIL CENTRAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 01.113.855/0006-04, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 do PREGÃO 072/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição trator, roçadeira hidráulica e manual e lavadora de alta pressão*, totalizando R\$ 51.200,00 (cinquenta um mil e duzentos reais). Os itens 03 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 28 de agosto de 2017. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DO PREGÃO Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL, PINTURA PREDIAL, PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS E PINTURA DE LETREIROS**, na modalidade pregão (presencial) n.º **100/2017**, no dia **19 de SETEMBRO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colider/MT, Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
N. V. POPE - ME	01, 02, 03, 04 e 05	150.950,00

Colider/MT, em 28 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
071/2017**PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 038/2017**
" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Informática**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 12/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.
Gaúcha do Norte, 28 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
070/2017**PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 037/2017**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **11/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.
Gaúcha do Norte, 25 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PREFEITURA****MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT****ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Aviso de Adesão 09/2017, Divulgado em 24 de Agosto de 2017 com Publicação em 24 de Agosto de 2017 no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso edição nº 27091, pagina nº 48, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:

"PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85".

Leia-se:

"PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91".

Itaúba/MT, em 28 de Agosto de 2017

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que

na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº **03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 248.230,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta reais); **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **02.607.956/0001-81** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 342.500,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **15.439.366/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 38.720,00** (trinta e oito mil setecentos e vinte reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 68.685,00** (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); **LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA -ME**, CNPJ nº **10.832.896/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 13.360,00** (treze mil trezentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, 28 de agosto de 2017.

Juliane Presotto
Pregoeira**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de agosto de 2017.

Juliane Presotto
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

Objeto: Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e recarga de gas para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 26/08/2017 até as 17:00 horas do dia 13/09/2017 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 14/09/2017 as 08:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 14/09/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site <http://www.bllcompras.org.br/>. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de agosto de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de **2018**.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **01/09/2017**, às **16:00 horas**, nas dependências do Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT, anexo a Prefeitura - CEP - 78535-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de **2018**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 25 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
C. S MECANICA INDUSTRIAL LTDA EPP	02, 03, 07, 08, 12, 13, 15, 16 e 17	1.074.300,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA ME	01, 04, 09 e 14	206.185,00
WILSON PEREIRA SILVA 48889113120	05, 06, 10, 11 e 18	363.525,00

Marcelândia/MT, 25 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: CLAUDIO DOS SANTOS SILVA ME

VALOR: R\$ 569.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2018

PRAZO EXECUÇÃO: 27/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: CASULA & CASULA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 681.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2018

PRAZO EXECUÇÃO: 31/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de SETEMBRO de 2017 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, BLOQUEADORES SOLAR, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 30/08/2017 as 14:00 horas do dia 13/09/2017 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0100/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 28 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N. 48/2017 - Tipo de Licitação: Menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LEITES ESPECIAIS PARA SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **11.09.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Avenida Tancredo Neves n. 5659. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA. Portaria 196/2017. M. D' Oeste, 28/08/17.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº. 49/2017. Tipo de Licitação: Menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS E OFICINAS EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: no dia **12.09.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.3090/5152. PREGOEIRA: Mara Aparecida Amarante. Portaria 196/2017. M. D' Oeste, 28/08/17.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 32/2017, contratação de Empresa para fornecimento de Sinal de Internet. Vencedora: PROVIDOR MIRASSOL LTDA - ME CNPJ 10.398.475/0001-31 com valor total de R\$44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) para fornecimento no período de 12 meses para SEIS Unidades de Saúde. Homologado nesta data. M. D' Oeste, 28/08/17. Marinez de Campos - Prefeita em Exercício. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 36/2017. Contratação de Seguro para veículos do Município. Vencedora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ 61.074.175/0001-38 com valor global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para toda a frota municipal. Homologado nesta data. M. D' Oeste, 28/08/17. Marinez de Campos - Prefeita em Exercício. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017**

Objeto: Execução de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão 34,5 KV com posto de transformação de 75 KVA (Escola Agrícola - Comunidade Ranchão), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, que compõe o projeto básico - Data de Abertura: 14 de setembro de 2017. Horário: 08:00 horas. Tipo: menor preço (global), Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 28 de agosto de 2017.

Guilherme Rodrigues de Arruda
Presidente da CPL em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços Funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 12 de setembro de 2017. HORÁRIO: 08 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 28 de agosto de 2017.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 023/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO: N.º 073/2017. OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 026/2016, que passa a ter a seguinte redação. "CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO. O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 31 de maio de 2016 a 28 de outubro de 2017".

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. Prefeito Municipal

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 014/2017 PROCESSO: 026/2017 TIPO: Maior Percentual de Desconto A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 25 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º 244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI CNPJ: 15.593.959/0001-55 QUANTIDADE DE ITENS: 11 VALOR R\$: 330.000,00/ J R DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 17.554.217.0001/46 QUANTIDADE DE ITENS: 13 VALOR R\$: 250.000,00/ NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55 QUANTIDADE DE ITENS :05 VALOR R\$: 240.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS). A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT. NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de Agosto de 2017. EVA RODRIGUES BRITO Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

Com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e itens Ampla Participação. Processo nº 1153/2017. (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SENDO DE EXTREMA URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 19/ setembro/2017. Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Site: www.blcompras.org.br. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 h às 11:00h e 13:00h às 17:00h - Horário do Mato Grosso. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO" - "Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais

informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA. Presidente da CPL

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas de hemodiálise que serão utilizadas junto ao Centro de Nefrologia** neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2017

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Aquisição de ferramentas; equipamentos agrícolas e outros, bem como serviços de instalação, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2017

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: aparelho condicionador de ar, geladeira, freezer, frigobar, bebedouro, máquina de lavar roupa, liquidificador, fogão e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais da marca dos equipamentos**, para atender as demais Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de Agosto de 2017

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora,

procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, junto ao SAMU 192, Centro de Nefrologia, CEADAS - Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin, UPA- Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Rede Básica,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2017

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 66/2014, firmado em 28/08/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **12/09/2017**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço de nº 33/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saososedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site oficial do Município www.saososedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, km 8,6, Distrito de Capela Pissarão, CEP: 78.132-400, Várzea Grande - MT. **Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 59/2017 do Pregão Presencial de nº 053/2017, junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017", Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENUÍNOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA QBE-5740 UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE.** Em favor da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 01.016.616/0001-13. Valor Global R\$ **5.190,91** (Cinco Mil Cento e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamamento Público nº 001/2017, visando a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, CUJO OBJETO É CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SINOP E FESTA DAS NAÇÕES 2017, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 09,10,11,12,13 E 14 DE SETEMBRO DE 2017**, teve o seguinte HABILITADO: **CONOLIZADORA SINOP SA** (03.488.210/0001-69), o qual teve interesse em patrocinar a Cota ouro "100% do valor relativo ao Show nacional". Sinop/MT, 28 de agosto de 2017.

José Carlos Pessoa
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 378/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SISTEMA SELF SERVICE (ALMOÇO E JANTAR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 28 de Agosto de 2017. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 DISPENSA Nº 024/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Do Objeto: Objeto do presente contrato e a aquisição de saquinhos para plantação de mudas para o Projeto Floresta Rica do viveiro Municipal, conforme solicitação da secretaria de agricultura. Do Valor: Refere-se a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco, em 01 (uma) única parcela, mediante depósito ou transferência bancária em nome da empresa mediante a apresentação da respectiva Nota. Data: Vila Rica/MT, 28 de Agosto de 2017. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Artes Flores Comércio de Armarinhos Ltda ME (05.936.339/0001-18) Contratada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Edital de Tomada de preço nº 002/2017, para execução de obras de 01 (um) pavimento com 02 (duas) salas de aulas, área total a ser construída de 207,70m², conforme Projeto Padrão do FNDE - Projeto Espaço Educativo Rural, a ser implantada no Projeto de Assentamento Santa Clara, zona rural foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que no dia **12 de Setembro de 2017**, às **09:00hs** no Paço Municipal, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT, no Setor de Licitações e Contratos, realizar-se-á a abertura da Sessão Pública para a realização do certame. O edital de Retificação e seus respectivos anexos, encontram-se disponíveis no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br. Vila Rica / MT, 28 de agosto de 2017.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 011/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Edital de Tomada de preço nº 003/2017, para execução de obras de 01 (um) pavimento com 02 (duas) salas de aulas, área total a ser construída de 207,70m², conforme Projeto Padrão do FNDE - Projeto Espaço Educativo Rural, a ser implantada no Projeto de Assentamento Paraíso do Rio Preto, zona rural foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que no dia **13 de Setembro de 2017**, às **09:00hs** no Paço Municipal, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT, no Setor de Licitações e Contratos, realizar-se-á a abertura da Sessão Pública para a realização do certame. O edital de Retificação e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 28 de agosto de 2017

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Publicar-65-3644-4382)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 003/2017, realizado no dia 22/08/2017, às 14h:30min, na sua

Sede Administrativa, sito à Av. Av. Getúlio Vargas, 110, centro, em Nova Ubitatá-MT, Licitação destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higienização e limpeza, homologada e adjudicada em 28/08/2017, sagrou-se vencedora do certame a empresa AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI EPP. Nova Ubitatá - MT, 28 de agosto de 2017.

TERCEIROS**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **14 de setembro do ano de 2017**, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 29/08/2017 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0400 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2017

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 16 de Novembro de 2017, no período das 08:00 às 16:00 horas, na sede desta entidade, à Rua Antônio Tavares n.º 2615, neste município de Mirassol D Oeste/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente do Sindicato Rural

**SINDICATO RURAL DE COLNIZA
AVISO RESUMIDO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 18 de Novembro de 2017, no período das **15:00 às 21:00 horas**, na sede desta entidade, Avenida dos Pinhais, Nº225, neste Colniza/MT, em primeira convocação, para

composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Milton de Souza Amorim
Presidente do Sindicato Rural

**GASTRUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
REUNIÃO DOS SÓCIOS EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O sócio Administrativo LUIZ CARLOS DE ALVARENGA JUNIOR da Sociedade Medica Gastrum - Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.671.877/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que nesta data 06 de Setembro de 2017, para se reunirem em Reunião Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Avenida Aclimação 335, Hospital São Mateus (Auditório), Bosque da Saúde, Cuiabá -MT CEP 78.050-040, às 19:00, para a primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) dos sócios, e às 19:30 horas, com a presença de qualquer número, em segunda convocação; conforme o Art. 1074 do Código Civil, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 - exclusão do sócio LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARÃES, por atos de inegável gravidade; 2 - destinação das cotas ; 3 - outros assuntos de interesse social. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia desta Reunião Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos socios, a partir da presente data, na sede da Sociedade Medica Gastrum - Serviços Medico LTDA., localizada à Avenida Aclimação 335, Hospital São Mateus, Bosque da Saúde, **Cuiabá -MT CEP 78.050-040 Cuiabá 28 de agosto de 2017.**

LUIZ CARLOS DE ALVARENGA JUNIOR
Socio Administrador

A EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ 44.026.037/0001-64, torna público que requereu à SEMA/MT., a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 310877/2015/CM/SUIMIS, em 05/09/2017, para extração e beneficiamento de ROCHA CALCÁRIA, para produção de pó corretivo de solo e brita para uso na construção civil, localizada na Rodovia BR 163/364 - KM- 555,6, Zona Rural no Município de Nobres/MT.

A EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ 44.026.037/0007-50, torna público que requereu à SEMA/MT., a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 310876/2015/CM/SUIMIS, em 04/09/2017, para extração e beneficiamento de ROCHA CALCÁRIA, para produção de pó corretivo de solo e brita para uso na construção civil, localizada na Rodovia MT - 240, KM 22, Zona Rural no Município de Nobres/MT.

A EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ 44.026.037/0005-98, torna público que requereu à SEMA/MT., a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL Nº 307681/2013/CM/SUIMIS, em 04/09/2017, para extração de ROCHA CALCÁRIA, para produção de pó corretivo de solo e brita para uso na construção civil, localizada na Rodovia MT - 130, KM 250 + 5, Zona Rural no Município de Paranatinga/MT.

O empreendimento **CECORD- CENTRO INTEGRADO DE CARDIOLOGIA LTDA**, sob CNPJ 10.247.469/0001-83, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá o Licenciamento Ambiental - **Licença Prévia, Instalação e Operação** para Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares instalados na Avenida Aclimação, 335, 4º andar, anexo ao Hospital São Matheus- código duplicado - Bosque da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Abertura da Licitação: Dia 06/09/2017 as 08h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: *Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.* Rondonópolis, 25 de agosto de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

O Sr. Luiz Antônio de Castro, CPF Nº 173.007.621-15, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 10/SURH/SEMA/MT, Autorização Para Perfuração de Poço Tubular, na Rua dos Canários, nº 16, Qd. 09, Cond. Resid. Belvedere, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Lat. S15º 36' 5,18" e Long. W56º 01' 43,32" no município de Cuiabá/MT. A água será utilizada para abastecer a residência.

A Sra. Fatima Aparecida Oliveira Pereira, CPF Nº 616.389.601-78, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 10/SURH/SEMA/MT, Autorização Para Perfuração de Poço Tubular, na Rua 33, nº 69, Qd. 01, Pedra 90, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Lat. S15º 38' 17,28" e Long. W56º 57' 0,99" no município de Cuiabá/MT. A água será utilizada no abastecimento de residências.

O Sr. Wesley Sanchez Lacerda, CPF Nº 568.455.881-04, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 10/SURH/SEMA/MT, Autorização Para Perfuração de Poço Tubular, na Alameda Louro Branco, Lote 12-A, Qd. 01, Cond. Florais dos Lagos, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Lat. S15º 32' 14,3" e Long. W56º 05' 34,6" no município de Cuiabá/MT. A água será utilizada no abastecimento da residência.

O Sr. Marcelo Martins Cestari, CPF Nº 349.095.322-34, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rua Cataias, nº 95, Qd. K-01, Lt.05, Cond. Resid. Alphaville, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Lat. S15º 35' 35,3" e Long. W56º 04' 02,9" no município de Cuiabá/MT. A água será utilizada no abastecimento da residência.

F.J. Auto Posto Shalom LTDA - ME, CNPJ Nº 27.148.202/0001-31, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH)

da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rodovia MT 020, km 02, s/nº, anel viário, zona rural, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Lat. S14º 26' 16,5" e Long. W54º 01' 30,7" no município de Paranatinga/MT. A água será utilizada na construção e abastecimento do empreendimento.

O Sr. Rodrigo Fernandes Sguarezi, CPF Nº 909.038.891-53, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, o poço está localizado na Av. das Acácias, 128, Qd. 15, Cond. Res. Florais, no município de Cuiabá/MT. A água será utilizada no abastecimento da residência.

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, CNPJ Nº 00.315.457/0017-52, rodovia BR 163, Km 16,5, s/n, zona rural, município de Itiquira-MT, torna público que requereu à SEMA/MT outorga subterrânea.

Rejane Porto Bastos-ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS a Licença de Localização, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Av. Couto Magalhães (Lot centro), 2698A, cep:78110-400, bairro Centro-Norte, município de Várzea Grande -MT.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévias (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 42,20 ha, âmbito da Fazenda Lorena, zona rural, município de Terra Nova do Norte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

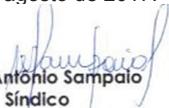
Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévias (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 9,45 ha, âmbito da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural, município de Terra Nova do Norte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta - COOPERALFA, CNPJ 11.219.803/0001-58, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Licença Prévias (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), do Lote Rural 036, situado as margens da MT - 208, na zona rural do município de Carlinda/MT, para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 30,0 ha. Não foi determinado EIA/RIMA.

CONVOCAÇÃO AGE - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMPERIAL

Na qualidade de Síndico do **Condomínio Edifício Imperial**, localizado na **Rua Batista das Neves, nº 612, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-380**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.053.687/0001-82**, venho pela presente convocar aos senhores condôminos a participarem da **AGO- Assembleia Geral Extraordinária**, conforme **art. 1.350 do CC- Lei 10.406/2002**, a realizar-se no Salão de Festas do condomínio, no **dia 15.09.2017 (sexta-feira)**, as deliberações da assembléia serão tomadas, em primeira convocação **às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos)**, por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais, salvo quando exigido quórum especial (**Art.1.352 CC- Lei 10.406/2002**), e em segunda convocação **19:30 (dezenove horas e trinta minutos)**, a assembléia poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, salvo quando exigido quórum especial (**Art.1.353 CC- Lei 10.406/2002**), a fim de deliberarem/aprovarem os seguintes assuntos: **1. Convalidação dos termos do Regimento Interno, apresentado, deliberado e aprovado em Assembleia que ocorreu aos dias 28/07/2017, para posterior trâmite quanto ao seu registro. 2. Apresentação e votação da Alteração da Convenção do Condomínio (quórum 2/3 das frações ideais). OBSERVAÇÃO: para aprovação da alteração da Convenção (quórum especial mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos, conforme art. 1.351, 1.352 e 1.353 do CC- Lei 10.406/2002) e Cláusula 38ª da convenção do condomínio Ed.**

Imperial; Os condôminos proprietários que não puderem comparecer a Assembleia poderão se fazer representar através de procuradores munidos de procuração simples (sem firma reconhecida) com a designação da data e finalidade. **de acordo com entendimento jurisprudencial atual e conforme Cláusula 23ª Convenção do condomínio.** Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar e participar nas deliberações, conforme **inciso III do Art.1.335 CC-Lei 10.406/2002.** As ausências dos condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados. Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2017.


Valter Antônio Sampaio
Síndico

CONQUISTA - AGRO ARMAZENS GERAIS LTDA - ME CNPJ: 27.735.264/0001-40 - Torna público que requereu ao CODEMA, a **Alteração da Razão Social** no processo nº. 2942.008.056.0000004/2016, em nome da empresa **Cabeça Branca Comércio de Sementes LTDA - CNPJ 02.042.994/0003-04 e LP E LI (Licença Prévia e Licença de Instalação) das ampliações** para atividade de armazéns gerais - emissão de warrant no município de Querência - M.T.

Instituto de Tumores e Cuidados Paliativos de Cuiabá (ITC) LTDA-EPP, CNPJ 03.408.844/0001-64, torna público que requereu a **SEMA** a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Atenção à Saúde, no município de Cuiabá/MT

Construtora Campesatto LTDA, CNPJ 03.722.632/0001-57, torna público que requereu a **SEMA/MT,** a Licença de Operação Provisória (LOP), a ser utilizado como base e sub-base nas obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 175, Araputanga (Entr. BR 364)-Reserva do Cabaçal/MT (Entr. BR 070); Subtrecho: Araputanga-Córrego Cachoeirinha, com extensão de 18,70 KM

RIOPEC - RIO SANGUE PECUARIA S/A CNPJ Nº 04.989.745/0001-86 NIRE 51.300.003.104 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I - DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 2017 as 10:00 horas. **II - LOCAL:** Sede Social - Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, 699 - Duque de Caxias Cuiabá - Estado de Mato Grosso CEP: 78043-306. **III - PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **IV - ORDEM DO DIA:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira referentes aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016; b) Eleição da Diretoria c) Outros assuntos de interesse social. **V - MESA DIRETORA:** GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO - Presidente, GIOVANA RESENDE VILELA - Secretária **VI - CONVOCAÇÃO:** Dispensada na forma do artigo 124 da Lei 6404/76. **VII - DELIBERAÇÕES:** a) Por unanimidade foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado dos exercícios findo em 31/12/2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 31/12/2016 documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário de Cuiabá em 06/07/2017. b) Reeleito para Diretor Presidente o Sr. Getulio Vilela de Figueiredo, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, RG 9.796.387-SSP/SP e CPF 068.827.651-20, residente em Cuiabá - MT para um mandato de 3 (três) anos que se estendera ate a assembleia que aprovar as conta do exercício de 2019. Nada mais foi tratado na presente Assembleia. **VIII - ABSTENÇÃO:** Nas deliberações da Assembleia Geral Ordinária, deixaram de votar os legalmente impedidos. **IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art.(130, ¶ 1 (da Lei Nº (6.404 de 15.12.76. **ACIONISTAS:** Cinco Estrelas Agropecuária e Participações Ltda. - Getulio Vilela de Figueiredo - Giovana Resende Vilela. Cuiabá, 10 de agosto de 2017. Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO - Presidente, GIOVANA RESENDE VILELA - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** Certifico o Registro em 23/08/2017 sob nº 20170655679 Protocolo: 17/065567-9 de 17/08/2017 NIRE:51300003104 **RIOPEC - RIO SANGUE PECUÁRIA S/A** Chancela: **0377F-7948B-3DCFD-AF2F7-7A6F4-240A6-9C2A1-2135F** Cuiabá, 23/08/2017 Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

K Martins Empreendimentos e Investimentos LTDA (HOTEL SLAVIEIRO), CNPJ 12.959.002/0001-91, na Av. Gov. João Ponce de Arruda, 860-Jd. Aeroporto-CEP:78110-376, Várzea Grande-MT, torna público que

requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-**SEMMADERS/VG,** a Renovação da Licença de Operação Nº 47/2015, referente ao processo Nº 1778/ 2015

Fernando A R Toloi-EPP, CNPJ 37.489.028/0001-44, sito a Rodovia MT 175, KM 23, Bairro: Zona Rural-Mirassol D'Oeste-MT, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de alimentos para animais.

AGROPECUÁRIA FOCKINK LTDA, CNPJ 89.101.695/0003-73, torna público que requer à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT,** as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO,** para Lava Jato e Oficina Mecânica, localizado na **Fazenda Paraíso,** Rodovia MT 235 km 80 + 22 km à direita, **Gleba Catetu, S/Nº,** CEP 78.365-000, Zona Rural, no município de Sapezal/MT

MJ - 2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
A **"MJ - 2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL"**, CNPJ: 00.394.494/0115-02, localizada na Rua Joaquim Murinho, 1.400, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças, Licença de Operação (LO) da **"Torre para Estação de Rádio Base"**, localizada na Rodovia BR 158 - KM 753,5, Coordenadas Geográfica de Referência 15º 31' 14,0"S e 52º 12' 13,5"W, Estação 020877.

MJ - 2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
O **"MJ - 2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL"**, CNPJ: 00.394.494/0115-02, localizada na Rua Joaquim Murinho, 1.400, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, torna-se público, que esta requerendo do Consórcio Intermunicipal do Médio Araguaia - CODEMA, Licença de Operação (LO) de **"Torres para Estação de Rádio Base"** nos seguintes municípios de Mato Grosso:
Localização 1 - Rod BR 158 - KM 387,6, s/n, Coord Geog de Referência 12º 39' 27,8"S e 51º 47' 01,7"W, Torre 020888. Ribeirão Cascalheira/MT.
Localização 2 - Rod BR 158 - KM 416, Coord Geográfica de Referência 12º 54' 51,3"S e 51º 49' 02,5"W, Torre 20889. Ribeirão Cascalheira/MT.
Localização 3 - Rod. BR 158 - KM 617, s/n, Coord. 14º 25' 43,3"S 52º 15' 05,8"W, Torre 020876. Nova Nazaré/MT.

MJ -2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
O **"MJ -2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL"**, CNPJ: 00.394.494/0115-02, localizada na Rua Joaquim Murinho, 1.400, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, de Lucas do Rio Verde/MT, Licença de Operação (LO) de **"Torre para Estação de Radio Base"**, localizada na Rodovia BR 163 - KM 685 (SAU 15), Coordenadas Geográfica de Referência 13º 05' 29,85"S e 55º 56' 39,69"W, Torre 020692.

MJ - 2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
O **"MJ - 2ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal"**, CNPJ: 00.394.494/0115-02, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria Estadual do Meio - SEMA, Licença de Operação (LO), de **"Torres para Estação de Rádio Base"** nos seguintes municípios de Mato Grosso:
Cláudia, Torre 020698, BR 163 km 895,2, Coord. 11º 20' 52,7"S 55º 19' 59,6"W.
Jangada, Torre 020496, BR 163 km 398, (Praça de Pedágio 05) - Coord. 15º 20' 59,3" S 56º 24' 58,40" W. **Diamantino,** Torre 020479, BR 364 km 546,800 (SAU 12) - Coord. 14º 14' 52,6" S 56º 07' 53,8" W.
Diamantino, Torre 020476, BR 364 km 703,2 - Coord. 14º 10' 08,0" S 57º 05' 14,8" W.
Terra Nova do Norte, Torre 020687, BR 163 km 976 - Coord. 10º 40' 35,0"S 55º 08' 22,7" W.
Pedra Preta, Torre 020297, BR 364 km 132 (Base PRF) - Coord. 16º 47' 12,2"S 54º 09' 09,5" W.
Sto Antônio do Leverger, Torre 020198, BR 163 km 302,5 (Pça de Pedágio 04) - Coord. 15º 42' 8,70"S 55º 49' 41,0" W.
Peixoto de Azevedo, Torre 020683, BR 163 km 1.023,1 - Coord. 10º 16' 37,9"S 55º 00' 59,10" W.
Alto Araguaia, Torre 020294, BR 364 km 22 - Coord. 17º 12' 01,2"S 53º 21' 33,5 W.
Nova Mutum, Torre 020472, BR 163 km 642,500 (SAU 14) - Coord. 13º 27'

26,8°S 56° 04' 41,9" W.

Nova Santa Helena, Torre 020699, BR 163 km 947 (Base PRF) - Coord. 10° 55' 23,10"S 55° 12' 12,10" W .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Referência (Anexo I). Entrega dos Envelopes: Até as 08 h, do dia 11/09/2017 na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08 h. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrvmt.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 11/09/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Agosto de 2017. SÔNIA ALVES DUARTE BUENO - Pregoeira

A pessoa física TAYRONE FERREIRA DO VALE, localizada a Rua João Pessoa, 1019, Centro A, Município de Rondonópolis/MT, inscrita no CPF nº 690.437.011-49, torna público que requereu junto a SEMMA-MT a **LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Consultório Odontológico**. (Acquasul Engenharia-(66) 9235 2402)

ERRATA

AGROPECUÁRIA TAMAKAVY S/A, inscrita no CNPJ N. 03.143.716/0001-36, através da sua Diretoria, vem retificar a data a qual se refere o Exercício Social objeto de análise na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30/03/2017, cuja Ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 16/05/2017, sob nº 20170360997, devendo ser considerada como correta a seguinte informação:

"Publicações: As Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2016, foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de março de 2017 e no jornal Diário de Cuiabá em 05 de março de 2017."

São Felix do Araguaia (MT), 25 de Agosto de 2017.

A DIRETORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação dos projetos de pavimentação asfáltica de **4.598 m² da Rua "Antenor Sette", Bairro: Comercial dos Pioneiros e 9.013,48 m² da "Avenida Brasil", Bairro: São Cristóvão.**

CEREALESTE COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTD - EPP, CNPJ 27.865.415/0001-84, torna público que requereu junto à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste / MT - SDICAMA, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**, para a atividade de **PÓS - COLHEITA (ARMAZENAMENTO DE GRÃOS)**, localizada na Chácara Fontana, Município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. (**ECCOS Assessoria Ambiental - |66|3497.3444**)

J. FELISBERTO FILHO COMÉRCIO EIRELLI (TUNICO AUTO CENTER), inscrito no CNPJ 07.461.409/0001-54, torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade : Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com uma área construída de 500 m², localizado no município de Pontes e Lacerda-MT.

R.R.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 17.138.551/0002-08 - FANTASIA POSTO ALTO PIQUIRI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E REMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL APROVEITANDO O PERÍODO DE VALIDADE DA MESMA; PROCESSO Nº 108517/2005 LO Nº 308844/2014 VALIDA ATE 19/03/2018 PARA A SEGUINTE RAZÃO SOCIAL: ABREU SILVA E CIA

LTDA - EPP CNPJ 28.168.723/0001-13 - FANTASIA POSTO VEREDAS ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, 1052, CENTRO, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso científica a profissional ALINE FONTANA - CRC- RS-079937/O, com endereço desconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomar conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2016/000100. Fica ainda a profissional intimada que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15 (quinze) dias para, se quiser, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 28/08/2017.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso científica o profissional FABRICIO GIACHIM - CRC- MT-015612/O, com endereço desconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomar conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2016/000050. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15 (quinze) dias para, se quiser, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 28/08/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, CNPJ 03.204.187/0001-33, na Av. Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro da cidade Porto dos Gaúchos, Torna Público que requereu a SEMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR/PG, as Licença Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para extração de Cascalho, no municípios, nas coordenadas geográficas de amarração Latitude: -11°33'47"140, Longitude: -57°24'07"865

CARROCERIAS NOVA PRATA LTDA - ME, CNPJ nº 18.988.888/0001-88, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a LP/LI/LO da área ampliada e Renovação da Licença de Operação (LO) da área existente já licenciada anteriormente, para atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores / Comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizada na Rua Tom Jobim, 425, Industrial Nova Prata, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

A empresa PP COMERCIAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA EPP com CNPJ Nº 22.580.554/0001-48, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença Ambiental de Localização (LL) para a atividade de Comércio atacadista e varejista de equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico, entre outros. Localizada na Rua Limoeiro, Lot. P Real, 61 (Popular shopping) no bairro Centro Sul em Várzea Grande - MT, CEP 78.125-775.

Convocação de Assembleia de Fundação do Instituto Cultura Mais
A comissão provisória constituída para viabilizar a fundação do Instituto Cultural Mais - (ICM), através deste Edital, convida a todos para participar no dia 07 de Setembro de 2017, às 19h00, na sede provisória da entidade, situada à R. Comandante Costa 2.600, Centro Sul, Cep 78025-302, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do estatuto; b) Fundação do Instituto Cultura Mais (ICM); c) Outros assuntos de interesse gerais.

Maximilliano Messias Dias de Amorim - Membro da Comissão Eleitoral

A empresa **GILVAN DA SILVA NEVES 94497087549** com CNPJ Nº **14.038.056/0001-40**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **licença Ambiental de Localização (LL)** para a atividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Localizada na Rod dos Imigrantes, Km 86 no bairro Jeanne em Várzea Grande - MT, CEP 78.132-400.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT-Torna público que requereu à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT**, as **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para Pavimentação Asfáltica, Calçada e Drenagem de Águas Pluviais” de diversas ruas e avenidas em zona urbana do município de **VERA/MT**

A empresa **VALENTIM PEREIRA & SALES LTDA - ME** com CNPJ Nº **21.461.276/0002-28**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável **SEMMADRS** de Várzea Grande, a **licença Ambiental de Localização (LL)** para a atividade Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, sementes, fertilizantes, equipamentos e materiais de construção. Localizada na Av. Julio Domingos de Campos (Lot. Jd Estados), 5830 no bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande - MT, CEP 78.158-034.

F.M. BONINI - ME, CNPJ: 28.032.529/0001-06 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Preparação de subprodutos do abate localizada Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Centro), nº 3241, Bairro Centro -Norte, município de Várzea Grande -MT.

Centro de Formação de Condutores Multivar LTDA-EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande **SEMMADRS/VG** a Licença de Localização para AUTO ESCOLA INTERLAGOS na Av. Gonçalo Botelho de Campos

NORTÃO ELETROPEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 15.033.981/0001-40 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização para atividade Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores localizada Rua Tenente João Lira (Lot. A. Vermelha), nº18, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande -MT.

João Rabeschini, inscrito sob CPF nº 316.059.748-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Piscicultura com área de 62,465 ha na Fazenda Produtiva (coordenadas 51° 11' 43,89" W e 11° 59' 22,65"S) no município de Serra Nova Dourada/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA **Edital de Convocação**

O Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, Locação de Mão de Obra do Estado de Mato Grosso - SEAC-MT - CNPJ: 26.566.471/0001-55, por seu presidente abaixo assinado, no uso e gozo de suas atribuições constitucionais e estatutárias vigentes, em razão do ofício da Febrac nº 293/2017 e visando manter o seu estatuto em harmonia com o estatuto da Federação, **CONVOCA**, para Assembleia

Geral, todos os associados ao respectivo sindicato e em dia com suas mensalidades sindicais, a comparecerem na sede do Sindicato Patronal, localizado na Rua: Profº. Rafael Rueda, Nº 70, sala 02, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, no dia 04 de outubro de 2017, sendo a primeira chamada às 14:00 horas e a segunda chamada às 14:30 horas. Para apreciarem a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária visando a sincronização das eleições do SEAC-MT e o Sistema Federativo e Confederativo do segmento de limpeza e conservação.

NILSON MOREIRA BARBOSA
Presidente

Basilio Industria e Comercio De Produtos Alimenticios, CNPJ 26.753.026/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para as atividades de fabricação e comércio varejista de alimentos e pratos prontos, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1015/02, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

(Publicar-65-3644-4382)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna-se Público, a Empresa **AMÉRICA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.926.535/0001-86, localizado na Av. Perimetral Sudeste - Nº 11355, Bairro: Centro, no Município de Sorriso/MT, com Atividades de 4683-4/00 - Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo e 5211-7/99 - Depósito de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-Móveis, que Requereu a Renovação da Licença de Operação (LO), junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Sorriso/MT.

O "**Hospital de Olhos de Cuiabá**", CNPJ: 00.108.558/0001-95, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO), de suas instalações, localizada na Rua Ramiro de Noronha, 450, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas de referência 15° 35' 41,50"S e 56° 06' 45,30"W.

Júlio Vargas Paviak, CPF 442.589.501-06 torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade Residencial Multifamiliar, na Rua Noêmia Evangelista Martins, Quadra 23, Lotes 12 a 14, Boa Esperança, Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso - SINODONTO-MT, através de seus diretores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas para **Assembléia Geral Extraordinária**, que realizar-se-á na **Instituição de Ensino Superior - FAIPE**, sito a Rua dos Girassóis, 86 - Jardim Cuiabá, nesta Capital, **no dia 31/08/2017 (Quinta Feira), às 18:30h**, em primeira convocação e às **19h:00min** em segunda e última convocação com a seguinte pauta: a) Audiência Pública (discussão Saúde Bucal do município de Cuiabá); b) Informes Gerais de interesse da Categoria.

Dr.ª Juliane Antunes Maciel
Presidente do SINODONTO-MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O contribuinte **RUBENS SILVEIRA SPINDOLA**, CPF: 487.263.708-91, I.E: 13.265.885-2 vem através deste comunicar que fora extraviado o Livro Registro de Utilização e Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 001.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338.

P S DO ESPIRITO SANTOS MARTINS-ME, empresa inscrita no CNPJ nº 03.038.029/0001-50, insc. Estadual nº 13.196.532-8, estabelecida na Av. Betomarco, nº 1539, Centro, Porto Alegre do Norte-MT, **DECLARA** o extravio de todos os Livros Fiscais de Entrada, Saída e Apuração de ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário, não possui AIDF.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
NONO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 89/2012 - CIA 0116793-25.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de comunicação de dados nas modalidades Terrestres e Satélite de Intranet e Internet para atender ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) no item 4.1 do contrato firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 25/09/2017 a 24/03/2018, nos termos do que dispõe o art. 57, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em Substituição Legal (J.C)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017
CIA. 0050460-18.2017.8.11.0000

OBJETO: O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pertencentes à(ao) CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados junto à sala reservado ao Cessionário no prédio do Fórum da Comarca da Capital, sendo eles: Item 1: 05 (cinco) CPU's - modelo POSITIVO D530, sob o tombamento: 120803, 120833, 128463, 120982 e 126134, em bom estado; Item 2: 03 (três) Scanner - modelo AVISION AD260, em bom estado, sob o tombamento: 177522, 177525 e 177531; Item 3: 03 (três) No-break's - modelo SMS, em bom estado, sob o tombamento: 173073, 173072 e 173075"

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CESSIONÁRIA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO - OAB/MT

CNPJ: 03.539.731/0001-06

VIGÊNCIA: O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA em até 60 (sessenta) dias após comunicação por escrito.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
REGISTRO PREÇO

TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epigrafe às 08:00 horas do dia 14 (catorze) de setembro de 2017**, na sala de Licitações do

SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS "CLORO GÁS" UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COM RECURSO PRÓPRIO".

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Terceira Vara Especializada Direito Bancário - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS - Dados do Processo: Processo: 9749-86.2010.811.0041 - Código: 427489 - Vlr Causa: 8.433,90 - Tipo: Cível - Espécie:Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais-Espécie: >Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - Polo Ativo: COOP. DE ECON. E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA-UNICRED MT - Polo Passivo: PAULO HENRIQUE NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA - Pessoa(s) a ser(em) citadas(s):PAULO HENRIQUE NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA (Réu(s)), Cpf: 00258860103, Rg: 1.177.906-6, Filiação: Pedro Jose R. A. de Faria e Maria Eugenia N. F. Alves de Faria, data de nascimento: 16/01/1984, brasileiro(a), natural de Rio de Janeiro-RJ, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua Sacramento, 20, Bairro: Jd. Califórnia, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78000000. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 6.378,98 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: A requerente é credora do requerido da importância de R\$8.433,90 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), representado pelo contrato de abertura de crédito em conta corrente-cheque especial formulado com os requerido. Refedido débito, deu-se por conta do contrato de abertura de crédito em conta corrente de nº 02423-6, pelo qual a requerente disponibilizava um numerário para a utilização do requerido, tendo estes o ônus de quitar nas datas apazadas, os valores eventualmente retirados, acrescidos de juros legais estipulados no instrumento contratual. Como o requerido, a despeito de terem utilizado o valor a eles disponibilizado pela requerente, não quitaram o débito nas datas avençadas entre as partes, e apesar de todas as medidas extrajudiciais efetuadas visando solucionar de forma amigável o problema, sendo que requerente até reduziu o juros de 4,97% para 2,99% porém não houve outra alternativa a requente senão a de postular a presente demanda. Requer o deferimento do pedido para condenar o requerido ao pagamento de R\$8.433,90(oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), valor este atualizado da dívida, bem como no caso de conversão em ação executiva, sejam os requeridos condenados ao pagamento dos honorários advocatícios a serem fixados em 20%(vinte por cento) do valor atribuído a causa, além das custas judiciais e demais despesas processuais. Despacho/Decisão: Vistos.Promova-se a conversão do tipo do processo para o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, na capa dos autos e no sistema APOLO (código da classe 20126), como determina o Provimento n. 46/2013-CGJ. Tratando-se de pedido de cumprimento de sentença de valor líquido, intime-se o Executado por EDITAL (art. 513, § 2º, IV, CPC/2015), para que efetue o pagamento do valor de R\$ 6.378,98

(planilha - fl.119), em quinze (15) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor do débito posto à Execução (art. 523, 524, VII e 525 todos do CPC/2015). Fixo honorários advocatícios, específicos para a presente Execução, em 10% sobre o valor do débito exequendo, valor que somente será devido se não houver o pronto pagamento pelo Executado. Intime-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia

(art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu FERNANDO CASO GRANAI, digitei Cuiabá, 25 de julho de 2017, Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00

(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda tímbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.